



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	2
DESPACHO DO GOVERNADOR .....	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	60
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	118
ATOS DE LICITAÇÃO .....	137
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	159
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	198
MUNICIPALIDADES .....	205
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	212

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

DECRETO "O" Nº 060/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s)  
Orçamentária(s) que menciona e dá  
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de julho de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 060/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 31903.14.421.2209.6128 Apoio às ações na finalidade do FUNPES	1	3	2759	521.000,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			2759	521.000,00	0,00	
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 83204.18.122.0041.6105 Manutenção e operacionalização do IMASUL	3	1	2799	0,00	400.000,00	
83204.18.541.2230.6214 Gestão de recursos hídricos	3	1	2799	400.000,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			2799	400.000,00	400.000,00	
<b>TOTAL</b>			2759	521.000,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			2799	400.000,00	400.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>				921.000,00	400.000,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- |                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO   | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADACÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- |                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 4 - INVESTIMENTOS              |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS      | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      |

**DESPACHO DO GOVERNADOR**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDERSUL), em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, e com base no art. 16, inciso III, da Deliberação CA-FUNDERSUL Nº 001, de 24 de julho de 2000, CONVOCA os membros do Conselho de Administração do FUNDERSUL, para participarem da reunião ordinária, a realizar-se no dia 31 de julho de 2025, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG), Parque dos Poderes, Bloco 14, nesta Capital, sendo em 1ª convocação às 15h30min e, não havendo número legal de membros, às 15h45min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Analisar e oferecer parecer à Prestação de Contas de Recursos do FUNDERSUL para o segundo trimestre de 2025;

2. Apreciar assuntos de interesse administrativo do Conselho.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado

Presidente do Conselho de Administração do FUNDERSUL

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda****ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 223, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "a" do inciso III do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 223 DE 28 DE JULHO DE 2025****ANAURILÂNDIA**

1 GOTTARDI PARTICIPACOES LTDA 28.876.259-2

**APARECIDA DO TABOADO**

2 59.137.094 IZABELLA PALMA BAPTISTA 28.961.608-5

**BELA VISTA**

3 46.723.270 HAMILIANE FERRAZ DA COSTA 28.475.330-0

<b>CAMPO GRANDE</b>		
4	24.395.767 MARIELI DURANTE	28.440.780-1
5	48.470.198 ANDRESSA ALINE OLIVEIRA CHAVES	28.476.211-3
<b>NAVIRAI</b>		
6	35.679.023 GUSTAVO MONTEIRO DIAS DA SILVA	28.446.204-7
<b>PARAISO DAS AGUAS</b>		
7	27.330.222 ANA GARDENIA DE SOUZA CORSINI	28.420.744-6
<b>TRES LAGOAS</b>		
8	25.221.583 WELLINGTON FERREIRA CAMARGO	28.417.516-1
9	31.948.791 MARCELO DA COSTA DONADONI REGO	28.960.404-4

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 216 DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a reativação e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

**D E C L A R A:**

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS com base no disposto no inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. Os cancelamentos das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 216 DE 28 DE JULHO DE 2025**

<b>AGUA CLARA</b>		
1	21.067.166 ANDERSON DE SOUZA ENSIGNA	28.399.935-7
2	PRATICA ENGENHARIA LTDA	28.308.843-5
<b>ALCINOPOLIS</b>		
3	FAUSTO GOMES FERREIRA	28.661.508-8
4	GUILHERME ANDRADE DEODATO	28.818.921-3
<b>ARAL MOREIRA</b>		
5	NILSON BRONGNOLI	28.797.688-2
6	LUCAS DURIGUETTO GALVAN	28.804.494-0
<b>CAARAPO</b>		
7	D. C. SECCO & CIA LTDA	28.458.266-2
<b>CAMAPUA</b>		
8	ESPÓLIO DE DEOGENES JOSE GODINHO	28.583.369-3
<b>CAMPO GRANDE</b>		
9	AUTEM DO BRASIL LTDA	28.481.922-0

10	BETEL COMERCIO DE GAS LTDA	28.427.769-0
11	BL GLOBAL LTDA	28.481.299-4
12	COMERCIO DE FRUTAS MEDINA LTDA	28.475.780-2
13	JR MIX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	28.461.884-5
14	JULIANE RODRIGUES DA SILVA LTDA	28.439.399-1
15	L.F.P. TRANSPORTES LTDA	28.384.398-5
16	LIZ - AGROPECUARIA LTDA	28.864.693-2
17	LUCAS ANTONIO ZORATTI	28.865.500-1
18	MEGAVISION AERO PARTS LTDA	28.370.908-1
19	NB COMERCIO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	28.362.265-2
20	OLLIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA	28.467.126-6
21	R & F PRODUTOS OPTICO LTDA	28.434.988-7
22	SELMA FURTADO DE OLIVEIRA AQUINO	28.284.354-0

**CARACOL**

23	ANTONIO CARLOS BOCCHESI GUZZELLI	28.645.126-3
24	COMERCIO DE ALIMENTOS NEPOMUCENO LTDA	28.400.842-7
25	JOAO DA SILVA RODRIGUES	28.767.323-5

**CASSILANDIA**

26	MANOEL MESSIAS LOPES DE OLIVEIRA	28.855.115-0
----	----------------------------------	--------------

**CHAPADAO DO SUL**

27	NOVA INSUMOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA	28.489.706-0
----	---	--------------

**CORUMBA**

28	ALEXANDRE LEBEDENKO	28.652.332-9
29	ARS - HOTEIS DE TURISMO LTDA	28.272.901-1
30	L. INACIO SILVA & CIA LTDA EPP	28.276.667-7
31	LUCIA DOS SANTOS MARZURKIEWICZ	28.838.130-0
32	MARIA REGINA ZANETTI SEBEN	28.834.557-6
33	POUSADA PESQUEIRO VIDA SELVAGEM LTDA	28.420.069-7
34	S. S. RAMUNIEH LTDA	28.429.096-3
35	SZOCHALEWICZ, VALESSI & CIA LTDA	28.447.364-2
36	SZOCHALEWICZ, VALESSI & CIA LTDA	28.425.388-0

**COSTA RICA**

37	STOREHOUSE COMERCIO LTDA	28.483.499-8
----	--------------------------	--------------

**COXIM**

38	JULIANO CRESTANI	28.764.627-0
39	VILSON ZANATTA	28.844.931-2

**CUIABA**

40	MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.491.818-0
----	--	--------------

**DOURADOS**

41	PAULO MARTIN GONCALVES FRANCO	28.837.905-5
----	-------------------------------	--------------

**GUIA LOPES DA LAGUNA**

42	ESPOLIO DE JOSE BRUM ACOSTA	28.862.067-4
----	-----------------------------	--------------

**JARAGUARI**

43	JOAO DA SILVA VAILLANT	28.807.511-0
----	------------------------	--------------

**JARDIM**

44	AZAMBUJA & AZAMBUJA LTDA - ME	28.347.983-3
45	BERNARDO DO PRADO F. FIGUEREDO LTDA	28.400.592-4

**LADARIO**

46	SZOCHALEWICZ, VALESSI & CIA LTDA	28.476.805-7
----	----------------------------------	--------------

**MARACAJU**

47	BIBIANO RAFAEL BUSANELLO	28.856.617-3
48	JUAREZ VALERIO DUREX	28.673.663-2

<b>MUNDO NOVO</b>		
49	VALDECI ARRUDA ANDRE	28.756.952-7
<b>NIOAQUE</b>		
50	JAYME DA ROCHA PALIARIN	28.831.528-6
<b>PARANHOS</b>		
51	ZELIA GIUSTI ANDRADE	28.811.704-2
<b>PONTA PORA</b>		
52	ATACADAO PORA HORTIFRUTI LTDA	28.493.088-1
53	CAROL DECANTS PERFUMES FRACIONADOS LTDA	28.951.234-4
54	ROBERTO JOSE DE MATOS FLORENCIANO	28.389.930-1
55	SUPRIMAIS SUPRIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA	28.469.016-3
56	VERDURAO PORA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA	28.450.422-0
<b>RIBAS DO RIO PARDO</b>		
57	LITELTON DA SILVA	28.854.188-0
<b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		
58	BENJAMIM PIVETA ASSUNCAO	28.774.720-4
<b>SIDROLANDIA</b>		
59	VONEI PASQUALI	28.870.873-3
<b>TACURU</b>		
60	CORREA & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.319.147-3
<b>TERENOS</b>		
61	INEZ GONCALVES DE OLIVEIRA	28.735.089-4
62	ROSANA MARIA DE ARRUDA ARMELIN	28.814.538-0
<b>TRES LAGOAS</b>		
63	V N CONTI FERREIRA TRANSPORTES LTDA	28.375.609-8
<b>ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 216 DE 28 DE JULHO DE 2025</b>		
<b>BANDEIRANTES</b>		
1	EVA ALVES BARBURA	28.834.707-2
<b>CAMPO GRANDE</b>		
2	AGRO MS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI	28.452.468-9
3	38.635.393 MICHEL MACIEL DA SILVA	28.952.741-4
<b>SONORA</b>		
4	VICENTE DE OLIVEIRA NETO	28.815.134-8

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.461, DE 28 DE JULHO DE 2025.

*Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao terceiro bimestre de 2025.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) nº. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao terceiro bimestre de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>24.197.881.900,00</b>	<b>24.287.471.789,16</b>	<b>3.958.061.355,94</b>	<b>16,30</b>	<b>11.820.054.676,37</b>	<b>48,67</b>	<b>12.467.417.112,79</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.342.344.500,00</b>	<b>23.406.311.750,16</b>	<b>3.763.272.763,45</b>	<b>16,08</b>	<b>11.522.946.124,44</b>	<b>49,23</b>	<b>11.883.365.625,72</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>14.092.402.000,00</b>	<b>14.118.402.000,00</b>	<b>2.193.057.863,88</b>	<b>15,53</b>	<b>6.873.534.776,51</b>	<b>48,68</b>	<b>7.244.867.223,49</b>
Impostos	13.608.837.500,00	13.608.837.500,00	2.100.430.945,43	15,43	6.621.799.551,34	48,66	6.987.037.948,66
Taxas	483.564.500,00	509.564.500,00	92.626.918,45	18,18	251.735.225,17	49,40	257.829.274,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.533.320.400,00</b>	<b>1.533.320.400,00</b>	<b>202.770.186,83</b>	<b>13,22</b>	<b>663.879.212,06</b>	<b>43,30</b>	<b>869.441.187,94</b>
Contribuições Sociais	1.533.320.400,00	1.533.320.400,00	202.770.186,83	13,22	663.879.212,06	43,30	869.441.187,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>501.138.600,00</b>	<b>505.144.579,83</b>	<b>105.086.262,66</b>	<b>20,80</b>	<b>316.251.902,60</b>	<b>62,61</b>	<b>188.892.677,23</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.612.000,00	1.612.000,00	303.661,70	18,84	1.032.479,54	64,05	579.520,46
Valores Mobiliários	408.447.100,00	408.453.079,83	89.287.907,48	21,86	237.003.338,58	58,02	171.449.741,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	24.971.600,00	24.971.600,00	0,00	0,00	14.845.743,25	59,45	10.125.856,75
Exploração de Recursos Naturais	23.025.400,00	23.025.400,00	1.107.198,11	4,81	25.251.484,63	109,67	(2.226.084,63)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	43.082.500,00	47.082.500,00	14.387.495,37	30,56	38.118.856,60	80,96	8.963.643,40
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>739.758.500,00</b>	<b>739.758.500,00</b>	<b>161.974.012,69</b>	<b>21,90</b>	<b>426.823.350,76</b>	<b>57,70</b>	<b>312.935.149,24</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	665.074.400,00	665.074.400,00	144.776.948,54	21,77	375.687.228,60	56,49	289.387.171,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	60.225.500,00	60.225.500,00	12.221.864,94	20,29	36.792.888,02	61,09	23.432.611,98
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	14.458.600,00	14.458.600,00	4.975.199,21	34,41	14.343.234,14	99,20	115.365,86
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>6.351.680.600,00</b>	<b>6.384.913.870,33</b>	<b>1.062.486.225,60</b>	<b>16,64</b>	<b>3.126.608.612,80</b>	<b>48,97</b>	<b>3.258.305.257,53</b>
Transferências da União e de suas Entidades	3.345.560.500,00	3.377.643.770,33	544.900.168,37	16,13	1.580.688.928,83	46,80	1.796.954.841,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	350.000,00	2.076.410,46	593,26	9.668.622,05	2.762,46	(9.318.622,05)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	810.000,00	1.110.000,00	1.134.765,36	102,23	4.230.833,34	381,16	(3.120.833,34)
Transferências de Instituições Privadas	1.138.380.700,00	1.138.880.700,00	203.700.566,05	17,89	580.439.469,12	50,97	558.441.230,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.861.106.600,00	1.861.106.600,00	310.688.948,43	16,69	951.568.333,13	51,13	909.538.266,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.822.800,00	5.822.800,00	(14.633,07)	(0,25)	12.426,33	0,21	5.810.373,67
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>124.044.400,00</b>	<b>124.772.400,00</b>	<b>37.898.211,79</b>	<b>30,37</b>	<b>115.848.269,71</b>	<b>92,85</b>	<b>8.924.130,29</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.932.600,00	58.932.600,00	15.405.527,59	26,14	40.037.296,28	67,94	18.895.303,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.981.100,00	7.981.100,00	14.641.614,08	183,45	51.822.365,28	649,31	(43.841.265,28)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	731.300,00	731.300,00	171.714,25	23,48	394.570,44	53,95	336.729,56
Demais Receitas Correntes	56.399.400,00	57.127.400,00	7.679.355,87	13,44	23.594.037,71	41,30	33.533.362,29

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>855.537.400,00</b>	<b>881.160.039,00</b>	<b>194.788.592,49</b>	<b>22,11</b>	<b>297.108.551,93</b>	<b>33,72</b>	<b>584.051.487,07</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>449.943.600,00</b>	<b>449.943.600,00</b>	<b>181.296.933,14</b>	<b>40,29</b>	<b>181.296.933,14</b>	<b>40,29</b>	<b>268.646.666,86</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	377.500.800,00	377.500.800,00	137.825.481,37	36,51	137.825.481,37	36,51	239.675.318,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	72.442.800,00	72.442.800,00	43.471.451,77	60,01	43.471.451,77	60,01	28.971.348,23
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>2.383.700,00</b>	<b>2.383.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.654.200,00</b>	<b>1.285,99</b>	<b>(28.270.500,00)</b>
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	139.200,00	278,40	(89.200,00)
Alienação de Bens Imóveis	2.333.700,00	2.333.700,00	0,00	0,00	30.515.000,00	1.307,58	(28.181.300,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.651.100,00	5.651.100,00	2.230.037,57	39,46	6.353.663,00	112,43	(702.563,00)
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>397.559.000,00</b>	<b>423.181.639,00</b>	<b>11.261.621,78</b>	<b>2,66</b>	<b>78.803.755,79</b>	<b>18,62</b>	<b>344.377.883,21</b>
Transferências da União e de suas Entidades	397.559.000,00	423.181.639,00	11.233.844,02	2,65	78.775.978,03	18,62	344.405.660,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	27.777,76	0,00	27.777,76	0,00	(27.777,76)
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.204.118.100,00	2.211.248.785,84	422.320.326,67	19,10	1.297.556.165,44	58,68	913.692.620,40
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.402.000.000,00</b>	<b>26.498.720.575,00</b>	<b>4.380.381.682,61</b>	<b>16,53</b>	<b>13.117.610.841,81</b>	<b>49,50</b>	<b>13.381.109.733,19</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>26.402.000.000,00</b>	<b>26.498.720.575,00</b>	<b>4.380.381.682,61</b>	<b>16,53</b>	<b>13.117.610.841,81</b>	<b>49,50</b>	<b>13.381.109.733,19</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>26.402.000.000,00</b>	<b>26.498.720.575,00</b>	<b>4.380.381.682,61</b>	<b>16,53</b>	<b>13.117.610.841,81</b>	<b>49,50</b>	<b>13.381.109.733,19</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.179.012.125,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.179.012.125,64</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.179.012.125,64	0,00	0,00	1.179.012.125,64	100,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>24.290.707.900,00</b>	<b>25.484.848.233,05</b>	<b>4.019.510.353,09</b>	<b>14.751.499.887,60</b>	<b>10.733.348.345,45</b>	<b>4.044.271.424,70</b>	<b>11.659.843.946,83</b>	<b>13.825.004.286,22</b>	<b>10.898.897.818,18</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.290.502.900,00</b>	<b>20.942.209.947,18</b>	<b>3.376.777.156,85</b>	<b>12.287.477.196,90</b>	<b>8.654.732.750,28</b>	<b>3.516.134.059,81</b>	<b>10.204.233.706,92</b>	<b>10.737.976.240,26</b>	<b>9.496.293.823,74</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.477.249.100,00	12.118.084.653,36	2.029.669.642,17	7.187.520.788,65	4.930.563.864,71	2.175.395.311,16	6.590.551.458,51	5.527.533.194,85	6.082.043.776,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.556.200,00	565.193.289,45	144.036.547,17	374.636.812,60	190.556.476,85	81.139.760,60	241.744.498,98	323.448.790,47	241.744.498,98
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.228.697.600,00</b>	<b>8.258.932.004,37</b>	<b>1.203.070.967,51</b>	<b>4.725.319.595,65</b>	<b>3.533.612.408,72</b>	<b>1.259.598.988,05</b>	<b>3.371.937.749,43</b>	<b>4.886.994.254,94</b>	<b>3.172.505.547,80</b>
Transferências a Municípios <sup>2</sup>	155.094.700,00	168.327.601,56	0,00	168.327.601,32	0,24	45.700.340,28	117.779.508,15	50.548.093,41	117.779.508,15
Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>	7.073.602.900,00	8.090.604.402,81	1.203.070.967,51	4.556.991.994,33	3.533.612.408,48	1.213.898.647,77	3.254.158.241,28	4.836.446.161,53	3.054.726.039,65
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.799.665.000,00</b>	<b>4.505.241.180,87</b>	<b>642.733.196,24</b>	<b>2.464.022.690,70</b>	<b>2.041.218.490,17</b>	<b>528.137.364,89</b>	<b>1.455.610.239,91</b>	<b>3.049.630.940,96</b>	<b>1.402.603.994,44</b>
INVESTIMENTOS	3.328.893.400,00	3.794.400.539,19	460.057.438,73	1.911.977.468,45	1.882.423.070,74	432.672.733,15	1.098.095.364,60	2.696.305.174,59	1.046.366.792,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.342.500,00	255.793.370,00	73.031.883,85	245.340.848,80	10.452.521,20	49.707.060,79	161.499.830,80	94.293.539,20	160.222.157,53

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	426.429.100,00	455.047.271,68	109.643.873,66	306.704.373,45	148.342.898,23	45.757.570,95	196.015.044,51	259.032.227,17	196.015.044,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.540.000,00	37.397.105,00	0,00	0,00	37.397.105,00	0,00	0,00	37.397.105,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.111.292.100,00	2.192.884.467,59	375.962.923,54	1.315.377.792,29	877.506.675,30	416.206.298,81	1.247.943.964,25	944.940.503,34	1.198.581.200,65
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>26.402.000.000,00</b>	<b>27.677.732.700,64</b>	<b>4.395.473.276,63</b>	<b>16.066.877.679,89</b>	<b>11.610.855.020,75</b>	<b>4.460.477.723,51</b>	<b>12.907.787.911,08</b>	<b>14.769.944.789,56</b>	<b>12.097.479.018,83</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>26.402.000.000,00</b>	<b>27.677.732.700,64</b>	<b>4.395.473.276,63</b>	<b>16.066.877.679,89</b>	<b>11.610.855.020,75</b>	<b>4.460.477.723,51</b>	<b>12.907.787.911,08</b>	<b>14.769.944.789,56</b>	<b>12.097.479.018,83</b>
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.822.930,73	0,00	1.020.131.822,98
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>26.402.000.000,00</b>	<b>27.677.732.700,64</b>	<b>4.395.473.276,63</b>	<b>16.066.877.679,89</b>	<b>11.610.855.020,75</b>	<b>4.460.477.723,51</b>	<b>13.117.610.841,81</b>	<b>14.769.944.789,56</b>	<b>13.117.610.841,81</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.204.118.100,00</b>	<b>2.211.248.785,84</b>	<b>422.320.326,67</b>	<b>19,10</b>	<b>1.297.556.165,44</b>	<b>58,68</b>	<b>913.692.620,40</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.204.118.100,00</b>	<b>2.204.118.100,00</b>	<b>418.189.640,83</b>	<b>18,97</b>	<b>1.290.425.479,60</b>	<b>58,55</b>	<b>913.692.620,40</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>2.177.588.600,00</b>	<b>2.177.588.600,00</b>	<b>389.357.920,29</b>	<b>17,88</b>	<b>1.179.244.606,38</b>	<b>54,15</b>	<b>998.343.993,62</b>
Contribuições Sociais	2.177.588.600,00	2.177.588.600,00	389.357.920,29	17,88	1.179.244.606,38	54,15	998.343.993,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>29.500,00</b>	<b>29.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.500,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>833,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(833,00)</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	833,00	0,00	(833,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>26.500.000,00</b>	<b>28.831.720,54</b>	<b>108,80</b>	<b>111.180.040,22</b>	<b>419,55</b>	<b>(84.680.040,22)</b>	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.500.000,00	26.500.000,00	0,00	0,00	39.100.738,87	147,55	(12.600.738,87)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	28.831.720,54	0,00	72.079.301,35	0,00	(72.079.301,35)	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>7.130.685,84</b>	<b>4.130.685,84</b>	<b>57,93</b>	<b>7.130.685,84</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>7.130.685,84</b>	<b>4.130.685,84</b>	<b>57,93</b>	<b>7.130.685,84</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	7.130.685,84	4.130.685,84	57,93	7.130.685,84	100,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>2.111.292.100,00</b>	<b>2.192.884.467,59</b>	<b>375.962.923,54</b>	<b>1.315.377.792,29</b>	<b>877.506.675,30</b>	<b>416.206.298,81</b>	<b>1.247.943.964,25</b>	<b>944.940.503,34</b>	<b>1.198.581.200,65</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.111.292.100,00</b>	<b>2.185.753.781,75</b>	<b>375.962.923,54</b>	<b>1.308.247.106,45</b>	<b>877.506.675,30</b>	<b>412.075.612,97</b>	<b>1.240.813.278,41</b>	<b>944.940.503,34</b>	<b>1.191.450.514,81</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.682.713.700,00	1.957.054.448,00	347.114.543,00	1.196.914.430,35	760.140.017,65	383.243.892,43	1.129.520.542,61	827.533.905,39	1.080.157.779,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.578.400,00	228.699.333,75	28.848.380,54	111.332.676,10	117.366.657,65	28.831.720,54	111.292.735,80	117.406.597,95	111.292.735,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>7.130.685,84</b>	<b>0,00</b>	<b>7.130.685,84</b>	<b>0,00</b>	<b>4.130.685,84</b>	<b>7.130.685,84</b>	<b>0,00</b>	<b>7.130.685,84</b>
INVESTIMENTOS	0,00	7.130.685,84	0,00	7.130.685,84	0,00	4.130.685,84	7.130.685,84	0,00	7.130.685,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1.1 (Art. 167-A da CF/88)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	
<b>RECEITAS CORRENTES *</b>	<b>1.972.210.572,69</b>	<b>1.962.850.402,91</b>	<b>1.924.637.253,59</b>	<b>1.924.518.495,91</b>	<b>1.977.229.168,30</b>	<b>2.226.903.975,21</b>	<b>2.378.948.236,56</b>	<b>2.121.023.734,85</b>	<b>2.053.584.281,59</b>	<b>2.078.352.946,76</b>	<b>2.049.399.412,87</b>	<b>2.132.062.991,41</b>	<b>24.801.721.472,65</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.778.869.833,51	1.811.313.453,59	1.751.750.579,56	1.760.077.093,20	1.809.595.288,29	2.048.008.643,33	2.108.634.642,36	1.944.354.964,16	1.835.859.901,51	1.870.823.852,96	1.839.736.500,39	1.923.536.263,06	22.482.561.015,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	193.340.739,18	151.536.949,32	172.886.674,03	164.441.402,71	167.633.880,01	178.895.331,88	270.313.594,20	176.668.770,69	217.724.380,08	207.529.093,80	209.662.912,48	208.526.728,35	2.319.160.456,73

DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		Em 31 de Dezembro (c) *	Cancelamento (d) 4	
<b>DESPESAS CORRENTES *</b>	<b>1.788.076.791,32</b>	<b>1.701.418.400,25</b>	<b>1.880.728.643,36</b>	<b>1.773.897.433,46</b>	<b>1.800.316.704,69</b>	<b>2.670.645.772,51</b>	<b>1.953.019.336,20</b>	<b>1.811.931.671,99</b>	<b>1.820.150.740,43</b>	<b>1.931.735.563,93</b>	<b>1.919.762.341,94</b>	<b>2.008.447.330,84</b>	<b>23.060.130.730,92</b>	<b>334.276.553,14</b>	<b>33.554.759,70</b>	<b>23.360.852.524,36</b>
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.632.212.189,06	1.543.665.425,08	1.725.642.681,83	1.610.118.943,98	1.632.916.666,73	2.415.745.455,58	1.747.090.422,56	1.579.914.167,52	1.624.930.136,17	1.736.164.920,86	1.717.179.535,03	1.798.954.524,78	20.764.535.069,18	334.276.553,14	33.554.759,70	21.065.256.862,62
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	155.864.602,26	157.752.975,17	155.085.961,53	163.778.489,48	167.400.037,96	254.900.316,93	205.928.913,64	232.017.504,47	195.220.604,26	195.570.643,07	202.582.806,91	209.492.806,06	2.295.595.661,74	0,00	0,00	2.295.595.661,74

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	Valor
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	94,19

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
 Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
 CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
 Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
 Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

Valores expressos em R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>24.290.707.900,00</b>	<b>25.484.848.233,05</b>	<b>4.019.510.353,09</b>	<b>14.751.499.887,60</b>	<b>91,77</b>	<b>10.733.348.345,45</b>	<b>4.044.271.424,70</b>	<b>11.659.843.946,83</b>	<b>90,32</b>	<b>13.825.004.286,22</b>
<b>01 - Legislativa</b>	<b>840.227.600,00</b>	<b>864.719.800,00</b>	<b>94.266.157,70</b>	<b>532.976.980,85</b>	<b>3,31</b>	<b>331.742.819,15</b>	<b>125.845.867,87</b>	<b>344.070.273,14</b>	<b>2,66</b>	<b>520.649.526,86</b>
031 - Ação Legislativa	470.002.200,00	481.002.200,00	70.008.027,65	247.926.678,29	1,54	233.075.521,71	73.166.022,16	187.524.688,85	1,45	293.477.511,15
032 - Controle Externo	370.025.400,00	383.517.600,00	24.258.130,05	285.050.302,56	1,77	98.467.297,44	52.679.845,71	156.545.584,29	1,21	226.972.015,71
846 - Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>02 - Judiciária</b>	<b>1.492.295.900,00</b>	<b>1.657.510.906,75</b>	<b>76.129.401,34</b>	<b>1.418.966.273,16</b>	<b>8,82</b>	<b>238.544.633,59</b>	<b>268.746.440,12</b>	<b>715.428.369,32</b>	<b>5,53</b>	<b>942.082.537,43</b>
061 - Ação Judiciária	1.392.186.600,00	1.556.571.965,06	74.550.656,20	1.372.690.588,55	8,54	183.881.376,51	259.549.196,32	696.220.480,05	5,39	860.351.485,01
126 - Tecnologia da Informação	90.083.500,00	90.436.141,69	1.356.054,84	40.132.318,80	0,25	50.303.822,89	8.274.175,09	17.271.698,44	0,13	73.164.443,25
128 - Formação de Recursos Humanos	5.478.800,00	5.478.800,00	172.613,98	2.337.815,41	0,01	3.140.984,59	398.255,02	627.766,27	0,00	4.851.033,73
131 - Comunicação Social	4.547.000,00	5.024.000,00	50.076,32	3.805.550,40	0,02	1.218.449,60	524.813,69	1.308.424,56	0,01	3.715.575,44
<b>03 - Essencial à Justiça</b>	<b>1.384.331.800,00</b>	<b>1.485.110.324,37</b>	<b>218.157.363,46</b>	<b>712.244.921,33</b>	<b>4,43</b>	<b>772.865.403,04</b>	<b>224.201.691,88</b>	<b>633.172.610,84</b>	<b>4,90</b>	<b>851.937.713,53</b>
091 - Defesa da Ordem Jurídica	690.947.300,00	778.626.029,89	106.776.770,35	374.948.643,05	2,33	403.677.386,84	113.575.010,46	314.067.602,10	2,43	464.558.427,79
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	160.513.400,00	159.873.400,00	22.600.098,57	67.822.207,32	0,42	92.051.192,68	21.515.746,02	65.591.664,67	0,51	94.281.735,33
122 - Administração Geral	28.250.800,00	40.464.012,85	2.219.870,82	18.484.737,88	0,12	21.979.274,97	2.950.756,01	8.089.112,28	0,06	32.374.900,57
128 - Formação de Recursos Humanos	576.600,00	1.041.100,00	31.077,32	394.407,31	0,00	646.692,69	87.010,54	152.228,10	0,00	888.871,90
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	310.082.900,00	311.144.981,63	54.145.927,60	149.806.003,53	0,93	161.338.978,10	55.243.760,65	146.040.173,17	1,13	165.104.808,46
846 - Outros Encargos Especiais	193.960.800,00	193.960.800,00	32.383.618,80	100.788.922,24	0,63	93.171.877,76	30.829.408,20	99.231.830,52	0,77	94.728.969,48
<b>04 - Administração</b>	<b>1.829.340.600,00</b>	<b>1.816.904.996,60</b>	<b>273.264.313,35</b>	<b>886.722.412,46</b>	<b>5,53</b>	<b>930.182.584,14</b>	<b>259.607.930,02</b>	<b>738.340.596,54</b>	<b>5,71</b>	<b>1.078.564.400,65</b>
122 - Administração Geral	1.354.418.600,00	961.497.304,19	101.024.078,59	388.443.200,67	2,42	573.054.103,52	99.693.145,35	327.046.828,80	2,53	634.450.475,39
123 - Administração Financeira	331.536.200,00	670.185.035,47	146.892.612,42	421.848.506,96	2,63	248.336.528,51	135.413.577,74	343.476.841,51	2,66	326.708.193,96
124 - Controle Interno	79.711.400,00	121.537.243,55	16.082.774,08	53.369.920,60	0,33	68.167.322,95	15.747.908,14	46.194.029,91	0,36	75.343.213,64
126 - Tecnologia da Informação	2.767.000,00	4.183.252,00	912.027,25	3.026.857,66	0,02	1.156.394,34	922.860,22	2.984.280,13	0,02	1.198.971,87
128 - Formação de Recursos Humanos	5.800.300,00	8.451.530,00	483.509,75	1.772.716,11	0,01	6.678.813,89	342.870,10	1.194.948,82	0,01	7.256.581,18
130 - Administração de Concessões	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
182 - Defesa Civil	5.300.000,00	300.000,00	(375,29)	40.624,71	0,00	259.375,29	(400,27)	25.599,73	0,00	274.400,27
272 - Previdência do Regime Estatutário	33.410.100,00	33.410.100,00	2.796.072,96	8.068.914,75	0,05	25.341.185,25	2.480.528,28	7.441.299,34	0,06	25.968.800,66
663 - Mineração	1.000.000,00	1.455.000,00	67.002,12	203.903,99	0,00	1.251.096,01	66.783,38	194.784,88	0,00	1.260.215,12
722 - Telecomunicações	9.395.000,00	10.383.531,39	1.766.611,47	5.627.767,01	0,04	4.755.764,38	1.700.657,08	5.461.983,42	0,04	4.921.547,97
846 - Outros Encargos Especiais	6.000.000,00	5.500.000,00	3.240.000,00	4.320.000,00	0,03	1.180.000,00	3.240.000,00	4.320.000,00	0,03	1.180.000,00
<b>06 - Segurança Pública</b>	<b>2.454.764.800,00</b>	<b>2.475.257.155,76</b>	<b>355.898.506,59</b>	<b>1.177.130.319,58</b>	<b>7,32</b>	<b>1.298.126.836,18</b>	<b>350.051.551,84</b>	<b>1.070.234.290,44</b>	<b>8,29</b>	<b>1.405.022.865,32</b>
122 - Administração Geral	870.985.400,00	917.294.255,88	120.833.810,46	435.459.909,96	2,71	481.834.345,92	119.516.867,32	373.254.842,86	2,89	544.039.413,02
181 - Policiamento	1.547.698.900,00	1.529.729.165,36	232.365.868,07	734.847.319,08	4,57	794.881.846,28	228.902.767,05	692.771.931,39	5,37	836.957.233,97
451 - Infra-estrutura Urbana	32.145.100,00	24.198.334,52	1.890.765,91	4.915.199,87	0,03	19.283.134,65	828.017,13	2.306.780,95	0,02	21.891.553,57
846 - Outros Encargos Especiais	3.935.400,00	4.035.400,00	808.062,15	1.907.890,67	0,01	2.127.509,33	803.900,34	1.900.735,24	0,01	2.134.664,76
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>733.340.000,00</b>	<b>723.197.804,14</b>	<b>59.191.399,20</b>	<b>232.312.048,10</b>	<b>1,44</b>	<b>490.885.756,04</b>	<b>63.553.636,08</b>	<b>210.829.937,84</b>	<b>1,64</b>	<b>512.367.866,30</b>
122 - Administração Geral	104.362.300,00	95.622.104,36	6.027.225,74	29.216.795,03	0,18	66.405.309,33	8.395.355,12	27.097.797,49	0,21	68.524.306,87
241 - Assistência ao Idoso	3.350.800,00	6.001.557,05	1.250,00	1.250,00	0,00	6.000.307,05	1.250,00	1.250,00	0,00	6.000.307,05
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	3.183.800,00	3.183.800,00	0,00	0,00	0,00	3.183.800,00	0,00	0,00	0,00	3.183.800,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	8.908.000,00	29.905.096,32	66.178,40	224.363,40	0,00	29.680.732,92	105.689,43	139.592,95	0,00	29.765.503,37
244 - Assistência Comunitária	281.300,00	14.927.171,97	0,00	0,00	0,00	14.927.171,97	0,00	0,00	0,00	14.927.171,97
245 - Serviços Socioassistenciais	49.459.700,00	76.497.183,17	5.734.984,24	38.554.434,01	0,24	37.942.749,16	8.151.022,99	20.016.070,63	0,16	56.481.112,54

246 - Segurança e Renda	563.644.100,00	496.960.891,27	47.346.760,82	164.300.205,66	1,02	332.660.685,61	46.898.668,54	163.573.576,77	1,27	333.387.314,50
306 - Alimentação e Nutrição	150.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	85.000,00	1.650,00	1.650,00	0,00	98.350,00
<b>09 - Previdência Social</b>	<b>4.468.675.100,00</b>	<b>4.104.557.379,24</b>	<b>720.210.397,77</b>	<b>2.304.826.304,95</b>	<b>14,35</b>	<b>1.799.731.074,29</b>	<b>720.445.345,17</b>	<b>2.304.519.353,71</b>	<b>17,85</b>	<b>1.800.038.025,53</b>
272 - Previdência do Regime Estatutário	4.468.668.100,00	4.104.550.379,24	720.210.397,77	2.304.826.304,95	14,35	1.799.724.074,29	720.445.345,17	2.304.519.353,71	17,85	1.800.031.025,53
274 - Previdência Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>2.577.812.200,00</b>	<b>2.874.145.121,80</b>	<b>507.996.835,65</b>	<b>1.479.792.644,79</b>	<b>9,21</b>	<b>1.394.352.477,01</b>	<b>425.132.597,40</b>	<b>1.109.859.374,34</b>	<b>8,59</b>	<b>1.764.285.747,46</b>
122 - Administração Geral	288.998.800,00	432.050.779,09	50.376.840,36	170.851.237,06	1,06	261.199.542,03	44.377.904,60	129.051.607,93	1,00	302.999.171,16
128 - Formação de Recursos Humanos	8.839.800,00	9.405.036,40	519.328,68	1.974.265,02	0,01	7.430.771,38	309.822,40	608.482,65	0,00	8.796.553,75
301 - Atenção Básica	191.221.200,00	191.873.144,65	27.795.671,12	102.999.684,28	0,64	88.873.460,37	36.067.128,82	70.869.695,31	0,55	121.003.449,34
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.913.046.800,00	2.007.839.411,63	396.727.523,43	1.099.870.045,76	6,85	907.969.365,87	324.273.771,56	852.186.426,70	6,60	1.155.652.984,93
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	84.165.000,00	123.856.526,45	24.240.749,34	78.001.701,11	0,49	45.854.825,34	14.442.345,15	40.962.895,57	0,32	82.893.630,88
304 - Vigilância Sanitária	1.952.000,00	5.956.820,18	248.650,32	2.443.600,24	0,02	3.513.219,94	944.883,71	1.653.266,08	0,01	4.303.554,10
305 - Vigilância Epidemiológica	88.094.500,00	101.637.303,40	7.938.432,40	22.927.423,41	0,14	78.709.879,99	4.586.726,86	14.020.844,64	0,11	87.616.458,76
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000.000,00	1.000.000,00	149.640,00	436.506,75	0,00	563.493,25	130.014,30	217.974,30	0,00	782.025,70
843 - Serviço da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
846 - Outros Encargos Especiais	494.000,00	526.000,00	0,00	288.181,16	0,00	237.818,84	0,00	288.181,16	0,00	237.818,84
<b>11 - Trabalho</b>	<b>25.729.100,00</b>	<b>27.939.310,63</b>	<b>2.807.286,28</b>	<b>8.892.438,52</b>	<b>0,06</b>	<b>19.046.872,11</b>	<b>2.492.922,55</b>	<b>8.198.387,90</b>	<b>0,07</b>	<b>19.740.922,73</b>
122 - Administração Geral	20.165.900,00	18.950.079,57	1.840.142,15	6.442.238,43	0,04	12.507.841,14	1.879.655,60	6.132.650,77	0,05	12.817.428,80
333 - Empregabilidade	105.800,00	105.800,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00
334 - Fomento ao Trabalho	5.457.400,00	8.883.431,06	967.144,13	2.450.200,09	0,02	6.433.230,97	613.266,95	2.065.737,13	0,02	6.817.693,93
<b>12 - Educação</b>	<b>2.800.155.700,00</b>	<b>3.093.457.421,63</b>	<b>616.031.230,68</b>	<b>2.099.307.921,69</b>	<b>13,06</b>	<b>994.149.499,94</b>	<b>595.972.050,08</b>	<b>1.734.176.175,10</b>	<b>13,44</b>	<b>1.359.281.246,53</b>
122 - Administração Geral	556.710.200,00	633.021.297,81	110.153.873,64	533.860.612,40	3,32	99.160.685,41	125.381.191,71	416.470.426,54	3,23	216.550.871,27
361 - Ensino Fundamental	373.406.600,00	491.533.278,41	161.510.730,28	452.952.767,39	2,82	38.580.511,02	149.755.557,52	393.262.070,78	3,05	98.271.207,63
362 - Ensino Médio	1.607.263.000,00	1.676.946.243,33	290.687.485,77	944.837.993,61	5,88	732.108.249,72	263.135.736,21	770.358.587,83	5,97	906.587.655,50
363 - Ensino Profissional	50.684.600,00	49.176.021,19	12.025.095,72	32.880.193,16	0,20	16.295.828,03	12.402.916,29	30.799.921,43	0,24	18.376.099,76
364 - Ensino Superior	169.493.800,00	191.688.893,90	36.763.712,03	115.714.418,42	0,72	75.974.475,48	37.165.603,70	108.281.530,92	0,84	83.407.362,98
365 - Educação Infantil	6.668.400,00	8.986.310,77	2.292.946,14	6.093.979,14	0,04	2.892.331,63	2.279.366,18	5.622.100,05	0,04	3.364.210,72
368 - Educação Básica	6.727.000,00	7.383.400,00	1.220.569,60	2.734.749,39	0,02	4.648.650,61	309.950,44	1.101.069,73	0,01	6.282.330,27
571 - Desenvolvimento Científico	27.810.100,00	34.721.976,22	1.376.817,50	10.233.208,18	0,06	24.488.768,04	5.541.728,03	8.280.467,82	0,06	26.441.508,40
843 - Serviço da Dívida Interna	1.392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>13 - Cultura</b>	<b>97.480.500,00</b>	<b>144.386.512,54</b>	<b>37.417.821,59</b>	<b>83.765.306,31</b>	<b>0,52</b>	<b>60.621.206,23</b>	<b>37.058.805,51</b>	<b>70.959.801,82</b>	<b>0,54</b>	<b>73.426.710,72</b>
122 - Administração Geral	5.976.800,00	20.247.000,00	5.017.778,62	9.476.824,77	0,06	10.770.175,23	4.218.558,17	8.260.556,07	0,06	11.986.443,93
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.568.000,00	6.254.653,87	70.420,10	1.863.043,00	0,01	4.391.610,87	333.280,84	458.107,89	0,00	5.796.545,98
392 - Difusão Cultural	89.101.200,00	116.856.558,67	32.207.622,87	72.031.538,54	0,45	44.825.020,13	32.384.966,50	61.857.262,86	0,48	54.999.295,81
692 - Comercialização	485.300,00	662.300,00	0,00	27.900,00	0,00	634.400,00	0,00	17.875,00	0,00	644.425,00
846 - Outros Encargos Especiais	349.200,00	366.000,00	122.000,00	366.000,00	0,00	0,00	122.000,00	366.000,00	0,00	0,00
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>	<b>628.084.500,00</b>	<b>591.262.278,44</b>	<b>90.848.362,70</b>	<b>301.841.848,46</b>	<b>1,87</b>	<b>289.420.429,98</b>	<b>90.118.504,81</b>	<b>281.970.376,19</b>	<b>2,19</b>	<b>309.291.902,25</b>
421 - Custódia e Reintegração Social	575.836.000,00	530.776.833,17	87.140.235,96	276.812.937,22	1,72	253.963.895,95	87.409.171,62	258.813.853,46	2,01	271.962.979,71
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.252.700,00	43.439.645,27	3.640.892,34	8.313.189,36	0,05	35.126.455,91	2.642.098,79	6.440.800,85	0,05	36.998.844,42
423 - Assistência aos Povos Indígenas	16.010.000,00	16.010.000,00	0,00	16.000.000,00	0,10	10.000,00	0,00	16.000.000,00	0,12	10.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	985.800,00	1.035.800,00	67.234,40	715.721,88	0,00	320.078,12	67.234,40	715.721,88	0,01	320.078,12
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
451 - Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>16 - Habitação</b>	<b>232.667.400,00</b>	<b>240.520.709,00</b>	<b>9.419.957,38</b>	<b>90.714.655,19</b>	<b>0,57</b>	<b>149.806.053,81</b>	<b>17.179.462,13</b>	<b>52.492.144,93</b>	<b>0,41</b>	<b>188.028.564,07</b>
122 - Administração Geral	20.263.100,00	20.355.140,00	1.700.651,22	5.683.175,46	0,04	14.671.964,54	1.692.745,58	5.214.539,56	0,04	15.140.600,44
123 - Administração Financeira	6.206.400,00	6.206.400,00	923.627,21	2.780.225,49	0,02	3.426.174,51	923.627,21	2.421.720,47	0,02	3.784.679,53
482 - Habitação Urbana	206.197.900,00	213.959.169,00	6.795.678,95	82.251.254,24	0,51	131.707.914,76	14.563.089,34	44.855.884,90	0,35	169.103.284,10
<b>17 - Saneamento</b>	<b>426.088.200,00</b>	<b>439.485.436,93</b>	<b>46.806.592,86</b>	<b>281.802.065,44</b>	<b>1,76</b>	<b>157.683.371,49</b>	<b>79.752.281,19</b>	<b>201.485.354,78</b>	<b>1,56</b>	<b>238.000.082,15</b>
451 - Infra-estrutura Urbana	356.951.600,00	384.494.198,23	45.829.932,94	275.742.931,59	1,72	108.751.266,64	77.695.244,18	196.667.923,40	1,52	187.826.274,83
512 - Saneamento Básico Urbano	69.136.600,00	54.991.238,70	976.659,92	6.059.133,85	0,04	48.932.104,85	2.057.037,01	4.817.431,38	0,04	50.173.807,32

<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>192.158.500,00</b>	<b>191.322.504,21</b>	<b>18.782.154,73</b>	<b>59.218.653,43</b>	<b>0,36</b>	<b>132.103.850,78</b>	<b>17.354.266,70</b>	<b>46.545.876,52</b>	<b>0,35</b>	<b>144.776.627,69</b>
122 - Administração Geral	61.723.900,00	63.073.900,00	10.724.706,10	32.371.151,28	0,20	30.702.748,72	10.291.586,64	29.968.794,66	0,23	33.105.105,34
181 - Policiamento	2.652.000,00	5.020.258,79	664.720,29	2.071.360,29	0,01	2.948.898,50	484.733,18	1.287.813,02	0,01	3.732.445,77
541 - Preservação e Conservação Ambiental	68.713.600,00	72.711.600,00	5.412.078,74	13.235.616,30	0,08	59.475.983,70	4.543.663,27	10.178.673,49	0,08	62.532.926,51
542 - Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	54.859.200,00	46.166.945,42	1.765.284,18	10.805.361,19	0,07	35.361.584,23	1.761.643,72	4.422.367,58	0,03	41.744.577,84
544 - Recursos Hídricos	2.380.000,00	2.520.000,00	138.782,00	501.170,42	0,00	2.018.829,58	196.369,11	460.725,42	0,00	2.059.274,58
545 - Meteorologia	1.828.800,00	1.828.800,00	76.583,42	233.993,95	0,00	1.594.806,05	76.270,78	227.502,35	0,00	1.601.297,65
<b>19 - Ciência e Tecnologia</b>	<b>95.564.000,00</b>	<b>105.722.190,20</b>	<b>23.088.833,76</b>	<b>48.056.913,86</b>	<b>0,30</b>	<b>57.665.276,34</b>	<b>26.087.679,71</b>	<b>41.137.479,29</b>	<b>0,32</b>	<b>64.584.710,91</b>
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	95.564.000,00	105.722.190,20	23.088.833,76	48.056.913,86	0,30	57.665.276,34	26.087.679,71	41.137.479,29	0,32	64.584.710,91
<b>20 - Agricultura</b>	<b>305.984.900,00</b>	<b>413.931.321,89</b>	<b>38.236.487,74</b>	<b>123.912.489,93</b>	<b>0,77</b>	<b>290.018.831,96</b>	<b>36.866.969,27</b>	<b>107.899.293,11</b>	<b>0,85</b>	<b>306.032.028,78</b>
122 - Administração Geral	72.359.900,00	73.958.287,82	8.729.994,41	30.489.346,47	0,19	43.468.941,35	10.418.579,13	28.188.752,33	0,22	45.769.535,49
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	5.287.100,00	4.803.272,57	730.068,38	2.629.654,12	0,02	2.173.618,45	737.673,82	2.608.588,34	0,02	2.194.684,23
605 - Abastecimento	5.139.600,00	1.929.700,00	239.739,87	781.526,86	0,00	1.148.173,14	240.193,66	745.388,45	0,01	1.184.311,55
606 - Extensão Rural	68.930.900,00	143.736.764,42	10.678.141,40	28.618.450,03	0,18	115.118.314,39	7.705.302,72	22.718.654,13	0,18	121.018.110,29
608 - Promoção da Produção Agropecuária	47.720.600,00	76.151.559,70	1.957.591,00	13.544.621,12	0,08	62.606.938,58	2.902.705,43	12.393.440,46	0,10	63.758.119,24
609 - Defesa Agropecuária	106.546.800,00	113.351.737,38	15.900.952,68	47.848.891,33	0,30	65.502.846,05	14.862.514,51	41.244.469,40	0,32	72.107.267,98
<b>21 - Organização Agrária</b>	<b>4.542.900,00</b>	<b>4.422.900,00</b>	<b>642.987,08</b>	<b>2.030.752,44</b>	<b>0,01</b>	<b>2.392.147,56</b>	<b>641.912,30</b>	<b>2.028.560,59</b>	<b>0,02</b>	<b>2.394.339,41</b>
631 - Reforma Agrária	4.542.900,00	4.422.900,00	642.987,08	2.030.752,44	0,01	2.392.147,56	641.912,30	2.028.560,59	0,02	2.394.339,41
<b>22 - Indústria</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>242.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.358.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>242.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.358.000,00</b>
665 - Normalização e Qualidade	2.000.000,00	2.600.000,00	0,00	242.000,00	0,00	2.358.000,00	0,00	242.000,00	0,00	2.358.000,00
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>161.072.200,00</b>	<b>178.202.480,98</b>	<b>17.572.382,03</b>	<b>79.984.339,45</b>	<b>0,50</b>	<b>98.218.141,53</b>	<b>30.490.764,96</b>	<b>68.336.478,44</b>	<b>0,54</b>	<b>109.866.002,54</b>
665 - Normalização e Qualidade	22.900.000,00	36.070.594,09	2.937.128,62	10.114.769,99	0,06	25.955.824,10	3.061.017,70	9.712.485,96	0,08	26.358.108,13
691 - Promoção Comercial	109.713.400,00	109.713.400,00	7.875.470,47	52.840.799,51	0,33	56.872.600,49	23.287.263,47	48.628.571,19	0,38	61.084.828,81
692 - Comercialização	8.375.500,00	10.225.500,00	905.416,93	2.661.924,50	0,02	7.563.575,50	713.624,13	2.268.944,35	0,02	7.956.555,65
695 - Turismo	19.902.200,00	22.004.846,00	5.854.366,01	14.178.704,56	0,09	7.826.141,44	3.428.859,66	7.538.336,05	0,06	14.466.509,95
846 - Outros Encargos Especiais	181.100,00	188.140,89	0,00	188.140,89	0,00	0,00	0,00	188.140,89	0,00	0,00
<b>25 - Energia</b>	<b>16.853.400,00</b>	<b>13.853.400,00</b>	<b>95.794,06</b>	<b>5.303.227,07</b>	<b>0,03</b>	<b>8.550.172,93</b>	<b>1.971.511,12</b>	<b>2.572.697,77</b>	<b>0,02</b>	<b>11.280.702,23</b>
661 - Promoção Industrial	705.800,00	705.800,00	0,00	0,00	0,00	705.800,00	0,00	0,00	0,00	705.800,00
752 - Energia Elétrica	16.147.600,00	13.147.600,00	95.794,06	5.303.227,07	0,03	7.844.372,93	1.971.511,12	2.572.697,77	0,02	10.574.902,23
<b>26 - Transporte</b>	<b>1.844.052.000,00</b>	<b>1.993.268.542,61</b>	<b>318.397.703,58</b>	<b>1.288.272.890,81</b>	<b>8,01</b>	<b>704.995.651,80</b>	<b>312.438.164,53</b>	<b>798.379.206,50</b>	<b>6,19</b>	<b>1.194.889.336,11</b>
122 - Administração Geral	159.110.100,00	175.029.887,08	37.196.664,72	101.764.092,52	0,63	73.265.794,56	22.911.484,22	67.883.711,34	0,53	107.146.175,74
781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	1.678.758.800,00	1.811.999.955,53	279.139.079,77	1.183.051.742,41	7,36	628.948.213,12	287.464.721,22	727.038.439,28	5,63	1.084.961.516,25
785 - Transportes Especiais	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	4.333.100,00	4.388.700,00	2.061.959,09	3.457.055,88	0,02	931.644,12	2.061.959,09	3.457.055,88	0,03	931.644,12
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>58.132.700,00</b>	<b>60.710.883,03</b>	<b>23.098.879,21</b>	<b>33.670.910,02</b>	<b>0,21</b>	<b>27.039.973,01</b>	<b>15.441.011,13</b>	<b>24.076.372,26</b>	<b>0,19</b>	<b>36.634.510,77</b>
811 - Desporto de Rendimento	48.732.800,00	48.732.800,00	20.367.995,50	27.191.238,17	0,17	21.541.561,83	12.972.158,65	18.047.002,76	0,14	30.685.797,24
812 - Desporto Comunitário	9.399.900,00	11.978.083,03	2.730.883,71	6.479.671,85	0,04	5.498.411,18	2.468.852,48	6.029.369,50	0,05	5.948.713,53
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>1.418.812.900,00</b>	<b>1.944.960.747,30</b>	<b>471.149.504,35</b>	<b>1.499.511.569,76</b>	<b>9,33</b>	<b>445.449.177,54</b>	<b>342.820.058,33</b>	<b>1.092.888.935,46</b>	<b>8,46</b>	<b>852.071.811,84</b>
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	489.330.500,00	492.440.761,13	202.208.161,13	448.390.661,13	2,79	44.050.100,00	84.067.030,86	248.821.405,10	1,93	243.619.356,03
843 - Serviço da Dívida Interna	258.461.600,00	259.718.600,00	42.840.022,65	112.498.601,08	0,70	147.219.998,92	34.198.063,64	68.486.214,55	0,53	191.232.385,45
844 - Serviço da Dívida Externa	261.581.200,00	267.861.200,00	8.632.237,05	120.451.923,84	0,75	147.409.276,16	8.632.237,05	120.451.923,84	0,93	147.409.276,16
845 - Outras Transferências	184.000,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	90.366,93	0,00	93.633,07
846 - Outros Encargos Especiais	409.255.600,00	924.756.186,17	217.469.083,52	817.986.383,71	5,09	106.769.802,46	215.922.726,78	655.039.025,04	5,07	269.717.161,13
<b>99 - Reservas</b>	<b>200.540.000,00</b>	<b>37.397.105,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.397.105,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.397.105,00</b>
999 - Reserva de Contingência	200.540.000,00	37.397.105,00	0,00	0,00	0,00	37.397.105,00	0,00	0,00	0,00	37.397.105,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.111.292.100,00</b>	<b>2.192.884.467,59</b>	<b>375.962.923,54</b>	<b>1.315.377.792,29</b>	<b>8,18</b>	<b>877.506.675,30</b>	<b>416.206.298,81</b>	<b>1.247.943.964,25</b>	<b>9,62</b>	<b>944.940.503,34</b>
01 - Legislativa	97.990.000,00	86.990.000,00	14.251.651,13	40.625.667,12	0,26	46.364.332,88	14.251.651,13	40.625.667,12	0,31	46.364.332,88

031 - Ação Legislativa	50.000.000,00	39.000.000,00	6.131.075,91	17.217.148,12	0,11	21.782.851,88	6.131.075,91	17.217.148,12	0,13	21.782.851,88
032 - Controle Externo	47.990.000,00	47.990.000,00	8.120.575,22	23.408.519,00	0,15	24.581.481,00	8.120.575,22	23.408.519,00	0,18	24.581.481,00
<b>02 - Judiciária</b>	<b>258.366.300,00</b>	<b>196.929.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>158.420.000,00</b>	<b>0,99</b>	<b>38.509.090,00</b>	<b>36.127.299,01</b>	<b>91.013.421,88</b>	<b>0,71</b>	<b>105.915.668,12</b>
061 - Ação Judiciária	258.366.300,00	196.929.090,00	0,00	158.420.000,00	0,99	38.509.090,00	36.127.299,01	91.013.421,88	0,71	105.915.668,12
<b>03 - Essencial à Justiça</b>	<b>113.979.000,00</b>	<b>115.519.000,00</b>	<b>15.555.729,88</b>	<b>46.034.798,25</b>	<b>0,29</b>	<b>69.484.201,75</b>	<b>15.555.729,88</b>	<b>46.034.798,25</b>	<b>0,35</b>	<b>69.484.201,75</b>
091 - Defesa da Ordem Jurídica	65.688.000,00	66.588.000,00	8.154.243,48	23.510.616,97	0,15	43.077.383,03	8.154.243,48	23.510.616,97	0,18	43.077.383,03
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	11.048.000,00	11.688.000,00	2.416.296,76	8.063.904,95	0,05	3.624.095,05	2.416.296,76	8.063.904,95	0,06	3.624.095,05
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	37.243.000,00	37.243.000,00	4.985.189,64	14.460.276,33	0,09	22.782.723,67	4.985.189,64	14.460.276,33	0,11	22.782.723,67
<b>04 - Administração</b>	<b>295.506.300,00</b>	<b>334.238.451,30</b>	<b>55.659.472,78</b>	<b>168.165.810,17</b>	<b>1,04</b>	<b>166.072.641,13</b>	<b>59.773.612,99</b>	<b>168.142.826,31</b>	<b>1,30</b>	<b>166.095.624,99</b>
122 - Administração Geral	287.772.000,00	203.543.689,88	22.373.704,43	56.893.057,53	0,35	146.650.632,35	26.487.844,64	56.870.073,67	0,44	146.673.616,21
123 - Administração Financeira	0,00	122.954.461,42	31.891.135,80	106.833.942,79	0,66	16.120.518,63	31.891.135,80	106.833.942,79	0,83	16.120.518,63
124 - Controle Interno	5.073.000,00	5.153.000,00	941.610,30	3.059.895,14	0,02	2.093.104,86	941.610,30	3.059.895,14	0,02	2.093.104,86
126 - Tecnologia da Informação	366.700,00	516.700,00	98.155,74	333.434,67	0,00	183.265,33	98.155,74	333.434,67	0,00	183.265,33
128 - Formação de Recursos Humanos	344.600,00	120.600,00	3.436,66	9.803,74	0,00	110.796,26	3.436,66	9.803,74	0,00	110.796,26
272 - Previdência do Regime Estatutário	325.000,00	325.000,00	20.756,52	68.762,03	0,00	256.237,97	20.756,52	68.762,03	0,00	256.237,97
722 - Telecomunicações	1.625.000,00	1.625.000,00	330.673,33	966.914,27	0,01	658.085,73	330.673,33	966.914,27	0,01	658.085,73
<b>06 - Segurança Pública</b>	<b>14.413.400,00</b>	<b>231.719.945,38</b>	<b>43.352.082,79</b>	<b>145.336.309,10</b>	<b>0,90</b>	<b>86.383.636,28</b>	<b>43.348.598,03</b>	<b>145.332.824,34</b>	<b>1,13</b>	<b>86.387.121,04</b>
122 - Administração Geral	13.141.100,00	53.462.597,75	9.365.121,10	30.554.967,17	0,19	22.907.630,58	9.361.636,34	30.551.482,41	0,24	22.911.115,34
181 - Policiamento	1.006.800,00	177.986.161,19	33.931.526,45	114.598.905,62	0,71	63.367.255,57	33.931.526,45	114.598.905,62	0,89	63.367.255,57
451 - Infra-estrutura Urbana	265.500,00	291.186,44	55.435,24	182.436,31	0,00	108.750,13	55.435,24	182.436,31	0,00	108.750,13
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>0,00</b>	<b>9.500.951,00</b>	<b>1.711.712,54</b>	<b>5.559.851,83</b>	<b>0,03</b>	<b>3.941.099,17</b>	<b>1.711.712,54</b>	<b>5.559.851,83</b>	<b>0,04</b>	<b>3.941.099,17</b>
122 - Administração Geral	0,00	8.500.951,00	1.516.388,59	5.003.859,02	0,03	3.497.091,98	1.516.388,59	5.003.859,02	0,04	3.497.091,98
246 - Segurança e Renda	0,00	1.000.000,00	195.323,95	555.992,81	0,00	444.007,19	195.323,95	555.992,81	0,00	444.007,19
<b>10 - Saúde</b>	<b>79.187.800,00</b>	<b>78.063.800,00</b>	<b>22.063.251,03</b>	<b>61.962.761,30</b>	<b>0,39</b>	<b>16.101.038,70</b>	<b>22.063.251,03</b>	<b>61.962.761,30</b>	<b>0,48</b>	<b>16.101.038,70</b>
122 - Administração Geral	30.650.800,00	32.270.800,00	10.205.659,51	28.840.704,29	0,18	3.430.095,71	10.205.659,51	28.840.704,29	0,22	3.430.095,71
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.537.000,00	45.793.000,00	11.857.591,52	33.122.057,01	0,21	12.670.942,99	11.857.591,52	33.122.057,01	0,26	12.670.942,99
<b>11 - Trabalho</b>	<b>3.000,00</b>	<b>1.334.788,93</b>	<b>408.389,73</b>	<b>1.329.972,76</b>	<b>0,01</b>	<b>4.816,17</b>	<b>408.389,73</b>	<b>1.329.972,76</b>	<b>0,01</b>	<b>4.816,17</b>
122 - Administração Geral	0,00	1.103.820,43	339.582,65	1.102.823,24	0,01	997,19	339.582,65	1.102.823,24	0,01	997,19
334 - Fomento ao Trabalho	3.000,00	230.968,50	68.807,08	227.149,52	0,00	3.818,98	68.807,08	227.149,52	0,00	3.818,98
<b>12 - Educação</b>	<b>814.844.300,00</b>	<b>764.585.806,92</b>	<b>166.779.946,84</b>	<b>486.262.369,43</b>	<b>3,03</b>	<b>278.323.437,49</b>	<b>166.779.946,84</b>	<b>486.262.369,43</b>	<b>3,76</b>	<b>278.323.437,49</b>
122 - Administração Geral	407.685.700,00	360.162.832,68	105.825.024,73	304.879.851,52	1,90	55.282.981,16	105.825.024,73	304.879.851,52	2,36	55.282.981,16
361 - Ensino Fundamental	52.948.000,00	78.803.978,60	23.276.259,24	56.645.948,28	0,35	22.158.030,32	23.276.259,24	56.645.948,28	0,44	22.158.030,32
362 - Ensino Médio	312.399.100,00	299.441.528,41	29.696.222,68	99.151.488,26	0,62	200.290.040,15	29.696.222,68	99.151.488,26	0,77	200.290.040,15
363 - Ensino Profissional	5.166.200,00	4.466.200,00	1.445.649,03	4.119.499,88	0,03	346.700,12	1.445.649,03	4.119.499,88	0,03	346.700,12
364 - Ensino Superior	36.000.000,00	21.314.740,00	6.419.475,54	21.089.837,03	0,13	224.902,97	6.419.475,54	21.089.837,03	0,16	224.902,97
365 - Educação Infantil	625.300,00	376.527,23	117.315,62	375.744,46	0,00	782,77	117.315,62	375.744,46	0,00	782,77
368 - Educação Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>13 - Cultura</b>	<b>1.571.500,00</b>	<b>1.571.500,00</b>	<b>274.154,85</b>	<b>995.999,72</b>	<b>0,00</b>	<b>575.500,28</b>	<b>274.154,85</b>	<b>995.999,72</b>	<b>0,00</b>	<b>575.500,28</b>
122 - Administração Geral	351.000,00	351.000,00	63.953,27	323.338,05	0,00	27.661,95	63.953,27	323.338,05	0,00	27.661,95
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	100.000,00	15.942,34	51.565,73	0,00	48.434,27	15.942,34	51.565,73	0,00	48.434,27
392 - Difusão Cultural	1.120.500,00	1.120.500,00	194.259,24	621.095,94	0,00	499.404,06	194.259,24	621.095,94	0,00	499.404,06
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>	<b>0,00</b>	<b>55.647.238,08</b>	<b>10.196.596,33</b>	<b>33.347.071,29</b>	<b>0,21</b>	<b>22.300.166,79</b>	<b>10.196.596,33</b>	<b>33.347.071,29</b>	<b>0,26</b>	<b>22.300.166,79</b>
421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	55.644.000,00	10.196.596,33	33.343.833,21	0,21	22.300.166,79	10.196.596,33	33.343.833,21	0,26	22.300.166,79
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	3.238,08	0,00	3.238,08	0,00	0,00	0,00	3.238,08	0,00	0,00
<b>16 - Habitação</b>	<b>1.484.600,00</b>	<b>1.484.600,00</b>	<b>246.276,30</b>	<b>812.762,11</b>	<b>0,00</b>	<b>671.837,89</b>	<b>246.276,30</b>	<b>812.762,11</b>	<b>0,00</b>	<b>671.837,89</b>
122 - Administração Geral	689.000,00	689.000,00	122.164,18	406.590,05	0,00	282.409,95	122.164,18	406.590,05	0,00	282.409,95
123 - Administração Financeira	260.000,00	260.000,00	39.497,06	131.444,97	0,00	128.555,03	39.497,06	131.444,97	0,00	128.555,03
482 - Habitação Urbana	535.600,00	535.600,00	84.615,06	274.727,09	0,00	260.872,91	84.615,06	274.727,09	0,00	260.872,91
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>7.419.300,00</b>	<b>7.419.300,00</b>	<b>1.766.743,87</b>	<b>5.754.808,05</b>	<b>0,04</b>	<b>1.664.491,95</b>	<b>1.772.164,68</b>	<b>5.754.808,05</b>	<b>0,04</b>	<b>1.664.491,95</b>
122 - Administração Geral	7.359.800,00	7.359.800,00	1.761.323,69	5.737.042,78	0,04	1.622.757,22	1.766.744,50	5.737.042,78	0,04	1.622.757,22

543 - Recuperação de Áreas Degradadas	59.500,00	59.500,00	5.420,18	17.765,27	0,00	41.734,73	5.420,18	17.765,27	0,00	41.734,73
<b>19 - Ciência e Tecnologia</b>	<b>360.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>3.532,78</b>	<b>11.579,10</b>	<b>0,00</b>	<b>348.420,90</b>	<b>3.532,78</b>	<b>11.579,10</b>	<b>0,00</b>	<b>348.420,90</b>
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	360.000,00	360.000,00	3.532,78	11.579,10	0,00	348.420,90	3.532,78	11.579,10	0,00	348.420,90
<b>20 - Agricultura</b>	<b>42.345.100,00</b>	<b>46.294.700,00</b>	<b>8.436.978,25</b>	<b>28.292.294,55</b>	<b>0,17</b>	<b>18.002.405,45</b>	<b>8.436.978,25</b>	<b>28.292.294,55</b>	<b>0,21</b>	<b>18.002.405,45</b>
122 - Administração Geral	21.800.000,00	23.469.000,00	3.641.544,44	12.773.504,05	0,08	10.695.495,95	3.641.544,44	12.773.504,05	0,10	10.695.495,95
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	910.000,00	910.000,00	154.788,66	492.475,02	0,00	417.524,98	154.788,66	492.475,02	0,00	417.524,98
605 - Abastecimento	120.000,00	120.000,00	18.141,22	58.992,21	0,00	61.007,79	18.141,22	58.992,21	0,00	61.007,79
606 - Extensão Rural	7.280.000,00	9.542.600,00	1.654.294,71	5.406.286,18	0,03	4.136.313,82	1.654.294,71	5.406.286,18	0,04	4.136.313,82
608 - Promoção da Produção Agropecuária	435.100,00	453.100,00	98.651,88	341.666,64	0,00	111.433,36	98.651,88	341.666,64	0,00	111.433,36
609 - Defesa Agropecuária	11.800.000,00	11.800.000,00	2.869.557,34	9.219.370,45	0,06	2.580.629,55	2.869.557,34	9.219.370,45	0,07	2.580.629,55
<b>21 - Organização Agrária</b>	<b>390.000,00</b>	<b>510.000,00</b>	<b>132.992,28</b>	<b>437.826,20</b>	<b>0,00</b>	<b>72.173,80</b>	<b>132.992,28</b>	<b>437.826,20</b>	<b>0,00</b>	<b>72.173,80</b>
631 - Reforma Agrária	390.000,00	510.000,00	132.992,28	437.826,20	0,00	72.173,80	132.992,28	437.826,20	0,00	72.173,80
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>4.065.600,00</b>	<b>4.985.613,23</b>	<b>633.337,44</b>	<b>2.069.416,27</b>	<b>0,01</b>	<b>2.916.196,96</b>	<b>633.337,44</b>	<b>2.069.416,27</b>	<b>0,01</b>	<b>2.916.196,96</b>
665 - Normalização e Qualidade	2.100.000,00	3.070.013,23	351.632,22	1.147.578,74	0,01	1.922.434,49	351.632,22	1.147.578,74	0,01	1.922.434,49
691 - Promoção Comercial	1.105.000,00	1.105.000,00	195.074,11	638.166,35	0,00	466.833,65	195.074,11	638.166,35	0,00	466.833,65
692 - Comercialização	673.000,00	623.000,00	48.521,01	158.814,52	0,00	464.185,48	48.521,01	158.814,52	0,00	464.185,48
695 - Turismo	187.600,00	187.600,00	38.110,10	124.856,66	0,00	62.743,34	38.110,10	124.856,66	0,00	62.743,34
<b>26 - Transporte</b>	<b>50.846.300,00</b>	<b>38.096.300,00</b>	<b>4.663.070,57</b>	<b>15.369.991,82</b>	<b>0,10</b>	<b>22.726.308,18</b>	<b>4.663.070,57</b>	<b>15.369.991,82</b>	<b>0,12</b>	<b>22.726.308,18</b>
122 - Administração Geral	50.846.300,00	38.096.300,00	4.663.070,57	15.369.991,82	0,10	22.726.308,18	4.663.070,57	15.369.991,82	0,12	22.726.308,18
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>867.300,00</b>	<b>404.300,00</b>	<b>80.828,40</b>	<b>263.852,61</b>	<b>0,00</b>	<b>140.447,39</b>	<b>80.828,40</b>	<b>263.852,61</b>	<b>0,00</b>	<b>140.447,39</b>
812 - Desporto Comunitário	867.300,00	404.300,00	80.828,40	263.852,61	0,00	140.447,39	80.828,40	263.852,61	0,00	140.447,39
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>327.652.300,00</b>	<b>217.229.082,75</b>	<b>29.746.175,75</b>	<b>114.324.650,61</b>	<b>0,71</b>	<b>102.904.432,14</b>	<b>29.746.175,75</b>	<b>114.323.869,31</b>	<b>0,89</b>	<b>102.905.213,44</b>
846 - Outros Encargos Especiais	327.652.300,00	217.229.082,75	29.746.175,75	114.324.650,61	0,71	102.904.432,14	29.746.175,75	114.323.869,31	0,89	102.905.213,44
<b>Total</b>	<b>26.402.000.000,00</b>	<b>27.677.732.700,64</b>	<b>4.395.473.276,63</b>	<b>16.066.877.679,89</b>	<b>99,95</b>	<b>11.610.855.020,75</b>	<b>4.460.477.723,51</b>	<b>12.907.787.911,08</b>	<b>99,94</b>	<b>14.769.944.789,56</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I)

Valores expressos em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.408.706.927,36</b>	<b>2.459.194.423,04</b>	<b>2.395.747.212,78</b>	<b>2.416.431.507,59</b>	<b>2.480.280.553,85</b>	<b>2.754.027.542,49</b>	<b>3.096.967.904,11</b>	<b>2.630.761.296,60</b>	<b>2.511.845.099,06</b>	<b>2.574.072.713,12</b>	<b>2.493.985.602,13</b>	<b>2.592.981.989,85</b>	<b>30.815.002.771,98</b>	<b>31.984.468.850,16</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.669.655.183,79	1.696.768.152,73	1.694.900.971,32	1.726.738.863,07	1.759.147.874,13	1.913.361.344,33	2.270.329.544,58	1.692.379.441,31	1.765.319.159,78	1.783.800.504,75	1.681.612.852,21	1.711.437.516,78	21.365.451.408,78	22.097.906.400,00
ICMS	1.414.758.578,83	1.440.396.126,82	1.454.537.706,63	1.481.748.999,10	1.517.481.579,06	1.483.815.862,98	1.446.189.579,87	1.392.095.358,92	1.421.636.776,69	1.500.500.634,12	1.351.586.894,76	1.431.901.221,58	17.336.649.319,36	17.971.383.300,00
IPVA	39.973.623,61	30.695.916,50	27.338.946,81	25.229.524,15	18.680.562,34	76.991.111,57	584.445.560,79	87.622.206,86	85.897.201,43	79.112.370,97	79.300.500,22	44.567.854,22	1.179.855.379,47	1.197.872.600,00
ITCD	23.661.284,86	42.879.112,46	38.657.827,16	41.827.113,83	24.710.245,13	61.972.479,72	36.609.653,80	40.644.144,00	41.719.554,23	33.976.008,51	34.213.684,81	38.721.906,77	459.593.015,28	479.392.100,00
IRRF	143.826.388,30	130.923.859,12	128.910.054,70	130.417.433,11	156.459.661,47	248.755.724,59	168.507.171,71	129.925.828,63	174.915.635,30	128.922.657,87	172.719.315,71	147.412.072,47	1.861.695.802,98	1.939.693.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.435.308,19	51.873.137,83	45.456.436,02	47.515.792,88	41.815.826,13	41.826.165,47	34.577.578,41	42.091.902,90	41.149.992,13	41.288.833,28	43.792.456,71	48.834.461,74	527.657.891,69	509.564.500,00
CONTRIBUIÇÕES	97.604.145,30	93.898.341,33	99.063.732,05	100.494.699,28	98.860.753,93	128.004.820,32	161.002.666,07	94.691.847,01	109.489.449,64	95.925.062,51	87.349.324,28	115.420.862,55	1.281.805.704,27	1.533.320.400,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>55.615.067,88</b>	<b>55.417.225,61</b>	<b>43.193.196,31</b>	<b>43.284.825,84</b>	<b>39.754.330,40</b>	<b>54.893.617,36</b>	<b>53.670.188,79</b>	<b>44.645.061,96</b>	<b>45.275.204,37</b>	<b>67.575.184,82</b>	<b>55.806.357,74</b>	<b>49.279.904,92</b>	<b>608.410.166,00</b>	<b>505.144.579,83</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.779.579,47	51.981.918,83	34.550.570,26	36.575.486,51	33.011.636,83	33.289.341,87	34.365.554,42	35.764.918,84	35.761.547,42	38.253.410,42	49.858.893,50	39.429.013,98	469.621.872,35	408.453.079,83
Outras Receitas Patrimoniais	8.835.488,41	3.435.306,78	8.642.626,05	6.709.339,33	6.742.693,57	21.604.275,49	19.304.634,37	8.880.143,12	9.513.656,95	29.321.774,40	5.947.464,24	9.850.890,94	138.788.293,65	96.691.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.255.170,40	85.149.203,38	80.341.920,45	73.686.000,62	69.702.621,99	68.522.910,05	60.927.839,71	107.702.682,86	27.515.972,31	68.702.843,19	82.899.675,22	79.074.337,47	883.481.177,65	739.758.500,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>492.954.283,11</b>	<b>507.378.083,04</b>	<b>465.434.624,00</b>	<b>460.752.213,54</b>	<b>495.218.183,85</b>	<b>575.466.554,97</b>	<b>527.152.317,93</b>	<b>676.709.848,97</b>	<b>546.895.092,92</b>	<b>535.987.041,49</b>	<b>569.286.026,33</b>	<b>616.902.522,69</b>	<b>6.470.136.792,84</b>	<b>6.983.566.570,33</b>
Cota-Parte do FPE	149.250.001,66	193.770.201,14	158.502.298,61	169.659.525,23	215.470.786,98	242.124.273,74	231.614.362,55	318.135.098,49	208.024.280,76	210.402.757,01	269.321.576,05	280.133.182,55	2.646.408.344,77	2.688.427.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.273.221,97	17.963.101,98	19.608.540,96	13.312.832,67	14.784.333,30	17.356.840,79	14.359.244,83	16.254.760,80	17.701.911,06	16.620.041,25	16.146.698,42	18.381.730,92	195.763.258,95	152.418.300,00
Transferências do FUNDEB	134.580.200,69	136.300.561,58	143.764.423,89	147.437.556,62	144.565.856,49	166.019.981,09	157.330.174,13	183.102.608,35	160.280.754,94	140.165.847,28	148.178.521,55	162.510.426,88	1.824.236.913,49	1.861.106.600,00
Outras Transferências Correntes	195.850.858,79	159.344.218,34	143.559.360,54	130.342.299,02	120.397.207,08	149.965.459,35	123.848.536,42	159.217.381,33	160.888.146,16	168.798.395,95	135.639.230,31	155.877.182,34	1.803.728.275,63	2.281.614.670,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.623.076,88	20.583.416,95	12.812.768,65	11.474.905,24	17.596.789,55	13.778.295,46	23.885.347,03	14.632.414,49	17.350.220,04	22.082.076,36	17.031.366,35	20.866.845,44	205.717.522,44	124.772.400,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>749.628.668,48</b>	<b>781.029.752,79</b>	<b>764.543.571,03</b>	<b>775.974.399,18</b>	<b>787.505.285,67</b>	<b>851.828.347,88</b>	<b>1.166.462.351,76</b>	<b>796.118.938,60</b>	<b>806.632.527,24</b>	<b>825.340.221,07</b>	<b>778.306.759,78</b>	<b>808.631.247,52</b>	<b>9.892.002.071,00</b>	<b>10.310.410.601,56</b>
Transferências Constitucionais e Legais	398.109.048,07	400.930.733,03	401.582.396,95	405.648.719,37	407.929.791,72	428.289.042,90	672.892.195,22	407.705.714,41	421.330.969,51	440.973.918,82	406.224.861,92	403.025.201,27	5.194.642.593,19	5.268.650.701,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	97.604.145,30	93.898.341,33	99.063.732,05	100.494.699,28	98.860.753,93	128.004.820,32	161.002.666,07	94.691.847,01	109.489.449,64	95.925.062,51	87.349.324,28	115.420.862,55	1.281.805.704,27	1.533.320.400,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	708.750,28	1.709.068,82	43.029,20	141.737,69	309.345,22	905.670,15	413.462,29	816.737,81	745.153,60	2.784.956,22	479.782,67	2.822.130,00	11.879.823,95	20.045.400,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	82.344,33	15.035.737,06	192.240,97	244.623,00	294.834,40	568.398,20	543.353,04	818.330,07	318.322,79	951.877,85	10.172.727,64	1.298.011,35	30.520.800,70	11.560.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.124.380,50	269.455.872,55	263.662.171,86	269.444.619,84	280.110.560,40	294.060.416,31	331.610.675,14	292.086.309,30	274.748.631,70	284.704.405,67	274.080.063,27	286.065.042,35	3.373.153.148,89	3.477.834.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.659.078.258,88</b>	<b>1.678.164.670,25</b>	<b>1.631.203.641,75</b>	<b>1.640.457.108,41</b>	<b>1.692.775.268,18</b>	<b>1.902.199.194,61</b>	<b>1.930.505.552,35</b>	<b>1.834.642.358,00</b>	<b>1.705.212.571,82</b>	<b>1.748.732.492,05</b>	<b>1.715.678.842,35</b>	<b>1.784.350.742,33</b>	<b>20.923.000.700,98</b>	<b>21.674.058.248,60</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	16.986.585,00	0,00	0,00	0,00	603.684,28	10.241.008,88	0,00	20.120.716,00	213.745,20	0,00	1.008.232,45	540.053,10	49.714.024,91	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.642.091.673,88</b>	<b>1.678.164.670,25</b>	<b>1.631.203.641,75</b>	<b>1.640.457.108,41</b>	<b>1.692.171.583,90</b>	<b>1.891.958.185,73</b>	<b>1.930.505.552,35</b>	<b>1.814.521.642,00</b>	<b>1.704.998.826,62</b>	<b>1.748.732.492,05</b>	<b>1.714.670.609,90</b>	<b>1.783.810.689,23</b>	<b>20.873.286.676,07</b>	<b>21.674.058.248,60</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	34.337.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.337.507,00	32.000.000,00
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.607.754.166,88	1.678.164.670,25	1.631.203.641,75	1.640.457.108,41	1.692.171.583,90	1.891.958.185,73	1.930.505.552,35	1.814.521.642,00	1.704.998.826,62	1.748.732.492,05	1.714.670.609,90	1.783.810.689,23	20.838.949.169,07	21.642.058.248,60
--	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------	-------------------

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.567.317.400,00</b>	<b>1.847.807.935,30</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>1.359.296.500,00</b>	<b>572.389.063,24</b>
Ativo	632.909.400,00	294.373.154,20
Inativo	641.993.600,00	247.443.991,43
Pensionista	84.393.500,00	30.571.917,61
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>2.157.759.600,00</b>	<b>1.173.545.295,69</b>
Ativo	1.212.541.500,00	626.918.644,10
Inativo	823.332.200,00	480.486.710,93
Pensionista	121.885.900,00	66.139.940,66
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>10.161.700,00</b>	<b>13.876.893,27</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.161.700,00	13.876.893,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>40.099.600,00</b>	<b>87.996.683,10</b>
Compensação Financeira entre os regimes	20.045.400,00	8.062.222,59
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	72.079.301,35
Demais Receitas Correntes	20.054.200,00	7.855.159,16
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.567.317.400,00</b>	<b>1.775.728.633,95</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>4.080.254.547,92</b>	<b>2.291.703.159,93</b>	<b>2.291.396.208,69</b>	<b>2.121.266.932,09</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	3.338.190.668,15	1.985.627.350,94	1.985.405.495,30	1.837.029.434,84	0,00
Pensões por Morte	742.063.879,77	306.075.808,99	305.990.713,39	284.237.497,25	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>28.348.280,00</b>	<b>4.353.997,56</b>	<b>4.353.997,56</b>	<b>4.351.532,56</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	19.207,56	19.207,56	19.207,56	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	28.298.280,00	4.334.790,00	4.334.790,00	4.332.325,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>4.108.602.827,92</b>	<b>2.296.057.157,49</b>	<b>2.295.750.206,25</b>	<b>2.125.618.464,65</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	(541.285.427,92)	(520.328.523,54)	(520.021.572,30)	(349.889.830,70)	0,00
--	------------------	------------------	------------------	------------------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão

VALOR	Orçamentária
	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		72.079.301,35
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		510.316.171,91

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		96.633,79
Investimentos e Aplicações		411.157.498,78
Outros Bens e Direitos		10.035.981.743,48

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		21.735.100,00	7.055.097,04
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		<b>21.735.100,00</b>	<b>7.055.097,04</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>58.458.126,72</b>	<b>45.171.406,99</b>	<b>44.724.791,48</b>	<b>37.887.919,44</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.368.700,00	4.691.269,06	4.689.366,00	4.261.384,24	0,00
Demais Despesas Correntes	47.089.426,72	40.480.137,93	40.035.425,48	33.626.535,20	0,00
Despesas de Capital (XIV)	500.000,00	180.999,90	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>58.958.126,72</b>	<b>45.352.406,89</b>	<b>44.724.791,48</b>	<b>37.887.919,44</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	(37.223.026,72)	(38.297.309,85)	(37.669.694,44)	(30.832.822,40)	0,00
---	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		618.919,58
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		1.000.000,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Aposentadorias	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)

Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	70.776.000,00	48.958.207,13
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	85.711.800,00	35.038.151,19
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	14.854.700,00	6.193.101,19
Outras contribuições Receitas Correntes	1.277.600,00	192.195,70
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>172.620.100,00</b>	<b>90.381.655,21</b>

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Inatividade	431.186.925,26	363.270.542,27	357.094.659,89	330.374.824,30	0,00
Pensões	73.473.350,60	63.233.807,94	62.134.937,31	56.360.685,42	0,00
Outras Despesas Correntes	2.268.000,00	1.461.031,97	1.461.031,97	1.344.747,11	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>506.928.275,86</b>	<b>427.965.382,18</b>	<b>420.690.629,17</b>	<b>388.080.256,83</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)²</b>	<b>(334.308.175,86)</b>	<b>(337.583.726,97)</b>	<b>(330.308.973,96)</b>	<b>(297.698.601,62)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)</b>	<b>22.021.377.350,16</b>	<b>10.958.508.571,70</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>14.118.402.000,00</b>	<b>6.873.534.776,51</b>
ICMS	10.806.480.900,00	5.134.310.631,03
IPVA	479.149.100,00	384.378.276,96
ITCD	383.513.600,00	180.707.961,66
IRRF	1.939.693.900,00	922.402.681,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	509.564.500,00	251.735.225,17
Contribuições	172.342.500,00	90.189.459,51
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>494.787.679,83</b>	<b>302.319.912,29</b>
Aplicações Financeiras (II)	398.066.679,83	219.501.348,27
Outras Receitas Patrimoniais	96.721.000,00	82.818.564,02
<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.384.913.870,33</b>	<b>3.126.608.612,80</b>
Cota-Parte do FPE	2.150.741.600,00	1.214.105.006,07
Transferências da LC 61/1989	91.451.000,00	59.678.632,40
Transferências do FUNDEB	1.861.106.600,00	951.568.333,13
Outras Transferências Correntes	2.281.614.670,33	901.256.641,20
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>850.931.300,00</b>	<b>565.855.810,59</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	4.500.500,00	14.592.697,76
Receitas Correntes Restantes	846.430.800,00	551.263.112,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.618.810.170,33	10.724.414.525,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.578.666.100,00	1.840.931.042,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.386.400,00	13.931.990,31
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>888.290.724,84</b>	<b>304.239.237,77</b>
Operações de Crédito (VIII)	449.943.600,00	181.296.933,14
Amortização de Empréstimos (IX)	5.651.100,00	6.353.663,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>2.383.700,00</b>	<b>30.654.200,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.383.700,00	30.654.200,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>423.181.639,00</b>	<b>78.803.755,79</b>
Convênios	322.622.830,00	5.303.853,20
Outras Transferências de Capital	100.558.809,00	73.499.902,59
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>7.130.685,84</b>	<b>7.130.685,84</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	7.130.685,84	7.130.685,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	432.696.024,84	116.588.641,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>25.630.172.295,17</b>	<b>12.681.934.209,33</b>
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	22.051.506.195,17	10.841.003.167,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				Restos a pagar não processados	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>19.539.411.228,93</b>	<b>11.826.703.433,19</b>	<b>9.676.779.681,91</b>	<b>9.073.456.243,04</b>	<b>619.423.915,03</b>	<b>235.099.263,78</b>	<b>232.403.094,74</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.497.503.001,36	6.618.698.964,22	5.954.644.600,63	5.550.579.253,20	515.507.316,23	7.303.586,31	7.303.586,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	565.193.289,45	374.636.812,60	241.744.498,98	241.744.498,98	0,00	6.000,00	6.000,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>8.476.714.938,12</b>	<b>4.833.367.656,37</b>	<b>3.480.390.582,30</b>	<b>3.281.132.490,86</b>	<b>103.916.598,80</b>	<b>227.789.677,47</b>	<b>225.093.508,43</b>
Transferências Constitucionais e Legais	168.327.601,56	168.327.601,32	117.779.508,15	117.779.508,15	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.308.387.336,56	4.665.040.055,05	3.362.611.074,15	3.163.352.982,71	103.916.598,80	227.789.677,47	225.093.508,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	18.974.217.939,48	11.452.066.620,59	9.435.035.182,93	8.831.711.744,06	619.423.915,03	235.093.263,78	232.397.094,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.588.552.500,00	1.769.020.870,16	1.768.267.303,42	1.614.288.095,51	38.971.654,17	154.498,82	154.498,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>4.511.871.866,71</b>	<b>2.470.972.376,64</b>	<b>1.462.740.925,75</b>	<b>1.409.734.680,28</b>	<b>10.199.422,53</b>	<b>115.553.037,28</b>	<b>114.341.182,91</b>
Investimentos	3.801.031.225,03	1.918.927.154,39	1.105.226.050,44	1.053.497.478,24	9.723.422,53	115.553.037,28	114.341.182,91
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>255.793.370,00</b>	<b>245.340.848,80</b>	<b>161.499.830,80</b>	<b>160.222.157,53</b>	<b>476.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	255.793.370,00	245.340.848,80	161.499.830,80	160.222.157,53	476.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	455.047.271,68	306.704.373,45	196.015.044,51	196.015.044,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.056.824.595,03	2.164.268.003,19	1.266.725.881,24	1.213.719.635,77	10.199.422,53	115.553.037,28	114.341.182,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.397.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	500.000,00	180.999,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>26.657.492.139,51</b>	<b>15.385.536.493,84</b>	<b>12.470.028.367,59</b>	<b>11.659.719.475,34</b>	<b>668.594.991,73</b>	<b>350.800.799,88</b>	<b>346.892.776,47</b>
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.068.439.639,51	13.616.334.623,78	10.701.761.064,17	10.045.431.379,83	629.623.337,56	350.646.301,06	346.738.277,65

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	6.726.965,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	(180.789.827,74)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	366.207.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	284.159.793,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	521.078.646,34

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(417.708.680,88)
---	------------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.602.948.133,81	9.596.576.285,36
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>4.577.939.595,12</b>	<b>4.991.661.024,46</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>3.155.080.771,16</b>	<b>3.571.872.174,84</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.049.663.152,03	3.998.826.483,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	637.246.206,40	10.982.255,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	257.336.174,47	415.972.052,61

Demais Haveres Financeiros	1.422.858.823,96	1.419.788.849,62
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>5.025.008.538,69</b>	<b>4.604.915.260,90</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)</b>		
		420.093.277,79
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		Valor Corrente 671.982.470,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
		Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		(626.263.950,50)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		(11.936.412,42)
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		72.741.682,96
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		<b>(121.492.577,33)</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		
		115.426.275,81
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
		Previsão Orçamentária
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>1.179.012.125,64</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.179.012.125,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Valores expressos em R\$ 1,00

Poder / Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b>	<b>3.356.235,78</b>	<b>572.983.063,43</b>	<b>568.716.430,37</b>	<b>548.636,35</b>	<b>7.074.232,49</b>	<b>36.681.782,79</b>	<b>541.058.704,75</b>	<b>350.806.799,88</b>	<b>346.898.776,47</b>	<b>38.569.230,50</b>	<b>192.272.480,57</b>	<b>199.346.713,06</b>
PODER EXECUTIVO	3.355.675,78	557.893.256,48	556.244.779,72	548.636,35	4.455.516,19	34.778.092,92	456.592.937,33	285.448.225,04	281.540.201,63	33.592.126,72	176.238.701,90	180.694.218,09
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>5.222.387,05</b>	<b>2.646.216,25</b>	<b>0,00</b>	<b>2.576.170,80</b>	<b>0,00</b>	<b>4.736.570,72</b>	<b>3.374.720,14</b>	<b>3.374.720,14</b>	<b>1.349.225,36</b>	<b>12.625,22</b>	<b>2.588.796,02</b>
Assembleia Legislativa	0,00	4.132.090,19	1.555.919,39	0,00	2.576.170,80	0,00	4.144.592,13	2.789.264,02	2.789.264,02	1.342.702,89	12.625,22	2.588.796,02
Tribunal de Contas do Estado	0,00	1.089.436,86	1.089.436,86	0,00	0,00	0,00	583.539,96	577.102,53	577.102,53	6.437,43	0,00	0,00
FUNTC	0,00	860,00	860,00	0,00	0,00	0,00	8.438,63	8.353,59	8.353,59	85,04	0,00	0,00
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>560,00</b>	<b>9.648.937,91</b>	<b>9.606.952,41</b>	<b>0,00</b>	<b>42.545,50</b>	<b>1.903.689,87</b>	<b>42.770.770,49</b>	<b>33.839.072,07</b>	<b>33.839.072,07</b>	<b>3.420.208,68</b>	<b>7.415.179,61</b>	<b>7.457.725,11</b>
Tribunal de Justiça do Estado	0,00	3.109.208,08	3.066.662,58	0,00	42.545,50	0,00	5.242.424,41	5.241.310,77	5.241.310,77	1.113,64	0,00	42.545,50
FUNJECC	560,00	6.539.729,83	6.540.289,83	0,00	0,00	1.903.689,87	37.528.346,08	28.597.761,30	28.597.761,30	3.419.095,04	7.415.179,61	7.415.179,61
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>0,00</b>	<b>5.076,13</b>	<b>5.076,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.406.131,13</b>	<b>24.997.754,15</b>	<b>24.997.754,15</b>	<b>38.647,18</b>	<b>8.369.729,80</b>	<b>8.369.729,80</b>
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	5.076,13	5.076,13	0,00	0,00	0,00	14.410.943,47	13.871.262,24	13.871.262,24	11.141,94	528.539,29	528.539,29
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.995.187,66	11.126.491,91	11.126.491,91	27.505,24	7.841.190,51	7.841.190,51
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	213.405,86	213.405,86	0,00	0,00	0,00	3.552.295,08	3.147.028,48	3.147.028,48	169.022,56	236.244,04	236.244,04
<b>RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>99.878.561,36</b>	<b>99.878.561,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
EXECUTIVO	0,00	93.715.123,95	93.715.123,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>23.453,21</b>	<b>23.453,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Assembleia Legislativa	0,00	21.558,82	21.558,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Estado	0,00	1.894,39	1.894,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIO</b>	<b>0,00</b>	<b>5.335.113,63</b>	<b>5.335.113,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Tribunal de Justiça do Estado	0,00	5.335.113,63	5.335.113,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNJECC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	804.870,57	804.870,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL(III) = (I+II)</b>	<b>3.356.235,78</b>	<b>672.861.624,79</b>	<b>668.594.991,73</b>	<b>548.636,35</b>	<b>7.074.232,49</b>	<b>36.681.782,79</b>	<b>541.058.704,75</b>	<b>350.806.799,88</b>	<b>346.898.776,47</b>	<b>38.569.230,50</b>	<b>192.272.480,57</b>	<b>199.346.713,06</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>21.588.341.900,00</b>	<b>10.653.143.794,24</b>
<b>1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação # ICMS</b>	<b>17.971.383.300,00</b>	<b>8.543.910.465,94</b>
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	17.853.128.700,00	8.504.088.706,54
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	118.254.600,00	39.821.759,40
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos # ITCD	479.392.100,00	225.884.952,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores # IPVA	1.197.872.600,00	960.945.694,49
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte # IRRF	1.939.693.900,00	922.402.681,69
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>2.840.845.300,00</b>	<b>1.617.095.644,69</b>
2.1- Cota-Parte FPE	2.688.427.000,00	1.517.631.257,41
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	152.418.300,00	99.464.387,28
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
<b>3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS</b>	<b>5.100.323.100,00</b>	<b>2.631.361.121,69</b>
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)1	4.463.282.200,00	2.126.022.176,93
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)1	598.936.300,00	480.472.847,90
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	38.104.600,00	24.866.096,86
<b>4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)</b>	<b>19.328.864.100,00</b>	<b>9.638.878.317,24</b>
<b>5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1</b>	<b>3.477.834.040,00</b>	<b>1.743.295.127,11</b>
<b>6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)</b>	<b>1.354.381.985,00</b>	<b>666.424.452,20</b>

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>1.880.196.600,00</b>	<b>960.091.391,09</b>
<b>7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>1.880.196.600,00</b>	<b>960.091.391,09</b>
7.1.1- Principal	1.861.106.600,00	951.568.333,13
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.927.700,00	8.431.022,05
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	162.300,00	92.035,91
<b>7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.4.1- Principal	0,00	0,00
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)		(1.616.727.440,00)	(791.726.793,98)				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			Valor				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>			<b>9.241.743,24</b>				
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			9.241.743,24				
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00				
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			Valor				
<b>10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)</b>			<b>969.333.134,33</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)							
	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)		
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>1.889.751.451,05</b>	<b>1.046.125.511,21</b>	<b>979.050.526,54</b>	<b>892.885.974,59</b>	<b>0,00</b>		
<b>11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.536.317.515,09</b>	<b>898.870.324,23</b>	<b>894.859.073,30</b>	<b>814.633.587,27</b>	<b>0,00</b>		
11.1.1- Ensino Fundamental	338.702.500,00	308.060.235,07	306.898.503,84	267.862.939,40	0,00		
11.1.2- Ensino Médio	1.197.615.015,09	590.810.089,16	587.960.569,46	546.770.647,87	0,00		
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>11.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>353.433.935,96</b>	<b>147.255.186,98</b>	<b>84.191.453,24</b>	<b>78.252.387,32</b>	<b>0,00</b>		
11.2.1- Ensino Fundamental	13.096.600,00	6.402.297,22	6.402.297,22	4.527.405,33	0,00		
11.2.2- Ensino Médio	243.447.335,96	46.435.492,56	40.022.197,74	35.958.023,71	0,00		
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.5- Administração Geral	96.890.000,00	94.417.397,20	37.766.958,28	37.766.958,28	0,00		
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO							
	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>1.045.836.580,61</b>	<b>978.761.595,94</b>	<b>892.597.043,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.745.189,52</b>	
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.045.836.580,61	978.761.595,94	892.597.043,99	0,00	0,00	85.745.189,52	
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	898.581.393,63	894.570.142,70	814.344.656,67	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²			Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			672.063.973,76	894.570.142,70	894.570.142,70	93,18	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³			Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			96.009.139,11	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)*	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB</b>	<b>176.620.733,40</b>	<b>9.241.743,24</b>	<b>288.930,60</b>	<b>0,00</b>	<b>8.952.812,64</b>	<b>8.952.812,64</b>
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	176.620.733,40	9.241.743,24	288.930,60	0,00	8.952.812,64	8.952.812,64
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.559.538.072,27</b>	<b>1.330.225.395,27</b>	<b>1.148.865.383,76</b>	<b>1.074.735.470,67</b>	<b>0,00</b>
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.464.688,00	6.439.393,60	5.967.514,51	5.118.857,88	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	175.603.628,47	166.379.568,13	122.188.875,86	120.220.737,51	0,00
19.3- ENSINO MÉDIO	316.741.164,00	243.355.321,33	174.767.586,02	145.692.937,98	0,00
19.4- ENSINO SUPERIOR	139.793.551,31	132.210.489,47	128.203.407,67	117.685.695,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	46.136.700,00	35.627.215,09	34.119.344,94	30.647.216,13	0,00
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	862.572.133,49	736.750.636,72	676.010.889,78	651.444.461,19	0,00
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	11.226.207,00	9.462.770,93	7.607.764,98	3.925.564,98	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>3.449.289.523,32</b>	<b>2.376.350.906,48</b>	<b>2.127.915.910,30</b>	<b>1.967.621.445,26</b>	<b>0,00</b>
<b>20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>7.464.688,00</b>	<b>6.439.393,60</b>	<b>5.967.514,51</b>	<b>5.118.857,88</b>	<b>0,00</b>
20.1.1- Creche	3.732.344,00	3.219.696,80	2.983.757,25	2.559.428,94	0,00
20.1.2- Pré-escola	3.732.344,00	3.219.696,80	2.983.757,26	2.559.428,94	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	530.742.728,47	482.902.505,83	436.569.610,40	393.369.989,24	0,00
20.3- ENSINO MÉDIO	2.637.947.421,63	1.638.162.345,32	1.459.866.897,22	1.364.917.184,01	0,00
20.4- ENSINO SUPERIOR	226.997.985,22	213.219.446,64	191.392.543,23	173.568.198,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	46.136.700,00	35.627.215,09	34.119.344,94	30.647.216,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	1.148.865.383,76
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	1.743.295.127,11
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	0,00
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18(x))	8.952.812,64
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	174.293,62
<b>27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)</b>	<b>2.883.033.404,61</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.409.719.579,31	2.883.033.404,61	29,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
<b>29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>236.380.799,37</b>	<b>5.726.741,15</b>	<b>235.840.546,12</b>	<b>174.293,62</b>	<b>365.959,63</b>

29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	193.191.332,61	5.726.741,15	192.651.079,36	174.293,62	365.959,63
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.189.466,76	0,00	43.189.466,76	0,00	0,00
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
<b>30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>333.326.700,00</b>	<b>94.637.202,63</b>
<b>30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>231.389.700,00</b>	<b>84.611.770,00</b>
30.1.1- Salário-Educação	93.976.200,00	59.044.891,36
30.1.2- PDDE	47.000,00	1.526,51
30.1.3- PNAE	50.120.700,00	17.091.524,20
30.1.4 - PNATE	626.600,00	6.726,84
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	86.619.200,00	8.467.101,09
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	100.976.600,00	9.322.571,78
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	960.400,00	702.860,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
<b>31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>408.753.705,23</b>	<b>209.219.384,64</b>	<b>92.522.634,23</b>	<b>80.471.765,64</b>	<b>0,00</b>
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.898.150,00	30.330,00	30.330,00	30.330,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	42.934.528,54	28.756.615,25	14.418.342,14	14.418.342,14	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	225.987.656,69	166.123.328,21	67.860.792,60	56.350.157,90	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	73.210.082,59	4.593.765,98	1.167.960,28	773.386,52	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	7.505.521,19	1.372.477,95	800.076,37	654.416,24	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	57.217.766,22	8.342.867,25	8.245.132,84	8.245.132,84	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
<b>32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)</b>	<b>3.858.043.228,55</b>	<b>2.585.570.291,12</b>	<b>2.220.438.544,53</b>	<b>2.048.093.210,90</b>	<b>0,00</b>
<b>32.1- Despesas Correntes</b>	<b>3.541.089.001,40</b>	<b>2.400.918.933,44</b>	<b>2.139.269.564,73</b>	<b>1.971.863.357,34</b>	<b>0,00</b>
32.1.1- Pessoal Ativo	2.697.666.033,05	1.733.644.292,89	1.694.068.220,73	1.561.739.952,14	0,00
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	153.403.266,19	105.338.180,97	61.925.958,07	57.669.587,98	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	690.019.702,16	561.936.459,58	383.275.385,93	352.453.817,22	0,00
<b>32.2- Despesas de Capital</b>	<b>316.954.227,15</b>	<b>184.651.357,68</b>	<b>81.168.979,80</b>	<b>76.229.853,56</b>	<b>0,00</b>
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	316.954.227,15	184.651.357,68	81.168.979,80	76.229.853,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	90.943.112,03	39.215.929,22
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	960.091.391,09	59.044.891,36
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	936.075.441,35	40.131.927,60
<b>36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>114.959.061,77</b>	<b>58.128.892,98</b>
37- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	5.662,96
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.489.879,31	0,00

39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	113.469.182,46	58.134.555,94
--	----------------	---------------

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8.1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (c)	Despesas Pagas Até o Bimestre (d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (e)
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENSINO FUNDAMENTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENSINO MÉDIO (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENSINO SUPERIOR (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 12 (LC nº 141/2012 art.35)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>21.588.341.900,00</b>	<b>21.588.341.900,00</b>	<b>10.653.143.794,24</b>	<b>49,35</b>
<b>Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação # ICMS</b>	<b>17.971.383.300,00</b>	<b>17.971.383.300,00</b>	<b>8.543.910.465,94</b>	<b>47,54</b>
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	17.853.128.700,00	17.853.128.700,00	8.504.088.706,54	47,63
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	118.254.600,00	118.254.600,00	39.821.759,40	33,67
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos # ITCD	479.392.100,00	479.392.100,00	225.884.952,12	47,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores # IPVA	1.197.872.600,00	1.197.872.600,00	960.945.694,49	80,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte # IRRF	1.939.693.900,00	1.939.693.900,00	922.402.681,69	47,55
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>2.840.845.300,00</b>	<b>2.840.845.300,00</b>	<b>1.617.095.644,69</b>	<b>121,71</b>
Cota-Parte FPE	2.688.427.000,00	2.688.427.000,00	1.517.631.257,41	56,45
Cota-Parte IPI-Exportação	152.418.300,00	152.418.300,00	99.464.387,28	65,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)</b>	<b>5.100.323.100,00</b>	<b>5.100.323.100,00</b>	<b>2.631.361.121,69</b>	<b>193,11</b>
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	4.463.282.200,00	4.463.282.200,00	2.126.022.176,93	47,63
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	598.936.300,00	598.936.300,00	480.472.847,90	80,22
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	38.104.600,00	38.104.600,00	24.866.096,86	65,26
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)</b>	<b>19.328.864.100,00</b>	<b>19.328.864.100,00</b>	<b>9.638.878.317,24</b>	<b>49,87</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (V)</b>	<b>190.314.200,00</b>	<b>190.673.029,90</b>	<b>102.947.684,28</b>	<b>53,99</b>	<b>70.858.695,31</b>	<b>37,16</b>	<b>60.759.534,76</b>	<b>31,87</b>
Despesas Correntes	190.128.200,00	190.487.029,90	102.947.684,28	54,04	70.858.695,31	37,20	60.759.534,76	31,90
Despesas de Capital	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)</b>	<b>1.700.610.400,00</b>	<b>1.660.844.769,87</b>	<b>949.818.689,67</b>	<b>57,19</b>	<b>745.369.598,07</b>	<b>44,88</b>	<b>673.229.608,54</b>	<b>40,54</b>
Despesas Correntes	1.670.131.300,00	1.635.008.287,97	930.940.736,92	56,94	734.801.616,50	44,94	662.661.626,97	40,53
Despesas de Capital	30.479.100,00	25.836.481,90	18.877.952,75	73,07	10.567.981,57	40,90	10.567.981,57	40,90
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)</b>	<b>57.735.400,00</b>	<b>76.305.807,42</b>	<b>57.735.998,19</b>	<b>75,66</b>	<b>27.800.365,16</b>	<b>36,43</b>	<b>23.418.012,14</b>	<b>30,69</b>
Despesas Correntes	57.135.000,00	75.703.562,42	57.734.153,19	76,26	27.800.365,16	36,72	23.418.012,14	30,93
Despesas de Capital	600.400,00	602.245,00	1.845,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)</b>	<b>78.506.000,00</b>	<b>79.124.000,00</b>	<b>20.056.900,84</b>	<b>25,35</b>	<b>12.373.982,94</b>	<b>15,64</b>	<b>11.413.782,30</b>	<b>14,43</b>
Despesas Correntes	78.153.000,00	78.144.768,00	20.056.900,84	25,67	12.373.982,94	15,83	11.413.782,30	14,61
Despesas de Capital	353.000,00	979.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)</b>	<b>292.275.500,00</b>	<b>349.463.490,83</b>	<b>182.753.028,04</b>	<b>52,30</b>	<b>147.922.966,73</b>	<b>42,33</b>	<b>129.767.518,39</b>	<b>37,13</b>
Despesas Correntes	246.426.600,00	290.167.576,78	148.224.637,00	51,08	129.244.268,11	44,54	115.376.543,46	39,76
Despesas de Capital	45.848.900,00	59.295.914,05	34.528.391,04	58,23	18.678.698,62	31,50	14.390.974,93	24,27
<b>TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>2.319.941.500,00</b>	<b>2.356.911.098,02</b>	<b>1.313.312.301,02</b>	<b>55,72</b>	<b>1.004.325.608,21</b>	<b>42,61</b>	<b>898.588.456,13</b>	<b>38,13</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.313.312.301,02	1.004.325.608,21	898.588.456,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.313.312.301,02	1.004.325.608,21	898.588.456,13

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	1.156.665.398,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)*	0,00	(152.339.789,86)	0,00
---	------	------------------	------

Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	(152.339.789,86)
---	------------------

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	13,63	10,42
--	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2025)	1.156.665.398,07	1.313.312.301,02	156.646.902,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.646.902,95
Empenhos do exercício anterior (2024)	2.181.118.783,92	2.277.517.588,96	96.398.805,04	262.500.229,72	0,00	166.101.424,68	189.896.816,30	50.194.770,75	22.408.642,67	73.990.162,37
Empenhos de (2023)	1.978.681.558,16	2.029.441.404,27	50.759.846,11	191.161.725,77	0,00	140.401.879,66	153.368.325,18	9.813.743,38	27.979.657,21	22.780.188,90
Empenhos de (2022)	1.799.228.777,17	2.037.108.672,92	237.879.895,75	126.617.675,32	0,00	0,00	88.014.052,30	7.221.088,03	31.382.534,99	206.497.360,76
Empenhos de (2021) e anteriores	5.158.935.108,19	6.121.847.427,09	962.912.318,90	608.622.157,05	0,00	0,00	487.125.409,24	2.760.527,68	118.736.220,13	844.176.098,77

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>276.720.700,00</b>	<b>276.720.700,00</b>	<b>154.053.492,17</b>	<b>55,67</b>
Proveniente da União	276.720.700,00	276.720.700,00	154.053.492,17	55,67
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	60.337.800,00	60.337.800,00	36.803.552,16	61,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)</b>	<b>337.058.500,00</b>	<b>337.058.500,00</b>	<b>190.857.044,33</b>	<b>56,62</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)</b>	<b>907.000,00</b>	<b>1.200.114,75</b>	<b>52.000,00</b>	<b>4,33</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,92</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,92</b>
Despesas Correntes	907.000,00	1.200.114,75	52.000,00	4,33	11.000,00	0,92	11.000,00	0,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)</b>	<b>260.973.400,00</b>	<b>392.787.641,76</b>	<b>183.173.413,10</b>	<b>46,63</b>	<b>139.938.885,64</b>	<b>35,63</b>	<b>135.838.546,31</b>	<b>34,58</b>
Despesas Correntes	258.073.400,00	385.612.066,15	177.937.897,40	46,14	139.914.450,64	36,28	135.814.111,31	35,22
Despesas de Capital	2.900.000,00	7.175.575,61	5.235.515,70	72,96	24.435,00	0,34	24.435,00	0,34
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)</b>	<b>26.429.600,00</b>	<b>47.550.719,03</b>	<b>20.265.702,92</b>	<b>42,62</b>	<b>13.162.530,41</b>	<b>27,68</b>	<b>13.085.869,96</b>	<b>27,52</b>
Despesas Correntes	25.429.600,00	43.429.906,71	19.670.205,06	45,29	12.583.682,41	28,97	12.507.021,96	28,80
Despesas de Capital	1.000.000,00	4.120.812,32	595.497,86	14,45	578.848,00	14,05	578.848,00	14,05
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)</b>	<b>1.452.000,00</b>	<b>5.456.820,18</b>	<b>2.443.600,24</b>	<b>44,78</b>	<b>1.653.266,08</b>	<b>30,30</b>	<b>1.586.186,50</b>	<b>29,07</b>
Despesas Correntes	1.452.000,00	5.456.820,18	2.443.600,24	44,78	1.653.266,08	30,30	1.586.186,50	29,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)</b>	<b>9.588.500,00</b>	<b>22.513.303,40</b>	<b>2.870.522,57</b>	<b>12,75</b>	<b>1.646.861,70</b>	<b>7,32</b>	<b>1.542.971,82</b>	<b>6,85</b>
Despesas Correntes	9.588.500,00	18.815.144,40	2.588.072,57	13,76	1.646.861,70	8,75	1.542.971,82	8,20
Despesas de Capital	0,00	3.698.159,00	282.450,00	7,64	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)</b>	<b>37.708.000,00</b>	<b>125.789.224,66</b>	<b>19.637.866,24</b>	<b>15,61</b>	<b>11.083.983,60</b>	<b>8,81</b>	<b>11.081.518,60</b>	<b>8,81</b>
Despesas Correntes	6.608.000,00	9.670.901,18	706.521,52	7,31	601.869,84	6,22	599.404,84	6,20
Despesas de Capital	31.100.000,00	116.118.323,48	18.931.344,72	16,30	10.482.113,76	9,03	10.482.113,76	9,03
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)</b>	<b>337.058.500,00</b>	<b>595.297.823,78</b>	<b>228.443.105,07</b>	<b>38,37</b>	<b>167.496.527,43</b>	<b>28,14</b>	<b>163.146.093,19</b>	<b>27,41</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	191.221.200,00	191.873.144,65	102.999.684,28	53,68	70.869.695,31	36,94	60.770.534,76	31,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.961.583.800,00	2.053.632.411,63	1.132.992.102,77	55,17	885.308.483,71	43,11	809.068.154,85	39,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	84.165.000,00	123.856.526,45	78.001.701,11	62,98	40.962.895,57	33,07	36.503.882,10	29,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.952.000,00	5.956.820,18	2.443.600,24	41,02	1.653.266,08	27,75	1.586.186,50	26,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	88.094.500,00	101.637.303,40	22.927.423,41	22,56	14.020.844,64	22,56	12.956.754,12	22,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	329.983.500,00	475.252.715,49	202.390.894,28	42,59	159.006.950,33	33,46	140.849.036,99	29,64
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)</b>	<b>2.657.000.000,00</b>	<b>2.952.208.921,80</b>	<b>1.541.755.406,09</b>	<b>52,22</b>	<b>1.171.822.135,64</b>	<b>39,69</b>	<b>1.061.734.549,32</b>	<b>35,96</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAÍDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - ENTE CONSORCIADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 12.1 (LC nº 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.)

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)</b>	<b>5.794.885,64</b>	<b>1.625.148,52</b>	<b>28,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.161.805,62</b>	<b>71,82</b>
Despesas Correntes	5.794.885,64	1.625.148,52	28,04	0,00	0,00	4.161.805,62	71,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>5.794.885,64</b>	<b>1.625.148,52</b>	<b>28,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.161.805,62</b>	<b>71,82</b>

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (b)	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	DESPESAS PAGAS (d)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Valores expressos em R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	SALDO FINAL
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>306.108.551,64</b>	<b>306.108.551,64</b>
Obrigações Contratuais	306.108.551,64	306.108.551,64
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	<b>17.609.612,23</b>	<b>50.520.004,11</b>	<b>95.736.427,20</b>	<b>176.853.709,46</b>	<b>234.922.270,22</b>	<b>339.567.829,78</b>	<b>379.059.603,69</b>	<b>448.876.137,55</b>	<b>465.610.498,55</b>	<b>482.968.762,63</b>	<b>573.034.752,28</b>
Contratadas (I.1)	17.609.612,23	50.520.004,11	55.985.028,85	58.034.080,90	60.158.128,26	62.359.915,76	64.642.288,68	67.008.196,44	69.460.696,44	72.002.957,92	146.698.826,47
A contratar (I.2)	0,00	0,00	39.751.398,35	118.819.628,56	174.764.141,96	277.207.914,02	314.417.315,01	381.867.941,11	396.149.802,11	410.965.804,71	426.335.925,81
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	<b>92.888.685,74</b>	<b>118.600.620,68</b>	<b>140.122.570,93</b>	<b>155.816.888,98</b>	<b>164.231.710,62</b>	<b>170.186.926,77</b>	<b>176.082.899,98</b>	<b>182.538.539,32</b>	<b>188.669.328,38</b>	<b>192.817.186,30</b>	<b>200.028.549,07</b>
Contratadas (II.1)	92.888.685,74	118.600.620,68	140.122.570,93	155.816.888,98	164.231.710,62	170.186.926,77	176.082.899,98	182.538.539,32	188.669.328,38	192.817.186,30	200.028.549,07
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>110.498.297,97</b>	<b>169.120.624,79</b>	<b>235.858.998,13</b>	<b>332.670.598,44</b>	<b>399.153.980,84</b>	<b>509.754.756,55</b>	<b>555.142.503,67</b>	<b>631.414.676,87</b>	<b>654.279.826,93</b>	<b>675.785.948,93</b>	<b>773.063.301,35</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	20.382.690.674,77	21.929.487.636,00	21.977.527.662,82	22.025.672.928,96	22.073.923.664,95	22.122.280.101,84	22.170.742.471,19	22.219.311.005,06	22.267.985.936,02	22.316.767.497,15	22.365.655.922,04
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	17.609.612,23	50.520.004,11	95.736.427,20	176.853.709,46	234.922.270,22	339.567.829,78	379.059.603,69	448.876.137,55	465.610.498,55	482.968.762,63	573.034.752,28
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,09	0,23	0,44	0,80	1,06	1,53	1,71	2,02	2,09	2,16	2,56

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)

Valores expressos em R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	26.402.000.000,00
Previsão Atualizada	26.498.720.575,00
Receitas Realizadas	13.117.610.841,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.179.012.125,64
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	26.402.000.000,00
Dotação Atualizada	27.677.732.700,64
Despesas Empenhadas	16.066.877.679,89
Despesas Liquidadas	12.907.787.911,08
Despesas Pagas	12.097.479.018,83
Superávit Orçamentário	209.822.930,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.066.877.679,89
Despesas Liquidadas	12.907.787.911,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.923.000.700,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.873.286.676,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.838.949.169,07

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.775.728.633,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.296.057.157,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.295.750.206,25
Despesas Previdenciárias Pagas	2.125.618.464,65
Resultado Previdenciário	(520.021.572,30)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	90.381.655,21
Despesas Empenhadas	427.965.382,18
Despesas Liquidadas	420.690.629,17
Despesas Pagas	388.080.256,83
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	(330.308.973,96)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	366.207.000,00	(180.789.827,74)	(49,37)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	671.982.470,00	420.093.277,79	62,52

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>676.217.860,57</b>	<b>548.636,35</b>	<b>668.594.991,73</b>	<b>7.074.232,49</b>
Poder Executivo	654.964.056,21	548.636,35	649.959.903,67	4.455.516,19
Poder Legislativo	5.245.840,26	0,00	2.669.669,46	2.576.170,80
Poder Judiciário	14.984.611,54	0,00	14.942.066,04	42.545,50
Ministério Público	5.076,13	0,00	5.076,13	0,00
Defensoria Pública	1.018.276,43	0,00	1.018.276,43	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>577.740.487,54</b>	<b>38.569.230,50</b>	<b>346.898.776,47</b>	<b>192.272.480,57</b>
Poder Executivo	491.371.030,25	33.592.126,72	281.540.201,63	176.238.701,90
Poder Legislativo	4.736.570,72	1.349.225,36	3.374.720,14	12.625,22
Poder Judiciário	44.674.460,36	3.420.208,68	33.839.072,07	7.415.179,61
Ministério Público	33.406.131,13	38.647,18	24.997.754,15	8.369.729,80
Defensoria Pública	3.552.295,08	169.022,56	3.147.028,48	236.244,04
<b>TOTAL</b>	<b>1.253.958.348,11</b>	<b>39.117.866,85</b>	<b>1.015.493.768,20</b>	<b>199.346.713,06</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.883.033.404,61	25,00	29,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	894.570.142,70	70,00	93,18
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar

Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.004.325.608,21	12,00	10,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,23

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA  
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado do MS

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## PAUTA DE JULGAMENTO N. 88/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia primeiro do mês de agosto de 2025, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária pública do Colégio Pleno, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](http://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](http://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

\*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 37/2019

Processo n. 11/011758/2019 – ALIM n. 42368-E de 6/5/2019

Sujeito Passivo: Arcom S/A – Campo Grande-MS. – IE: 28.326.603-1 – Advogados: Daniela Cattucci Carone, Renata Correia Cubas, Marcel Alcades Theodoro e outros

Autuante: Mário Luiz de Andrade Maia

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

1º Revisor: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Voto de Desempate: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 321/2024)

Recurso Voluntário n. 1/2018

Processo: 11/052715/2016 - ALIM n. 34219-E de 8.12.2016

Sujeito Passivo: Net Serviços de Comunicação S.A. – Campo Grande-MS – IE: 28.348.066-1 – Advogado: Liège Schroeder de Freitas Araújo e outros

Autuante: Dilson Bogarim Insfran

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antônio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

\*Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 131/2020)

Recurso Voluntário n. 202/2018

Processo n. 11/022264/2017 – ALIM n. 36551-E de 1/8/2017

Sujeito Passivo: Três Divisas Armazens Gerais Ltda. – Costa Rica-MS. – IE: 28.316.459-0 – Advogado: Roberto Rodrigues

Autuante: Marcelo Cabral Komatsu

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Pedido de Vista: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

\*Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 154/2020)

Recurso Voluntário n. 165/2018

Processo n. 11/022263/2017 – ALIM n. 36552-E de 1/8/2017

Sujeito Passivo: Três Divisas Armazens Gerais Ltda. - Costa Rica-MS. – IE: 28.316.459-0 – Advogado: Roberto Rodrigues

Autuante: Marcelo Cabral Komatsu

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Pedido de Vista: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

\*Pedido de esclarecimento (Acórdão n. 96/2022)

Recurso Voluntário n. 59/2018

Processo n. 11/018900/2017 – ALIM n. 36003-E de 3/7/2017

Sujeito Passivo: Via Morena Indústria e Comércio Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.354.513-5 – Advogados: Oly Anacleto Garcia e Nathalia Ramos Brandão

Autuante: Valbério Nobre de Carvalho

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Pedido de Vista: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

\*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 012/2020/SEFAZ N° Cadastral 13884

Processo: 11/009400/2020  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o BANCO DO BRASIL S/A  
Objeto: 1.1. Constitui objeto deste instrumento prorrogar o prazo do Contrato n. 012/2020, que tem como objeto a Prestação de Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas estaduais, com base na Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, bem como, no § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.  
Amparo Legal: § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993  
Da Vigência: 2.1. O prazo do Contrato n. 012/2020 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, pelo período de 30 de julho a 30 de setembro de 2025.  
Ordenador de Despesas: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Data da Assinatura: 22/07/2025  
Assinam: FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES

## Secretaria de Estado de Administração

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 028/2025

PROCESSO NUP: 77.006.720-2025

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

CONVENENTE: Sindicato dos Servidores de Apoio a Administração Fazendária do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDAFAZ-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos pertinentes a contribuições e mensalidades devidas por servidores filiados.

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Frederico Felini e Jacilene Ferreira da Silva.

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 030/2025

PROCESSO NUP: 77.006.596-2025

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

CONVENENTE: Sindicato dos Agentes de Segurança Patrimonial Público do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDASP/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com objetivo de realizar descontos pertinentes a contribuições e mensalidades devidas por servidores filiados.

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Frederico Felini e Orivaldo Duarte Florenciano.

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.448, DE 28 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a autorização de funcionamento da Educação Escolar Indígena, na etapa do Ensino Fundamental, na Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, sediada no município de Miranda/MS, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o artigo 82 da Deliberação CEE/MS n. 10.647, de 28 de abril de 2015,

a Resolução/SED n. 3.005, de 12 de janeiro de 2016, e a Proposta Pedagógica de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Escolar Indígena, na etapa do Ensino Fundamental, na Escola Estadual Indígena Cacique Timóteo, sediada no município de Miranda/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N 2025TR002428 PROCESSO N. 29.027.531-2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM EM INDIGENA TENGATUI MARANGATU, CNPJ: 01.863.447/0001-57.

**Amparo Legal:** o Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Quadros (Lousas de vidro) e material elétrico.

**Do valor da dotação orçamentária** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ R\$ 32.400,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE009391 de 22/07/2025 e Custeio: R\$ 17.600,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE009394 de 22/07/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/07/2025.

**SERGIO LUIZ GONCALVES** CPF xxx.382.506-xx

Secretário adjunto de Estado de Educação

**JUCELIA FERREIRA GONCALVES** CPF xxx.385.701-xx

Presidente da APM EM INDIGENA TENGATUI MARANGATU

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N 2025TR002447 PROCESSO N. 29.027.617-2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EEPG-MARIA DA GLORIA MUZZI FERREIRA, CNPJ: 03.471.679/0001-95.

**Amparo Legal:** o Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos esportivos para uso nas aulas de Educação Física, bem como em projetos interdisciplinares e atividades extracurriculares.

**Do valor da dotação orçamentária** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE008664 de 04/07/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/07/2025.

**SERGIO LUIZ GONCALVES** CPF xxx.382.506-xx

Secretário adjunto de Estado de Educação

**MAEVE LEAL ALCANTU** CPF xxx.423.181-xx

Presidente da APM DA EEPG-MARIA DA GLORIA MUZZI FERREIRA

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR003040 PROCESSO N. 29.042.105-2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED - CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA - Iguatemi/MS - CNPJ: 01.875.768/0001-71.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Resolução/SED n. 4.437, de 03 de junho de 2025; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Promover conforto e bem-estar aos estudantes por meio da climatização dos ambientes escolares, da modernização dos espaços físicos e da aquisição de recursos tecnológicos e pedagógicos que aprimorem a qualidade do ensino e da aprendizagem.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE008692 de 07/07/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/07/2025.

**SÉRGIO LUIZ GONÇALVES** CPF xxx.382.506-xx  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

**MONIQUE SANTANA DA SILVA** CPF xxx.028.241-xx

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR004228**

**PROCESSO N.** 29.038.621-2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE AMANDO DE OLIVEIRA – Campo Grande/MS – CNPJ: 01.970.375/0001-47.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Resolução/SED n. 4.437, de 03 de junho de 2025; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Promover o acesso às tecnologias por meio da aquisição de televisores Smart TV com sistema Android, visando aprimorar o processo de ensino e aprendizagem.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE009329 de 18/07/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/07/2025.

**SÉRGIO LUIZ GONÇALVES** CPF xxx.382.506-xx  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

**CLARA ZILDA DE CARVALHO** CPF xxx.376.151-xx

Presidente da APM DA EE AMANDO DE OLIVEIRA

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR004470**

**PROCESSO N.** 29.041.114-2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE ARLINDO DE SAMPAIO JORGE – Campo Grande/MS – CNPJ: 02.942.894/0001-64.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Resolução/SED n. 4.437, de 03 de junho de 2025; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Estruturar as salas de aula com a instalação de aparelhos de ar-condicionado, visando à melhoria das condições térmicas e ao maior conforto e bem-estar do estudantes.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 49.999,95 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE009327 de 18/07/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/07/2025.

**SÉRGIO LUIZ GONÇALVES** CPF xxx.382.506-xx  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

**GERSON DA SILVA EVANGELISTA** CPF xxx.612.601-xx

Presidente da APM DA EE ARLINDO DE SAMPAIO JORGE

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR004601**

**PROCESSO N.** 29.043.559-2025

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE OLINDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BACHA – Campo Grande/MS – CNPJ: 24.645.053/0001-28.

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Resolução/SED n. 4.437, de 03 de junho de 2025; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

**Objeto:** Aprimorar os recursos tecnológicos por meio da aquisição e instalação de projetores nas salas de aula, visando contribuir de forma significativa para o processo de ensino e aprendizagem.

**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 34.400,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE009293 de 17/07/2025 e Custeio: R\$ 15.600,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE009294 de 17/07/2025.

**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 28/07/2025.

**SÉRGIO LUIZ GONÇALVES** CPF xxx.382.506-xx

Secretário Adjunto de Estado de Educação

**DAIANA ARAÚJO CARDOSO MENEZES** CPF xxx.303.971-xx

Presidente da APM DA EE OLINDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BACHA

#### **Extrato do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 04/2025 PROCESSO N. 29/042.262/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o **MUNICÍPIO de ANASTÁCIO/MS**, inscrito no CNPJ/MF N. 03.452.307/0001-11, denominado CESSIONÁRIO.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 16.295/2023, com o auxílio das demais normas, tais como o Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023, Resolução/SED N4.437, de 3 de Junho de 2025.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à **CEDENTE**, os quais ficarão alocados em favor do **CESSIONÁRIO**, na Secretaria Municipal de Educação de ANASTACIO/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

ORD.	CHASSI	MARCA/MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	953AD5TF8TR009921	VW/NEOBUS8.180 E	1527692	SMH1F27

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados é de **R\$ 436.266,80**.

**Vigência do Termo:** por 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 24/07/2025

**SERGIO LUIZ GONÇALVES - CPF: \*\*\* 452.307\*\***

Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS– DOADOR.

**MANOEL APARECIDO DA SILVA- CPF n. \*\*\* 297.741\*\***

Prefeito do Município de ANASTÁCIO/MS– DONATÁRIO.

#### **Extrato do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 12/2025 PROCESSO N. 29/044.817/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o **MUNICÍPIO de ANTÔNIO JOÃO/MS**, inscrito no CNPJ/MF N. 03.567.930/0001- 10, denominado CESSIONÁRIO.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 16.295/2023, com o auxílio das demais normas, tais como o Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023, Resolução/SED N4.437, de 3 de junho de 2025.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à **CEDENTE**, os quais ficarão alocados em favor do **CESSIONÁRIO**, na Secretaria Municipal de Educação de ANTÔNIO JOÃO/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

ORD.	CHASSI	MARCA/MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	953AD5TF3TR009213	VW/NEOBUS8.180 E		SMH1H79

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados é de **R\$ 436.266,80**.

**Vigência do Termo:** por 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 24/07/2025

**SERGIO LUIZ GONÇALVES - CPF: \*\*\* 452.307\*\***

Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS– DOADOR.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA - CPF n. \*\*\* 010.141 \*\***

Prefeito do Município de ANTÔNIO JOÃO/MS – DONATÁRIO.

#### **Extrato do TERMO DE DOAÇÃO N. 17/SED/2025**

**PROCESSO N. 29/042.429/2020**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada DOADOR e o **MUNICÍPIO de ITAQUIRAÍ-MS**, inscrito no CNPJ/MF N. 15.403.041/0001-04, denominado DONATÁRIO.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294, de 09.10.2023, Decreto Estadual nº 16.295, de 09.10.2023 e Decreto nº 16.256, de 23.08.2023 e no que couber o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade do (s) VEÍCULO (S) ESCOLAR (ES), relacionado (s):

CHASSI	MARCA/MODELO	PLACA	PATRIMÔNIO
9532E82W1MR113141	VW/15.190 EOD E.HDORE/ORE 3	QAP0A55	900091687
9532M52P6MR120841	VW/NEOBUS MINIESC ORE 1	QAO0G90	900093083
9532E82W6NR049163	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RWD4H58	800315374

**Do Valor:** O valor estimado dos Bens Doados é de R\$ 677.500,00

**Vigência do Termo:** por 12 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura:** 15/07/2025

**HÉLIO QUEIROZ DAHER - CPF: \*\*\*685.281\*\***

Secretário de Estado de Educação/MS- DOADOR.

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI- CPF n. \*\*\* 770.011\*\***

Prefeito do município de ITAQUIRAÍ-MS - DONATÁRIO.

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 004/2022/SAD/SED/PSI/ASS/2022

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Psicologia junto a Coordenadoria Regional de Dourados/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Eliane Aparecida de Vargas Jagmin – **CPF: \*\*\*.249.790-\*\***

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Psicologia.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 008/2022/SAD/SED/PSI/ASS/2022

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Serviço Social junto a Coordenadoria Regional de Dourados/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Alexandra Tatiane da Silva - **CPF: \*\*\*.952.001-\*\***

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Serviço Social.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n.  
017/2022/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Serviço Social junto a Coordenadoria Regional de Naviraí/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Cristiane Vieira da Silva - **CPF:** \*\*\*.621.499-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Serviço Social.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n.  
018/2022/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Psicologia junto a Coordenadoria Regional de Paranaíba/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Elenilda Barbosa Furine Olah - **CPF:** \*\*\*.741.836-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Psicologia.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n.  
033/2022/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Serviço Social junto a Coordenadoria Regional de Três Lagoas/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Cristiane Raimunda da Silva - **CPF:** \*\*\*.175.348-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Serviço Social.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n.  
035/2022/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Psicologia junto a Coordenadoria Regional de Ponta Porã/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Chrislaine Freitas Rodrigues - CPF: \*\*\*.791.001-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Psicologia.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n.  
045/2022/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Serviço Social junto a Coordenadoria Regional de Dourados/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Adrieli Fernanda Coelho do Nascimento - CPF: \*\*\*.817.141-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Serviço Social.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n.  
049/2022/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Psicologia junto a Coordenadoria Regional de Três Lagoas/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Thaís Caroline Machado dos Santos - CPF: \*\*\*.202.921-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Psicologia.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n.  
052/2022/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Serviço Social junto a Coordenadoria Regional de Coxim/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Simone Pereira da Silva - CPF: \*\*\*.938.751-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Serviço Social.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n.  
003/2023/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Serviço Social junto ao Órgão Central de Campo Grande/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Cleise Camila Morales - CPF: \*\*\*.584.971-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Serviço Social.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n.  
006/2023/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Psicologia junto a Coordenadoria Regional de Dourados/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Ellen da Silva Novais - CPF: \*\*\*.412.641-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Psicologia.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 007/2023/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Psicologia junto a Coordenadoria Regional de Paranaíba/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Maria Amanda Porto Hipolito - **CPF:** \*\*\*.580.461-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Psicologia.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 010/2023/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Serviço Social junto a Coordenadoria Regional de Paranaíba/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Marcia dos Santos - **CPF:** \*\*\*.645.336-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Serviço Social.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 013/2023/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Psicologia junto a Coordenadoria Regional de Educação Metropolitana, em Campo Grande/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Evelyn Miyashiro Castilho Sadoyama - **CPF:** \*\*\*.643.731-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Psicologia.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 013/2023/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Serviço Social junto ao Órgão Central – Campo Grande/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Alcione Leite Vargas - **CPF:** \*\*\*.337.701-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Serviço Social.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 015/2023/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Serviço Social junto ao Órgão Central – Campo Grande/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Mayane Torres da Silva Marques - **CPF:** \*\*\*.828.051-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Serviço Social.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 001/2024/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Psicologia junto a Coordenadoria Regional de Ponta Porã/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Arielle Cristina Madureira Reis - **CPF:** \*\*\*.122.976-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Psicologia.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 003/2024/SAD/SED/PSI/ASS/2022**

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato pessoal de trabalho por prazo determinado, de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com formação escolar de nível superior em Psicologia junto a Coordenadoria Regional de Educação de Naviraí/MS, conforme previsão contida no art. 4º, inciso III, e parágrafo único, da Lei Estadual n. 4.135/2011, de 15 de dezembro de 2011.

**Processo:** 29/020.054/2022

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratada:** Daniela dos Santos Sales - **CPF:** \*\*\*.775.071-\*\*

**Cargo:** Gestora de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Psicologia.

**Valor mensal:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Valor da Indenização de Transporte:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Período:** 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2025.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/FUNSAU/Nº 03, 18 DE JUNHO DE 2025.

Retifica o Parágrafo Primeiro do art. 4º da Resolução Conjunta SES/FUNSAU/Nº 02, que dispõe sobre a Criação do Núcleo Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente – NEGESP/SES no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** e a **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar à organização administrativa vigente da Secretaria de Estado de Saúde a redação do §1º do art. 4º da Resolução Conjunta SES/FUNSAU/Nº 02, publicada no DOE n. 11.751, de 20 de fevereiro de 2025,

Considerando a que a alteração tem caráter meramente formal, sem impacto nas competências já atribuídas ao NEGESP/SES.

#### RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Parágrafo Primeiro do art. 4º da Resolução Conjunta SES/FUNSAU/Nº 02, que dispõe sobre a Criação do Núcleo Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente – NEGESP/SES no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, passando a constar com a seguinte redação

“Art. 4º .....  
§1º A coordenação do NEGESP/SES será designada pelo Secretário de Estado da Saúde.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 896/2024 – 067/2024****Processo:** 27/020.822/2024**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora** - CNPJ n. 03.873.593/0001-99.**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.019.275-2024, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar o valor do convênio (reprogramação), tendo em vista o valor da Contrapartida pela Convenente, através de Aditivo ao Convênio n. 896/2024 – 067/2024, conforme Plano de Trabalho complementar e parecer técnico, parte integrante deste instrumento.**Contrapartida:** O valor deste aditivo referente ao acréscimo do valor da Contrapartida da Convenente passa de R\$ 1.671,31 (mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) para R\$ 3.109,72 (três mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos), alterando assim o valor total do Convênio que será de R\$ 2.001.671,31 (dois milhões, um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) para R\$ 2.003.109,72 (dois milhões, três mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos), devendo ser executado conforme Plano de Trabalho e Anexos.**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 27.020.822-2024, por mais 180 (cento e oitenta dias) meses, a partir de 26/07/2025, cujo encerramento ocorrerá em 21/01/2026.**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 896/2024 – 67/2024, não alteradas pelo presente Termo.**Data de assinatura:** 25.07.2025**Ass.:** **Maurício Simões Côrrea** - Secretaria de Estado de Saúde/MS  
**Maria Ivone Ranghetti** - Entidade**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n. 31.999/2022 – 060/2022****Processo:** 27/007.059/2022**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com interveniência da **Agência de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**- CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 com a **Associação Beneficente de Rio Brilhante/MS** - CNPJ n. 03.076.452/00001-45.**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/007.059/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 31.999/2022 – 060/2022.**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.999/2022 – 060/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/08/2025, cujo encerramento ocorrerá em 04/08/2026.**Da ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.999/2022 – 060/2022, não alteradas pelo presente Termo.**Data de assinatura:** 25.07.2025**Ass.:** **Maurício Simões Côrrea** - SES/FESA**Mauro Azambuja Rondon Flores** – AGESUL**Antonio Montroni** - Presidente da Associação Beneficente de Rio Brilhante/MS**Extrato do Contrato 162/2025/SES Nº Cadastral 27901****Processo:** 27/015.039/2025**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos**.**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos (Item 003 – 0000227), para atendimento dos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CAF/SRI/SES/MS, por meio de Utilização de ATA de Registro de Preço 033/SAD/2025-4, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.303.2200.6008.0001, Natureza da Despesa n. 33903219, Fonte n. 0150010021, Nota de Empenho 2025NE005559, emitida em 17/06/2025, no valor de R\$ 342.860,00 (Trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 342.860,00 (Trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Data da Assinatura:** 23/07/2025**Assinam:** Maurício Simões Correa e Adriano Gomes dos Santos

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO/SEAD Nº 109, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e no inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Resolução/SEAD nº 74, de 23 de janeiro de 2025, que institui Grupo de Trabalho com a finalidade de construção do fluxo de atendimento, para execução de ações que visem a promoção e regularização da situação documental dos povos indígenas das regiões de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do referido Grupo, e a fim de garantir a efetividade das ações em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias os trabalhos do Grupo instituído pela Resolução/SEAD nº 74, de 23 de janeiro de 2025.

§ 1º O prazo mencionado no caput será contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Resolução/SEAD nº 74 de 2025.

§ 2º Permanecem inalteradas as competências e a composição do Grupo de Trabalho estabelecidas na Resolução/SEAD nº 74 de 2025 e Resolução "P" SEAD nº 137/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO CEDPI/MS Nº 14, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO GROSSO DO SUL (CEDPI-MS), reunido em assembleia ordinária realizada no dia 01 de julho de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.914, de 09 de dezembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 12.454, de 29 de novembro de 2007 e pelo Regimento Interno do CEDPI/MS,

DELIBERA:

Alterar a Deliberação CEDPI/MS n. 11, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.820, que convocou a V Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",

ONDE CONSTA: "data da Conferência: 14 e 15 de agosto de 2025";

PASSE A CONSTAR: "data da Conferência: 25 e 26 de setembro de 2025".

Campo Grande/MS, 01 de julho 2025.

IRMA MACÁRIO

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (CEDPI/MS)

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 907/2024

Processo nº 81.003.228-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Sociedade Assistencial MEIMEI – CNPJ nº 86.816.196/0001-02.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 907-2024, para o fim de incluir a utilização de Saldo de Rendimentos no valor de R\$ 871,86 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), no Item "c", do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f.258, dos autos n. 81.003.228-2024, passando a vigor com seguinte redação:

c) Material de Consumo

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1	Caixas de Resma de Papel Sulfite com 10 unidades (saldo de rendimento)	3	Unidades	R\$ 280,66	R\$ 841,98
	Resma de Papel Sulfite 500 folhas (saldo de rendimento)	1	Unidade	R\$ 29,88	R\$ 29,88

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, "a", e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 25/07/2025

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos.

Extrato do Contrato 019/2025/SEAD/FEINAD Nº Cadastral 28256

Processo: 81/003.633/2025  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/ SEAD, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência/FEINAD, e a empresa PRIME BUFFET MS LTDA.  
Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento de COFFE BREAK, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 20.81901.08.243.2201.6167.0003, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesas n.33903941 – Fornecimento de Alimentação Preparada, Fonte n. 0266980021.  
Valor: R\$ 18.144,20 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)  
Do Prazo: 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, até a data de 22/11/2025 (data limite da prorrogação da ATA de Registro de Preços Nº 079/SAD/2023), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.  
Ordenador de Despesas: Eurídio Ben-Hur Ferreira  
Data da Assinatura: 23/07/2025  
Assinam: Eurídio Ben-Hur Ferreira, Joana Melka de Souza Batista, e Maria Celena de Souza da Silva.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### REGISTRO DE APOSTILAMENTO/SEMADESC/MS

PROCESSO: 83.007.271-2024

CONVÊNIO: 2024TR000621.02-AP

PARTÍCIPES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, e a Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC), inscrito no CNPJ sob o n. 15.258.821/0001-08.

OBJETO: Alterar o Plano de Trabalho, conforme proposta e justificativa apresentadas pelo Conveniente, para a realização de 03 (três) eventos científicos nos temas relacionados ao PROFNIT, no âmbito do PROFNIT e do FORTEC, com vistas ao pleno alcance do objeto do Convênio n. 621/2024.

AMPARO LEGAL: Art. 10, do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

Campo Grande (MS), 22 de julho de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL N. 004/2025 PSA BRIGADAS - RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Processo n. 83.019.358-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), no uso de suas atribuições, resolve tornar público o RESULTADO DEFINITIVO de classificação das propostas apresentadas e, conforme prescreve o artigo 27, § 4º da Lei Federal n. 13.019/2014 e art. 19, do Decreto Estadual n. 14.949/2016, HOMOLOGA o resultado definitivo do processo de seleção e CONVOCA as OSCs, relacionadas no Quadro 2 para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar:

a) A documentação prevista nos arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016;

b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, cópias de documentos de identidade, CPF e comprovante de residência dos membros da diretoria que possuam atribuição de celebrar/assinar termos de parceria; e

c) Manter diálogo técnico, **no dia 31/07/2025, às 08:30 horas**, no AUDITÓRIO AGRAER/SEMADESC, situada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com os representantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, servidores SAMUEL KAYWÁ ARRUDA PEREIRA, LETICIA SIQUEIRA WALTER e THAIS BUZETTI BARBOSA, Gestores da parceria, para elaboração do Plano de Trabalho. As instituições devem confirmar a presença por meio do e-mail [contatopsa@semadesc.ms.gov.br](mailto:contatopsa@semadesc.ms.gov.br), com o Assunto: **DIALOGO TÉCNICO – PSA BRIGADAS** e indicar o nome do(s) representante(s) que estará(ão) presente(s).

Quadro 1 – Resultado definitivo da Avaliação, Propostas e Instituições.

ID da Proposta	Instituição	Lote	Pontuação da Proposta	Classificação
456171	SOS Pantanal – Instituto Socioambiental da Bacia do Alto Pantanal	1	89	Classificado
452075	Terra Brasilis – Instituto Terra Brasilis de Desenvolvimento Socioambiental	1	67,8	Classificado
456159	SOS Pantanal – Instituto Socioambiental da Bacia do Alto Pantanal	1	67,6	Classificado
455022	IHP – Instituto Homem Pantaneiro	1	66,4	Classificado
455173	IHP – Instituto Homem Pantaneiro	1	65,4	Classificado
454062	IHP – Instituto Homem Pantaneiro	1	64,4	Classificado
455668	Neotrópica – Fundação Neotrópica do Brasil	1	60,6	Classificado
455417	Terra Brasilis – Instituto Terra Brasilis de Desenvolvimento Socioambiental	1	56,8	Classificado
453816	SOS Pantanal – Instituto Socioambiental da Bacia do Alto Pantanal	2	99,6	Classificado
455998	FUNAR – Fundação Educacional para o Desenvolvimento Rural	2	73,4	Classificado
455720	FUNAR – Fundação Educacional para o Desenvolvimento Rural	2	70,4	Classificado
456073	FUNAR – Fundação Educacional para o Desenvolvimento Rural	2	63,71	Classificado
454986	ICAS – Instituto de Conservação de Animais Silvestres	2	62,2	Classificado
455714	Terra Brasilis – Instituto Terra Brasilis de Desenvolvimento Socioambiental	2	58,8	Classificado
456102	Instituto Tamanduá – Instituto de Pesquisa e Conservação de Tamanduás no Brasil	2	54	Classificado
454063	Onçafari – Associação Onçafari	2	52,6	Classificado
455955	UCDB – Universidade Católica Dom Bosco	2	46,6	Classificado
455618	UCDB – Universidade Católica Dom Bosco	2	33,6	Desclassificado (item 6.4, "f")

Quadro 2 – Propostas e Instituições Convocadas para o Diálogo Técnico no dia 31 de julho de 2025.

ID da Proposta	Proposta	Lote	Instituição
456171	Comunidades adaptadas e resilientes ao fogo: Fortalecimento das Brigadas comunitárias de Porto Esperança	1	SOS Pantanal – Instituto Socioambiental da Bacia do Alto Pantanal

452075	Fortalecimento das Brigadas da Terra Indígena Kadiwéu, a maior TI fora da Amazônia	1	Terra Brasilis – Instituto Terra Brasilis de Desenvolvimento Socioambiental
456159	Manejo Integrado do Fogo na Terra Indígena Taunay Ipegue	1	SOS Pantanal – Instituto Socioambiental da Bacia do Alto Pantanal
455022	Base de Resgate Técnico Animal e Comunicação Integrada na Serra do Amolar	1	IHP – Instituto Homem Pantaneiro
455173	Tecnologia Conservação: Manutenção e Ampliação do Sistema Pantera no Amolar	1	IHP – Instituto Homem Pantaneiro
454062	Fortalecer Brigada Alto Pantanal: prevenção, restauração e união local	1	IHP – Instituto Homem Pantaneiro
455668	Formação da Brigada Comunitária do Distrito de Porto Esperança em Corumbá/MS	1	Neotrópica – Fundação Neotrópica do Brasil
455417	Criação de brigada voluntária na região da Colônia São Domingos	1	Terra Brasilis – Instituto Terra Brasilis de Desenvolvimento Socioambiental
453816	Governança Local do Manejo Integrado do Fogo: Aliança 5P e região	2	SOS Pantanal – Instituto Socioambiental da Bacia do Alto Pantanal
455998	Pantanal sem Fogo - Curva do Leque	2	FUNAR – Fundação Educacional para o Desenvolvimento Rural
455720	Pantanal sem Fogo	2	FUNAR – Fundação Educacional para o Desenvolvimento Rural
456073	Pantanal sem Fogo - Porto Murtinho	2	FUNAR – Fundação Educacional para o Desenvolvimento Rural
454986	Fortalecimento da Brigada da Nhecolândia frente ao fogo e às mudanças climáticas	2	ICAS – Instituto de Conservação de Animais Silvestres
455714	Consolidação da Brigada do núcleo de RPPNs na Nhecolândia	2	Terra Brasilis – Instituto Terra Brasilis de Desenvolvimento Socioambiental

Quadro 3 – Resultado da Avaliação dos Recursos das Propostas e Instituições.

ID da proposta	Instituição	MOTIVO
448665	ECO A - Ecologia e Ação	Recurso Indeferido (item 4.5, "g")
455240	IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas	Recurso Indeferido (item 4.5, "e", "g", "h",)
455353	ECO A - Ecologia e Ação	Recurso Indeferido (item 4.5, "g")
455431	MUPAN - Mulheres em ação no Pantanal	Recurso Indeferido (item 4.5, "g")
455435	Centro Brasil no Clima	Recurso Indeferido (item 4.5, "h" e "i")
455716	ECO A - Ecologia e Ação	Recurso Indeferido (item 4.5, "g")
455782	IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas	Recurso Indeferido (item 4.5, "e", "g", "h",)
455914	IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas	Recurso Indeferido (item 4.5, "e", "g", "h",)
455959	CAIANAS - Coletivo Ambientalista Indígena de Ação para Natureza, Agroecologia e Sustentabilidade	Recurso Indeferido (item 6.4, "b")
455994	CAIANAS - Coletivo Ambientalista Indígena de Ação para Natureza, Agroecologia e Sustentabilidade	Recurso Indeferido (item 6.4, "b")

Campo Grande (MS), 28 de julho de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do Contrato n. 010/2025/SEILOG Nº Cadastral 27861

Processo: 79/014.028/2024

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEILOG e a empresa SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de Implementação de sistema de iluminação pública na Avenida Brasil, área urbana do Município de Rio Negro/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 023/2025 - DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
79101	10.79101.25.752.2210.6190.0001	44905117	0150000001

Nota de Empenho nº 2025NE000272, de 04/07/2025, no valor de R\$ 417.950,35 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 417.950,35 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

Do Prazo de Execução: Objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 023/2025 - DLO, cujo resultado foi homologado em 09/06/2024, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Guilherme Alcântara de Carvalho

Data da Assinatura: 22/07/2025

Assinam: Guilherme Alcântara de Carvalho e EUDIS FERREIRA FRANCO

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2023.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - MATRÍCULA 102830021.

FUNÇÃO: Diretor-Adjunto da Diretoria de Finanças da PMMS.

**GESTOR SUBSTITUTO:**

NOME: MARLENE DE BRITO RODRIGUES - MATRÍCULA: 51548024.

FUNÇÃO: Subtenente - PMMS.

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: RUI BARBOSA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 109547022.

FUNÇÃO: 3º Sargento - PMMS.

**FISCAL SUBSTITUTO:**

NOME: SANDRO EDUARDO MAGALHÃES MESSIAS - MATRÍCULA: 118763021

FUNÇÃO: 1º Sargento - PMMS.

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/278.438/2024

CONTRATO Nº 32/2025/SEJUSP/MS

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a referente aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO) para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 24 de julho de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida

Processo: 31.036.825-2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa SH INFORMÁTICA LTDA;

Objeto: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL reconhece que a empresa SH INFORMÁTICA LTDA prestou os serviços/forneceu os bens a seguir descritos, serviços de MANUTENÇÃO e fornecimento de PEÇAS para os veículos oficiais da SEJUSP/MS, em Mato Grosso do Sul, mencionados nas Notas Fiscais Nº NF1259243, NF1255477, NF1256565, NF1257878, NF1275468, NF1270845, NF1258627, NF1264458, NF1259244, NF1255482, NF1257872, NF1256563, NF1256559, e NF1261880, NOTAS FISCAIS REFERENTE A MATERIAIS: NF165.146, NF169726, NF165819, NF166779, NF164749, NF165152, NF165821, NF176250, NF166476, NF167666, NF165814, NF165150, NF166780, NF175661 e NF164754, fornecidos após o encerramento da vigência do CONTRATO CORPORATIVO N. 001/2024/SAD.

Quitação da Nota Fiscal: Efetuado o pagamento, a empresa SH INFORMÁTICA LTDA confere ao Estado de Mato Grosso do Sul, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens (conforme notas fiscais mencionadas) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto, e abre mão de quaisquer outras cobranças, administrativas e judiciais, relativas ao serviço/bem fornecido.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 10.122.0031.6001.0001, 10.302.2200.6010.0071, 06.122.0033.6087.0019, 06.122.0033.6087.0025, 06.181.2209.6118.0001, 06.181.2209.6118.0002, 06.181.2209.6118.0003, 06.181.2209.6118.0004, 06.181.2209.6118.0006 e 18.181.2209.6221.0003, Natureza de Despesa nº 33903039 e 33903919, Item nº 3039 e 3919, Fonte de Recursos nº 0150010021, 0150000001, 0170076261 e 0175980931.

Valor: R\$ 492.580,30 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos);

Amparo Legal: Artigo 149 da Lei nº 14.133/2021;

Ordenador de Despesas: Antonio Carlos Videira;

Data da assinatura: 24 de julho de 2025.

Assinam: Antonio Carlos Videira e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 58/2022 /AGEHAB N° Cadastral 18934.2

Processo: 57/008.855/2021  
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e Print & Copy Equipamentos e Serviços LTDA-EPP  
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de contratação de serviço de outsourcing de solução de impressão, reprografia e digitalização de documentos, por meio de fornecimento de equipamentos novos ou semi novos em perfeito estado de conservação e em linha de comercialização, licença de software de bilhetagem de impressão, cópias e digitalizações com servidor de impressão incluso (parte integrante da solução de bilhetagem) e fornecimento de todo o material de consumo, inclusive o papel e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.  
Valor: Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais).  
O valor global atualizado do contrato passará para R\$ 287.760,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n10.79203.13.122.0039.6100.0001, Natureza da Despesa 33904083, Fonte n 0150000001  
Vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº58/2022 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 do mês de julho de 2025 até a data de 16 de julho de 2026.  
Ordenador de Despesas: Maria Do Carmo Avesani Lopez  
Data da Assinatura: 16/07/2025  
Assinam: Maria Do Carmo Avesani Lopez e Nelson Miranda dos Santos

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 10/2021 /AGEHAB N° Cadastral 15385.3

Processo: 57/500.162/2020  
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de MS - AGEHAB e NEWPC TECNOLOGIA EIRELI  
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de contratação de especializada em terceirização (outsourcing) de solução de tecnologia da informação e comunicação (STIC) em microinformática, para fornecimento de equipamentos de microinformática, tais como notebooks, desktops, projetores e acessórios de informática, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, conforme previsão na Cláusula Quinta item 5.1.9 e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.  
Valor: Em razão do acréscimo do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 57.504,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais).  
O valor global atualizado do contrato passará para R\$ 521.088,00 (quinhentos e vinte e um mil e oitenta e oito reais).  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n10.79203.16.122.0039.6100.0001, Natureza da Despesa 33904012, Fonte n 0150000001  
Vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 10/2021 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 do mês de julho de 2025 até a data de 20 de julho de 2026.  
Ordenador de Despesas: Maria Do Carmo Avesani Lopez  
Data da Assinatura: 18/07/2025  
Assinam: Maria Do Carmo Avesani Lopez e Alan Valério Pires Ramos

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos, de origem não tributária, **serão inscritos em Dívida Ativa**, após o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
ROSICLÉIA BEZERRA DA SILVA	57200075	*** 433.921--**	ITAQUIRAÍ
IRACI CASTRO DA ROCHA	44000008	***771.661-**	INOCÊNCIA
CATIANE DE SOUZA OVELAR	58900048	*** 732.601-**	GUIA LOPES DA LAGUNA
SUELEN PEREIRA DA SILVA	62900047	***776.881-**	FIGUEIRÃO
JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	62900030	***931.578-**	FIGUEIRÃO
DANIELA DOS SANTOS	76300010	***187.171-**	IVINHEMA
RONILDA FERREIRA SANDIM	34500026	***469.911-**	FIGUEIRÃO
EDNA APARECIDA MARTINS	46700012	***044.491=**	CAARAPÓ
ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	63100020	***911.061-**	CAARAPÓ
DIANA DA SILVA DOMINGUES	71200011	*** 460.101-**	CAARAPÓ
JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	95600011	***423.271-**	CAARAPÓ
WALMIR MOURA BARBOSA	71400022	***458.601-**	FÁTIMA DO SUL
JULIANA CARDOSO PEDRO	74100004	***912.621-**	ELDORADO
MICHELLE REGINA DA SILVA	60400030	***116.451-**	COXIM
ANGELA CARNEIRO DE SOUZA	19153961	***797.871-**	CAMAPUÃ
ALEXANDRA BISPO DE SOUZA	56300003	***680.501-**	PEDRO GOMES
HELENO COSMO DE NORONHA	19154619	***089.471-**	PARANAÍBA
DAVI DA SILVA MATA	74000013	***433.681-**	NOVA ALVORADA DO SUL
MERCEDES MARIA BUENO	74000010	***354.451-**	NOVA ALVORADA DO SUL
JONAS ESPIRIDIÃO DE LIMA	45300054	***653.101-**	NOVA ALVORADA DO SUL
JOICY MARA URBIETA LIMA	45300043	***971.051-**	NOVA ALVORADA DO SUL
STEFANY RENATA WOLF ALVES DOS SANTOS	45300017	*** 442.891 -**	NOVA ALVORADA DO SUL

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**

Diretora-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR</b>
Nome: <b>MARCOS DA SILVA</b> Matrícula: <b>473735023</b> Cargo: <b>GERENTE</b>
<b>FISCAL</b>
Nome: <b>JULIA DE SOUZA MENEZES DA COSTA</b> Matrícula: <b>509544021</b> Cargo: <b>ENGENHEIRA CIVIL</b>
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>
Nome: <b>CELSO HIRAHATA</b> Matrícula: <b>472079025</b> Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>

Processo administrativo: **79.014.868-2024**  
Modalidade: **CO 012/2025-DLO/AGESUL**

Contrato: **056/2025**

GCONT: **28235**

Objeto: **OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 11 DE ABRIL (PARTE), NO MUNICÍPIO DE COXIM/MS - CR MDR 914.175/2021, OPERAÇÃO 1.075.681-96.**

Campo Grande - MS, 24 de julho de 2025.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**  
Diretor Presidente da AGESUL

**CIÊNCIA** dos servidores designados:

**MARCOS DA SILVA**  
Gestor do Contrato

**JULIA DE SOUZA MENEZES DA COSTA**  
Fiscal do Contrato

**CELSO HIRAHATA**  
Fiscal Substituto

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **AVANCE CONSTRUTORA LTDA ME**, conforme segue:

<b>GESTOR</b>
Nome: <b>ADRIANO KAWAHATA BARRETO</b> Matrícula: <b>504041021</b> Cargo: <b>GERENTE</b>
<b>FISCAL</b>
Nome: <b>FELIPE SILVA DE FARIA</b> Matrícula: <b>814015021</b> Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>
Nome: <b>FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA</b> Matrícula: <b>488438023</b> Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>

Processo administrativo: **79.003.138-2025**  
Modalidade: **CO 015/2025-DLO/AGESUL**

Contrato: **059/2025**

GCONT: **28306**

Objeto: **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-444, TRECHO: ENTR. MS-112-ENTR.BR-158(FINAL DO TRECHO URBANO DE SELVÍRIA), SUBTRECHO: KM 31+300 - KM 48+359,659 (LOTE 03), EXT. DE 17,06KM, MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS (BNDES).**

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2025.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da AGESUL

**CIÊNCIA** dos servidores designados:

**ADRIANO KAWAHATA BARRETO**

Gestor do Contrato

**FELIPE SILVA DE FARIA**

Fiscal do Contrato

**FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA**

Fiscal Substituto

Extrato do Contrato n. 055/2025/AGESUL Nº Cadastral 28223

Processo: 79.016.495-2024

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM / MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 016/2025 - DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
79201	10.79201.17.451.2210.6189.0001	44905148	0150000001

Nota de Empenho nº 2025NE001966, de 16/07/2025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 10.321.473,41 (dez milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 016/2025 - DLO, cujo resultado foi homologado em 03/07/2025, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Mauro Azambuja Rondon Flores

Data da Assinatura: 23/07/2025

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e ERSON GOMES DE AZEVEDO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n.180/2022/AGESUL Nº Cadastral 18790

Processo: 57/009.400/2021

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo , a prorrogação/renovação do prazo Contrato nº 180/2022, referente a contratação de serviços técnicos de produção e manipulação de grande volume de documentos, incluindo o outsourcing de impressoras, multifuncionais, scanners e fragmentadoras e automação e a locação dos demais equipamentos necessários a gestão e controle da solução, com fornecimento de material e insumos, para atender as necessidades da Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos – AGESUL.
Valor:	A presente renovação se dará no valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o total de R\$ 2. 559.672,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais). A CONTRATADA apresentou pleito de reajuste tempestivamente através da Comunicação/Ofício, de acordo com a Cláusula 11.1 e 10.9 do Termo de Referência, que se encontra pendente de análise, não operando qualquer preclusão em relação a tal direito após a prorrogação da vigência contratual.
Amparo Legal:	Art .57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.
Do Prazo:	Fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 180/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2025 a 25/07/2026.
Data da Assinatura:	24/07/2025
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e WAGNER SÁVIO SEVERINO DOS SANTOS

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA AGRAER Nº 008 DE 28 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados no exercício 2024 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.*

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações;

Considerando que houve inscrição de valores a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Restos a Pagar Não Processado no Exercício de 2024;

Considerando que os valores cancelados se referem a saldo de empenhos, que passaram como valores estimados;

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar cancelamento de saldo das Notas de Empenho 2024NE01613 e 2024NE01614, da Unidade Gestora 830206 - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, CNPJ 03.981.081/000146, inscritas em Restos a Pagar Não Processado, tendo em vista que os valores devidos já foram pagos e os valores a serem cancelados referem-se a saldos, uma vez que se trata de empenhos estimados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

**Washington Willeman de Souza**  
Diretor-Presidente da AGRAER

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO MS Nº 654, DE 28 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre o credenciamento de Responsável Técnico para realizar a emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS).*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.722, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentaram os procedimentos de credenciamento, cadastramento, emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS) e do trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico e de resíduos de exploração pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de um ano, o Médico Veterinário Thiago Baltuilhe Corrêa Gomes, CRMV/MS 06709, para emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial, do Estabelecimento SMX Agroindustrial Ltda, CNPJ 05.399.225/0003-48, no município de Dourados, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025

Daniel de Barbosa Ingold  
Diretor Presidente IAGRO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE QUINTO ADITAMENTO CT-035/2022 - Processo Administrativo Nº 086/2022-D - CONTRATADO: GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (item 10.1.1), visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato, por adicionais 03 (três) meses, pelo período de 17/09/2025 a 17/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido em 10/07/2025. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabricio Marti – MSGÁS / Julio Mateo Valls Perez e Jacir Gomes - GEORG FISCHER FGS.

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 028/2025 - CELEBRADO ENTRE A MARTINS E FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 138/2025/COAPRO/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO ABERTO MARTINS E FRANÇA" localizado em MARACAJU/MS, para atender os 37 lotes, objeto da matrícula de nº 27.899 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de MARACAJU/MS. DATA DE ASSINATURA: 24.07.2025. PROCESSO Nº 00570/2025/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Rafael Martins Alves, Sra. Rosimari Pinheiro de Franca.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 031/2025 - CELEBRADO ENTRE A RECANTO ECOLÓGICO RIO DOURADOS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 042/2025/COAPRO/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO ECOLÓGICO" localizado em Fátima do Sul/MS, para atender os 69 lotes, objeto da matrícula de nº 23.794 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul/MS. DATA DE ASSINATURA: 24.07.2025. PROCESSO Nº 00211/2025/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Mauro Torres de Oliveira, Sra. Franciele Nunes de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2025 - CELEBRADO ENTRE A RAMADAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 127/2025/COAPRO/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO ABERTO DE INTERESSE SOCIAL ANTÔNIA RAMALHO" localizado em Paranaíba/MS, para atender os 167 lotes, objeto da matrícula de nº 49.643 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaíba/MS. DATA DE ASSINATURA: 25.07.2025. PROCESSO Nº 00.545/2025/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Abdo Ramadam.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 710/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A NHEEL QUÍMICA LTDA. OBJETO: Reequilíbrio do Contrato, com reajuste do valor do coagulante Ácido Clorídrico, passando o valor do Kg de: R\$ 1,72, para: R\$ 1,93. PROCESSO: Nº 00.682/2024/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.07.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Ronieris Jose Sbarai.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – CONVÊNIO Nº 031/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE TRÊS LAGOAS/MS. OBJETO: Prorrogação do Convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 00.847/2021-00/GECO/SANESUL. DATA DA

ASSINATURA: 24.07.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Maria Ivone Ranghett.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 00520/2025-00/GEDEO/SANESUL

Acolho o Parecer Jurídico – GEJUL nº 483/2025 e decido pela aplicação da penalidade de multa moratória no valor de R\$ 4.469.846,69 em razão de atraso no cumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução do contrato 741/2022 à empresa EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO com fundamento no art. 210, III, alínea a do RILC “Revisão 00”. A empresa supracitada fica intimada para querendo apresentar recurso no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência de Licitações e Contratos situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital. Publique-se,

Campo Grande, 25 de julho de 2025.

Renato Marcilio da Silva

Diretor – Presidente

## Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DE RATIFICO DA EXMª SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DA FADEB/MS

**Processo:** 29/040.840/2025

**Favorecido:** Christian Puhlmann Brasckmann

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Contratação de especialista de notória especialização para ministrar videoaulas como parte do curso “Gestão Educacional na Era da Inteligência Artificial”, componente do III Ciclo de Seminários Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Art. 72 da Lei supracitada.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

**Maria Cecilia Amendola da Motta**

Diretora Presidente da FADEB/MS

**Processo:** 29/040.840/2025

**Favorecido:** Cristiano Galafassi

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Contratação de especialista de notória especialização para ministrar videoaulas como parte do curso “Gestão Educacional na Era da Inteligência Artificial”, componente do III Ciclo de Seminários Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Art. 72 da Lei supracitada.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

**Maria Cecilia Amendola da Motta**

Diretora Presidente da FADEB/MS

**Processo:** 29/040.840/2025

**Favorecido:** Lucas Eishi Pimentel Mizusaki

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Contratação de especialista de notória especialização para ministrar videoaulas como parte do curso “Gestão Educacional na Era da Inteligência Artificial”, componente do III Ciclo de Seminários Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Art. 72 da Lei supracitada.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

**Maria Cecilia Amendola da Motta**

Diretora Presidente da FADEB/MS

**Processo:** 29/040.840/2025

**Favorecido:** Caroline Zanata Pereira

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Contratação de especialista de notória especialização para ministrar videoaulas como parte do curso “Gestão Educacional na Era da Inteligência Artificial”, componente do III Ciclo de Seminários Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Art. 72 da Lei supracitada.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

**Maria Cecilia Amendola da Motta**

Diretora Presidente da FADEB/MS

**Processo:** 29/040.840/2025

**Favorecido:** Thomaz Edson Veloso da Silva

**Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Objeto:** Contratação de especialista de notória especialização para ministrar videoaulas como parte do curso "Gestão Educacional na Era da Inteligência Artificial", componente do III Ciclo de Seminários

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Art. 72 da Lei supracitada.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

**Maria Cecília Amendola da Motta**

Diretora Presidente da FADEB/MS

**Processo:** 29/040.840/2025

**Favorecido:** Raphael Sergio Rios Chaia Jacob

**Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Objeto:** Contratação de especialista de notória especialização para ministrar videoaulas como parte do curso "Gestão Educacional na Era da Inteligência Artificial", componente do III Ciclo de Seminários

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Art. 72 da Lei supracitada.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

**Maria Cecília Amendola da Motta**

Diretora Presidente da FADEB/MS

**Processo:** 29/040.840/2025

**Favorecido:** Ig Ibert Bittencourt Santana Pinto

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Contratação de especialista de notória especialização para ministrar videoaulas como parte do curso "Gestão Educacional na Era da Inteligência Artificial", componente do III Ciclo de Seminários

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Art. 72 da Lei supracitada.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

**Maria Cecília Amendola da Motta**

Diretora Presidente da FADEB/MS

**Processo:** 29/040.840/2025

**Favorecido:** João Pedro Vilar Nowak de Lima

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Contratação de especialista de notória especialização para ministrar videoaulas como parte do curso "Gestão Educacional na Era da Inteligência Artificial", componente do III Ciclo de Seminários

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Art. 72 da Lei supracitada.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

**Maria Cecília Amendola da Motta**

Diretora Presidente da FADEB/MS

#### **Extrato do 4º Termo Aditivo ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**

**PROCESSO** Nº 29.041.599 -2024

**Partes:** A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS) com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n.º 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.014.809/0001-85 e Secretaria de Estado de Educação (SED/MS) – "EXECUTORA", com sede na Av. do Poeta Manoel de Barros s/no Bloco V, Campo Grande/MS, CEP 79031-350, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22 e a MSFC FLORESTAL LTDA. –com sede na Rod. MS-040, S\N, Fazenda Recanto, Campo Grande-MS, CEP 79.065-662, inscrita no CNPJ/ME sob nº 49.683.306/0001-89.

**Objeto:** O objeto do presente 4º Aditamento ao Instrumento Particular de Doação com Encargos corresponde a ajustes no Plano de Trabalho, para fins de contemplar adequações no cronograma de execução, nas ações pedagógicas e financeiras, remanejando e incluindo valores adicionais para o incentivo destinados às escolas participantes do projeto.

**Amparo Legal:** Lei n.º 10.406/2002; Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 15.494/2020.

**Vigência:** Da assinatura, findando-se quando do integral cumprimento das obrigações da Donatária.

**Assinatura:** 25/07/2025.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**

DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS

**HELIO QUEIROZ DAHER**

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**MARIO CESAR GOMES LADEIRA e JOSE MARCIO COSSI BIZON**

ADMINISTRADORES DA MSFC FLORESTAL LTDA

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4761/2025****Processo nº:** 85.008.264-2025**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 008/2025, projeto: Aldeia Rap**Do Valor:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de julho de 2026.**Data da Assinatura:** 28 de julho de 2025.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE002205 - 16/07/2025

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** INSTITUTO P/O DESENVOLV. DA ARTE E DA CULTURA-IDAC

CNPJ: 07.382.034/0001-37

Representante legal: FABIANA ASSIS FERNANDES

CPF: XXX.279.811-XX

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4728/2025****Processo nº:** 85.008.276-2025**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 008/2025, projeto: Capoeira e Vogue**Do Valor:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 28 de julho de 2026.**Data da Assinatura:** 28 de julho de 2025.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE002246 - 23/07/2025

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** Murillo Rocha Dourados

CPF: XXX.632.581-XX

## Extrato do Contrato 125/2025/FUNSAU Nº Cadastral 28153

**Processo:** 27/012.644/2025**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares - Sonda Endotraqueal nº 5,5mm, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00310/2025 (fls 369-413), na Autorização de Compra nº. 47425 (fl.658-659) e na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta nº 74/2025.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 23/07/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e MARCELO FERREIRA MELLO

**Extrato do Contrato 605/2025/FCMS Nº Cadastral 28014**

Processo: 85/006.820/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e BAIQUE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Elba Ramalho", contratado através de seu empresário exclusivo Baioque Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Festival de Inverno de Bonito 2025", na Rua Pilad Rebuá, s/nº, em frente à Rádio Bonito FM, em Bonito/MS, no dia 20 de agosto de 2025, a partir das 21 horas, com 40 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do: Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001 – Realização de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato, Difusão Cultural e apoio à Economia Criativa; Natureza da Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica; Item da Despesa nº 33903905 Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 24/07/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Alexandre Ayala Valentim

**Extrato do Contrato 685/2025/FCMS Nº Cadastral 28294**

Processo: 85/008.341/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e PASSO DE ANJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do maestro "SPOK", contratado através de seu empresário exclusivo Passo de Anjo Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Festival de Inverno de Bonito", na Rua Pilad Rebuá, s/n, em frente à Rádio Bonito FM, em Bonito/MS, no dia 20 de agosto de 2025, a partir das 21 horas, com 01 hora e 15 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 24/07/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Melissa Celestino dias de Albuquerque

Extrato do Contrato 744/2025/FCMS Nº Cadastral 28323

Processo: 85/009.383/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e ALENCAR DARIO JUNIOR  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Gilson e Junior", contratado através de seu empresário exclusivo Alencar Dario Junior ME, a ser realizada no evento "8º Encontro dos Agricultores do Assentamento Itamarati", no Assentamento Itamarati, em Ponta Porã/MS, no dia 27 de julho de 2025, a partir das 18 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 25/07/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Alencar Dario Junior

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 97/2025 SIAFIC 2066 PROCESSO Nº 83.013.201-2025 Chamada Especial Fundect/CAPES 03/2025 - Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação.

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

**Interveniente:** Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, CNPJ: 07.775.847/0001-97.

**Outorgado:** Arthur Carniato Sanches – CPF: \*\*\*.532.378-\*\*

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "Projeto PRAPG como Estratégia Avançada do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UFGD para Excelência e Inserção Internacional".

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

**Recurso:** R\$ 79.900,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 19.573.2217.6114.0026, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2025NE000680 de 23.05.2025.

**Vigência:** O prazo de vigência do termo é 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação.

**Data da Assinatura:** 25.07.2025

**Assinam:** - **Marcio de Araújo Pereira**

CPF \*\*\*.359.371-\*\*- Diretor-Presidente/FUNDECT.

**Arthur Carniato Sanches**

CPF \*\*\*.532.378-\*\*- Outorgado.

**Rafael Henrique de Tonissi e Buschinelli de Goes**

CPF: \*\*\*.465.058-\*\*- Diretor de Pesquisa/UFGD.

### Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025 Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada e convida os pesquisadores doutores selecionados na Chamada CNPq Nº 18/2024 Bolsas de Produtividade do CNPq, mas não contemplados por falta de recursos do CNPq, listados no ANEXO 1, a apresentarem propostas de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação no estado de MS para obtenção de apoio financeiro nos termos do Acordo de Cooperação - Bolsas de Produtividade Estaduais - CNPq/FUNDECT - Processo SEI 01300.002451/2025-26 e processo E-MS 83.034.808-2025 e em conformidade com a Lei Federal n. 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n. 15.116/2018, Resolução SEMAGRO/MS n. 743/2021 e demais disposições inseridas nesta Chamada.

## 1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

**1.1** O fomento a projetos de pesquisa nas mais diversas áreas do conhecimento e, sobretudo, em áreas prioritárias, é fundamental para estimular e manter o Estado de Mato Grosso do Sul na fronteira do conhecimento e economicamente independente e competitivo.

**1.2** O CNPq, como órgão nacional de fomento à CT&I, participa da formulação, execução, acompanhamento, avaliação e difusão da Política Nacional de Ciência e Tecnologia e, conforme Regimento Interno, busca atuar junto às Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) na descentralização coordenada das ações de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Fomento à CT&I.

**1.3** Dentre as diversas modalidades de bolsas de pesquisa concedidas pelo CNPq, estão as Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) que são destinadas a pesquisadores brasileiros, de todas as áreas de conhecimento, que se destacam entre seus pares, com o objetivo de distinguir seu trabalho e valorizar sua produção; e as Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) destinada aos pesquisadores que se destaquem entre seus pares, valorizando sua produção tecnológica e atividades de extensão inovadora. Entre os critérios para a concessão estão a produção científica qualificada, a participação na formação de recursos humanos, a efetiva contribuição para a área de pesquisa e a produção em desenvolvimento tecnológico e inovação, segundo critérios normativos estabelecidos pelo CNPq, e específicos, pelos Comitês de Assessoramento (CAs) do CNPq.

**1.4** As bolsas de produtividade PQ e DT fornecem um incentivo significativo para os pesquisadores produzirem trabalhos de alta qualidade. Ao receberem esse reconhecimento e apoio financeiro, os cientistas são encorajados a se dedicarem mais à pesquisa, o que contribui para a produção de conhecimento de ponta. Dentre os fatores que descrevem a importância das bolsas de produtividade, pode-se citar: Atração e retenção de talentos, uma vez que as bolsas ajudam a atrair e reter talentos na área da pesquisa. Para os jovens cientistas, em especial, a perspectiva de obter uma bolsa de produtividade pode ser um forte incentivo para seguir carreira acadêmica. Para pesquisadores estabelecidos, as bolsas oferecem estabilidade financeira, o que os encoraja a permanecerem no país e continuarem contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional; Formação de recursos humanos qualificados, já que muitos pesquisadores que recebem bolsas de produtividade também são responsáveis por orientar estudantes de graduação e pós-graduação. Dessa forma, esses pesquisadores desempenham um papel fundamental na formação de novos cientistas e na capacitação de recursos humanos altamente qualificados para atender às demandas do mercado de trabalho; Internacionalização da pesquisa, que muitas vezes está associada ao reconhecimento internacional do trabalho do pesquisador, que pode facilitar a colaboração com cientistas de outros países, promovendo a internacionalização da pesquisa brasileira e aumentando a visibilidade do país no cenário científico mundial; Desenvolvimento econômico e social, uma vez que a pesquisa científica e tecnológica é fundamental para impulsionar o desenvolvimento econômico e social de um país. Ao apoiar pesquisadores de excelência, as bolsas de produtividade contribuem para o avanço de áreas estratégicas, como saúde, energia, agricultura, meio ambiente e outras, que são essenciais para o progresso e a competitividade do Brasil no cenário global.

**1.5** A ação aqui proposta visa a contratação, pela Fundect, das propostas de projetos de pesquisa coordenadas por pesquisadores de Mato Grosso do Sul, listados no Anexo 1, que foram selecionadas na Chamada CNPq Nº 18/2024 Bolsas de Produtividade do CNPq, classificados em primeiro lugar em cada um dos Comitês de Assessoramento (CAs) do CNPq, e os aqueles contemplados com bolsa DT, mas não contempladas devido à falta de recursos financeiros pelo CNPq. Serão concedidas bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ/DT, equivalentes às de nível E, com duração de até 36 (trinta e seis) meses, além do respectivo auxílio à pesquisa (taxa de bancada) na forma recursos para despesas de custeio e capital. O currículo da Plataforma Lattes do CNPq de cada bolsista apresentará a identificação "Bolsista Produtividade Fundect/CNPq".

**1.6** A chamada atende ao Programa Estadual de CT&I, Programa Finalístico do PPA do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul 2024-2027, que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e fomentar a formação de recursos humanos para o Estado. Além disso, atende aos Objetivos Estratégicos: 17 - Ampliar a empregabilidade pela capacitação e qualificação da mão de obra; e 20 - Gerar mais valor por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação.

**1.7** A ação garantirá a continuidade das atividades de pesquisa científica e de inovação no Estado, contribuindo para que profissionais altamente qualificados estendam os trabalhos em grupos e redes de pesquisa em todas as áreas do conhecimento. Além disso, contribuirá para manter atividades de pesquisa básica e avançada nas mais diversas áreas, apoiando grupos de pesquisa e ao mesmo tempo contribuindo para o atendimento contínuo das demandas em CT&I. Ademais, possibilitará também a retenção de jovens pesquisadores em projetos na vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para Mato Grosso do Sul, uma vez que as bolsas de Produtividade se ligam ao aumento da pesquisa institucional de um modo geral.

## 2. OBJETIVOS

**2.1** Conceder apoio financeiro aos pesquisadores listados no Anexo 1 desta Chamada, vinculados a instituições sediadas em Mato Grosso do Sul, selecionados na Chamada CNPq Nº 18/2024 Bolsas de Produtividade do CNPq, mas não contempladas devido à falta de recursos financeiros pelo CNPq. No caso das bolsas de PQ, serão contemplados os pesquisadores classificados em primeiro lugar em cada um dos respectivos Comitês de Assessoramento (CAs).

No caso das bolsas DT, serão contemplados os pesquisadores selecionados e não financiados pelo CNPq, desde que o número total de pesquisadores contemplados pela Fundect nesta Chamada não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro), conforme acordo firmado entre a Fundect e o CNPq. Serão concedidas bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ/DT, equivalentes aos níveis PQ-E e DT-E do CNPq, com duração de até 36 (trinta e seis) meses, além do respectivo auxílio à pesquisa (taxa de bancada) na forma recursos para despesas de custeio e capital.

## 2.2 Objetivos específicos:

- aumentar a oferta de bolsas Produtividade em Pesquisa e de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq em Mato Grosso do Sul, reduzindo a disparidade entre a demanda e a oferta derivada da escassez de recursos orçamentários;
- valorizar os pesquisadores do estado que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento;
- incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade em Mato Grosso do Sul;
- selecionar projetos de pesquisa considerando o rigor e o método científico, bem como outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- criar condições favoráveis para que pesquisadores estendam suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no País;
- contribuir para a retenção de pesquisadores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e Universidades do Estado, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para as demandas regionais; e
- estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e a Fundect, impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa do Estado.

## 3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data/Período	Responsável
Lançamento da Chamada*	29/07/2025	Fundect
Prazo para impugnação da Chamada	Até 5 dias após a data de lançamento	Proponente
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 29/07/2025 a 04/08/2025	Proponente
Divulgação da lista de propostas enquadradas*	A partir de 05/08/2025	Fundect
Período de apresentação de recursos do enquadramento via SIGFUNDECT	Até 3 dias após a divulgação da lista preliminar de enquadramento	Proponente
Homologação e divulgação do resultado final pela Fundect	A partir de 05/08/2025	Fundect
Período para indicação da bolsa PQ/DT no SIGFUNDECT	Até 14/08/2025	Proponente

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/produktividade>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

3.3 É de total responsabilidade do proponente acompanhar todas as etapas do cronograma via [site da Fundect](#) e [Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul](#).

## 4. RECURSOS FINANCEIROS, FAIXAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Fundect, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 1.814.400,00 (um milhão, oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais), que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6114.0030, Naturezas de despesa 33902001 e 33901801 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

4.2 Os recursos financeiros serão desembolsados, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

4.3 Os proponentes aptos nesta Chamada farão jus aos seguintes benefícios, salvo disposições em contrário especificadas em instrumento específico:

Bolsas de Produtividade em Pesquisa ou Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	Bolsa de Produtividade do nível PQ/DT-2 da Fundect, equivalentes à Bolsa PQ/DT-E do CNPq, por até 36 (trinta e seis) meses, pagas pela Fundect diretamente ao pesquisador.
--	--

Auxílio à Pesquisa	R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para despesas de custeio e capital.
--------------------	--

**4.4** O projeto deverá ser executado em um período de até 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com vigência até julho de 2028, conforme acordo firmado entre Fundect e CNPq.

**4.5** Conforme acordo firmado entre Fundect e CNPq, o fim da vigência da bolsa será Julho/2028, independentemente da data de seu início. Dessa forma, o período da bolsa é de até 36 meses, podendo ser menor, a depender da divulgação do resultado final pelo CNPq, da Chamada CNPq Nº 18/2024; e da disponibilidade financeira/orçamentária da Fundect.

**4.5** Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados no âmbito desta Chamada terão a inclusão nos seus Currículos da Plataforma Lattes do CNPq da informação "Bolsista Produtividade Fundect/CNPq".

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**5.1** Os recursos desta Chamada serão destinados ao pagamento da bolsa de produtividade, e ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução exclusivamente dos projetos vinculados aos projetos aprovados nesta chamada.

**5.2** Na elaboração da proposta, o proponente poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à Fundect serão destinados para despesas de custeio e de capital.

**5.3** Serão permitidas alterações nas distribuições entre grupos de despesa, somente após anuência prévia e expressa da Fundect, quando ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, desde que solicitadas e justificadas pelo coordenador; não desnaturem o objeto e não alterem o valor total.

### 5.4 Itens financeiros - CUSTEIO:

- a) Materiais de consumo nacionais ou importados.
- b) Passagens nacionais ou internacionais para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais ou internacionais de acordo com a [Tabela de Diárias da Fundect](#).
- d) Serviços de Terceiros:
  - d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.
  - d.2) Pessoa jurídica:
    - d.2.1) despesas para registro de propriedade intelectual, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria técnica, devidamente justificadas;
    - d.2.2) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos; e
    - d.2.3) despesas para locação de licença de software, locação de máquinas e equipamentos; despesas para adequação de infraestrutura e instalação de equipamentos adquiridos no âmbito do projeto.

### 5.5 Itens Financeiros - CAPITAL:

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.4.d.2.2 como despesas de custeio;
- b) Durante a execução do projeto, os equipamentos e materiais permanentes serão alocados na instituição executora do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda; e após o término do projeto serão destinados ao seu patrimônio.

### 5.6 Itens Não Financeiros:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos não adquiridos no âmbito deste projeto;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto aquelas decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;
- h) Qualquer despesa não listada nos itens 5.4 e 5.5.

**5.7** As solicitações de equipamentos e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas.

**5.8** A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**6.1** Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

**6.2** Para o Proponente/Coordenador:

- a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir título de Doutor;
- e) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;
- f) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;
- g) Estar listado no Anexo 1 desta chamada;
- h) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho no momento da submissão e formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

**6.3** Para a Instituição Executora:

- a) Ser uma Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto; e,
- c) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

**6.4** Para a Proposta:

- a) Ter como instituição executora de acordo com o Item 6.3;
- b) Ser idêntica à proposta submetida na Plataforma CNPq no momento da Chamada CNPq Nº 18/2024 Bolsas de Produtividade do CNPq;
- c) Estar vinculada a pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- d) Estar vinculada a um dos Objetivos Estratégicos, descritos no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do [Plano Plurianual 2024-2027](#) (página 56) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**7.1** O Coordenador/proponente poderá enviar apenas uma proposta no âmbito desta Chamada, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025 - Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**7.2** A proposta poderá ser submetida **até às 17h**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**7.3** Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**7.4.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT**, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de titulação (diploma frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);

d) Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome do proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#).

#### **7.6 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

- a) Arquivo em PDF do Formulário de Submissão da Proposta preenchido na Plataforma Carlos Chagas - CNPq, no âmbito da Chamada CNPq Nº 18/2024 Bolsas de Produtividade do CNPq;
- b) Projeto de Pesquisa idêntico ao anexado na submissão da proposta no âmbito da Chamada CNPq Nº 18/2024 Bolsas de Produtividade do CNPq;
- c) Declaração de anuência da Instituição Executora conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada digitalmente via gov.br, por seu representante máximo ou por alguém por ele designado em portaria/resolução específica; e
- d) Declaração de dados bancários, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT;
- e) Declaração de Regularidade junto a Fundect, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT;
- f) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:
  - Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
  - Receita Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
  - Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
  - Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.

### **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores da FUNDECT especialmente designada para esta Chamada e será composto por duas fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento; e
- Fase 2 - Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da Fundect.

#### **8.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:**

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do proponente da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

#### **8.3 Fase 2 - Análise e Homologação pela Diretoria Executiva da Fundect:**

- a) Caberá à Diretoria Científica da Fundect analisar a relação das propostas enquadradas e não enquadradas, com as respectivas considerações e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão na Fase 1, quanto à relevância e adequação das propostas.
- b) Somente as propostas enquadradas poderão ser aprovadas, cabendo à Comissão verificar os elementos de despesas que compõem a proposta, podendo promover ajustes orçamentários.
- c) O resultado final da Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

### **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

**9.2** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

**9.3** A Comissão referente a esta chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

### **10. INDICAÇÃO DAS BOLSAS PELOS COORDENADORES DOS PROJETOS APROVADOS NA PLATAFORMA SIGFUNDECT E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA:**

**10.1** Após a divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas e com a situação do projeto no SIGFUNDECT atualizada para "em andamento", o Coordenador da proposta deverá entrar na área restrita do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT para querer a sua bolsa, criando uma nova requisição de bolsa no plataforma SIGFUNDECT, conforme [Tutorial de indicação de bolsista](#), no prazo descrito no cronograma. Todos os bolsistas precisam possuir cadastro no SigFUNDECT, conforme manual disponível no site da Fundect.

**10.2** No momento da indicação dos bolsistas, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas na requisição de bolsa e deverão ser preenchidas na plataforma SIGFUNDECT.

**10.3** Após a indicação do bolsista no SIGFUNDECT e enquadramento, pela FUNDECT, o Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa, Anexo 3, será disponibilizado eletronicamente pela FUNDECT. O arquivo deverá ser visualizado/baixado em formato PDF para permitir a assinatura digital, a ser realizada pelo bolsista, pela instituição de ensino, e por duas testemunhas, utilizando a assinatura digital gov.br - conforme manual disponível no site da Fundect.

**10.4** Todos os aprovados nesta chamada deverão formalizar a concessão da bolsa por meio da assinatura do Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa. No referido Termo, serão detalhadas informações como o valor e a vigência da bolsa, os direitos e responsabilidades de cada parte envolvida, bem como quaisquer condições e exigências específicas relacionadas à concessão da bolsa. A minuta do Termo de Compromisso - Concessão e Aceitação de Bolsa encontra-se anexa a esta chamada.

**10.5** O não cumprimento das indicações dos bolsistas dentro do prazo estabelecido no cronograma da chamada, implicará no cancelamento da contratação do projeto, e conseqüente chamada das propostas em lista de espera.

## **11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA**

**11.1** Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos via SIGFUNDECT em um único arquivo PDF, nesta ordem:

a) Projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador.

**11.2** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.

**11.3** As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, Anexo 2 desta Chamada, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**11.4** A existência de pendências do Coordenador ou da instituição executora, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.

**11.5** O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser devidamente assinado, usando-se a assinatura digital gov.br pelos responsáveis, e entregue à Fundect conforme instruções a serem dadas quando da publicação do resultado final.

## **12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**12.1** Cada projeto aprovado terá sua execução acompanhada pela Comissão de Servidores da Chamada, pela Gerência de Projetos e pela Diretoria Científica da Fundect, que poderão solicitar relatórios parciais das atividades realizadas, relatórios parciais esses cuja aprovação pode ser condicionante à liberação de eventuais parcelas restantes do recurso financeiro.

**12.2** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**12.3** Durante a execução do projeto, o coordenador proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas nos Termos de Outorga a serem firmados, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

**12.4** Em hipótese alguma haverá substituição do coordenador da proposta, seja antes ou após a assinatura dos Termos de Outorga. Caso o coordenador proponente não mais possa coordenar o projeto, o mesmo deverá enviar Ofício formalizando o cancelamento do projeto, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prestar contas da execução atualizada do projeto e devolver à Fundect os recursos não utilizados.

## **13. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**13.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

**13.2** Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, TO número xxx/2025".

**13.3** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**13.4** Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis em <https://www.fundect.ms.gov.br/downloads/>.

**13.5** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**13.6** O uso da marca da Fundect deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca Fundect, disponível no site [www.fundect.ms.gov.br/formularios-e-downloads/logos-e-marcas/](http://www.fundect.ms.gov.br/formularios-e-downloads/logos-e-marcas/).

**13.7** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.

**13.8** O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

#### **14. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**14.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.

**14.2** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

**14.3** As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

**14.4** Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

#### **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

#### **16. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**16.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2** Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**16.3** A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para [presidencia@fundect.ms.gov.br](mailto:presidencia@fundect.ms.gov.br).

**16.4** A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

**16.5** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva da Fundect, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

**17.2** A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

**17.3** Cabe ao proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo [site da Fundect](#).

**17.4** Cabe ao coordenador proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**17.5** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

**17.6** Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br).

**17.7** Não serão aceitas documentações incompletas.

**17.8** Os casos omissos serão solucionados por ato da Diretoria Executiva da Fundect.

**17.9** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/mudancas-climaticas-2024/> ou pelo E-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou via telefone (67)3316-6725, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 04 de agosto de 2025

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

**Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025 - Anexo 1**

#	Projeto CNPq	Nome Completo	Instituição	Comitê Assessor
<b>Bolsas de Produtividade em Pesquisa</b>				
1	302512/2025-0	Rita de Cássia Félix Alvarez	UFMS	AG
2	308290/2025-9	Edis Belini Junior	UFMS	BF
3	301954/2025-9	Éverton do Nascimento Alencar	UFMS	BI
4	313033/2025-0	Rosani do Carmo de Oliveira Arruda	UFMS	BO
5	311200/2025-7	Rosemary Matias	UNIDERP	CA
6	303936/2025-8	Débora Maria Barroso Paiva	UFMS	CC
7	304977/2025-0	Elisaide Trevisam	UFMS	CS
8	306383/2025-0	Arthur Santos Silva	UFMS	EC
9	313066/2025-6	Nádia Cristina Guimarães Errobidart	UFMS	ED
10	310624/2025-8	Jonas Floriano Gomes dos Santos	UFGD	FA
11	311303/2025-0	Weiny César Freitas Pinto	UFMS	FI
12	304995/2024-0	Eduardo Benedetti Parisotto	UFMS	FR
13	301378/2025-8	Losandro Antônio Tedeschi	UFGD	HI
14	311725/2025-2	Taísa Peres de Oliveira	UFMS	LL
15	301633/2025-8	Vando Narciso	UEMS	MA
16	313182/2025-6	Leandro Moreira de Campos Pinto	UFMS	QU
17	301851/2025-5	Gustavo Roberto dos Santos Leandro	UFGD	SA
18	304273/2024-4	Elisvânia Freitas dos Santos	UFMS	SN
19	306948/2025-7	Fernando Paiva	UFMS	VT
20	300502/2025-7	Euclides Reuter de Oliveira	UFMS	ZT
<b>Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora</b>				
1	301424/2025-0	Daniele Menezes Albuquerque	UFGD	DT
2	301634/2025-4	Jesus Rafael Rodríguez Amado	UFMS	DT
3	312585/2025-0	Johannes Géron Janzen	UFMS	DT

#	Projeto CNPq	Nome Completo	Instituição	Comitê Assessor
4	303808/2025-0	Marcelo Fossa da Paz	UFGD	DT

**Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025  
Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq  
ANEXO 2 - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA**

TERMO DE OUTORGA: XXX/2025

SIAFIC: XXXXX

Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO Processo: XXX

Edital:

Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025 - Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq

2. OUTORGANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada OUTORGANTE representada por seu Diretor-Presidente XXX, brasileiro, portador do RG nº XXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado na XXX.

3. OUTORGADO

XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

4. INTERVENIENTE

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXX.

5. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXX

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		
Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		
Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
TOTAL CUSTEIO		
M. Permanente		
TOTAL		

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
0150000001	10.83207.19.573.2217.6114.0030	33902001 e 33901801	NEXXXXX	XXXXX	XX/XX/2025

## 8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

## 9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Outorga, mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa, eleito para o cumprimento dos objetivos da Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025 Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq e termos do Acordo de Cooperação CNPq/FUNDECT, estabelecidos no Processo SEI 01300.002451/2025-26 e eMS nº 83.034.808-2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

2.2. Para consecução do objeto deste instrumento a Outorgante auxiliará o OUTORGADO com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

3.1. Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao (à) Outorgado (a), no valor e prazos previstos;

3.2. Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada à monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho;

3.3. Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018;

3.4. Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018;

3.5. Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados;

3.6. Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;
- interações interinstitucionais ocorridas;
- impacto do projeto na produção técnico-científica do Outorgado e da equipe;
- qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa;
- subsídios para implementação de políticas públicas.

3.7. A OUTORGANTE, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do(a) OUTORGADO(A) em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.

4.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.

4.3. Manter os recursos em conta bancária específica, aberta em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.

4.4. Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

4.5. O OUTORGADO deverá apresentar impreterivelmente à FUNDECT no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da aquisição do bem, a cópia da nota fiscal ou qualquer outro documento permitido pela legislação fiscal, acompanhado de documento que comprove o registro e a incorporação do mesmo ao patrimônio da INTERVENIENTE.

4.6 Apresentar e se submeter à prestação de contas em ambas fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.

4.7 Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.

4.8. Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da FUNDECT, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.

4.9. Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

4.10. Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela Fundect durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

5.1. Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO;

5.2. Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE;

5.3. Permitir e facilitar a OUTORGANTE o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;

5.4. Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado;

5.5. Caberá a INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO, não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

6.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão incorporados ao patrimônio da INTERVENIENTE, desde sua aquisição;

6.2. Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade do INTERVENIENTE e/ou OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento;

6.3. É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da INTERVENIENTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários;

6.4. No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente a INTERVENIENTE, através de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso;

6.5. O OUTORGADO e/ou INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O OUTORGADO somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá:

8.1. Utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as destinações definidas no projeto;

8.2. Utilizar os recursos liberados de acordo com os limites aprovados, respeitando a natureza da despesa (custeio ou capital). Mudanças na distribuição entre grupos de despesa que não ultrapassem 20% do valor total do projeto não precisam de autorização prévia da outorgante, mas devem ser comunicadas pelo responsável pelo projeto, seguindo as normas estabelecidas pela outorgante. Alterações que excederem 20% exigem autorização prévia e expressa da outorgante.

8.3. Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do Outorgado e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

a) data de emissão;

b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;

c) declaração expressa do recebimento dos recursos pelo fornecedor ou prestador de serviço (carimbo de "Recebido" ou a autenticação mecânica);

d) atesto no verso, datado e assinado por dois componentes da equipe do projeto mencionados no projeto simplificado que os materiais foram recebidos ou o serviço realizado;

- e) número do cheque, da ordem bancária ou do comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;
- f) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;
- 8.4. Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- 8.5. Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas;
- 8.6. Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço;
- 8.7. Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;
- 8.8. Devolver os recursos impugnados/ ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final ou parcial.
- 8.9 Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: "Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio: I - a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE, Contratante ou Financiadora; II - a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência; III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico; IV - o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros; V - o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; VI - o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na legislação estadual.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 9.1. A vigência deste instrumento será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.
- 9.2. Não será permitida a prorrogação da vigência.
- 9.3. A OUTORGANTE poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final;
- 10.2. O OUTORGADO deverá, se solicitado pela Fundect, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma on-line ou na forma de apresentações orais, a critério da Fundect;
- 10.3. O OUTORGADO que deixar de apresentar, comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à Fundect poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e conseqüente devolução dos recursos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1. As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pela Comissão de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.
- 11.2. A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pelo OUTORGADO, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;
- 11.3. É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termos de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.
- 11.4. A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo (a) Outorgado(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA

- 12.1. Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no

prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018; 12.2. O (a) Outorgado (a) deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando ao departamento de Projetos, os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:

I - Relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

II - Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

III - Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

IV - Avaliação de resultados;

V - Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

VI - Ficha Individual de Registro de Bem da Interviente, nos termos do item 6.1, ou documento similar, quando aplicado ao caso;

12.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

12.4. A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.5. Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interviente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

14.1. Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que trata a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, observados os compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à Outorgante, no prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas final simplificada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria se dará em regime de compartilhamento entre os partícipes.

15.2. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

15.3. A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

15.4. Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

15.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996) e o Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei n. 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

18.1. É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo (a) Outorgado (a) e aprovados pelo Diretor-Presidente da Outorgante do Processo em epígrafe, o cadastro do (a) Outorgado (a), a cópia dos documentos pessoais do (a) Outorgado (a) e os documentos da Interveniente.

18.2. Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta concessão incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, responsabilizando-se o OUTORGADO e a INTERVENIENTE pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o OUTORGADO e a INTERVENIENTE poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo OUTORGADO e a INTERVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão adotar planos de resposta a

incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o OUTORGADO e a INTERVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, O OUTORGADO e a INTERVENIENTE interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o OUTORGADO e a INTERVENIENTE tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

20.2 Cabe ao OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Campo Grande, XX de XX de XXXX.

XXXX

Diretor-Presidente - FUNDECT - OUTORGANTE

XXXX

OUTORGADO

XXXX - INTERVENIENTE

XXXX -Testemunha

XXXX - Testemunha

**Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025**  
**Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq**  
**ANEXO 3 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA - BOLSISTA**

#### **TERMO DE COMPROMISSO - CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA: xx**

#### **Concessão de Apoio Financeiro a Bolsista - bolsista**

**1. IDENTIFICAÇÃO** Processo: xxxxxxxx**Edital: Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025 - Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq**

Título do Projeto: xxxxxxx

Título da Bolsa: xxxxx

**2. CONCEDENTE**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS Fundect, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente Marcio de Araújo Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 653.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**3. INTERVENIENTE**

Escola XXXX

**4. BOLSISTA**

XXXXXX

**5. COORDENADOR(A)**

XXXXXXXX

**6. VALOR DA BOLSA**

Bolsa na modalidade: nível PQ/DT-2 da Fundect, equivalentes à Bolsa PQ/DT-E do CNPq, no valor de 1.100,00 (mil e cem reais) mensais. Vigência da bolsa: xxxx à xxxxx

**7. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO:**

Nome do Banco	Nº Agência	Nº Conta
xxxx	xxxx	xxxxx

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de bolsa na modalidade: Iniciação Científica Júnior (ICjr.), conforme especificado nos Itens acima, pela parte Concedente ao BOLSISTA indicado através do **Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025 - Bolsas de Produtividade Estaduais Fundect/CNPq**

1.2 A bolsa concedida será paga diretamente pela FUNDECT, com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidade financeira. A concessão correrá pela dotação orçamentária: **Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6114.0030, Naturezas de despesa 33902001 e 33901801 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECT**

2.1 Realizar o desembolso dos recursos aprovados pela FUNDECT, no valor e prazos previstos de acordo com homologação, do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com os dados acima descritos. O pagamento deverá ser efetuado diretamente aos bolsistas, até o dia 30 do mês subsequente ao de competência.

2.2 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.

2.3 Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento da bolsa.

2.4 Avaliar os relatórios técnicos de atividades do bolsista, emitindo os pareceres técnicos correspondentes.

2.5 Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Compromisso, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da FUNDECT, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

3.1 Executar as atividades definidas no plano de trabalho do projeto submetido no Sigfundect

3.2 Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da Fundect.

3.3 Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.

3.4 Manter vínculo com a instituição de ensino com a qual o projeto está sendo desenvolvido durante a vigência da bolsa.

3.5 Submeter os relatórios técnicos parcial e final através da plataforma SIGFUNDECT, a submissão deverá ocorrer conforme o calendário estabelecido pela Fundect. Além disso, é necessário seguir as orientações detalhadas no manual de submissão de relatórios, disponível no site da Fundect.

3.7 Garantir que trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, e que decorram das atividades aqui apoiadas, façam menção expressa que receberam apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.

3.8 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, registrando a condição de bolsista da FUNDECT.

3.9 Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta concessão incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

4.1 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto objeto deste TERMO, em complementação aos recursos liberados pela FUNDECT.

4.2 Permitir e facilitar à FUNDECT, aos agentes da administração pública, aos agentes do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto objeto deste TERMO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

5.1 O BOLSISTA deverá, se solicitado pela FUNDECT, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma on-line ou na forma de apresentações orais, a critério da FUNDECT.

5.2 Os relatórios técnicos parciais deverão ser apresentados em via online pelo Sistema SIGFUNDECT.

5.3 O BOLSISTA cujo relatório técnico não for aprovado será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela FUNDECT, inclusive a devolução dos recursos devidamente corrigidos.

5.4 O BOLSISTA que deixar de apresentar, comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à FUNDECT poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de Compromisso e consequente devolução dos recursos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

6.1 Todos os trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização da seguinte forma: 'Este trabalho recebeu apoio da FUNDECT (TCB número/ano)', além de inserir o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da FUNDECT, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual no 4.702, de 27 de julho de 2015, sob pena de impedimento de receber recursos públicos estaduais no prazo de 1 (um) ano.

6.2 O não cumprimento de qualquer dos itens desta Cláusula será caracterizado como o não cumprimento do objeto do projeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo presente TERMO serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o BOLSISTA, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

7.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

7.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto objeto deste TERMO mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

7.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

7.5 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

7.6 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 A bolsa será suspensa em qualquer das seguintes situações:

8.2 Por não atendimento a qualquer solicitação da FUNDECT;

8.3 Por solicitação para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias;

8.4 Para apuração de irregularidade praticada pelo Bolsista;

8.5 Pelo não envio conforme os prazos definidos dos Relatório técnico das atividades desenvolvidas e ou

documentos estabelecidos pela Fundect;

8.6 Não caberá retroatividade do pagamento da bolsa caso esta tenha sido suspensa.

8.7 Para a bolsista que requerer o afastamento temporário das atividades escolares devido ao parto ou adoção, durante a vigência da bolsa, não haverá suspensão dos pagamentos, contanto que apresente, no prazo de até 15 dias após o parto, o atestado médico e a certidão de nascimento da criança. No caso de adoção, é necessário fornecer a documentação pertinente ao processo de adoção dentro do mesmo período.

8.8 A suspensão da bolsa, quando solicitada pelo professor-orientador, deverá ser formalizada por meio de ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com devida justificativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento durante sua vigência e deverá ser cancelada quando houver:

9.2 As bolsas implementadas poderão ser canceladas a qualquer tempo, conforme Inciso XIII do Art. 25 do Decreto Estadual 15.116, de 13 De Dezembro De 2018, ou em quaisquer dos seguintes casos:

9.3 Desempenho insatisfatório do bolsista que é o Coordenador do projeto.

9.4 Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação, para o recebimento das bolsas;

9.5 Caso o bolsista venha a abandonar, desistir da execução ou dar causa a qualquer descontinuidade ou à cessação do projeto, os recursos recebidos serão devolvidos à FUNDECT, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos de qualquer origem ou natureza para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, acrescido de juros e correção monetária, e com a justificativa da desistência, se for o caso. Excetuam-se da regra os casos de doença, casos em que o bolsista deverá encaminhar justificativa e documentos que comprovem suas alegações, para que a Diretoria Executiva da Fundect, a seu critério, possa acolher o pedido da não devolução. Conforme Decreto nº 15.116, de 13 De Dezembro De 2018, o não acolhimento do requerimento nos termos previsto, o bolsista deverá devolver o valor recebido, com juros e correção monetária: 50% (cinquenta por cento) na hipótese de reprovação; e 30% (trinta por cento) na hipótese de doença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE PELO USO DE DADOS PESSOAIS.

10.1 As partes se comprometem a resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no tratamento de dados pessoais, inclusive em meio digital, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2 O tratamento de dados pessoais ocorrerá com fundamento nas bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, conforme a natureza dos dados e das atividades realizadas, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular.

10.3 O(A) Bolsista(a) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

10.4 O(A) Bolsista(a) não poderá se utilizar de informações, dados pessoais ou bases de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento contratual.

10.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais mediante consentimento do titular, indispensável à execução do serviço, esta deverá ser precedida de autorização formal do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) Bolsista a obtenção e a gestão desse consentimento.

10.6 O(A) Bolsista(a) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas adequadas à promoção da segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ou bases de dados a que tiver acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, reduzindo os riscos ao objeto contratual ou ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

10.7 O(A) Bolsista(a) deverá manter registros das atividades de tratamento de dados pessoais por ele(a) realizadas, incluindo os dados compartilhados, com condições de rastreabilidade e prova eletrônica a qualquer tempo.

10.8 O(A) Bolsista(a) deverá permitir a realização de auditorias pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

10.9 O(A) Bolsista(a) deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação que comprove a implementação dos requisitos de segurança especificados neste contrato, assegurando a auditabilidade do objeto e o cumprimento das obrigações legais pertinentes.

10.10 O(A) Bolsista(a) responsabiliza-se por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas funções, tenham acesso a dados pessoais, respeitem o dever de confidencialidade e segurança, mediante assinatura de termo específico, que deverá estar permanentemente disponível para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, quando solicitado.

10.11 O(A) Bolsista(a) deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de qualquer pessoa vinculada à execução do objeto deste convênio.

10.12 O(A) Bolsista(a) não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem autorização prévia e expressa, quaisquer informações, dados pessoais ou bases de dados acessadas no exercício das obrigações previstas neste contrato.

10.13 Caso autorizado o compartilhamento de dados com terceiros, as informações fornecidas deverão se limitar ao estritamente necessário à execução do contrato, e o compartilhamento deverá estar respaldado por cláusula específica ou instrumento jurídico apropriado.

10.14 O(A) Bolsista(a) deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento de dados, bem como dispor de mecanismos para sua remediação, de modo a evitar ou minimizar danos aos titulares.

10.15 O(A) Bolsista(a) deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa comprometer ou causar dano ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por verificações internas.

10.16 A comunicação referida na cláusula anterior não eximirá o(a) Bolsista(a) das responsabilidades legais ou contratuais eventualmente aplicáveis pela perda de dados, vazamento ou outro incidente de segurança.

10.17 Encerrada a vigência do convênio ou após a satisfação da finalidade contratual, o(a) Bolsista(a) deverá cessar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em até 30 (trinta) dias, proceder à eliminação total desses dados (em meio físico ou digital), conforme instruções do Estado, salvo obrigação legal de retenção.

10.18 O(A) Bolsista(a) assumirá total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais fornecidos pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, incluindo eventuais sanções administrativas impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10.19 O(A) Bolsista(a) assumirá integral responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento das obrigações legais relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto deste convênio.

10.20 Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme disposto na Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.21 Responsabilidade da Administração Pública:

10.22 A Administração Pública compromete-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, garantindo a privacidade dos titulares e promovendo, de ofício, a transparência ativa de informações de interesse coletivo, conforme previsto na LGPD e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

10.23 A Administração Pública poderá compartilhar dados pessoais mediante ordem judicial ou para cumprimento de obrigação legal, inclusive em casos de investigação de ilícitos. Os titulares serão notificados, exceto quando houver determinação de sigilo judicial.

10.24 Para fins de exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e Guia Orientativo ANPD de Dezembro/2024, o(a) titular dos dados pessoais poderá entrar em contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FUNDECT – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do seguinte canal oficial: [encarregadolgpd@fundect.ms.gov.br](mailto:encarregadolgpd@fundect.ms.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

11.1 O bolsista fica ciente do uso de sua imagem, nome e voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o Bolsista esteja envolvido, com a finalidade de promover os projetos, programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração ao Bolsista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

12.1 O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO - DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

13.1 Declaro que tenho ciência e estou de acordo com as obrigações inerentes à função de Bolsista, no âmbito da **Chamada Especial Fundect/CNPq 26/2025**. Igualmente, declaro ter ciência de que o pagamento da bolsa ficará sujeito à disponibilidade orçamentária. Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os compromissos assumidos e que as informações aqui prestadas correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Cabe ao bolsista, que é o coordenador do projeto, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

14.2 A relação jurídica entre Concedente e bolsista para cumprimento do objeto deste instrumento não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/804 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

14.3 A não inobservância aos itens deste termo poderá implicar no cancelamento do projeto, com a restituição dos recursos, quando houver qualquer fomento/bolsa, de acordo com o previsto em lei, regulamento e/ou chamada, acarretando, ainda, na impossibilidade de receber benefícios/fomento em chamadas presentes e futuro da Fundect.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 E por estarem as partes justas e acertadas, declaram expressamente haverem lido o presente instrumento em sua totalidade, examinando, acertando e aprovando reciprocamente todas as cláusulas, e firmando o presente TERMO, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

15.2 As partes elegem o foro de Campo Grande, MS, para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO.

Campo Grande, de de

Márcio de Araújo Pereira  
Concedente

INTERVENIENTE

BOLSISTA

COORDENADOR

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**CHAMADA SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024  
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 2024**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna público o **resultado da análise dos pedidos de reconsideração das fases 2,3 e 4, e as listas finais das propostas recomendadas e não recomendadas** na Chamada SEMADESC/FUNDECT/CNPq/Decit-SECTICS-MS 06/2025 - PPSUS-MS 2024 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS) 2024.

**QUADRO 1 - RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

Título do ProjetoO	Pesquisador	Instituição Executora	Resultado
Facilitando o acesso de fármacos ao cérebro: Plataforma nanotecnológica para administração nose to brain de moléculas voltadas ao tratamento de Doença de Alzheimer	Everton do Nascimento Alencar	UFMS	indeferido
Mulheres Transfronteiriças no território Brasil-Paraguai: Atenção Primária à Saúde na intersectorialidade com a Política de Assistência Social e Educação em Mato Grosso do Sul	Luciane Pinho de Almeida	UCDB	indeferido
Desenvolvimento de um Painel de Indicadores e Implantação do Accountability em Municípios de Mato Grosso do Sul - Pesquisa-ação	Nathan Aratani	UFMS	indeferido
Implementação do acesso em saúde bucal e mental para adolescentes nas unidades educacionais de internação do Estado de Mato Grosso do Sul	Rafael Aiello Bomfim	UFMS	indeferido
Otimização do tratamento de pacientes diabéticos insulino dependentes em unidade de Saúde de Campo Grande MS através de intervenções no cuidado a autocuidado visando o sucesso terapêutico	Renata Trentin Perdomo	UFMS	indeferido
Uso do conhecimento tradicional para o desenvolvimento de um gel termorresponsivo com especiosídeo isolado de Tabebuia aurea aplicado ao tratamento contra envenenamento após lesão por Bothrops jararaca	Saulo Euclides Silva Filho	UFMS	indeferido

**QUADRO 2 - Propostas aprovadas em Prioridade 1 (P1)**

#	Cód. SISCT	Título do projeto	Pesquisador	Inst.	NFAD	NCE	NFinal	Orçamento aprovado (R\$)	Res.
1	FFDP_00001007	Controle Sustentável do Aedes aegypti com Nanoemulsão de Resíduo Agroindustrial: Estudo Integrado de Efetividade em Comunidades Indígenas e Riscos Biológicos	Alexeia Barufatti	UFGD	95,5	100,00	97,75	161.300,00	RCO

2	FFDP_00001030	"Utilização de CRISPR e enzimas isotérmicas para o diagnóstico rápido de doenças negligenciadas transmitidas por artrópodes"	Carina Elisei de Oliveira	UCDB	96,0	94,00	95,00	199.822,00	RI
3	FFDP_00001119	Diagnóstico remoto - validação de testes rápidos para o SUS	Herintha Coeto Neitzke Abreu	UFGD	100,0	85,00	92,50	191.400,00	RI
4	FFDP_00000848	Laboratório de Ciência Rápida: Produção e disseminação do conhecimento em saúde	Inara Pereira da Cunha	CDRHSC/SES	87,0	94,00	90,50	141.050,00	RCO
5	FFDP_00001045	Filmes farmacêuticos bioadesivos impressos em 3D para o SUS: Terapia de alvo duplo para feridas crônicas e proteção perilesional	Hélen Cássia Rosseto	UFMS	89,5	91,00	90,25	200.000,00	RI
6	FFDP_00000942	VIGILÂNCIA DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS ARBOVÍRUS E HEPATITE DELTA EM HUMANOS NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Zoraida Del Carmen Fernandez Grillo	FIOCRUZ MS	87,5	91,00	89,25	199.224,00	RI
7	FFDP_00000706	Vigilância Genômica em Fronteiras: Estratégia para Prevenção e Controle de Doenças sob a Perspectiva da Saúde Única	Danila Fernanda Rodrigues Frias	CDRHSC/SES	80,0	95,00	87,50	182.800,00	RCO
8	FFDP_00001025	Vigilância Epidemiológica de Patógenos de Relevância Sanitária em Corumbá-MS: Ações Integradas para o Fortalecimento do SUS em Áreas Fronteiriças	Alexsandra Rodrigues de Mendonça Favacho	FIOCRUZ MS	78,0	96,00	87,00	200.000,00	RI
9	FFDP_00001036	Desenvolvimento e Implementação de Testes Genômicos e Algoritmos de Diagnóstico para Otimização do Manejo de Doenças do Programa Nacional de Triagem Neonatal do SUS	Edis Belini Junior	UFMS	91,0	83,00	87,00	190.400,00	RI
10	FFDP_00001003	Ampliação do Diagnóstico e do Cuidado em ISTs entre Trabalhadores Migrantes nas Rodovias da Rota Bioceânica e da Rota da Celulose: investigação de saúde em contextos de mobilidade e vulnerabilidade	Alessandra Aparecida Vieira Machado	UEMS	81,5	91,50	86,50	183.014,00	RCO
11	FFDP_00000985	Uso de microRNA Salivar na Saúde: Desenvolvimento de Competências Para o Rastreamento Precoce do Transtorno do Espectro Autista	Alinne Pereira de Castro	UCDB	93,5	75,00	84,25	146.970,00	RI
12	FFDP_00000932	Impactos dos agrotóxicos à saúde e ao ambiente na Região Leste de Mato Grosso do Sul	Sedeval Nardoque	UFMS	87,0	81,00	84,00	198.080,00	RI
13	FFDP_00001083	Água - Saúde sustentabilidade e controle social: políticas públicas e experiências de participação social no Distrito Sanitário Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI-MS)	Raquel Paiva Dias Scopel	FIOCRUZ MS	73,0	92,00	82,50	193.093,00	RCO

14	FFDP_00001016	Proposição de protocolo de orientações dietéticas não prescritivas baseado no Guia Alimentar da População Brasileira para usuários da Atenção Primária a Saúde	Bruna Paola Murino Rafacho	UFMS	87,0	77,50	82,25	197.470,00	RI
15	FFDP_00001018	Plataforma de alto rendimento para predição do diagnóstico de câncer aplicado à população do sistema prisional	Kely de Picoli Souza	UFGD	93,0	71,50	82,25	200.000,00	RI
16	FFDP_00001006	Observatório do Clima e Saúde da População em Três lagoas (MS)	Mauro Henrique Soares da Silva	UFMS	93,5	70,50	82,00	200.000,00	RCA
17	FFDP_00001096	HISTÓRIA NATURAL DA INFEÇÃO POR SÍFILIS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS	Fábio Juliano Negrão	UFGD	78,5	83,00	80,75	199.530,00	RCA
18	FFDP_00000739	Bioprospecção de Probióticos Associados a Antioxidantes: Avaliação da Viabilidade Bioacessibilidade e Metabolômica para o Desenvolvimento de Nutracêuticos no Tratamento da Esteatose Hepática Não Alcoólica	Fernanda Rosan Fortunato Seixas	UFGD	91,5	70,00	80,75	104.715,00	RI
19	FFDP_00000970	Bioprospecção de Toxinas Ofídicas do Cerrado e Pantanal como Fonte de Moléculas para o Tratamento de Doenças Neurodegenerativas	Ludovico Migliolo	UCDB	90,0	69,50	79,75	200.000,00	RI
20	FFDP_00001051	Peptídeos Bioinspirados Contra Acinetobacter baumannii Multirresistente para Desenvolvimento de novas Terapias para Síndrome Respiratória no SUS	Octavio Luiz Franco	UCDB	96,0	63,00	79,50	200.000,00	RI
21	FFDP_00000994	Análise dos determinantes da Toxoplasmose Gestacional e Congênita e implantação do modelo ECHO para redução da morbimortalidade em região de fronteira	Camile Sanches Silva	SES	71,0	87,00	79,00	160.000,00	RCA
22	FFDP_00001113	Vigilância integrada de arboviroses em Mato Grosso do Sul: um estado em transformação	Leila Sabrina Ullmann	UFMS	83,5	73,50	78,50	182.900,00	RCO
23	FFDP_00000777	Determinação de marcadores genéticos do sistema endocanabinoide associados à esquizofrenia: implementação de painel genético de predição clínica e saúde de precisão	Lucas Gazarini	UFMS	95,5	61,50	78,50	200.000,00	RI
24	FFDP_00001021	SAVID - Soroprevalência e Avaliação da Vacina contra Dengue em Dourados-MS.	Roberto Dias de Oliveira	UEMS	80,5	76,00	78,25	62.850,00	RCO
25	FFDP_00001019	Exposição ao glifosato na Rota da Celulose: mitigação de riscos à saúde em modelo in vivo	Jaqueline Ferreira Campos	UFGD	80,0	76,00	78,00	200.000,00	RI

26	FFDP_00001117	Promoção a saúde no contexto da fertilidade e infertilidade de mulheres no sistema prisional na perspectiva dos direitos humanos	Ana Paula de Assis Sales	UFMS	85,0	69,50	77,25	45.901,00	RI
27	FFDP_00001108	Inovação Tecnológica na Descoberta de Novos Antimicrobianos Contra Bactérias Multidrogas-resistentes (MDR)	Simone Simionatto	UFGD	87,5	64,50	76,00	199.990,00	RI
28	FFDP_00001088	Padronização da análise proteica e molecular em exossomos e células circulantes tumorais para o diagnóstico precoce do câncer de mama	Edgar Julian Paredes-Gamero	UFMS	89,5	61,00	75,25	200.000,00	RI
29	FFDP_00001056	Síntese e avaliação da atividade antileishmania in vitro de novos compostos 3-nitro-1,2,4-triazóis isoxazólicos	Adriano Cesar de Moraes Baroni	UFMS	87,5	61,50	74,50	200.000,00	RI
30	FFDP_00001097	Aplicação da Terapia de Aceitação e Compromisso para diabetes tipo 2 na atenção primária à saúde	Luziane de Fátima Kirchner	UCDB	67,5	81,00	74,25	117.471,00	RCO
31	FFDP_00000963	Avaliação das políticas públicas de prevenção da transmissão vertical do HTLV no contexto da saúde materno-infantil em Mato Grosso do Sul	Ana Rita Coimbra Motta de Castro	UFMS	69,0	79,00	74,00	140.800,00	RI
32	FFDP_00001094	Facilitando o acesso de fármacos ao cérebro: Plataforma nanotecnológica para administração nose to brain de moléculas voltadas ao tratamento de Doença de Alzheimer	Everton do Nascimento Alencar	UFMS	87,5	60,50	74,00	181.980,00	RCO
33	FFDP_00001106	Integração ensino-serviço: aplicação prática do autocuidado apoiado na atenção à saúde de pessoas com doença crônica	Rosilene Rocha Palasson	UFMS	62,0	84,00	73,00	172.260,00	RCO
34	FFDP_00001064	Intervenção em saúde para homens adultos: da identificação de riscos ao cuidado apoiado	Elen Ferraz Teston	UFMS	65,0	80,50	72,75	96.900,00	RCO
<b>Total da chamada reservado aos projetos aprovados:</b>			<b>R\$ 5.850.000,00</b>		<b>Total P1:</b>			<b>5.849.920,00</b>	

**QUADRO 3 - Propostas aprovadas em Prioridade 2 (P2) Que poderão ser contratadas caso haja desistências dentre os projetos em P1 ou haja suplementação de recursos financeiros.**

#	Cód. SISCT	Título do projeto	Pesquisador	Inst.	NFAD	NCE	NFinal	Orçamento aprovado (R\$)	Res.
1	FFDP_00000847	Cannabis Medicinal e Saúde Pública: Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para Ampliação do Acesso Equitativo no SUS em MS	Nídia Cristiane Yoshida	UFMS	79,0	66,00	72,50	200.000,00	RI
2	FFDP_00001130	Desenvolvimento de método de diagnóstico fotônico para a predição e monitoramento de doenças ocupacionais crônicas por meio da termografia no infravermelho associada à aprendizagem de máquina	Anderson Rodrigues Lima Caires	UFMS	83,5	61,50	72,50	193.863,00	RI

3	FFDP_00001048	Desenvolvimento de um Painel de Indicadores e Implantação do Accountability em Municípios de Mato Grosso do Sul - Pesquisa-ação	Nathan Aratani	UFMS	70,5	71,00	70,75	121.256,00	RI
---	---------------	---	----------------	------	------	-------	-------	------------	----

**QUADRO 4 - Propostas não recomendadas na Fase 3, por não atingirem Nota da Comissão de Especialistas (NCE) maior ou igual a 60,0 (pontos), conforme Item 9.4h da chamada.**

Cód. SISCT	Título do projeto	Pesquisador (em ordem alfabética)	Inst.	NFAD	NCE	Res.
FFDP_00001071	DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA TERAPIA ASSOCIATIVA DE ELETROESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR E LASERTERAPIA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA SARCOPIENIA E OSTEOARTROSE	Adalberto Vieira Corazza	UFMS	87,0	29,50	NR
FFDP_00001072	Educação Monitoramento e Cuidado: Prevenção da Resistência Microbiana na Atenção Primária na Capital da Celulose	Aires Garcia dos Santos Junior	UFMS	81,0	34,00	NR
FFDP_00001091	Análogos bioinspirados de flavonoides como potenciais agentes para auxiliar no tratamento da doença de Chagas	Alda Maria Teixeira Ferreira	UFMS	76,5	40,50	NR
FFDP_00001075	SÍNTESE E ESTUDOS DA RELAÇÃO ESTRUTURA-ATIVIDADE CARDIOPROTETORA DOS ANÁLOGOS DA ISOQUERCITRINA FRENTE TRIPANOSSOMÍASE AMERICANA EM RATOS HIPERTENSOS	Arquimedes Gasparotto Junior	UFGD	83,0	31,00	NR
FFDP_00000766	Diversidade Química do Subsolo Pantaneiro na Busca por Novos Tratamentos para Doenças Negligenciadas	Carlos Alexandre Carollo	UFMS	79,0	28,50	NR
FFDP_00000666	CANABIDIOL NO MANEJO DA ARTRITE REUMATOIDE: IMPACTOS NO SISTEMA NERVOSO ENTÉRICO E SAÚDE INTESTINAL	Catchia Hermes Uliana	UFMS	87,5	42,50	NR
FFDP_00000957	Validação Translacional de Compostos Bioativos Sustentáveis contra Leishmaniose e Doença de Chagas em Modelos Celulares Humanos e Murinos	Danilo Grunig Humberto da Silva	UFMS	91,0	25,00	NR
FFDP_00001070	Vigilância participativa das Doenças Diarreicas Agudas em Crianças Indígenas com Uso de Tecnologias Digitais: uma estratégia de fortalecimento do SASI-SUS em Mato Grosso do Sul	Everton Ferreira Lemos	UEMS	74,5	48,00	NR
FFDP_00001101	Avaliação de novas moléculas para o tratamento de infecções cutâneas polimicrobianas por Candida albicans e Staphylococcus aureus	Fabiana Gomes da Silva Dantas	UFGD	81,0	26,00	NR
FFDP_00001020	Aplicação de extratos vegetais no SUS: investigação do potencial terapêutico de Schinus weinmanniifolia como produto tradicional fitoterápico para infecções cutâneas	Kelly Mari Pires de Oliveira	UFGD	91,5	25,00	NR
FFDP_00001066	Novas Moléculas com Potencial Terapêutico para Esporotricose	Luana Rossato	UFGD	81,5	33,50	NR
FFDP_00001077	Mulheres Transfronteiriças no território Brasil-Paraguai: Atenção Primária à Saúde na intersectorialidade com a Política de Assistência Social e Educação em Mato Grosso do Sul	Luciane Pinho de Almeida	UCDB	97,5	44,50	NR
FFDP_00001099	Bioprospecção de toxinas animais para o tratamento de hanseníase	Malson Neilson de Lucena	UFMS	69,0	51,00	NR
FFDP_00001052	Influência do treinamento intervalado de alta intensidade e do jejum intermitente sobre a dinâmica mitocondrial no miocárdio de ratas com artrite induzida por colágeno	Paula Felipe Martinez	UFMS	80,5	27,00	NR
FFDP_00001054	ACELERANDO ESTUDOS PRÉ-CLÍNICOS DE NOVOS INGREDIENTES FARMACÊUTICOS ATIVOS ATRAVÉS DA ENGENHARIA DE CRISTAIS MULTICOMPONENTES	Paulo de Sousa Carvalho Júnior	UFMS	95,0	27,00	NR
FFDP_00001084	Diagnóstico de Saúde da População Indígena Guató: uma abordagem de saúde única integrada no município de Corumbá Mato Grosso do Sul	Renata Palópoli Pícoli Nardoni	FIOCRUZ MS	75,0	52,50	NR

FFDP_00000618	Otimização do tratamento de pacientes diabéticos insulino dependentes em unidade de Saúde de Campo Grande MS através de intervenções no cuidado a autocuidado visando o sucesso terapêutico	Renata Trentin Perdomo	UFMS	77,5	37,50	NR
FFDP_00001120	Desenvolvimento de formulações farmacêuticas fitoterápicas para a Farmácia Viva do Estado de Mato Grosso do Sul	Teófilo Fernando Mazon Cardoso	UFMS	87,0	30,00	NR

**QUADRO 5 - Propostas não recomendadas na Fase 4 pelo Comitê Gestor (CG), por não adequação do orçamento aos objetivos da proposta, conforme Item 9.5e da chamada.**

Cód. SISCT	Título do projeto	Pesquisador	Inst.	NFAD	NCE	NFinal	Res.
FFDP_00001126	Uso do conhecimento tradicional para o desenvolvimento de um gel termorresponsivo com especiosídeo isolado de <i>Tabebuia aurea</i> aplicado ao tratamento contra envenenamento após lesão por <i>Bothrops jararaca</i>	Saulo Euclides Silva Filho	UFMS	86,5	80,50	83,50	NR

**QUADRO 6 - Propostas não recomendadas na Fase 2 pelos Avaliadores Ad Hoc e não analisadas na Fase 3, conforme Item 9.3f da chamada.**

Cód. SISCT	Título do projeto	Pesquisador (em ordem alfabética)	Inst.	NFAD	Res.
FFDP_00001092	BIOPROSPECÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE BIOMOLÉCULAS ANTIMICROBIANAS OBTIDAS DE FUNGOS ENDOFÍTICOS DO PANTANAL E CHACO BRASILEIRO PARA O ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS TROPICAIS NEGLIGENCIADAS E DA RESISTÊNCIA BACTERIANA	Adilson Beatriz	UFMS	51,5	NR
FFDP_00001080	Análise Epidemiológica dos Determinantes e Condicionantes de mortalidade Neonatal no Mato Grosso do Sul	Cremildo João Baptista	UFMS	30,5	NR
FFDP_00001129	DETERMINANTES SOCIAIS DA SAÚDE E FATORES PREDITIVOS PARA O USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA POPULAÇÃO INDÍGENA SUL-MATO-GROSSENSE: SUBSÍDIOS E PROPOSTAS PARA ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO	Guilherme Oliveira de Arruda	UFMS	41,0	NR
FFDP_00001024	REDE DE VIGILÂNCIA DA RESISTÊNCIA ANTIMICROBIANA EM MATO GROSSO DO SUL - RESIST (nome diferente no sisc&t)	James Venturini	UFMS	42,5	NR
FFDP_00000949	DETECÇÃO E AVALIAÇÃO DOS GENÓTIPOS CIRCULANTES DO PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) EM MULHERES INDÍGENAS TERENA DA MESORREGIÃO DO PANTANAL SUL-MATO-GROSSENSE	Julie Massayo Maeda Oda	UFMS	41,5	NR
FFDP_00001029	Controle de Qualidade Físico-Químico e Microbiológico de Produtos Fitoterápicos Produzidos pelo Projeto Farmácia Viva: Uma Abordagem Analítica Inovadora no SUS de Mato Grosso do Sul.	Nájla Mohamad Kassab	UFMS	51,0	NR
FFDP_00000925	Implementação do acesso em saúde bucal e mental para adolescentes nas unidades educacionais de internação do Estado de Mato Grosso do Sul	Rafael Aiello Bomfim	UFMS	49,5	NR

**LEGENDA:**

**Inst.:** Instituição Executora

**NFAD:** Nota Final dos Avaliadores Ad Hoc

**NCE:** Nota da Comissão de Especialistas

**NFinal:** Nota Final

**Res.:** Resultado

**RI:** Proposta recomendada na íntegra

**RCO:** Proposta recomendada com cortes/ajustes orçamentários

**RCA:** Proposta recomendada com alterações

**NR:** Proposta não recomendada

(1) Segundo o item 11.1 da Chamada, os coordenadores que tiveram suas propostas aprovadas estão, por meio deste extrato, convocados a submeter via SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, no Item "8.1 - Documentos" os seguintes documentos: TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF:

a) **Projeto aprovado pela Fundect** (não a proposta original), gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;

b) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade:

- Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- Receita Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>

- Fazenda Pública Municipal: consulte seu município.

c) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso.

(2) Além dos documentos listados no Item 11.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

a) Comprovante de Titulação no Doutor;

b) RG;

c) CPF;

d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect.

(3) O proponente não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect ou com o Estado de MS para a contratação do projeto.

**(4) Os documentos solicitados deverão ser submetidos até às 23h59m do dia 08/08/2025.** Conforme o item 11.5 da Chamada, o não cumprimento dos prazos para submissão dos documentos acima poderá implicar no cancelamento da execução do projeto e consequente convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação.

Campo Grande, MS, 28 de julho de 2025.

**Márcio de Araújo Pereira**

Diretor-Presidente

DELIBERAÇÃO CSC/FUNDECT Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2025.

*Aprova a Declaração de Apetite da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul - FUNDECT.*

O Comitê Setorial de *Compliance* da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect), no uso de suas atribuições, que lhes conferem a Portaria nº 29/2025 e tendo em vista a 2ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Declaração de Apetite da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul - FUNDECT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

Presidente do Comitê Setorial de *Compliance* da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul - FUNDECT

#### **DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (FUNDECT)**

O apetite a riscos é o nível de risco que um órgão ou entidade está disposto a aceitar para atingir seus objetivos, e possui a seguinte classificação no estado do Mato Grosso do Sul:

- **Muito baixo:** Aceita apenas risco muito baixo.
- **Baixo:** Aceita risco baixo e muito baixo.
- **Médio:** Aceita risco médio, baixo e muito baixo.
- **Alto:** Aceita risco alto, médio, baixo e muito baixo.
- **Muito alto:** Aceita risco muito alto, alto, médio, baixo e muito baixo.
- **Crítico:** Aceita risco crítico, muito alto, alto, médio, baixo e muito baixo.
- 

A Declaração de Apetite a Riscos é um posicionamento formal sobre o apetite a riscos do órgão ou entidade. Assim sendo, declara-se:

O Comitê Setorial de *Compliance* da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect) declara o apetite a riscos como médio, afirma conhecer a Política de *Compliance* Público (PCP) e as Diretrizes Gerais da Gestão de Riscos da CGE/MS e assume o compromisso de gerenciar riscos.

Campo Grande/MS, 28/07/2025.

Presidente do Comitê Setorial de *Compliance* do Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect)

DELIBERAÇÃO CSC/FUNDECT Nº 02, DE 28 DE JULHO DE 2025.

*Aprova a Política de Gestão de Riscos (PGR) no âmbito da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul - FUNDECT*

O Comitê Setorial de *Compliance* da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul - FUNDECT, no uso de suas atribuições, que lhes conferem a Portaria nº 29/2025 e tendo em vista a 3ª Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política de Gestão de Riscos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul - FUNDECT.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

Presidente do Comitê Setorial de Compliance da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul - FUNDECT

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS (PGR) DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (FUNDECT)**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A presente Política de Gestão de Riscos (PGR) é aplicável a todas as áreas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul - FUNDECT.

**Art. 2º** Para fins desta PGR, considera-se:

I – *Apetite a riscos*: nível de risco que um órgão ou entidade está disposto a aceitar para atingir seus objetivos;  
II – Comitê Setorial de *Compliance*: colegiado de caráter deliberativo e permanente, composto pelo dirigente máximo e pelos membros da alta gestão, com competência para acompanhar a implantação e a execução da Política de Compliance Público (PCP) e realizar o monitoramento das respectivas ações.

III – *Controles internos*: normas, procedimentos e outros mecanismos para prevenir, corrigir e monitorar os riscos, a fim de garantir legalidade, eficiência e transparência nos processos.

IV – *Gerenciamento de riscos*: procedimento para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos e controles internos, a fim de aumentar a capacidade de alcance dos objetivos dos processos.

V – *Gestão de riscos*: princípios, objetivos, estrutura, competências e processos necessários para gerenciamento de riscos, a fim de aumentar a capacidade de alcance dos objetivos organizacionais;

VI – *Gestor de riscos*: servidor com responsabilidade e autoridade para coordenar o gerenciamento de riscos de um ou mais processos;

VII – *Grupo de trabalho (GT)*: servidores de atuação temporária, responsáveis pelas atividades de implantação do *Compliance* Público;

VIII – *Monitoramento contínuo*: acompanhamento realizado pelo gestor de riscos e pelos responsáveis pelas operações dos processos;

IX – *Risco*: possibilidade de que um evento afete negativamente o alcance dos objetivos;

X – *Risco inerente*: risco a que uma organização está exposta sem considerar controles internos; e

XI – *Risco residual*: risco que ainda permanece depois da implementação de controles internos.

**Art. 3º** Para fins de gerenciamento de riscos, os processos serão priorizados com base na metodologia a ser disponibilizada pela Controladoria-Geral do Estado, que possui os seguintes critérios:

I – *Importância*, segundo o gestor;

II – *Relevância estratégica*;

III – *Processo meio ou finalístico*;

IV – *Complexidade* – pessoal, tecnologia, entre outros; e

V – *Reclamações formais*.

§1º A quantidade de processos priorizados deve ser devidamente justificada pelo Comitê Setorial de *Compliance*.

§2º Desde que formalmente justificado, o Comitê Setorial de *Compliance* poderá retirar ou incluir processos da metodologia de priorização.

**Art. 4º** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect) deverá realizar a Declaração de *Apetite a Riscos* antes do gerenciamento de riscos.

§1º O *apetite a riscos* deve ser considerado na elaboração da estratégia, na fixação dos objetivos e na implementação de novos controles internos.

§2º A Declaração de *Apetite a Riscos* deverá ser revisada na elaboração do plano estratégico ou sempre que houver mudanças significativas nos ambientes interno ou externo que legitimem a sua alteração.

**Art. 5º** A divulgação de informações sobre a gestão de riscos, para todos os fins, ocorrerá por meio das ações de comunicação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect).

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** A gestão de riscos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect) deverá observar, no que couber, os seguintes princípios da Política de *Compliance* Público:

- I – Integridade e atuação ética orientadas pelo interesse público.
- II – Prevenção.
- III – Transparência ativa.
- IV – Comprometimento e liderança ética da alta administração.
- V – Integração da Gestão de Riscos aos processos.
- VI – Melhoria Contínua.
- VII – Tomada de Decisão Baseada em Evidências.
- VIII – Sustentabilidade.
- IX – Participação do cidadão e controle social.

**Art. 7º** A gestão de riscos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect) tem os seguintes objetivos:

- I - aumentar a capacidade do alcance dos objetivos organizacionais e reduzir incertezas;
- II - melhorar continuamente os processos organizacionais;
- III - estabelecer controles internos proporcionais aos riscos, observada a relação custo-benefício;
- IV - explorar as oportunidades identificadas;
- V - assegurar o acesso tempestivo das informações sobre riscos aos responsáveis pela tomada de decisão; e
- VI - buscar a integração da gestão de riscos com o planejamento estratégico.

## CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 8º.** A gestão de riscos deverá ser implementada de forma gradual em todas as áreas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect), com início nos processos priorizados conforme Art. 3º.

**Art. 9º.** O gerenciamento de riscos conterà, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Definição do ambiente (órgão/ entidade, apetite a riscos, setor, processo, gestor de riscos, atividades e análise de ambiente do processo – SWOT);
  - II – Identificação de eventos de riscos (eventos de riscos, causa e consequência);
  - III – Identificação e avaliação dos controles existentes (inexistente, fraco, mediano, satisfatório ou forte);
  - IV – Cálculo do risco residual (probabilidade e impacto do risco, considerados os controles internos da gestão) e evidencição do risco inerente (risco desconsiderados os controles internos da gestão);
  - V – Definição das respostas aos riscos (reduzir, compartilhar/transferir, evitar ou aceitar, considerado o apetite a riscos);
  - VI – Elaboração do plano de tratamento (detalhamento do controle proposto para tratar a causa e/ou a consequência do evento de risco); e
  - VII – Monitoramento contínuo, contendo, inclusive, a situação da implantação do controle proposto.
- Parágrafo único. Durante o gerenciamento de riscos, as partes interessadas devem ser integradas e manter fluxo constante de informações entre si.

**Art. 10.** São partes interessadas do processo de Gerenciamento de Riscos:

- I – Comitê Setorial de *Compliance*;
- II – Grupo de Trabalho (GT);
- III – Unidade Seccional de Controle Interno; e
- IV – Gestor de Riscos.

**Art. 11.** No âmbito da Gestão de Riscos, compete ao Comitê Setorial de *Compliance*:

- I – promover ampla discussão sobre as estratégias relacionadas à gestão de riscos e as ações para sua implementação;
- II – direcionar o estabelecimento, a manutenção e o aprimoramento da gestão de riscos;
- III – monitorar bimestralmente a gestão de riscos;
- IV – disponibilizar recursos e promover a integração entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores;
- V – incentivar o alinhamento da gestão de riscos aos padrões de ética e de conduta;
- VI – indicar servidores para o GT, que, preferencialmente, tenham conhecimento de gestão de riscos e dos processos da Unidade;
- VII – aprovar o cronograma das etapas de implantação da gestão de riscos;
- VIII – aprovar as revisões desta Política de Gestão de Riscos;
- IX – aprovar a identificação e a proposta de priorização de processos para o gerenciamento de riscos;
- X – indicar gestor de riscos, que, preferencialmente, tenham conhecimento de gestão de riscos e dos processos da Unidade;
- XI – aprovar a Declaração de Apetite a Riscos e suas revisões;
- XII – aprovar os Planos de Tratamento e os respectivos Mapas de Riscos;
- XIII – supervisionar a atuação das demais instâncias da gestão de riscos;
- XIV – dirimir conflitos de atuação na gestão de riscos; e
- XV – incentivar o acompanhamento dos resultados da gestão de riscos por meio de indicadores, entre outros.

**Art. 12.** No âmbito da Gestão de Riscos, compete ao GT:

- I – propor o cronograma das etapas de implantação da Gestão de Riscos;

- II – auto avaliar a maturidade da Gestão de Riscos;
- III – propor a política de Gestão de Riscos; e
- IV – propor a Declaração de Apetite a Riscos;
- V – identificar processos e elaborar proposta de priorização de processos para o gerenciamento de riscos.

**Art. 13.** No âmbito da Gestão de Riscos, compete à Unidade Seccional de Controle Interno:

- I – coordenar o gerenciamento de riscos realizados pelos gestores de riscos;
- II – acompanhar o monitoramento contínuo realizado pelos gestores de riscos.
- III – sugerir capacitações sobre Gestão de Riscos para servidores da instituição;
- IV – propor as revisões da Política de Gestão de Riscos do órgão;
- V – propor as revisões da Declaração de Apetite a Riscos do órgão; e
- VI – apoiar os gestores de riscos no gerenciamento e monitoramento dos riscos.

**Art. 14.** No âmbito da gestão de riscos, compete ao gestor de riscos:

- I – realizar o gerenciamento de riscos dos processos sob sua responsabilidade, de acordo com o art. 9º desta Política;
- II – monitorar a implementação dos controles propostos e manter atualizada o Plano de Monitoramento;
- III – enviar bimestralmente o Plano de Monitoramento atualizado ao Comitê Setorial de *Compliance* e à Unidade Seccional de Controle Interno, para propiciar o monitoramento periódico.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Esta PGR será revista a cada 2 anos ou sempre que necessário, a partir de proposta do Comitê Setorial de *Compliance*, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo.

**Art. 16.** Fica o Comitê Setorial de *Compliance* autorizado a deliberar sobre os atos necessários à regulamentação desta Política e decidir sobre os casos omissos.

**Art. 17.** Fica autorizada a existência de outras políticas de gestão de riscos relacionadas a temas específicos, desde que não conflitem com as diretrizes gerais dispostas nesta política.

Presidente do Comitê Setorial de *Compliance* do Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul -FUNDECT

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2420/2025-PROCESSO n. 85.002.157-2025**

**Partes:** Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 e a **FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DO MS** - CNPJ/MF sob o nº 04.008.946/0001-55 em Campo Grande/MS.

**Objeto:** Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: **“Apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos de consumo e permanente para equipar a Federação de Ginástica de Mato Grosso do Sul, e participação em eventos, necessários para bom desenvolvimento dos atletas e dos serviços prestados em eventos realizados. Atendendo aproximadamente 1.500 atletas e dirigentes, no período de 6 meses.”**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

**Valor do Termo:** R\$ 99.707,31 (noventa e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos), **Funcional programática:** 10.85903.27.811.2225.6251.0003 - Convênios **UGR:** 850903 **Fonte:** 015000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2025NE0000373 de 24 de julho de 2025 **Valor do Empenho:** R\$ 99.707,31 (noventa e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos), **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 24/07/2025.

**Assinatura:** Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e – Suzana Nazaret Dolabani Leite CPF XXX.607.301-XX.

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 097/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 21500, PROCESSO Nº: 27/008.069/2021, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: LAQUA QUALIDADE EM ÁGUA, ALIMENTOS E HEMODIÁLISE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.865.801/0001-33, Inscrição Estadual nº. 28.365.276-4, com sede na Rua da Liberdade, nº. 509, Vila Santa Dorothéia – Campo Grande/MS – CEP 79.004-150, OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE**

**ÁGUA, PARA HEMODIÁLISE POR OSMOSE REVERSA (FIXA DUPLO PASSO E PORTÁTIL) E SISTEMA DE ABRANDAMENTO DE ÁGUA PARA CALDEIRA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (CONFORME RELAÇÃO) E ANÁLISES LABORATORIAIS DA ÁGUA PARA HEMODIÁLISE, CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E CALDEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

FISCAL SETORIAL	
FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO
Nome: CHRISTIANE NAKAMATSU ITO Matrícula: : 114242021	Nome: ROGERIO ROCHA RIBEIRO Matrícula: 132043021

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**Republica-se.**

Publicado no Diário Oficial n. 11.837 de 23 de maio, página 105.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 084/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 27632, PROCESSO Nº: 27/039.701/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES** a contar da data de assinatura, CONTRATADA: **RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.352.270.0001/88, sediado (a) na Rua Joaquim Murinho, 3445 – Campo Grande/MS – CEP 79.041-060, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES SONDAS FOLEY, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS; MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora-Presidente, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	SERVIDOR DESIGNADO
Nome: ELIZANGELA DORNELES DA CRUZ Matrícula: 498418021 Função: <b>Fiscal do Contrato</b>	Nome: MILENA MARTINS Matrícula: 120719021 Função: <b>Fiscal do Contrato</b>

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora-Presidente  
Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 139/FUNSAU/2025 – GCONT Nº. 28324, PROCESSO Nº.: 27/015.510/2025, VIGÊNCIA: 12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.640.262/0001-83, sediada na Rua Padre Rolim 531, Santa Efigênia– CEP 30.130.090 Belo Horizonte/MG, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – ALPROSTADIL 500MCG/ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS**, matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 138/FUNSAU/2025 – GCONT Nº. 28321, PROCESSO Nº.: 27/012.411/2025, VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua João Amaral de Almeida, 100 CEP 81.170-520 Curitiba/PR, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS**, matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 136/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28303, PROCESSO Nº.: 27/038.553/2024, VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, sediada na Rua Buenos Aires 288, Campo Grande/MS – CEP 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS – AGULHA DE HUBER 20GX15MM, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS**, matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº. 137/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 28304, PROCESSO Nº.: 27/038.553/2024, VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.784.863/0001-96, sediada na Rua Pedro Celestino, 334 - Campo Grande/MS – CEP 79.004-560, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS – AGULHA HOSPITALAR HUBER 19GX20MM, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS**, matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**

Diretora-Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato 123/2025/FUNSAU Nº Cadastral 28151

Processo: 27/012.644/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS- FUNSAU e MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares: Kit para procedimento hemodialíticos, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00310/2025 (fls 369-413), na Autorização de Compra nº. 47423 (fl.654-655) e na Proposta de Preços e anexos, e aviso de Contratação Direta n. 74/2025.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2200.6013.0001 -HRMS - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 106.250,00 (Cento e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 23/07/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e EMERSON LUDWIG

**Extrato do Contrato 124/2025/FUNSAU Nº Cadastral 28152**

Processo: 27/012.644/2025  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e CIRÚRGICA MS LTDA.  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares: Cateter Venoso Periférico 16G, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00310/2025 (fls 369-413), na Autorização de Compra nº. 47424 (fl.656-657) e no Aviso de Contratação Direta n. 74/2025 (fls 423-434).  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.688,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).  
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 23/07/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e GUSTAVO ROGÉRIO GIRELLI

**Extrato do Contrato 128/2025/FUNSAU Nº Cadastral 28257**

Processo: 27/041.350/2024  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul- FUNSAU e MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares: Saco Plástico, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/01230/2024 (fls 360-399), na Autorização de Compra nº. 47452 (fl.574-575) e na Proposta de Preços e anexos, e Aviso de Contratação Direta n. 71/2025. (fls 455-466).  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27201.10.302.2200.6240.0006 - HRMS - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0265980011.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 7.914,30 (Sete Mil Novecentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos).  
Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha  
Data da Assinatura: 23/07/2025  
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Rafael Agostini

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº de de , PÁG.  
Extrato de Retificação ao Contrato 120/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27959

Processo: 27/038.552/2024  
CONTRATO Nº. 120/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 27959, PROCESSO Nº.: 27/038.552/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES a contar da data de assinatura, CONTRATADA: CIRÚRGICA MS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.656.587/0001-45, sediada na Rua Itatiaia, 126 - Bairro Santo Antônio Campo Grande/MS – CEP 79.100-390, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE "LUVAS ESTÉRIL Nº 7,0" PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.

Onde se Lê:  
CONTRATO Nº. 120/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR Nº. 27959, PROCESSO Nº.: 27/038.552/2024, VIGÊNCIA: 12 MESES a contar da data de assinatura, CONTRATADA: CIRÚRGICA MS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.656.587/0001-45, sediada na Rua Itatiaia, 126 - Bairro Santo Antônio Campo Grande/MS – CEP 79.100-390, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL CATETER VENOSO PERIFÉRICO PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.

Leia-se:

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### Portaria UEMS-PROPI n. 45/2025, de 28 de julho de 2025.

*Constitui Comissão de Bolsas de Estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental – nível Mestrado Acadêmico – PGBSA, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria 027/2023, 26 de setembro de 2023, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Constituir Comissão de Bolsas de Estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020; e Regulamento do Programa de Demanda Social (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010), para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental – nível Mestrado Acadêmico – **PGBSA**, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo, no período de **26 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026**.

**Art.2º** A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Profa. Dra. Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui	Presidente
Prof. Dr. Ademir dos Anjos	Representante Docente
Prof. Dr. Euclésio Simionatto	Representante Docente
Profa. Dra. Fabiane Bach	Representante Docente
Mestranda Jéssica Elaine Moreira Andrade	Representante Discente
Mestrando Nereu Hubel	Representante Discente (Suplente)

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigência a partir de 26 de julho de 2025.

Dourados, 28 de julho de 2025.

**Vinícius de Oliveira Ribeiro**  
**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI**

**REPUBLIÇÃO.** Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DOE/MS Nº 11.875, do dia 04/07/2025, p. 106 e 107.

**PORTARIA PROE-UEMS N. 141, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

*Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Matemática, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Matemática, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	Função
Helena Alessandra Scavazza Leme	Presidente
Jaime Rezende de Moraes	membro
Lucélio Ferreira Simião	membro
Marina Rodrigues Maestre	membro
Otávio José Neto Tinoco Neves dos Santos	membro
Rildo Pinheiro do Nascimento	membro

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
**Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS**

**PORTARIA PROE-UEMS N. 160, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

*Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Matemática, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Nova Andradina.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Matemática, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Nova Andradina.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	Função
Fábio Rodrigues Lucas	Presidente
Alaíde Pereira Japecanga Aredes	membro
Gustavo Antonio Pavani	membro
Kátia Guerchi Gonzales	membro
Leandro Picoli Nucci	membro
Oyran Silva Raizzaro	membro
Sonner Arfux de Figueiredo	membro

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

#### **PORTARIA PROE-UEMS N. 161, DE 28 JULHO DE 2025.**

*Alteração de membros da comissão para realizar estudos de demanda e viabilidade para criação do Curso de Gestão de Agronegócio, Tecnológico, da Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 027, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N.º 391, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.189, de 20 de junho de 2023, p. 81-84, que Regulamenta sobre Estudos de Demanda e Viabilidade para a criação de novos cursos de graduação,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da comissão para realizar estudos de demanda e viabilidade para criação do Curso de Gestão de Agronegócio, Tecnológico, da Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 146, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial N. 11.878, de 8 de maio de 2023, p. 155-156.

Art. 2.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a composição dos membros abaixo:

Nome dos Integrantes	Função
Moisés Centenaro	Presidente
Carlos Jaelso Albanese Chaves	Membro
Fabricio Antonio Deffacci	Membro
Flavio Rodrigues Lhopes	Membro
Valdir Antônio Balbino	Membro
Victor Azambuja Gama	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 089-SEC/2025**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e FERNANDO BATISTA FERNANDES - (CONFINAMENTO FAZENDA FERNANDA) - Ribas do Rio Pardo - MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2025.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 27 de julho de 2030 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Eduarda Aparecida Nazário Rosa (Organização Concedente).

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### EDITAL nº 08-2025 – IMASUL LICENÇAS EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação do processo de licenciamento findo e respectiva licença.

Campo Grande MS, 28 de julho de 2025  
DIRETOR PRESIDENTE.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
MUNICÍPIO DE ITAPORA	LIO 05.2025	2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	AV. LUIZ ALVES FILHO E VIA JOAQUIM CUSTÓDIO C. DE LIMA	83.039.328-2024	10 ANOS
LINHAS DE TRANSMISSÃO CORUMBÁ S.A.	LI 03.2025	2.40.2 - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DE 34.5 KV ATÉ 230 KV	SUBESTAÇÃO CORUMBÁ II - RANCHO SALU - BR-262, KM-777	83.053.685-2024	02 ANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE	LIO 04.2025	2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	RUA PREFEITO ILIE VIDAL E OUTRAS	83.026.557-2024	10 ANOS
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL	LO 08.2025	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	CHÁCARA SÃO JOSÉ, LOTE 258	83.032.363-2024	10 ANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	LIO 08.2025	2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	RUA DOM AQUINO E OUTRAS	83.030.923-2024	10 ANOS
FOTONS DE SÃO PAULINO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	RETIFICADORA - LP 07.2022	2.68.3 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	FAZENDA BELA VISTA	83.005.319-2025 (71/044260/2021)	04 ANOS - INICIO DA VIGÊNCIA 14/04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU	LP 07.2025	7.22.1 - ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil até 10.000 m².	RUA VARCELINA LIMA ALVARENGA, N. 1000	83.027.402-2024	04 ANOS
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A.	ALRS E DESMEMBRAMENTO LO 37.2024	2.40.2 - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DE 34.5 KV ATÉ 230 KV	FAZENDA SÃO JOSÉ - PARTE II	83.038.100-2024 ( DI 516.2024)	04 ANOS - INICIO DA VIGÊNCIA 13/08/2024

MINERADORA CONCRELUZ INOCENCIA LTDA	ALRS LO 09.2025	4.3.2 - EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE ROCHAS E MINERAIS ENQUADRADA NO REGIME DE AUTORIZAÇÃO E/OU CONCESSÃO (DNPM), com uso de explosivos.	ROD. MS-377, KM-92.5 - FAZENDA NSASRA APARECIDA III	83.013.382-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 27/11/2024
TORK OIL SAN PEDRO LTDA	ALRS LO 12.2025	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	RODOVIA BR-376 S.N KM-148	83.007.641-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 04/06/2024
CERVANTES AUTO POSTO LTDA	RETIFICADORA - RLO 146.2022	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	RUA JULIO MAIA, 415	83.006.633-2025 (71.400.228-2017)	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 23/12/2022
SONIA MARIA PERCIGILI LTDA	RETIFICADORA - LO 13.2025	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	ROD. ANASTÁCIA NIOAQUE, 00, KM. 21	83.008.265-2025 (DI 0000641/2024)	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 10/10/2024
INNERGY LTDA	ALRS LP 06.2025	2.66.4 - PCH com capacidade acima de 10 MW e USINA HIDRELÉTRICA	MS-357, 50, CHÁCARA CACHOEIRA	83.055.204-2024	05 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 06/05/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ	LIO 09.2025	2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	RUA AMAZONAS E OUTRAS	83.047.626-2024	10 ANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU	LIO 12.2025	7.16.1 - UNIDADE DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS - UTR com ou sem compostagem - Com capacidade de recebimento até 30 ton/dia. (Denominação alterada pela Resolução Semagro n. 679, de 9 de setembro de 2019)	RUA OTACILIO FLORES BELMONT, S.N, FAZENDA CANANÉIA	83.006.914-2024	04 ANOS
AMIR VARGAS SANCHES	LO 14.2025	5.5.0 - CECA 52	ROD. BONITO-GUIA LOPES DA LAGUNA - MS-178, KM 9, S.N. FAZENDA TREVO	83.019.497-2024	04 ANOS
AGESUL	LIO 06.2025	2.62.2 - RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO)	MS-324 - ATÉ O ENTROCAMENTO COM A MS-245	79.002.814-2024	10 ANOS

INNERGY LTDA	ALRS LP 08.2025	2.66.4 - PCH com capacidade acima de 10 MW e USINA HIDRELÉTRICA	CHÁCARA BOM JESUS - PCH DO CERVO	83.011.118-2025	05 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 03/10/2024
DELTA GERAÇÃO DE ENERGIA 4 - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ALRS LP 04.2025	2.67.2 - TERMOELÉTRICA acima de 10 MW (COMBUSTÍVEL: DERIVADOS DA MADEIRA / BIOMASSA/ GÁS NATURAL OU METANO).	RODOVIA BR-060 - KM-374,6 CG 462	83.005.881-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 06/07/2022
ROBERVAL BORGES FILHO	TERMO DE ENCERRAMENTO 006.2025	-	FAZENDA MANGABA - ÁREA 2 E MANGABA II	83.026.829-2024	-
COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE	TERMO DE ENCERRAMENTO 003.2025	-	RODOVIA MUNICIPAL NV 01-8, KM0,7 - S/N	15.009.558-2024	-
FACCHINI S.A.	RLO 04.2025	6.103.1 - FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, HIDROVIÁRIOS,	AVENIDA DAS AMÉRICAS Nº. 1504	83.018.065-2024	04 ANOS
ADEMIR WEIRICH	LI 06.2025	3.28.3 - AQUICULTURA-TANQUE ESCAVADO OU ALVENARIA (Carcinicultura de água doce e Piscicultura) - Área inundada acima de 10 ha até 50 ha.	FAZENDA NOSSA SENHORA	83.052.266-2024	02 ANOS
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL	LO 24.2025	7.29.1 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - CONTEMPLANDO, ELEVATÓRIA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, E EMISSÁRIO (observar Resolução CONAMA 377/06)	LOTE DE TERRA SUBURBANO REMANESCENTE DO LOTE N. 276	83.032.168-2024	10 ANOS
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL	LO 23.2025	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	LOTE 39, QUADRA 12, COM FRENTE PARA RUA 21	83.045.597-2024	10 ANOS
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL	LO 17.2025	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	RUA ABOLIÇÃO, S.N	83.003.369-2025	10 ANOS
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL	LP 10.2025	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	RUA HERMES A. SILVA, S.N	83.004.972-2024	5 ANOS
GRAÇA RODRIGUES NANTES	ALRS LIO 08.2024	3.35.2 - SUINOCULTURA (MÉDIO). Vide classificação do porte no ITEM C deste ANEXO	SITIO RIACHO DOCE	83.014.433-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGENCIA 05/12/2022
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL	LO 22.2025	7.30.1 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	PROLONGAMENTO DA RUA PRIMEIRO DE MARÇO S.N	83.050.287-2024	10 ANOS
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A.	LO 25.2025	ALOJAMENTO	ROD. MS-240 , KM-09, SEDE A 800 METROS	83.023.820-2025	04 ANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA	LO 26.2025	2.70.1 - SISTEMA DE MACRODRENAGEM (obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água)	RUA JOÃO PAULO DA SILVA	83.028.385-2024	10 ANOS

AGESUL	LIO 14.2025	2.62.2 - RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO)	RODOVIA MS-156 - TRECHO ITAPORA - DOURADOS	83.009.469-2025	10 ANOS
CASCALHO RECANTO LTDA	LI 07.2025	4.9.1 - EXTRAÇÃO A CÉU ABERTO, DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS DE EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (SAIBRO, CASCALHO, ARENITO E ARGILA).	FAZENDA RECANTO	83.031.851-2024	03 ANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORA	RETIFICADORA - LIO 05.2025	2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	AV. LUIZ ALVES FILHO E VIA JOAQUIM CUSTÓDIO C. DE LIMA	83.039.328-2024	10 ANOS - INÍCIO DA VIGÊNCIA 22/02/2025
EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA - ME	RLO 15.2025	4.8.2 - EXTRAÇÃO NO LEITO DE CURSO D'ÁGUA, DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS DE EMPREGO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CASCALHO). COM IMPLANTAÇÃO ou OPERAÇÃO DE PORTO.	LEITO DO RIO PARANA - LAGO UHE ENG °SERGIO MOTTA	83.018.127-2024	04 ANOS
CERÂMICA SÃO LEOPOLDO LTDA	ALRS RLO 27.2023	6.32.1 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE MINERAIS NÃO METÁLICOS TAIS COMO: VIDRO, PRODUTOS CERÂMICOS, ARGAMASSA, etc.	RUA JARDIM VATICANO, N. 388	83.020.651-2025	04 ANOS - INÍCIO DA VIGÊNCIA 28/03/2023
RIO NASCENTE ENERGIA S.A	ALRS RLI 01.2025	2.66.4 - PCH com capacidade acima de 10 MW e USINA HIDRELÉTRICA	RODOVIA MS-316 S.N - KM-35 - FAZENDA FUDAOZINHODO SUCURIU	83.027.380-2025	03 ANOS - INÍCIO DA VIGÊNCIA 12/09/2022
HIDRONAVE SOUTH AMERICAN LOGISTIC S.A.	RLO 17.2025	2.33.2 - PORTO FLUVIAL área útil Acima de 10.000 m² até 100.000 m²	LARGO DO RIO PARAGUAI, S.N. RUA PROJETADA - PORTO	83.022.176-2025	04 ANOS
JOÃO ALEXANDRE VICENTE DE ALMEIDA CARDADEIRO	LO 18.2025	5.5.0 CECA 52	CHÁCARA 19	83.009.146-2024	04 ANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI	LP 12.2025	2.43.1 - NÚCLEO/PÓLO EMPRESARIAL com área total até 100 ha.	RUA DO TRAVESSÃO, PARTE DO LOTE 42, QUADRA 29, 2º ZONA	83.009.211-2024	05 ANOS
REGENFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E ACO LTDA	ALRS LO 190.2021	6.35.2 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS com ou sem galvanoplastia. (Área útil de 1.000 m² até 10.000 m²)	RODOVIA BR 267, KM 35, LOTE 01 A 09, QUADRA B	83.009.922-2025	04 ANOS - INÍCIO DA VIGÊNCIA 29/10/2021
JOELMA CUSTODIO MARIANA	ALRS LIO 11.2025	3.35.2 - SUINOCULTURA (MÉDIO). Vide classificação do porte no ITEM C deste ANEXO	SITIO PARAÍSO	83.050.630-2024	04 ANOS - INÍCIO DA VIGÊNCIA 04/05/2023
ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.	RETIFICADORA LO 03.2025	BIODIGESTOR	RODOVIA MS 141 - KM 10, FAZENDA CARMEN	83.019.411-2024	04 ANOS - INÍCIO DA VIGÊNCIA 31/01/2025
MARCELO PORTELLA	ALRS LIO 17.2025	3.35.2 - SUINOCULTURA (MÉDIO). Vide classificação do porte no ITEM C deste ANEXO	FAZENDA QUINTANDINHA, MS-162 S.N	83.014.456-2025	04 ANOS - INÍCIO DA VIGÊNCIA 09/10/2024

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL	LO 27.2025	7.29.1 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - CONTEMPLANDO, ELEVATÓRIA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, E EMISSÁRIO (observar Resolução CONAMA 377/06)	BR-419, ESQUINA COM RUA ROQUE CALDAS	83.050.291-2024	10 ANOS
RODRIGO ROSA DA SILVA & OUTROS	ALRS LIO 19.2025	3.35.3 - SUINOCULTURA (GRANDE). Vide classificação do porte no ITEM C deste ANEXO	CHACARA CURE	83.014.460-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGÊNCIA 12/12/2024
CERÂMICA SÃO LEOPOLDO LTDA	RETIFICADORA E ALRS RLO 27.2023	6.32.1 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE MINERAIS NÃO METÁLICOS TAIS COMO: VIDRO, PRODUTOS CERÂMICOS, ARGAMASSA, etc.	RUA JARDIM VATICANO, N. 388	83.020.651-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGÊNCIA 28/03/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU	LIO 23.2025	2.45.1 - PONTE (existente) RECUPERAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO, quando houver ampliação da área afetada em área de preservação permanente (APP).	ESTRADA VICINAL INTERLIGADA A RODOVIA MS-156	83.044.312-2024	10 ANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO - MS	LIO 25.2025	2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	TRECHO DAS RUAS TANCREDO NEVES, CANDIDO G. DE SOUZA E OUTRAS	83.050.363-2024	10 ANOS
MAIS 4X4 SERVIÇOS LTDA	RLO 14.2025	5.21.1 - PASSEIOS ECOLÓGICOS TERRESTRES COM FINS COMERCIAIS (Ex: TRILHAS, CAVALGADA, QUADRICICLO).	RUA NOVA JERUSALEM, N. 6, VILA AMÉRICA	83.012.019-2025	04 ANOS
CRK EMPREENDIMENTOS E ASFALTO USINADO EIRELI	RLO 16.2025	4.3.2 - EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE ROCHAS E MINERAIS ENQUADRADA NO REGIME DE AUTORIZAÇÃO E/OU CONCESSÃO (DNPM), com uso de explosivos.	FAZENDA MANANCIAL I	83.051.447-2024	04 ANOS
AGESUL	LIO 26.2025	2.62.2 - RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO)	RODOVIA MS-289 - LOTE 1	83.031.954-2025	10 ANOS
LAF TOUR LTDA	RLI 02.2025	5.18.3 - HOTEL, Pousada, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO (capacidade acima de 100 até 500 hóspedes ou usuários)	RODOVIA BONITO-GUIA LOPES, KM-10, CHÁCARA FORMOSA	83.034.903-2025	02 ANOS
MARCELO PORTELLA	RETIFICADORA LIO 17.2025	3.35.2 - SUINOCULTURA (MÉDIO). Vide classificação do porte no ITEM C deste ANEXO	SITIO SONHO MEU	83.014.456-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGÊNCIA 09/10/2024
MINERADORA CONCRELUZ INOCENCIA LTDA	RETIFICADORA LO 32.2025	4.3.2 - 1 EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE ROCHAS E MINERAIS ENQUADRADA NO REGIME DE AUTORIZAÇÃO E/OU CONCESSÃO (DNPM), com uso de explosivos.	ESTADA BONITO/AQUIDAUANA, KM-15 - FAZENDA GENIPAPO	83.036.725-2025 (DI 342/2024)	04 ANOS - INICIO DA VIGÊNCIA 21/05/2024

LILIANE CRISTINA HECK	LIO 21.2025	5.5.0 - CECA 52	CHACARA JOIA DO PRATA	83.017.403-2025	04 ANOS
AGESUL	LIO 18.2025	2.62.2 - RODOVIA/ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DUPLICAÇÃO)	RODOVIA MS-380, LOTE 1	83.028.064-2025	10 ANOS
ROSELI PEDRINA DE SOUSA	TE 009.2025	3.22.1 - BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004.	-	83.010.771-2025	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA	LIO 28.2025	7.16.1 - UNIDADE DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS - UTR com ou sem compostagem - Com capacidade de recebimento até 30 ton/dia	LOTE 31, RODOVIA MS-286 - KM-01	83.006.920-2024	06 ANOS
LUCIENE ANDRADE QUELHO DOS SANTOS LTDA	ALRS LO 45.2022	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	RUA MARECHAL MALLETT, N. 957	83.037.746-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGÊNCIA 18/04/2022
JOÃO BATISTA PODSCLAN	TE 004.2025	3.22.3 - BARRAGEM com área de reservatório até 10 (dez) ha	-	83.007.593-2025	-
RIO NASCENTE ENERGIA S.A	ALRS LO 34.2025	2.39.1 - LINHA DE TRANSMISSÃO/ DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA acima de 34,5 kV até 138 kV	FAZENDA POTREIRO DO SUCURIU	83.027.373-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGÊNCIA 10/04/2024
AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	ALRS RLO 24.2025	2.40.2 - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DE 34.5 KV ATÉ 230 KV	AVENIDA YOUSSEF AKMAD EL JAROUCHE N. 6.685	83.004.295-2025	04 ANOS - INICIO DA VIGÊNCIA 06/02/2024
AUTO POSTO PRUDENTÃO LTDA	RETIFICADORA RLO 25.2025	6.60.1 - POSTOS REVENDEDORES - PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO- PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS - ISR ; POSTOS FLUTUANTES - PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA - TRR.	ROD. MANOEL DA COSTA LIMA, KM 31,5 S/N.	83.020.134-2025 (DI 463/2021)	04 ANOS - INICIO DA VIGÊNCIA 21/11/2022

EDITAL nº 09-2025 - IMASUL  
LICENÇAS EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação do processo de licenciamento findo e respectiva licença.

Campo Grande MS, 28 de julho de 2025  
DIRETOR PRESIDENTE.

Requerente	PROCESSO	Tipo de Licença	Número da licença	Válido até	Município
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S/A	0000003/2025	LI - Licença de Instalação	009084/2025	26/06/2029	INOCÊNCIA
AROLD FERNANDES SQUARIZE	0000006/2025	LO - Licença de Operação	007789/2025	11/06/2029	ITAPORÃ
SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI	0000010/2025	RLO - Renovação de Licença de Operação	004178/2025	14/03/2029	R I O BRILHANTE
MARCIA MAGALI CESSEL TAVECHIO	0000011/2025	RLO - Renovação de Licença de Operação	006883/2025	23/05/2029	IVINHEMA
AGS NEVES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME	0000022/2025	LP - Licença Prévia	005875/2025	16/04/2028	C A M P O GRANDE
ITALO ANTONIO FUCCI	0000028/2025	LIO - Licença de Instalação e Operação	007788/2025	06/06/2029	APARECIDA DO TABOADO
MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE	0000038/2025	LP - Licença Prévia	003506/2025	26/02/2030	R I O BRILHANTE
MARCOS ANGELO PIAIA	0000044/2025	LIO - Licença de Instalação e Operação	007781/2025	27/05/2029	RIO VERDE DE MATO GROSSO
NOVA INDAIA ENERGIA LTDA	0000050/2025	AA - Autorização Ambiental	005432/2025	09/04/2026	CHAPADÃO DO SUL
MARCOS ANDRÉ DA SILVA SÁBIO	0000059/2025	RLO - Renovação de Licença de Operação	008683/2025	10/07/2029	N O V A ALVORADA DO SUL
GUILHERME AFONSO CESCA	0000069/2023	LO - Licença de Operação	005204/2025	04/04/2029	GLÓRIA DE DOURADOS
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S/A	0000100/2025	LI - Licença de Instalação	010254/2025	24/07/2028	INOCÊNCIA
ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A	0000105/2025	RLO - Renovação de Licença de Operação	009138/2025	27/06/2031	ANGÉLICA
RICCI PRODUÇÕES LTDA	0000114/2025	LO - Licença de Operação	005103/2025	01/04/2029	C A M P O GRANDE
AMERICAN TOWER DO BRASIL	0000116/2025	AA - Autorização Ambiental	003503/2025	17/02/2026	ITAQUIRAÍ
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL	0000123/2025	LO - Licença de Operação	008681/2025	10/07/2035	CAMAPUÃ
ITA RENDA MINERACAO E COMERCIO LTDA EPP	0000125/2025	LP - Licença Prévia	006298/2025	25/04/2028	PONTA PORÃ
MINERAÇÃO SÃO JORGE S/A	0000128/2025	LP - Licença Prévia	005765/2025	14/04/2028	INOCÊNCIA
M I N E R A Ç Ã O IVINHEMA LTDA	0000139/2025	LI - Licença de Instalação	008685/2025	18/06/2028	IVINHEMA
CIRO YONAMINE	0000140/2025	LIO - Licença de Instalação e Operação	003939/2025	07/03/2026	C A M P O GRANDE
SPE II CENTRAIS ELETRICAS LTDA	0000147/2025	LP - Licença Prévia	003544/2025	27/02/2030	C A M P O GRANDE
AMERICAN TOWER DO BRASIL	0000162/2025	AA - Autorização Ambiental	005141/2025	01/04/2026	N O V O HORIZONTE DO SUL
ROCHA & FILHOS EXTRACAO DE MINERAIS LTDA	0000165/2025	RLO - Renovação de Licença de Operação	005861/2025	14/05/2029	CHAPADÃO DO SUL
T S CONSTRUTORA LTDA	0000170/2025	LO - Licença de Operação	006302/2025	25/04/2029	AMAMBAI
ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S/A	0000172/2025	AA - Autorização Ambiental	007506/2025	21/05/2026	INOCÊNCIA
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL	0000175/2025	LO - Licença de Operação	006472/2025	16/05/2035	BRASILÂNDIA
P E D R A AGROINDUSTRIAL S/A	0000178/2025	LO - Licença de Operação	007225/2025	16/05/2029	PARANAÍBA
P E D R A AGROINDUSTRIAL S/A	0000189/2025	LO - Licença de Operação	007271/2025	16/05/2031	PARANAÍBA
PSC INTERNACIONAL LTDA	0000193/2025	LIO - Licença de Instalação e Operação	007173/2025	14/05/2029	ITAPORÃ

USINA LAGUNA ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA	0000196/2025	LO - Licença de Operação	008534/2025	12/06/2031	BATAYPORÃ
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL	0000208/2025	LO - Licença de Operação	008267/2025	06/06/2035	BRASILÂNDIA
MINERACAO CAMPO GRANDE LTDA	0000211/2025	LI - Licença de Instalação	007841/2025	28/05/2028	TERENOS
U S I N A TERMOELÉTRICA RIO BRILHANTE - 50 MVA	0000223/2025	LP - Licença Prévia	004944/2025	16/04/2029	R I O BRILHANTE
M A S S A R I M I N E R A Ç Ã O PARTICIPACOES LTDA	0000230/2025	LO - Licença de Operação	009656/2025	11/07/2029	BODOQUENA
DELTA GERAÇÃO DE ENERGIA 2- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	0000251/2025	AA - Autorização Ambiental	006153/2025	06/05/2026	C A M P O GRANDE
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	0000263/2025	LP - Licença Prévia	009708/2025	09/07/2030	R I O BRILHANTE
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A	0000264/2025	LP - Licença Prévia	009707/2025	09/07/2030	R I O BRILHANTE
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	0000265/2025	LP - Licença Prévia	008682/2025	27/06/2030	R I O BRILHANTE
AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A	0000269/2025	AA - Autorização Ambiental	008069/2025	03/06/2027	N O V A ALVORADA DO SUL
P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	0000281/2025	LIO - Licença de Instalação e Operação	009277/2025	30/06/2035	APARECIDA DO TABOADO
SUZANO S.A	0000284/2025	AA - Autorização Ambiental	005813/2025	15/04/2026	BRASILÂNDIA
MERCOSUL APOIO NAVAL EIRELI	0000286/2025	LP - Licença Prévia	009806/2025	11/07/2028	CORUMBÁ
USINA ELDORADO S/A	0000289/2025	AA - Autorização Ambiental	007507/2025	21/05/2027	R I O BRILHANTE
MUNICIPIO DE TACURU	0000294/2025	LP - Licença Prévia	010221/2025	21/07/2030	TACURU
INPASA AGROINDUSTRIAL S/A	0000296/2025	LI - Licença de Instalação	005445/2025	07/04/2029	DOURADOS
IVONE FATIMA PINTO - ME	0000301/2025	LI - Licença de Instalação	007842/2025	28/05/2028	MIRANDA
A G R O D O C T O R MINERACAO & AGRONEGOCIOS LTDA	0000347/2025	RLO - Renovação de Licença de Operação	007844/2025	26/06/2029	CORGUINHO
T H E R M O - I S O INDUSTRIA DE COMERCIO DE I S O L A C O E S TERMICAS LTDA.	0000353/2025	LO - Licença de Operação	009657/2025	11/07/2029	BATAGUASSU
ALFREDO ALVES GOMES	0000355/2025	LP - Licença Prévia	007840/2025	29/05/2028	TRÊS LAGOAS
JET SERVICOS DE TECNOLOGIA - EIRELI - ME	0000398/2025	LP - Licença Prévia	008686/2025	10/07/2028	N O V A ANDRADINA
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	0000410/2025	RLIO - Renovação de Licença de Instalação e de Operação	008677/2025	18/06/2029	ITAPORÃ
L A B O R A T O R I O BIOANALISE LTDA	0000412/2025	LO - Licença de Operação	010305/2025	23/07/2029	BRASILÂNDIA
ATIVA - CONSULTORIA & GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME	0000414/2025	LP - Licença Prévia	009805/2025	11/07/2028	CORUMBÁ
C A P U T O AGROPECUARIA LTDA	0000424/2025	LIO - Licença de Instalação e Operação	007787/2025	10/06/2029	APARECIDA DO TABOADO

EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERACAO E PART LTD	0000435/2025	LO - Licença de Operação	007843/2025	06/06/2029	BONITO
DULCEMAR JOSE GRANDO	0000453/2025	RLIO - Renovação de Licença de Instalação e de Operação	010306/2025	23/07/2029	GLÓRIA DE DOURADOS
HIDROELETTRICA CHAPADAO LTDA	0000460/2025	AA - Autorização Ambiental	008070/2025	10/06/2026	CASSILÂNDIA
LUANA POUSADA, PESQUEIRO E AREEIRO LTDA	0000466/2025	LI - Licença de Instalação	008687/2025	15/07/2028	NIOAQUE
A N A S T Á C I O TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA	0000470/2025	AA - Autorização Ambiental	009337/2025	17/07/2026	PARANAÍBA
C I R O TRANSPORTADORA LTDA	0000471/2025	RLO - Renovação de Licença de Operação	009810/2025	11/07/2029	C A M P O GRANDE
MINERAÇÃO SÃO JORGE S/A	0000478/2025	LI - Licença de Instalação	007254/2025	16/05/2028	INOCÊNCIA
RAÍZEN CENTRO-SUL S.A	0000497/2025	LO - Licença de Operação	009132/2025	17/07/2031	R I O BRILHANTE
R. D. COSTA LTDA	0000507/2025	LP - Licença Prévia	009285/2025	30/06/2027	VICENTINA
MINERAÇÃO CALBON LTDA	0000508/2025	LI - Licença de Instalação	009476/2025	04/07/2028	MIRANDA
ANSELMO PAULO BELLODI	0000519/2025	RLIO - Renovação de Licença de Instalação e de Operação	009149/2025	27/06/2029	BRASILÂNDIA
ITAPLAS MS RECICLAGEM LTDA - EPP	0000521/2025	LO - Licença de Operação	008614/2025	16/06/2029	TRÊS LAGOAS
BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0000542/2025	LO - Licença de Operação	008268/2025	06/06/2029	NIOAQUE
DARCI MORAES BARROS BATTISTI	0000558/2025	AA - Autorização Ambiental	008441/2025	10/06/2026	BONITO
MAURICIO CAMPOS DE JESUS	0000570/2025	LIO - Licença de Instalação e Operação	007598/2025	23/05/2028	BONITO
PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA	0000591/2024	LO - Licença de Operação	008221/2025	06/06/2029	TERENOS
JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS	0000619/2025	LP - Licença Prévia	009766/2025	10/07/2027	GLÓRIA DE DOURADOS
AREEIRO KARRU LTDA	0000635/2025	LI - Licença de Instalação	009808/2025	11/07/2028	MIRANDA
P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	0000640/2025	AA - Autorização Ambiental	009809/2025	23/07/2029	GUIA LOPES DA LAGUNA
HORII AGRO INDUSTRIAL DE MINERIOS LTDA	0000644/2025	LI - Licença de Instalação	009136/2025	17/07/2028	BODOQUENA
ALFREDO ALVES GOMES	0000659/2025	LI - Licença de Instalação	009135/2025	27/06/2028	TRÊS LAGOAS
PLINIO CARLOS KERBER	0000665/2025	LO - Licença de Operação	009807/2025	11/07/2029	CASSILÂNDIA
COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-MSGAS	0000764/2025	AA - Autorização Ambiental	010318/2025	23/07/2026	TRÊS LAGOAS
R. D. COSTA LTDA	0000781/2025	LI - Licença de Instalação	009754/2025	10/07/2027	VICENTINA
CONCESSIONARIA DA RODOVIA MS 306 S.A.	0000933/2024	LO - Licença de Operação	004170/2025	12/03/2029	C H A P A D Ã O DO SUL
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	0001279/2024	LO - Licença de Operação	003492/2025	06/01/2029	BATAGUASSU
JOSÉ VISANI JÚNIOR	0001285/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	007501/2025	21/05/2029	SELVÍRIA
AROLDI HENRIQUE DA SILVA BOIGUES	0001289/2024	RLIO - Renovação de Licença de Instalação e de Operação	003504/2025	28/02/2029	JATEÍ
OSMAR POLESEL	0001290/2024	RLO - Renovação de Licença de Operação	004177/2025	14/03/2029	GLÓRIA DE DOURADOS

PAULO ULISSES BACURAU	0001293/2024	RLIO - Renovação de Licença de Instalação e de Operação	010303/2025	23/07/2029	JATEÍ
ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A	0001302/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	008689/2025	03/07/2029	SELVÍRIA
ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A	0001303/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	008690/2025	03/07/2029	INOCÊNCIA
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL	0001310/2024	LO - Licença de Operação	006473/2025	12/05/2035	NIOAQUE
MINERAÇÃO CALBON LTDA	0001323/2024	LP - Licença Prévia	006300/2025	25/04/2028	MIRANDA
CELPA ATERRO E LOCACAO LTDA - EPP	0001331/2024	RLO - Renovação de Licença de Operação	005105/2025	01/04/2029	C A M P O GRANDE
FATIMA DO SUL AGRO-ENERGETICA S/A - ALCOOL E ACUCAR	0001334/2024	LO - Licença de Operação	007158/2025	06/06/2029	FÁTIMA DO SUL
HIDROELETRICA LAJEADO LTDA	0001335/2024	AA - Autorização Ambiental	006815/2025	16/05/2026	CHAPADÃO DO SUL
MINERAÇÃO CALBON LTDA	0001337/2024	LP - Licença Prévia	006299/2025	25/04/2028	MIRANDA
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL	0001362/2024	LO - Licença de Operação	006471/2025	12/05/2035	NIOAQUE
JORLAN NEVES BARBOZA LTDA	0001363/2024	AA - Autorização Ambiental	003605/2025	11/03/2029	MIRANDA
FRANCISCO VIEIRA DE FRANÇA	0001369/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	004172/2025	12/03/2029	GLÓRIA DE DOURADOS
PEDREIRA VILA VARGAS EIRELI	0001380/2024	LO - Licença de Operação	008537/2025	12/06/2029	DOURADOS
ADEMIR WEIRICH	0001410/2024	LO - Licença de Operação	003502/2025	13/02/2031	MUNDO NOVO
I N P A S A AGROINDUSTRIAL S/A	0001411/2024	LO - Licença de Operação	003500/2025	06/02/2029	SIDROLÂNDIA
FORTUNCERES S.A	0001418/2024	RLO - Renovação de Licença de Operação	003493/2025	06/01/2029	BATAGUASSU
O C A AMBIENTAL LTDA ME	0001419/2024	AA - Autorização Ambiental	003499/2025	14/02/2026	DOURADOS
I N P A S A AGROINDUSTRIAL S/A	0001421/2024	LO - Licença de Operação	003501/2025	06/02/2029	SIDROLÂNDIA
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	0001430/2024	LI - Licença de Instalação	008679/2025	03/07/2031	FÁTIMA DO SUL
M U N I C I P I O DE GLORIA DE DOURADOS	0001453/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	004797/2025	25/03/2035	GLÓRIA DE DOURADOS
M U N I C I P I O DE GLORIA DE DOURADOS	0001454/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	004798/2025	25/03/2035	GLÓRIA DE DOURADOS
M U N I C I P I O DE GLORIA DE DOURADOS	0001455/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	004799/2025	25/03/2035	GLÓRIA DE DOURADOS
M U N I C I P I O DE GLORIA DE DOURADOS	0001456/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	004800/2025	25/03/2035	GLÓRIA DE DOURADOS
AGROINDUSTRIAL OLHOS VERDES EIRELI	0001458/2024	LO - Licença de Operação	009655/2025	10/07/2029	CASSILÂNDIA
D N I T - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES	0001462/2024	AA - Autorização Ambiental	004851/2025	28/03/2026	P O R T O MURTINHO
M U N I C I P I O DE GLORIA DE DOURADOS	0001497/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	004801/2025	25/03/2035	GLÓRIA DE DOURADOS

DIMATEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	0001504/2024	LO - Licença de Operação	004902/2025	28/03/2029	MUNDO NOVO
BELLA PEDRA CRISTAL LTDA	0001508/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	004760/2025	24/03/2027	BODOQUENA
E2 MINERAIS E FERTILIZANTES LTDA	0001510/2024	RLO - Renovação de Licença de Operação	003496/2025	06/01/2029	BONITO
RIO AMAMBAI AGROENERGIA S.A	0001511/2024	RAA - Renovação de Autorização Ambiental	009336/2025	03/07/2026	NAVIRAÍ
ESQUIVEL & MARQUES LTDA	0001514/2024	LO - Licença de Operação	003894/2025	11/03/2029	LADÁRIO
FERNANDO HARUO TAKAHASHI FUZIY	0001515/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	005099/2025	01/04/2029	A R A L MOREIRA
M A R A C A J U ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA	0001524/2024	LO - Licença de Operação	003494/2025	06/01/2029	MARACAJU
AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	0001525/2024	LP - Licença Prévia	006470/2025	07/05/2030	JATEÍ
P R E M A C O L - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E PRE- MOLDADOS LTDA	0001528/2024	RLO - Renovação de Licença de Operação	006886/2025	09/06/2029	IGUATEMI
MARIA DE LOURDES MERLOTTE	0001534/2024	RLIO - Renovação de Licença de Instalação e de Operação	008547/2025	12/06/2029	GLÓRIA DE DOURADOS
RUBENS ALVES DA SILVA E CIA LTDA - ME	0001535/2024	LO - Licença de Operação	005636/2025	14/04/2029	C A M P O GRANDE
C O P L A N CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	0001539/2024	LO - Licença de Operação	003495/2025	06/01/2029	INOCÊNCIA
RAILSON DE SOUZA FARIAS - ME	0001548/2024	LP - Licença Prévia	005108/2025	07/04/2029	CAARAPÓ
CAIMASUL - CAIMANS DO SUL DO PANTANAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0001552/2024	AA - Autorização Ambiental	003491/2025	16/01/2026	CORUMBÁ
PORTO AREIA CAMPO GRANDE EXTRACAO E COMERCIO LTDA	0001558/2024	RLO - Renovação de Licença de Operação	005104/2025	01/04/2029	C A M P O GRANDE
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL	0001562/2024	LO - Licença de Operação	008680/2025	18/06/2035	CAMAPUÁ
MINERADORA NEGRI LTDA	0001571/2024	LI - Licença de Instalação	005100/2025	16/05/2028	SIDROLÂNDIA
AGRO JANGADA LTDA	0001572/2024	LIO - Licença de Instalação e Operação	003497/2025	08/01/2029	ITAPORÃ
PORTO DE AREIA SANTO ANTÔNIO LTDA-EPP	0001576/2024	LO - Licença de Operação	008453/2025	10/06/2029	PARANAÍBA
MARCIO MIGUEL SCHWENGBER EPP	0001581/2024	RLO - Renovação de Licença de Operação	005107/2025	01/04/2029	R I O BRILHANTE
MSFC FLORESTAL LTDA	0001590/2024	AA - Autorização Ambiental	003498/2025	24/01/2026	BATAGUASSU
OSMAR CARBONARO	0001601/2024	LP - Licença Prévia	004171/2025	12/03/2027	ITAPORÃ
DENIS FARENZENA	0001608/2024	LP - Licença Prévia	005098/2025	03/04/2027	DEODÁPOLIS
MONICA SANTI	0001609/2024	LP - Licença Prévia	006252/2025	06/05/2027	VICENTINA
ATT ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E TRANSBORDO LTDA	0001610/2024	LI - Licença de Instalação	010304/2025	23/07/2027	C H A P A D Ã O DO SUL
VALDIR JOS ZORZO	0001612/2024	RLIO - Renovação de Licença de Instalação e de Operação	003505/2025	28/02/2035	C A M P O GRANDE
CERAMICA MS VERDE LTDA	0001629/2024	RLIO - Renovação de Licença de Instalação e de Operação	005858/2025	16/04/2029	ELDORADO

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração**

ERRATA ao EDITAL n. **05/2025 - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024**, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, referente ao Edital de Convocação para os procedimentos de investidura, publicado no Diário Oficial n. 11.898, de 28 de julho de 2025, páginas 67 a 71.

**Onde consta:**

2.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 27 de maio e as 23 horas e 59 minutos do dia 4 de junho de 2025.

Bem como,

a) Etapa I – Posse:

**Local: Avenida Senador Filinto Muller, nº 1.146 – Vila Ipiranga, Unidade Central da IAGRO - Campo Grande/MS.**

Data: 30/07/2025;

Horário: 09:00 HORAS

DATA DA POSSE: 30/07/2025   Horário: 09 HORAS						
AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   PCD = Cotista Pessoa com Deficiência						
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO						
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Formação	Condição	CG / CC
19	AC	320000967	Maria Campos Von Paraski ( <i>Sub judge</i> )	Medicina Veterinária	AC	30º/-

**PASSA A CONSTAR:**

2.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia **28 de julho e as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de julho de 2025.**

Bem como,

a) Etapa I – Posse:

**Local: Avenida Senador Filinto Muller, nº 1.146 – Vila Ipiranga, Unidade Central da IAGRO - Campo Grande/MS.**

Data: 30/07/2025;

Horário: 09:00 HORAS

DATA DA POSSE: 30/07/2025   Horário: 09 HORAS						
AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   PCD = Cotista Pessoa com Deficiência						
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO						
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Formação	Condição	CG / CC
19	AC	320000967	Marcia Campos Von Paraski ( <i>Sub judge</i> )	Medicina Veterinária	AC	30º/-

EDITAL n. 12/2025 – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP  
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP, de 17 de janeiro de 2025, bem como o Edital n 8/2024 - SAD/SES/AGEPEN/PNAISP, 7 de abril de 2025, tornam pública para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição ao candidato desistente, convocado por meio de Edital anteriormente publicado, observando-se

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD's.

2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 8 do Edital n. 1/2025 – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, de 17 de janeiro de 2025.

3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), no período compreendido entre às 9h do dia 29 de julho de 2025 e às 23h59min do dia 03 de agosto de 2025.

3.1. Ao acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/AGEPEN/PNAISP/2025), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 2.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site [www.portaldoservidor.ms.gov.br](http://www.portaldoservidor.ms.gov.br), clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2025 – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, de 17 de janeiro de 2025, devendo ser apresentado:
  - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.

- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no *site* [www.econcursums.ms.gov.br/](http://www.econcursums.ms.gov.br/);
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* [www.econcursums.ms.gov.br/](http://www.econcursums.ms.gov.br/), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício anterior (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF - Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria de Estado de Saúde- SES -Coordenadoria de Gestão do Trabalho, localizado na Avenida Poeta Manuel de Barros, S/N Bloco VII- Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2025 – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, de 17 de janeiro de 2025, devendo ser apresentado:
- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site [www.econcursons.ms.gov.br/](http://www.econcursons.ms.gov.br/);
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [www.econcursons.ms.gov.br/](http://www.econcursons.ms.gov.br/), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício anterior (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- t) declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas a serem disponibilizadas no site disponível no site [www.econcursons.ms.gov.br/](http://www.econcursons.ms.gov.br/), devidamente preenchidos e assinados;
- , devendo ser apresentado:
- j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site [www.econcursons.ms.gov.br/](http://www.econcursons.ms.gov.br/);
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site [www.econcursons.ms.gov.br/](http://www.econcursons.ms.gov.br/), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício anterior (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

t) declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas a serem disponibilizadas no site disponível no site [www.econcursums.ms.gov.br/](http://www.econcursums.ms.gov.br/), devidamente preenchidos e assinados;

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2025 – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO SAD/SES/AGEPEN/PNAISP/2025

Data: 04 de agosto de 2025 Horário: das 8:00 às 16:00							
Local: Av. Poeta Manuel de Barros, S/N Bloco VII- Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79031-350 Secretaria de Estado de Saúde- SES –Coordenadoria de Gestão do Trabalho							
AC = Ampla Concorrência   CN = Cotista Negro   CI = Cotista Indígena   PCD = Pessoa Com Deficiência							
Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Cargo	Condição	Class. Geral	Class. Cota
1	AC	10	Ellen Gameiro Hilinski	Farmacêutico	AC	3º	-

EDITAL n. 9/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE da FUNSAU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025, de 1º de abril de 2025, tornam público, para conhecimento dos interessados, a convocação por preterição dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, que se autodeclararam negros no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, e que foram considerados **aprovados** na Etapa II: Avaliação Curricular, para realizarem o procedimento de validação das autodeclarações apresentadas, por meio da Entrevista de Verificação, presencial, observando-se que:

1. Para a realização dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão comparecer ao local na data e horário designados no anexo único deste Edital, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido**

**para fechamento dos portões**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

1.1. Para a identificação do candidato nos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso); Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares; Carteira Nacional de Habilitação (CNH – Carteira de Motorista); Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte Brasileiro.

1.2. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem anterior, assim como protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

1.3. No dia de realização dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá, ainda, ser identificado por meio de lista de presença, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

2. Os candidatos autodeclarados negros, no ato da inscrição, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, de acordo com a data e horários especificados no anexo único deste Edital, realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, visando confirmar a veracidade da declaração firmada pelo candidato no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

2.1. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.

2.2. A entrevista de verificação, presencial, será realizada mediante a apresentação dos candidatos às bancas de Verificação Fenotípica, devendo, ao ingressar na sala, com os cabelos soltos, sem maquiagem, sem óculos, sem chapéus, bonés, gorros, bandanas, lenços ou acessórios correlatos que possam prejudicar a identificação do candidato e que permitam aferição prévia das características fenotípicas.

3. No processo de heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro.

4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, e que tiver solicitado o atendimento especial deverá, no dia designado para realização, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das atividades.

5. O candidato convocado para os procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, que não comparecer, ou se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ou descumprir as normas estabelecidas neste Edital ou que não receber parecer conclusivo favorável, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e terá seu requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos em Edital.

6. Não haverá segunda chamada para realização dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, e não será permitido ao candidato, em nenhuma hipótese, realizá-la em data, horário e local distintos dos designados neste Edital.

7. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, conforme o cronograma do Processo Seletivo

Simplificado, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade está condicionada aos procedimentos contidos neste edital.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente - FUNSAU/MS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 9/2025 – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/METHR/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS RELACIONADOS ABAIXO, QUE SE AUTODECLARARAM **NEGROS** NO ATO DA INSCRIÇÃO

DATA: 31/07/2025

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N - Bloco I – Parque dos Poderes  
Campo Grande/MS - CEP 79031-310 – Superintendência de Seleção de Ingresso e Pessoas

WHATSAPP: (67) 99227-2661

Inscrição	Nome	Função	Condição	Horário de Fechamento dos Portões
692	Roselene de Melo Silva Souguellis	Enfermeiro Perfusionista	CN	9h
760	Enir Ribeiro Teixeira	Técnico de Enfermagem	CN	9h
51	Erica Batista Benites de Almeida	Técnico de Enfermagem	CN	9h
1416	Jhonatan Souza Santos Martins	Técnico de Enfermagem	CN	9h

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### EDITAL n. 3/2025 - PMMS/DRSP/QS/OFCIAIS

#### SELEÇÃO INTERNA PARA O INGRESSO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES PARA OS QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 - PMMS/DRSP/QS/OFCIAIS, publicado no DOE n. 11.888, de 17 de julho de 2025, Edital n. 2/2025 - PMMS/DRSP/QS/OFCIAIS, publicado no DOE n. 11.894, de 24 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado definitivo** da análise documental dos candidatos à seleção de oficiais policiais militares para o preenchimento de 74 (setenta e quatro) vagas, bem como a **homologação** da Seleção Interna – PMMS/DRSP/QS/OFCIAIS para o Quadro Suplementar de efetivos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. No anexo I do presente Edital, consta o nome dos oficiais policiais militares aptos ao preenchimento de vaga para o posto subsequente no Quadro Suplementar, consoante a disponibilidade de vagas ofertadas através do Edital n. 1/2025 - PMMS/DRSP/QS/OFCIAIS, publicado no DOE n. 11.888, de 17 de julho de 2025.

2. No anexo II do presente Edital, consta o resultado definitivo da análise documental dos candidatos à Seleção Interna - PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, com as respectivas justificativas dos indeferimentos.

3. Não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise documental dos candidatos lançado através do Edital n. 2/2025 - PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS, publicado no DOE n. 11.894, de 24 de julho de 2025, não cabendo mais recurso para esta fase.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I AO EDITAL n. 3/2025 - PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS**  
**SELEÇÃO INTERNA PARA O INGRESSO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES PARA OS QUADROS**  
**SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CANDIDATOS APTOS A PROMOÇÃO**

ORD.	POSTO	NOME	MATR.
01	CAP. QAOPM	MIGUEL OTAIR DA SILVA	61390023
02	2º TEN. QAOPM	ANTONIO RONDON DA SILVA	54942021
03	2º TEN. QAOPM	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	44304022

**ANEXO II AO EDITAL n. 3/2025 - PMMS/DRSP/QS/OFICIAIS**  
**SELEÇÃO INTERNA PARA O INGRESSO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES PARA OS QUADROS**  
**SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**  
**RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

ORD.	POSTO/GRAD.	NOME	MATR.	MOTIVO
1	2º TEN QAOPM	LUIZ CARLOS DUARTE MAGALHAES	59951025	Indisponibilidade de vagas para o posto de 1º Ten. QAOPM do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
2	2º TEN QAOPM	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	50368025	Indisponibilidade de vagas para o posto de 1º Ten. QAOPM do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
3	2º TEN QAOPM	HERISLANDIO SELESTINO GONÇALVES	62309021	Indisponibilidade de vagas para o posto de 1º Ten. QAOPM do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
4	SUBTEN QPPM	BALTAZAR MUGARTE DE OLIVEIRA	35413023	Indisponibilidade de vagas para o posto de 2º Ten. QAOPM do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
5	SUBTEN QPPM	WALMIR RIBEIRO	13361021	Indisponibilidade de vagas para o posto de 2º Ten. QAOPM do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
6	SUBTEN QPPM	VITORIO DONIZETE DA COSTA DELUQUI	66748021	Indisponibilidade de vagas para o posto de 2º Ten. QAOPM do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
7	SUBTEN QPPM	ANSELMO TOLOTTI	71126021	Indisponibilidade de vagas para o posto de 2º Ten. QAOPM do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
8	SUBTEN QPPM	LECY ANNA DA CUNHA ALVES	51417024	Indisponibilidade de vagas para o posto de 2º Ten. QAOPM do Quadro Suplementar (DOE 11.888).

## EDITAL n. 3/2025 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS

**SELEÇÃO INTERNA PARA O INGRESSO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES PARA OS QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, publicado no DOE n. 11.888, de 17 de julho de 2025, Edital n. 2/2025 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, publicado no DOE n. 11.894, de 24 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado dos recursos** interpostos, o **resultado definitivo** da análise documental dos candidatos à seleção de praças policiais militares para o preenchimento de 687 (seiscentas e oitenta e sete) vagas, bem como a **homologação** da Seleção Interna - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS para o Quadro Suplementar de efetivos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. Não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise documental dos candidatos lançado através do Edital n. 2/2025 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, publicado no DOE n. 11.894, de 24 de julho de 2025, não cabendo mais recurso para esta fase.

2. No anexo único do presente Edital, consta o resultado definitivo da análise documental dos candidatos à Seleção Interna - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS, com as respectivas justificativas dos indeferimentos.

Campo Grande - MS, 28 de julho de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 3/2025 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS  
SELEÇÃO INTERNA PARA O INGRESSO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES PARA OS QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ORD.	GRADUAÇÃO	NOME	MATR.	MOTIVO
1	3º SGT QPPM	SINVALDO FRANCISCO SANTOS	54923021	Indisponibilidade de vagas para a graduação de 2º Sargento QPPM, do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
2	3º SGT QPPM	FLAVIO AMARAL PEREIRA	73622021	Indisponibilidade de vagas para a graduação de 2º Sargento QPPM, do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
3	3º SGT QPPM	SILAS RODRIGUES DOS SANTOS	69011022	Indisponibilidade de vagas para a graduação de 2º Sargento QPPM, do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
4	3º SGT QPPM	PAULO CESAR DA COSTA CORREA	68821024	Indisponibilidade de vagas para a graduação de 2º Sargento QPPM, do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
5	3º SGT QPPM	EDILSON BARBOSA DE PAULA	47661021	Indisponibilidade de vagas para a graduação de 2º Sargento QPPM, do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
6	3º SGT QPPM	ANTONIO CARLOS PEREIRA LIMA	37204024	Indisponibilidade de vagas para a graduação de 2º Sargento QPPM, do Quadro Suplementar (DOE 11.888).
7	SD QPPM	VALDOMIRO INACIO DE ARAUJO	42887023	Não conta com, no mínimo, 30 (trinta) anos de tempo de serviço, consoante item 2.2 do Edital n. 1/2025 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS (DOE n. 11.888).
8	SD QPPM	VALTEMIR JOSE DOS SANTOS	54940022	Não conta com, no mínimo, 30 (trinta) anos de tempo de serviço, consoante item 2.2 do Edital n. 1/2025 - PMMS/DRSP/QS/PRAÇAS (DOE n. 11.888).

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 010, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATOGROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN torna público aos servidores interessados em participar do **L Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em DOURADOS**, as disposições abaixo:

**1. DO OBJETO E DOS REQUISITOS:**

**1.1.** O objeto deste edital é tornar pública a lista de interessados, as normas e procedimentos que regem o **L Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em DOURADOS/MS**, ministrado aos Policiais Penais, visando habilitá-los para a realização de Escoltas de presos e Vigilância de Muralhas, bem como, proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias para o manuseio e porte institucional de armas de fogo.

O CAVE será regido por Edital, seus anexos e por Editais Complementares ou Retificações que se mostrem necessárias no decorrer do curso, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul – ESPEN/MS (<http://ww2.cursos.escolagov.ms.gov.br/Espen>).

**1.2. São requisitos para ingresso no Curso:**

I - Ser servidor efetivo do Sistema Penitenciário Estadual – AGEPEN/MS;

II- Ser considerado APTO nas avaliações psicológicas para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional;

III – **Ter concluído o** Curso Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição à tortura – EaD – EV.G/ENAP – 30h. O certificado de conclusão deverá ser encaminhado a ESPEN/MS, via e-mail escolapenitenciaria@agepen.ms.gov.br ou E-MS – Departamento AGEPEN/Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul até o dia **05/08/25 -11h**, impreterivelmente.

**1.2.1.** Os Policiais Penais aprovados nos concursos públicos decorrentes do Edital nº 001/2006 – SEGES/SEJUSP/AGEPEN, Edital nº 14/2013 – SAD/SEJUSP/AGEPEN e Edital nº 19/2016 – SAD/SEJUSP/AGEPEN não precisarão realizar o exame de aptidão psicológica (exame Psicotécnico), considerando que tais já foram realizados durante processo seletivo para ingresso no quadro de servidores do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitando o porte e uso de armas de fogo.

**1.2.2.** Os servidores que estejam ou estiveram reiteradamente afastados para tratamento de saúde, por motivo de doença classificada como saúde mental, ou que estejam considerados inaptos em avaliação de aptidão psicológica recente ou recomendado pelo Núcleo de Apoio ao Servidor, devidamente motivado deverão realizar novo teste psicotécnico ou serem submetidos à perícia médica oficial, para atestarem aptidão mental e psicológica.

**1.3. Orientações preliminares:**

I - DISCIPLINA - Os alunos ficarão subordinados ao supervisor local, e por consequência ficam sujeitos às regras e rotinas do curso;

II - ADMINISTRAÇÃO - Os problemas administrativos dos alunos serão solucionados pelo supervisor local. Não é permitida a ligação direta do aluno com a Coordenação. As solicitações, sugestões e críticas devem ser encaminhadas ao supervisor local;

III - INSTRUÇÃO- As situações atinentes às instruções serão solucionadas pelo supervisor local, não sendo permitida a ligação do aluno com qualquer outra unidade ou sessão sem autorização do supervisor;

**1.4. Subordinações:**

Todos os matriculados **L Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em DOURADOS/MS**, se encontrarão na condição de alunos, devendo respeito às equipes da Direção, Coordenação, Instrução e Monitoria.

Cabe ao supervisor local proceder diretamente às diversas ordens e orientações das instruções, bem como atender por toda e qualquer deliberação quanto às questões disciplinares, dúvidas e conflitos decorrentes das atividades diárias do turno.

No tocante a quaisquer dúvidas, requerimentos ou solicitações, estas devem em primeiro nível serem encaminhadas ao supervisor local, o qual avaliará a necessidade de encaminhamento para níveis superiores. Durante o transcorrer das instruções, os alunos ficarão sob a subordinação e orientação dos instrutores e monitores.

### 1.5. Normas para os alunos:

O Grupo de alunos receberá a nomenclatura "Turno". Por conveniência da instrução e maior facilidade de controle, o turno poderá ser dividido em equipes de acordo com as missões. Cada equipe será comandada pelo aluno designado pelo instrutor da disciplina.

Durante o período do curso, não haverá ascendência hierárquica entre os alunos, devendo estes se tratarem e se identificarem pelas numéricas de curso, onde serão chamados e conhecidos, conforme estipulado pela coordenação.

O aluno designado como "Xerife do Turno" e o "SubXerife do Turno" terão ascendência funcional sobre os demais alunos e conforme entendimento da coordenação do curso, e, a qualquer momento que esta entender como oportuno para o bom andamento do Turno, poderá substituir os "Xerifes e SubXerifes", bem como aqueles alunos que já passaram pela experiência de "Xerife e SubXerife" poderão retornar na função:

Ao "Xerife" do turno compete:

- I. Zelar pela Ordem e Disciplina;
- II. Providenciar a anotação das faltas se houver, discriminando o período de ausência;
- III. Direcionar-se diretamente ao Coordenador do Curso para tratar de assuntos de interesse do turno, respeitando as prescrições regulamentares;
- IV. Fazer com que o turno compareça pontualmente às atividades programadas nos locais adequados e com o uniforme determinado;
- V. No início de cada instrução o "Xerife do Turno" deverá apresentá-lo e informar ao instrutor as faltas existentes, discriminando o período de ausência;
- VI. Repassar corretamente as alterações, no início de cada instrução, ao apresentar o "Turno" para o instrutor e/ou, Coordenador.

Ao "SubXerife" do turno compete:

- I. Auxiliar de imediato o "Xerife do Turno";
- II. Será responsável a gerenciar a limpeza dos locais de instruções, bem como da manutenção dos equipamentos utilizados nas instruções;
- IV. Manter o controle de pessoal nas medidas ao término de cada atividade;

Aos alunos compete:

- I. Cuidar da apresentação pessoal;
- II. Ao solicitar um esclarecimento, durante uma instrução, o aluno deverá levantar o braço "fraco" com punho cerrado, abaixando-o ao ser atendido;
- III. Observar rigorosa honestidade na execução de quaisquer provas ou exercícios, considerando os recursos ilícitos como incompatível com a dignidade pessoal e policial do indivíduo;
- IV. Estar padronizados entre si, com uniformes e equipamentos estabelecidos no enxoval previamente publicado;
- V. Ter em mente que estará sendo testado psicologicamente e fisicamente a todo o momento, não sendo admissível a reação em desacordo com o comportamento disciplinar exigido;
- VI. Em qualquer deslocamento, deverá fazê-lo de forma acelerada e acompanhado de seu "canga";
- VII. Apresentar-se da seguinte forma: "COM LICENÇA SENHOR! (Função), ALUNO XX, FUNÇÃO (se tiver)";
- VIII. O aluno com a função de "XERIFE de Turno" ao apresentar o "Turno" deverá proceder da seguinte forma: COM LICENÇA SENHOR (Função), ALUNO XX, XERIFE DO TURNO DO **Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE**, DA POLICIA PENAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APRESENTO O TURNO PRONTO, COM OU SEM ALTERAÇÕES;
- XIV. Não é permitido em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto o contato físico (luta corporal);
- X. Não serão permitidos quaisquer tipos de "brincadeiras ou trotes" por parte dos alunos durante o curso;
- XI. Durante as instruções, no decorrer do referido curso, os alunos poderão ser submetidos a instruções e contato com instrumentos de menor potencial ofensivo;
- XII. Os alunos serão responsáveis pela boa apresentação da sala de instrução e pela preservação dos materiais que ali se encontrarem. Nenhum material deverá permanecer fora dos lugares previstos;
- XIII. O armamento particular de cada aluno será guardado em lugar específico conforme orientação da coordenação;
- XIV. As alunas de gênero feminino deverão apresentar-se com cabelos presos em forma de "coque", e sem adornos (brinco, anel, pulseira, corrente, maquiagem em geral);
- XV. Não será permitido guardar armas no interior da sala e/ou demais locais de instrução.

São direitos do aluno:

- I. Solicitar ao Coordenador ou instrutor todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário a boa compreensão do assunto que lhe é ministrado;
- II. Receber atendimento médico ou de paramédicos, quando necessário e houver disponibilidade;
- III. Solicitar ao Coordenador todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário e das observações de avaliação do comportamento, bem como solicitar reconsideração pelo ato.

#### PRESCRIÇÕES DIVERSAS

##### Segurança:

- I. Nas instruções tudo deverá ser conduzido mediante ordem;
- II. Durante todas as instruções em sala de aula os armamentos relacionados à instrução deverão estar desmuniados e descarregados;
- III. O aluno deverá comunicar imediatamente ao responsável pela instrução ou ao Supervisor Local caso sinta algum problema de saúde antes de qualquer evento que exija atenção e esforço físico.

#### 2. DOS INSCRITOS:

- 2.1.** A organização relativa a liberação dos interessados inscritos para o curso deverá atender a rotina do Estabelecimento Penal, a fim de que não acarrete prejuízo aos serviços prestados em cada setor;
- 2.2.** Caberá ao Diretor da Unidade Prisional junto com as chefias, a ampla divulgação das vagas disponíveis, garantindo que todas as informações sejam de fácil acesso a todos os interessados. Isso inclui a disponibilização de informações em murais e outros meios de comunicação interna, assegurando que todos os servidores estejam cientes das vagas ofertadas.
- 2.3.** As vagas não excederão o limite de 50 (cinquenta) Policiais Penais, por turma.

#### 3. DAS FASES:

##### 3.1. O Curso será composto das seguintes fases:

- a) **primeira fase**, Inscrição via Portal ESPEN/MS será realizada pelo próprio servidor interessado, mediante anuência do Diretor ou chefia imediata, que deverá ser anexada no ato da inscrição, somente aos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico, salvo o disposto no item 1.2.1. deste Edital.
- b) **segunda fase**, curso de formação realizado pela ESPEN/MS, com avaliação teórica/prática devendo o candidato:

- 1) Atingir no mínimo, a nota 70 (setenta) que corresponde ao Conceito – BOM, na prova de conhecimentos teóricos, aplicada pela Coordenação da ESPEN/MS para prosseguir no curso;
- 2) Atingir no mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova prática de tiro, conforme determinado pelos padrões DPF/ANP;
- 3) obter 100% (cem por cento) de frequência, considerando que o Policial será liberado de suas funções, exclusivamente para o curso.

##### 3.2. Observações:

- a) Além dos critérios acima, o Policial Penal que infringir qualquer dispositivo relativo às regras de segurança e/ou conduta no estande de tiro, será submetido a Processo Disciplinar e desligado da referida capacitação à critério da comissão de avaliação.
- b) não haverá reteste.

##### 3.3. A comissão de avaliação:

Esta comissão será formada pelos Policiais que compõe o corpo docente, pelo Coordenador do Curso, Supervisor Local e pelo Diretor da ESPEN/MS, com a missão de avaliar cada aluno, podendo determinar a permanência ou exclusão do mesmo, baseado nos critérios de desligamento constantes deste planejamento.

##### 3.4. Critérios para desligamento:

- a) Solicitar, oficialmente, ao Coordenador (ANEXO I);
- b) Apresentar restrição médica que o impossibilite de realizar as atividades do curso;

- c) Ter sido considerado inapto;
- d) Apresentar condições físicas incompatíveis no transcorrer do curso, bem como deixar de realizar as atividades relativas ao curso e se assim for constatado pela comissão de avaliação (insuficiência técnica);
- e) Mostrar-se contumaz em falhas como, falta de zelo com material e outras reações negativas assim julgadas pela comissão de avaliação.
- f) Cometer falta grave que comprometa a segurança própria ou de terceiros, ser indisciplinado e/ou desrespeitoso com qualquer participante das atividades, além de realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos devidamente comprovados;
- g) Outros casos omissos sujeitos à apreciação da Espen/MS.

**3.5.** Somente os servidores aprovados no item 3.1. a) e b) supramencionado, poderão desempenhar as atribuições já citadas e obterão o Porte de Arma Institucional.

#### 4. DA PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÃO:

**4.1.** A Inscrição no Portal ESPEN/MS será realizada pelo próprio servidor interessado, mediante anuência do Diretor ou chefia imediata, que deverá ser anexada no ato da inscrição, somente os candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional e daqueles que se enquadrem no disposto no item 1.2.1. deste Edital.

#### 5. SERVIDORES INSCRITOS:

##### DOURADOS – CAVE L– 04/08 a 08/08

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Betsy Raquel Pena Moraes	EPMRSA-(DO)
02	Gilmar Nilson Rodrigues	CDP-IGUATEMI
03	Jose Carlos Marques	PPCAS
04	Katiuscia Petry	CG - DOURADOS
05	Ligia Da Silva Machado	EPAM
06	Loana Soares Da Silva Aguiar	EPAM
07	Luciano Alves Ferreira	EPMC
08	Marcio Camposano De Aragao	EPMC
09	Marcos Antonio Americo Junior	EPC
10	Sergio Barbosa	EPC
11	Silvio Olegario De Araujo	PED
12	Thiago José Mendonca	UPRB
13	Valdeir Miranda De França	EPMRFI
14	Cesar Adilon Canhete Quisnau	PEMRFGI
15	Ana Rita dos Santos	PED

##### AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL - TRT 24ª/DOURADOS- (CONVIDADO):

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Láercio Giovani Rodrigues	TRT 24ª Região

*OBS: Apresentou a documentação solicitada.*

#### 6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

**6.1.** O Curso de Capacitação, de caráter eliminatório, tem previsão de Início no dia 04/08/2025, às 7h30min e o Término no dia 08/08/2025 às 18h - com carga horária de 70h/a, incluindo a disciplina EaD.

**Local:** PED - BR 163 KM 15, trevo do Panambi, no dia **04/08/2025 às 7h30**, onde receberão as demais instruções.

**6.2.** Cabe a Escola Penitenciária – ESPEN/MS, a responsabilidade pela indicação e solicitação de liberação de servidores que atuarão como instrutores sob sua Coordenação, bem como grade de disciplinas e carga horária do curso CAVE. A ESPEN/MS reserva-se o direito de promover o rodízio de instrutores e de indicar um dos Instrutores como **Supervisor Local** durante o CAVE.

**6.2.1-** Matriz Curricular e Carga Horária:

Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.	<b>01</b>	Abertura do Evento e Apresentação do Curso	<b>1h/a</b>
	<b>02</b>	Armamento e Tiro: Teórica	<b>2h/a</b>
	<b>03</b>	Uso Diferenciado da Força: Teórica	<b>2h/a</b>
	<b>04</b>	Técnicas de Escolta Prisional – nível básico	<b>2h/a</b>
	<b>05</b>	Vigilância Armada Perimetral e de Muralhas	<b>2h/a</b>
	<b>06</b>	Avaliação (Prova Escrita)	<b>2h/a</b>
	<b>07</b>	Prática: Vigilância Armada Perimetral e de Muralhas	<b>2h/a</b>
	<b>08</b>	Prática: ambientação Arma de Porte	<b>4h/a</b>
	<b>09</b>	Prática: Instrução de Tiro Policial	<b>4h/a</b>
	<b>10</b>	Prática: Escolta algemação e busca pessoal	<b>1h/a</b>
	<b>11</b>	Prática: Escolta embarque e desembarque	<b>1h/a</b>
	<b>12</b>	Prática: Abordagem Policial – nível 2	<b>2h/a</b>
	<b>13</b>	Prática: regras de segurança, fundamentos do tiro, recargas, decisão de tiro: onde e quando atirar, solução de panes.	<b>1h/a</b>
	<b>14</b>	Prática: manuseio, recargas e visada	<b>1h/a</b>
	<b>15</b>	Prática: manuseio Arma Portátil	<b>1h/a</b>
	<b>16</b>	Prática: Escolta Perímetro segurança, atribuições	<b>1h/a</b>
	<b>17</b>	Prática: regras de segurança, fundamentos do tiro, decisão de tiro: onde e quando atirar, disparos rápidos, recargas e precisão.	<b>1h/a</b>
	<b>18</b>	Prática: manuseio, recargas, solução de panes e visada	<b>1h/a</b>
	<b>19</b>	Prática: manuseio Arma Portátil, solução de panes e recargas	<b>1h/a</b>
	<b>20</b>	Prática: Escolta Perímetro segurança, terceiros se aproximam, tipos de escoltas	<b>1h/a</b>
	<b>21</b>	Prática: Teste preparatório com recargas e precisão.	<b>1h/a</b>
	<b>22</b>	Prática: Manutenção de 1º escalão arma de porte	<b>1h/a</b>
	<b>23</b>	Prática: manuseio Arma Portátil	<b>1h/a</b>
	<b>24</b>	Prática: Escolta algemação e busca pessoal	<b>1h/a</b>
	<b>25</b>	Avaliação (Prova Prática de Tiro)	<b>1h/a</b>
	<b>26</b>	Prática: Disparos com arma portátil	<b>1h/a</b>
	<b>27</b>	Prática: Manutenção final dos armamentos de porte e portátil	<b>1h/a</b>
TOTAL Prática			<b>40 h/a</b>
TOTAL EaD/EV.G - Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição da Tortura			<b>30 h/a</b>

**6.2.2.** - A carga horária do curso e conteúdo poderão sofrer adequações para melhor atender as necessidades do trabalho das áreas de atuação.

**6.2.3.** Frequência, Pontualidade e Comportamento:

Todas as atividades concernentes à instrução serão consideradas ato de serviço e conseqüentemente, de frequência e pontualidade obrigatória. As faltas, justificadas ou não, serão levadas em consideração, por ocasião do conceito.

Cada hora/aula ou sessão, atribuída às diferentes matérias curriculares, compreenderão, cinquenta minutos de trabalho docente e discente e intervalos a critério do instrutor. Para fins de jornada diária compreenderá doze horas/aula.

Quando as necessidades do curso assim exigirem, o Coordenador poderá autorizar a distribuição do tempo de forma diferente.

**6.2.4.** Avaliação do comportamento do corpo discente:

O curso visa avaliar o equilíbrio físico, psicológico e emocional do aluno, além da sobriedade nas tomadas de decisão sob condições de fadiga psicofísica. O curso é amplamente técnico, onde será avaliado o desenvolvimento teórico e prático desde o planejamento até manuseio do armamento, sendo que esta avaliação será fator preponderante para a permanência ou do aluno até a conclusão do curso.

Dessa forma faz-se necessário, para que se mensure o comportamento do aluno durante o desenvolvimento do curso, quanto à sua capacidade de bem cumprir as missões que lhe são conferidas.

**6.3.** O resultado do Curso de Capacitação será divulgado em edital próprio pela ESPEN/MS, a ser publicado em Diário Oficial.

**6.4.** Os Policiais Penais deverão se apresentar para o curso fardados com:

- a) calça tática ripstop na cor preta;
- b) camiseta manga longa na cor preta padrão da Instituição;
- c) coturno preto;
- d) gorro de selva tipo *boonie hat* na cor preta;
- e) cantil na cor preta (opcional);
- f) porta-cantil na cor preta (opcional);
- g) cinto de guarnição na cor preta;
- h) coldre (para destro ou canhoto) para arma de porte no calibre .40 S&W;
- i) porta carregador para dois carregadores;
- j) porta algemas;
- k) saco de descarte tático (opcional);
- l) óculos de proteção para prática de tiro (item obrigatório);
- m) protetor auricular para prática de tiro, tipo concha ou descartável (item obrigatório);
- n) caneta esferográfica e caderno para anotações, e;
- o) repelente para insetos, um protetor solar e um talher para alimentação (opcional).

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os servidores reprovados no curso, poderão protocolar recurso em até dois dias uteis, a contar da publicação do resultado, somente via e-mail para: **escolapenitenciaria@agepen.ms.gov.br**, impreterivelmente.

7.2. Os casos omissos, em relação ao Curso CAVE, serão resolvidos pela ESPEN/AGEPEN/MS, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2025.

**Rodrigo Rossi Maiorchini**

Diretor-Presidente da AGEPEN

ANEXO I

### **CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, VIGILÂNCIA E ESCOLTA – CAVE SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado em \_\_\_\_\_,  
Matriculado no Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE, solicito meu desligamento do referido curso.

Motivos:

\_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO ALUNO

PARECER DO COORDENADOR:


\_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO COORDENADOR

## DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e apto físico e mentalmente para frequentar cursos e treinamentos práticos de tiro que exijam esforço físico e mental e noções de primeira intervenção e introdução a tecnologia não-letal, não possuindo qualquer problema de saúde que possa interferir na minha participação segura em todas as atividades dentro do CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, VIGILÂNCIA E ESCOLTA – CAVE.

Declaro, ainda, que fui informado que posso a qualquer momento me recusar a participar de qualquer atividade que não me sinta capaz ou seguro e me desligar da instrução e estando assim automaticamente desligado do curso.

Conheço todos os riscos das atividades desta natureza e sinto-me preparado para sua prática, assumindo qualquer responsabilidade pelos meus atos, e inclusive, se os mesmos causarem danos a terceiros.

Desde já, desobrigo, descarto e isento a ESPEN/MS, seus COORDENADORES, INSTRUTORES E MONITORES, no presente e o futuro, de todas e quaisquer ações, danos pessoais e/ou morais, prejuízos materiais ou qualquer acidente porventura ocorrido em tais atividades. Ademais, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgações institucionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO COORDENADOR/DIRETORA DA ESPEN/MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 240/2025 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que apresente incompatibilidade dos horários semanais em comparação aos já existentes com a carga horária da contratação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, 28 de julho de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 240/2025 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
 PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **31 de julho de 2025**

EDITAL de Seleção nº. <b>46/2025</b> – PRODHS/PROE, de 30/04/2025 – D.O. nº 11.819 de 05/05/2025, p. 253; EDITAL de Homologação nº. <b>41/2025</b> – RTR/UEMS, de 12/06/2025 – D.O. nº 11.857 de 16/06/2025, p. 106.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
<b>MARIA CAROLINA GARBELINI</b> – Substituir: REBECA LIEBICH GUSMÃO GIGANTE / Motivo: AFASTAMENTO INTEGRAL PARA ESTUDO COM ÔNUS; Período: <b>01/08/25 a 20/12/25</b>	– Ciências da Saúde – Medicina	– Medicina / Campo Grande	<b>18h</b>

### EDITAL Nº 04/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº. 589** de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.837, de 23 de maio de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação para a entrevista de análise fenotípica.

1. **FIAM CONVOCADOS(as)** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), referentes ao edital 25/2025-RTR/UEMS, de 23 de maio de 2025, ficando estes convocados a comparecerem **virtualmente**, na data, horário (oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) e endereço estabelecido para a realização da **entrevista de análise fenotípica**. O não comparecimento implicará à eliminação do candidato ao pleito da vaga reservada para candidato(a) negro(a) do Concurso Público.

Nº	NOME
01	Alexandra Souza Ruiz
02	Erick Vinicius Mathias Leite
03	Helder Marcos Nunes Candido
04	Jefferson Matheus Barros Ozório
05	Marcelo Campos
06	Mauricio Macedo Vieira
07	Oclizio Medeiros das Chagas Silva
08	Poliana Ferreira da Costa

2. **A ENTREVISTA** ocorrerá no dia **30 de julho de 2025** no endereço: <http://meet.google.com/pww-bjzm-wpb>

2.1 A chamada para entrevista do candidato ocorrerá a partir **das 8h** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

2.2 A partir das 08 horas de 29/07/2025, ficará disponível na plataforma ead4.uems.br, na aba "Link grupo de whatsapp da Banca Fenotípica", o link que direciona o candidato ao grupo no qual será feita a chamada de cada candidato para a entrada na sala virtual de entrevista.

2.3 O candidato deverá permitir o acesso de câmera e áudio para adentrar a sala virtual e estar munido do documento de identificação.

2.4 Ao acessar a sala o/a candidato/a deverá estar posicionado próximo a câmera e em ambiente interno, com boa iluminação;

- evitar luz por trás da imagem;
- proibido usar maquiagem;
- proibido usar óculos escuros;
- proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou acessórios correlatos;
- se necessário, utilizar fone de ouvido.

2.5 Na sala virtual, o/a candidato/a deverá **APENAS** dizer:

- seu nome completo.
- número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação.

c) se autodeclarar negro/a de cor preta ou cor parda.

d) nome da vaga para qual se inscreveu.

e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador/a do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro/a de cor preta ou cor parda, sou candidato(a) a vaga (xxxxxxx), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Estou ciente das exigências/condições especificadas no Edital nº 25/2025-RTR/UEMS."

3. No dia 1º de agosto de 2025, a partir das 8h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), será publicado edital de Resultado da banca de verificação fenotípica.

3.1 O candidato **que receber parecer não favorável na entrevista de verificação fenotípica**, poderá impetrar recurso, de acordo com modelo de requerimento divulgado na plataforma, enviando o requerimento na plataforma ead4.uems.br, na aba "recursos", até 24 h após a divulgação do resultado da entrevista.

3.2.O candidato que enviar recurso, fica convocado a comparecer na entrevista de banca recursal que ocorrerá dia **04 de agosto de 2025, a partir das 8 horas** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), no endereço <http://meet.google.com/pww-bjzm-wpb>.

3.3 O edital com deferimento ou indeferimento do recurso interposto será divulgado no dia 04 de agosto de 2025 a partir das 13 horas.

Dourados, 28 de julho de 2025.

**Vania Pereira Morassutti Benatti**  
**Presidente - Comissão organizadora do concurso público**

**EDITAL Nº 024/2025 - DED/UEMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS EM PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS UAB**  
**TUTORES A DISTÂNCIA 2025**

A Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e com a Instrução Normativa GAB-CAPES nº 1, de 01 de outubro de 2024; torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS para atuarem nos Cursos a Distância da UEMS, na qualidade de BOLSISTAS, para a manifestação de interesse.

A implementação das Bolsas da Universidade Aberta do Brasil se dará após o cumprimento das atividades previstas neste edital.

### 1. DA LISTA DE CONVOCADOS

1.1. As Listas de candidatos convocados para atuarem no segundo semestre letivo de 2025, encontram-se a seguir:

NOME	CURSO
Joyce Emília Oliveira Mota	Licenciatura em Ciências Sociais

### 2. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

2.1 O candidato convocado, cujo nome conste nos quadros do item 1 deste Edital, deverá enviar para o e-mail [financeiro.ead@uems.br](mailto:financeiro.ead@uems.br) até, impreterivelmente, **às 23h59min do dia 30 de julho de 2025** os seguintes documentos preenchidos e assinados.

a- Manifestação de Interesse na vaga

b- Termo de Compromisso do Bolsista

c- Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

d- Cópias de diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme o caso.

e- Comprovante de realização de Curso de Formação, conforme item 3 deste Edital, caso já tenha realizados os Cursos.

### 3. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 O candidato convocado que ainda não tenha realizado o Curso de Formação de Bolsistas deverá fazer o referido curso antes do início de suas atividades e da implementação da bolsa, conforme edital de abertura de vagas ao qual concorreu.

3.1.1. Até as **23h59min do dia 30 de julho de 2025**, o convocado, caso ainda não tenha realizado o Curso de Formação deverá enviar um e-mail solicitando a matrícula no curso para [capacitacao.ead@uems.br](mailto:capacitacao.ead@uems.br), informando nome completo (sem abreviações), nº do CPF e e-mail (válido e ativo).

3.1.2 O convocado que ainda não tenha realizado o Curso de Formação tem até **às 23h59min de 03 de agosto de 2025** para conclusão do curso.

3.1.3 O Curso de Formação em Educação a Distância (EaD), indicado no item 3.1.2, será composto por quatro módulos, totalizando 120 (cento e vinte) horas sendo:

MÓDULO I - Fundamentos da Educação a Distância (30h),

MÓDULO II - Operacionalização Básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle (40h)

Módulo III - Elaboração de Material Didático para EaD (40h),

Módulo ORIENTAÇÕES: Tutor Presencial e a Distância na DED UEMS (10h).

3.2. Durante o período de participação no Curso de Formação o participante não receberá qualquer ajuda de custo para o desenvolvimento das atividades.

3.2.1. O candidato convocado para o Curso de Formação receberá certificados de participação.

**3.3. A não participação ou reprovação no Curso de Formação implicará na eliminação automática da convocação e/ou do cadastro de reserva.**

3.3.1. A participação e aprovação no Curso de Formação é condição obrigatória para lotação e início do exercício da função.

3.3.2. A média final para aprovação no curso de formação será 6,0 (seis), em cada módulo.

**3.4. É facultado ao candidato convocado a utilização de certificação prévia, emitida por instituição de Ensino Superior, de curso de Formação em EaD** que contemple os temas "Fundamentos da Educação a Distância", "Operacionalização Básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle" e "Elaboração de Material Didático para EaD" cuja carga horária total seja igual ou superior a 110 (cento e dez) horas. O que não dispensa o candidato da realização do Módulo ORIENTAÇÕES, conforme citado no item 3.1.3.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O candidato convocado para atuar no segundo semestre letivo de 2025 que ainda não tenha realizado o Curso de Formação deverá enviar para o e-mail [financeiro.ead@uems.br](mailto:financeiro.ead@uems.br) até **impreterivelmente**, às 23h59min do dia 11 de agosto de 2025, os certificados:

I) certificado dos Cursos de Formação de Bolsistas, conforme item 3, deste edital **ou**

II) certificação de curso(s) de Formação em EaD, conforme subitem 3.4, deste edital

4.2. A implementação da Bolsa UAB e o início do exercício da função somente ocorrerá após o atendimento ao subitem 4.1.

4.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação e expedição da documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.4. Em caso de desligamento do bolsista, a qualquer tempo, será convocado o próximo candidato da ordem de classificação constante do cadastro de reserva, desde que tenha concluído o curso de formação ofertado pela UEMS em Edital de convocação específico.

4.5. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [financeiro.ead@uems.br](mailto:financeiro.ead@uems.br).

#### 5 QUADRO RESUMO COM DATAS E PROCEDIMENTOS

DATA	PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELO CANDIDATO SELECIONADO	ENVIAR PARA
Até dia 30/07/2025, 23h59min	Candidato constante nos quadros do item 1, deverá enviar e-mail com documentos de confirmação do interesse na vaga, seguindo rigorosamente o item 2 deste Edital.	financeiro.ead@uems.br
Até dia 30/07/2025, 23h59min	Candidato que ainda não tenha realizado o Curso de Formação deverá enviar e-mail solicitando a sua matrícula no curso de capacitação citado no item 3 deste Edital.	capacitacao.ead@uems.br
Até dia 03/08/2025, 23h59min	Encerramento dos cursos de capacitação	---
Até dia 11/08/2025, 23h59min	Envio de todos certificados dos cursos de capacitação.	financeiro.ead@uems.br

5.1 Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 28 de julho de 2025.

Maria da Silva Peixoto  
Coordenadora Geral UAB/UEMS  
Chefe do Setor de Operacionalização de Convênios e Contratos

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.886, referente ao lote único, itens 001 ao 009, instaurada através do Pregão Eletrônico nº 0002/2025, Processo nº 51/000.535/2025, visando à contratação de serviços de seguro aeronáutico de responsabilidade do explorador de transporte aéreo (R.E.T.A.), nos termos da Lei nº 14.133/2021, artigo 28, inciso I, e do Decreto Estadual nº 16.118, de 3 de março de 2023, artigo 10, inciso VII, e alterações.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

JULIO CESAR CABREIRA  
Superintendente de Administração  
Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 51/000.535/2025

OBJETO: contratação de serviços de seguro aeronáutico de responsabilidade do explorador de transporte aéreo (R.E.T.A.).

Fica a empresa, abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura do termo de contrato, sob pena de responsabilização, nos termos do Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023, devendo, na ocasião, comprovar documentalmente o cumprimento das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no art. 18, § 4º, do Decreto Estadual 16.122, de 9 de março de 2023.

Razão Social	CNPJ/MF
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

JÚLIO CÉSAR CABREIRA  
Superintendente de Administração  
Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SAD/2025

PROCESSO Nº 77/014.779/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 001/2025-SAD

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CIRUMED COMÉRCIO LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>ITEM 002: CIRUMED COMÉRCIO LTDA</b>					

1	Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: 100% algodão; Camadas: 4 sobrepostas; Bordas: overlocadas; Requisito: campo operatório estéril, com elemento radiopaco, isento de impurezas, amido, alvejantes ópticos ou substâncias alergênicas; Medida: 25 cm x 28 cm após pré lavagem e pré encolhimento, 45 cm x 45 cm antes do processo; Peso: 20 g; Embalagem: embalada em envelopes tipo pouche composto de papel grau cirúrgico e filme especial, com 5 unidades.	Emb - 5 - Un.	61.200	AMED	R\$ 5,00	R\$ 306.000,00
<b>ITEM 004: CIRUMED COMÉRCIO LTDA</b>						
1	Curativo - Uso: hospitalar; Tipo: filme; Requisito: curativo adesivo em poliuretano, transparente, não estéril, aderente, semipermeável; Unidade: rolo com 10cm x 10m. à prova d'água promovendo uma barreira bacteriana e viral, centimetrado ou quadriculado, não poderá apresentar bolhas em sua extensão antes de ser aplicado e a sua aplicação e remoção deverá ser de fácil manuseio	1 - Un.	1.950	PHARMAPLAST	R\$ 27,06	R\$ 52.767,00
<b>ITEM 020: CIRUMED COMÉRCIO LTDA</b>						
1	Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: dialisador; Uso: hemodiálise; Contém: 2 adaptadores laterais com conector tipo Hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock, câmara externa transparente; Área de superfície: 1,7 m <sup>2</sup> a 1,9 m <sup>2</sup> ; Embalagem: individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro na ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade.	1 - Un.	6.700	" BAIN DORA B-18HF "	R\$ 35,00	R\$ 234.500,00
<b>ITEM 021: CIRUMED COMÉRCIO LTDA</b>						
1	Filtro hospitalar / laboratorial - Tipo: dialisador; Uso: hemodiálise; Contém: 2 adaptadores laterais com conector tipo Hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo estes tipo luer lock, câmara externa transparente; Área de superfície: 2,0 m <sup>2</sup> a 2,2 m <sup>2</sup> ; Embalagem: individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro na ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade.	1 - Un.	9.900	" BAIN DORA B-20HF "	R\$ 35,00	R\$ 346.500,00
<b>ITEM 023: CIRUMED COMÉRCIO LTDA</b>						
1	Gel - Tipo: condutor; Uso: ultrassonografia; Conteúdo: ph balanceado, inodoro, hidrossolúvel e hipoalergênico.	Emb - 300 - MI.	2.937	BIOMED	R\$ 4,42	R\$ 12.981,54
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 952.748,54</b>

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SAD/2025-2

PROCESSO Nº 77/014.779/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 001/2025-SAD

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 018: FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI</b>						

1	Extensor hospitalar - Tipo: fotossensível; Uso: infusão por bomba; Comprimento Mínimo: 120 cm; Requisito: aprotéico, atóxico, descartável, estéril; Embalagem: individual com abertura asséptica; Volume: preenchimento máximo de 2ml.	1 - Un.	20.550	FORTECARE	R\$ 1,56	R\$ 32.058,00
VALOR GLOBAL						<b>R\$ 32.058,00</b>

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SAD/2025-3  
 PROCESSO Nº 77/014.779/2024  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 001/2025-SAD

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 012: HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>						
1	Equipo - Tipo: microgotas; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, com 1,5 m, injetor lateral, ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco/ampolas/bolsas, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer lock, protetor do conector; Filtros: hidrófobo/bacteriológico e de partícula; Requisito da embalagem: estéril, descartável e embalado individualmente.	1 - Un.	11.134	Medix	R\$ 1,04	R\$ 11.579,36
<b>ITEM 015: HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>						
1	Espátula - Uso: abaixador de língua; Material: madeira; Requisito: descartável formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão.	Emb - 100 - Un.	778	Medix	R\$ 4,94	R\$ 3.843,32
VALOR GLOBAL						<b>R\$ 15.422,68</b>

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SAD/2025-4  
 PROCESSO Nº 77/014.779/2024  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 001/2025-SAD

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 030: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>						
1	Kit cânula - Tipo: traqueostomia; Uso: descartável; Tamanho: nº 7,0; Material: PVC termosensível, siliconizada e estéril (SES); Requisito: contendo: 1 cânula externa para traqueostomia, sem balão, com 2 cânulas internas sendo uma delas de reserva (sobressalente); tampa de proteção anti-tosse; válvula de fonação; conector para oxigênio; placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação ajustável com velcro nas extremidades; Modelo: biesalski.	1 - Un.	121	Electroplast	R\$ 194,80	R\$ 23.570,80
<b>ITEM 031: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>						
1	Kit cânula - Tipo: traqueostomia; Uso: descartável; Tamanho: nº 8,0; Material: PVC termosensível, siliconizada e estéril (SES); Requisito: contendo: 1 cânula externa para traqueostomia, sem balão, com 2 cânulas internas sendo uma delas de reserva (sobressalente); tampa de proteção anti-tosse; válvula de fonação; conector para oxigênio; placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação ajustável com velcro nas extremidades; Modelo: biesalski.	1 - Un.	91	Electroplast	R\$ 194,80	R\$ 17.726,80
<b>ITEM 032: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>						
1	Kit cânula - Tipo: traqueostomia; Uso: descartável; Tamanho: nº 9,0; Material: PVC termosensível, siliconizada e estéril (SES); Requisito: contendo: 1 cânula externa para traqueostomia, sem balão, com 2 cânulas internas sendo uma delas de reserva (sobressalente); tampa de proteção anti-tosse; válvula de fonação; conector para oxigênio; placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação ajustável com velcro nas extremidades; Modelo: biesalski.	1 - Un.	60	Electroplast	R\$ 194,80	R\$ 11.688,00
VALOR GLOBAL						<b>R\$ 52.985,60</b>

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SAD/2025-5

PROCESSO Nº 77/014.779/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 001/2025-SAD

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 25 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ITEM 005: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Dreno hospitalar - Tipo: kher; Número: 08; Material: látex natural; Formato: tubular; Requisito: descartável, estéril, atóxico, flexível, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico.	1 - Un.	40	WELL LEAD	R\$ 11,90	R\$ 476,00
<b>ITEM 006: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Dreno hospitalar - Tipo: kher; Número: 10; Material: látex natural; Formato: tubular; Requisito: descartável, estéril, atóxico, flexível, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico.	1 - Un.	60	WELL LEAD	R\$ 11,90	R\$ 714,00

<b>ITEM 007: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Dreno hospitalar - Tipo: kher; Número: 12; Material: látex natural; Formato: tubular; Requisito: descartável, estéril, atóxico, flexível, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico.	1 - Un.	60	WELL LEAD	R\$ 11,90	R\$ 714,00
<b>ITEM 008: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Dreno hospitalar - Tipo: kher; Número: 14; Material: látex natural; Formato: tubular; Requisito: descartável, estéril, atóxico, flexível, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico.	1 - Un.	60	WELL LEAD	R\$ 14,00	R\$ 840,00
<b>ITEM 009: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Dreno hospitalar - Tipo: kher; Número: 16; Material: látex natural; Formato: tubular; Requisito: descartável, estéril, atóxico, flexível, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico.	1 - Un.	80	WELL LEAD	R\$ 11,99	R\$ 959,20
<b>ITEM 010: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Dreno hospitalar - Tipo: kher; Número: 18; Material: látex natural; Formato: tubular; Requisito: descartável, estéril, atóxico, flexível, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico.	1 - Un.	40	WELL LEAD	R\$ 11,99	R\$ 479,60
<b>ITEM 011: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Equipo - Tipo: acesso venoso/infusão parenteral adulto; Uso: simultâneo; Material: PVC flexível transparente; Requisito: estéril, descartável, com 2 vias com presença de extensões distais para duas vias, com prime de 2 ml e calibre de 11,4 FR, atóxico, 2 pinças (clamp) corta fluxo; Conector: distal fêmea luer lock, destinado à adaptação em equipos de administração endovenosa ou seringas descartáveis; proximal macho luer lock, destinado à ligação do equipo multivias ao dispositivo de punção venosa; protetor: tampas em todas as extremidades; Requisito da embalagem: blister individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, fechada por termoselagem.	1 - Un.	181.171	LA VITA	R\$ 0,95	R\$ 172.112,45
<b>ITEM 013: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Esfigmomanômetro - Tipo: analógico; Uso: adulto; Material de confecção da braçadeira: nylon.	1 - Un.	679	PREMIUM	R\$ 58,00	R\$ 39.382,00
<b>ITEM 014: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Esfigmomanômetro - Tipo: analógico; Uso: obeso; Material de confecção da braçadeira: nylon.	1 - Un.	118	PREMIUM	R\$ 75,00	R\$ 8.850,00
<b>ITEM 017: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Extensor hospitalar - Tipo: cristal; Uso: infusão por bomba; Comprimento Mínimo: 120 cm; Requisito: apirogênico, atóxico, descartável, estéril; Embalagem: individual com abertura asséptica; Volume: preenchimento máximo de 2ml.	1 - Un.	27.950	" MP HOSPITALAR "	R\$ 1,42	R\$ 39.689,00
<b>ITEM 019: RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
1	Faixa hospitalar - Tipo: smarch; Medida: 15 cm x 2.00 metros (L X C); Material: borracha ou látex laminado.	1 - Un.	500	STERIFARMA	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
VALOR GLOBAL						<b>R\$ 271.866,25</b>

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

### PRIMEIRO ADENDO

A Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

PROCESSO N. 77/016.243/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 0035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II.

**ALTERAÇÕES:**

**1) Alterar** o número do pregão eletrônico do instrumento convocatório, passando a constar:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 0035/2025 – SAD**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h:30min do dia 07 de agosto de 2025 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0045/2024

PROCESSO: 27/004.460/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 13 de agosto de 2025 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS CARACTERIZADAS, PARA ATENDER O BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL/BPMA

PREGÃO ELETRÔNICO: 0023/2024

PROCESSO: 31/063.690/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 horas do dia 27 de agosto de 2025, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. **14.133/2021**.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025

Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEJUSP/MS

**DECISÃO DE REVISÃO DOS ATOS****Processo nº 27/028.455/2024****Pregão eletrônico nº 0060/2024– FESA/SES****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Após analisar a intenção recursal apresentada pela empresa **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com fulcro na análise técnica do órgão demandante FESA/SES e no subitem 6.19.1, inciso I do edital, **DECIDO** pela revisão dos atos praticados no **item 020**, de modo a retornar à fase de julgamento, a fim de **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, em razão do não atendimento às especificações técnicas obrigatórias previstas no Termo de Referência.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

Agente de Contratação da Fase Externa–COFEX/SUOC/SEL/SAD

**DECISÃO DE REVISÃO DOS ATOS****Processo nº 27/028.455/2024****Pregão eletrônico nº 0060/2024– FESA/SES****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com fulcro na análise técnica do órgão demandante FESA/SES e no subitem 6.19.1, inciso I do edital, **DECIDO** pela revisão dos atos praticados no **item 020**, de modo a retornar à fase de julgamento, a fim de **DECLASSIFICAR** a proposta da licitante **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, em razão do produto ofertado não atender em sua integralidade o Edital.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

Agente de Contratação da Fase Externa–COFEX/SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD Nº 630, de 28 de abril de 2025, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Resultado Parcial da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES I.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2024

PROCESSO: 77/001.188/2024.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
002	PROSANIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	6,90
007	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	49,64
008	CIRUMED COMERCIO LTDA	88,00
024	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO	13,50
025	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	20,39
026	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	20,08
027	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	20,10
028	STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	21,07
029	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	20,11
030	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	21,84
031	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	15,56
032	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,42
033	CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	0,11

**ITEM SUSPENSO PARA AMOSTRA: 006.**

Demais informações, acessar o link: [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

MAGNA FERREIRA DA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

**DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO nº 31/073.229/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2024 – DETRAN**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remoção, realocação e fornecimento de peças e aparelhos de ar condicionado**

Após apreciar os recursos interpostos pelas empresas, ELETROTÉCNICA PANTANAL LTDA – EPP e BEM STAR AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO DOS RECURSOS**, com fulcro nos subitens 4.5 do edital, 8.2.3.2 do Termo de Referência e no art. 65, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, **mantendo**, assim, o ato da Agente de Contratação da Fase Externa, que **habilitou** a empresa **BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA – EPP**, de modo a manter-se os atos praticados nos LOTES 01,04,05, 06, 07, 09, 010 e 011 do Pregão Eletrônico nº **0001/2024**.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário-Executivo de Licitações

**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2025

PROCESSO N. 29.050.105-2025

ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 21 de agosto de 2025.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Sala de Recursos da Escola Estadual Adilson Alves da Silva, BRASILÂNDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA, situada à R. Dr. Teixeira De Carvalho Nº 844, Bairro Centro, Cep 79.670-000.

BRASILÂNDIA/MS, 28 de julho de 2025.

Tania Aparecida dos Santos Ozako  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA  
CPF N. xxx.387.441-xx

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL:** 014/2025-DLO/AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79003.137-2025

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-289, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL E CONTROLE DE EROSIÃO, TRECHO: ENTR.º MS-180 – ENTR.º MS-156(A), SUBTRECHO: KM 13,80 – KM 46,30 (LOTE 01), COM EXTENSÃO DE 32,340 KM, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS. (BNDES).

**VENCEDORA:** WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**VALOR:** R\$ 104.785.778,64 (CENTO E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:** CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL:** 019/2025-DLO/AGESUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79.018.065-2024

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-380, TRECHO: ENTR. RUA PARANÁ (FINAL TRECHO URBANO DE PONTA PORÃ) - ENTR. BR-463(A), SUBTRECHO: KM 15,74-KM35,3 (LOTE 2) - EXT. DE 19,56KM, MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. (BNDES).

**VENCEDORA:** AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**VALOR:** R\$ 77.830.858,55 (SETENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:** CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**PAULO CESAR MACHADO DE SOUZA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.018.032-2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **033/2025 - DLO/AGESUL**

**OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO ÁGUA AZUL, NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS)**

**CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

**FINALIDADE:** DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.

**DATA:** **30.07.2025, ÀS 08:30 HORAS.**

**ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:** [https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agesul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 28 de julho de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

### AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.003.492-2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **042/2025 - DLO/AGESUL**

**OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO JARDIM PLANALTO (LOTE 05), NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS)**

**CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

**FINALIDADE:** DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.

**DATA:** **30.07.2025, ÀS 09:30 HORAS.**

**ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:** [https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agesul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 28 de julho de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO  
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.001.802-2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **030/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: RESTAURO DA IGREJA DE SÃO BENEDITO E REQUALIFICAÇÃO DO ENTORNO – TIA EVA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

**CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

**FINALIDADE:** DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.

**DATA:** 30.07.2025, ÀS 15:30 HORAS.

**ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:** [https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agesul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 28 de julho de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO  
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **31/021.674/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **040/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA FEMININA – 407 VAGAS – SALDO REMANESCENTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

**CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

**FINALIDADE:** DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS.

**DATA:** 30.07.2025, ÀS 10:30 HORAS.

**ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:** [https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao\\_agesul/publico/consulta\\_licitacoes.aspx](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 28 de julho de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 930 DE 11 DE JULHO DE 2025.

“Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/ MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31.119.211-2025, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS “N” N. 185, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o Leiloeiro Público Oficial **TARCILIO LEITE**, CPF n.xxx.991.xxx-34, habilitada pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 03, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 11 de julho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
**DIRETOR-PRESIDENTE DETRAN-MS**

**Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.894 de 24 de julho de 2025 página 109, que passe a constar:**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 935, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

“Credencia Leiloeiro Público Oficial para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/ MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. **31.139.349-2025**, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS “N” N. 082, de 10 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o Leiloeiro Público Oficial **CARLO FERRARI** CPF n. XXX.027. XXX-05, habilitado pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a matrícula n. 66, para a realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos/apreendidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro dos prazos legais, que estejam custodiados nos pátios do DETRAN/ MS em todo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 21 julho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
**DIRETOR-PRESIDENTE  
DETRAN-MS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31.075.037-2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
PAULO CESAR MARQUES	15.542.100.0001/17	Campo Grande/MS

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Termo de Credenciamento nº 926/2025/DETRAN/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.894, de 24 de julho de 2025, pags. 108 e 109, por ter sido publicado indevidamente (NUP 31.281.633-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor Presidente

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31.145.090-2025** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
NNX VISTORIA VEICULAR LTDA	59.020.728/0001-28	Campo Grande

Campo Grande / MS, 15 de julho de 2025.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
**DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS**

**Extrato do Termo de Credenciamento nº 147/2025/DETRAN-MS**

<b>Processo nº</b>	31.145.090-2025
<b>Partes:</b>	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa NNX VISTORIA VEICULAR LTDA.
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de empresa para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular (ECV), na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Resolução Contran 941/2022.
<b>Local do serviço:</b>	Campo Grande/MS
<b>Prazo:</b>	O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.
<b>Recursos orçamentários:</b>	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei Federal n. 9.503/1997; Resolução nº 941/2022 do CONTRAN e Portaria DETRAN/MS "N" nº 068/2020 e suas alterações, além da legislação que rege a espécie.
<b>Data da assinatura:</b>	22/07/2025
<b>Assinam:</b>	Rudel Espíndola Trindade Junior e Silas De Souza Alves

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202500000388 – CIRCULAÇÃO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO **Nº 202500000388** DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, IVINHEMA, MARACAJU, NOVA ALVORADA DO SUL, PONTA PORÃ, RIO BRILHANTE, SETE QUEDAS/MS – VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **07/07/2025 e 22/07/2025**, ATRAVÉS DO PORTAL [WWW.TENORIOLEILOS.COM.BR](http://WWW.TENORIOLEILOS.COM.BR), PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	FORD/KA FLEX	2011/2011	PRETA	NRJ9916	9BFZK53A9BB292294	MS	SMRBB292294	THIAGO DE SOUSA JARA	5.243
2	VW/GOL SPECIAL	2002/2003	VERMELHO	HSA3664	9BWCA05Y63T029472	MS	ASF014400	THIAGO DE SOUSA JARA	3.083
4	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	BRANCA	HTQ9349	9BD15802AA6434016	MS	146E1011*9851097*	IVAN MARTINS COCHEV	9.998
5	GM/CORSA CLASSIC	2002/2003	CINZA	HSA8B72	9BGSB19Z03B108364	MS	7G0004732	ANTONIO ANTUNES DA SILVA	9.345
6	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	PRETA	HTA9201	9BD15822786111236	MS	146E1011*8142599*	CLEYTON LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO	9.460
7	GM/CORSA WIND	1995/1996	VERMELHO	HRH5I50	9BGSC08WTSC636585	MS	B10NZ31147519	THIAGO DE SOUSA JARA	4.291
8	I/FORD FIESTA STREET	2002/2003	PRETA	HRY1830	3FABP04A53M105437	MS	C4E3M105437	MAYRA HANNA MORAES HONORIO CHRISOSTOMO	3.544
10	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL0648	9C2JC30708R597688	MS	JC30E78597688	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	2.765
11	YAMAHA/XTZ 125K	2008/2008	VERMELHO	HTK7409	9C6KE094080033522	MS	E386E-034817	ELTON DE MELLO SANTANA	3.194
12	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	NRG1728	9C2KC1550AR166399	MS	KC15E5A166399	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	4.709
13	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRETA	HSP6344	9C2JA04106R824917	MS	JA04E16824917	JOAO APARECIDO RIBEIRO LIMA	2.442
14	HONDA/BIZ 125 EX	2011/2011	AZUL	NRK4054	9C2JC4830BR002536	MS	JC48E3B002536	MARCOS HENRIQUE NOZABIELI DE SOUZA	5.399
15	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	OOI4I62	9C6KE1950E0020152	MS	E3L2E-028269	FABIANA APARECIDA GONCALVES	3.129
16	HONDA/CB 300R	2010/2010	VERMELHO	NRG3734	9C2NC4310AR097914	MS	NC43E1A097914	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	3.797

17	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK8069	9C2JC4110BR764480	MS	JC41E1B764480	JONAS MORAES ALEXANDRE	2.910
18	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERDE	HSM8399	9C2HA07005R022821	MS	HA07E-5022821	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	1.709
19	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	AZUL	HSU8606	9C2HA07002R008274	MS	HA07E-2008274	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	1.255
20	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	VERMELHO	OOO5062	9C6KG0660E0027510	MS	G3B9E-043927	JHONNATAN MEDINA RODRIGUES	4.179
21	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	CINZA	HTB9567	9C2MC35008R044237	MS	MC35E-8044237	JOSE MILTON DE ALMEIDA	2.871
22	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	PRETA	HRK5006	9C2HA07102R008429	MS	HA07E12008429	FABIO FERREIRA DE SOUZA	2.577
23	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	NRR4729	9C2JC4820CR044423	MS	JC48E2C044423	JOCIMAR MARTINS DOS SANTOS	4.840
24	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSL1551	9C2KC08104R086369	MS	KC08E14086369	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	3.430
25	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	NRG3033	9C6KE1200A0072523	MS	E3C8E-072526	THIAGO DE SOUSA JARA	2.239
26	HONDA/CG 160 START	2023/2023	AZUL	RWG0H16	9C2KC2500PR036519	MS	KC25E0P037158	IGELTON DE OLIVEIRA DA SILVA	7.575
27	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2003	PRATA	HSQ7406	9C2HA07203R010700	MS	HA07E23010700	EDSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	2.882
28	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRATA	NRR3906	9C2JC4820CR311517	MS	JC48E2C311517	DIEGO BRIGATTI DIAS VENANCIO	5.340
29	HONDA/CG 125I FAN	2016/2016	VERMELHO	QAG4655	9C2JC6900GR203453	MS	JC69E0G203460	IGELTON DE OLIVEIRA DA SILVA	3.173
30	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2017/2018	PRETA	QAJ7433	9C6RG3140J0006505	MS	G3G2E-047803	ALESSANDRO INACIO DA SILVA	6.029
31	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2009	CINZA	HTL8990	9C2JC42209R011537	MS	JC42E29011537	MILTON RAMIRES DE ALMEIDA	4.415
32	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	PRETA	OOI2622	9C2JC4820ER540377	MS	JC48E2E540377	DAIANA APARECIDA DA SILVA	5.173
33	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	BRANCA	NRR2H49	9C2JC4110CR500109	MS	JC41E1C500109	GABRIEL DE LIMA PEREIRA	2.959
34	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS8E70	9C2JC30707R042035	MS	JC30E77042035	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	2.878
35	HONDA/CB 300R	2013/2013	PRETA	NRX8220	9C2NC4910DR014664	MS	NC49E1D014664	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	5.353
36	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSN5643	9C2KC08106R902559	MS	KC08E16902559	ERIC DANTAS TEIXEIRA	3.967
37	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2023/2024	VERMELHO	SLX2D85	9C6RG3160R0101758	MS	G3G2E-230656	JOSE FAUSTINO MARTINS	8.123
38	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	BRANCA	OOO4765	9C2KC1680ER565692	MS	KC16E8E565692	MILTON RAMIRES DE ALMEIDA	5.153
39	HONDA/CG 125I FAN	2017/2018	VERMELHO	QAI1681	9C2JC6900JR300793	MS	JC69E0J300610	GERALDO DE OLIVEIRA	5.071
40	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2017/2018	VERMELHO	QAG2327	9C6RG3810J0008131	MS	G3F7E-019641	RODINEY ARAUJO SOARES	4.221
41	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	HSB2A84	9C2JC30101R046497	MS	JC30E11046497	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	2.970
42	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	HSS8F68	9C2KC08107R071424	MS	KC08E17071424	ERIC DANTAS TEIXEIRA	3.567
43	HONDA/POP 110I	2021/2021	BRANCA	S/PLACA	9C2JB0100MR054224	--	JB01E0M054336	JOSE MILTON DE ALMEIDA	4.436
45	HONDA/NXR150 BROS KS	2007/2007	BRANCA	HSZ2199	9C2KD03207R802463	MS	KD03E27802463	JULIANO MORALES FILHO	3.396
46	HONDA/CG 160 FAN	2023/2024	VERMELHO	SLW1H33	9C2KC2200RR300766	MS	KC22E0R300327	IGELTON DE OLIVEIRA DA SILVA	10.452
47	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	BRANCA	QAL9A78	9C2KC2200JR162580	MS	KC22E0J162600	PEDRO RONALDO MONTEIRO	6.225
48	JTA-SUZUKI/GSR150I	2012/2013	PRATA	NRR7589	9CDNG4AAJDM200344	MS	G424-BR105029	LUCIANO COSTA DE MORAIS	2.178
49	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	VERMELHO	NSC5J27	9C2JC4110DR725871	MS	JC41E1D725871	BRUNO MOREIRA DE JESUS SILVA	3.425
50	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL6765	9C2KC08205R018050	MS	KC08E25018050	ADRIELLY OLIVEIRA GONCALVES	4.598
51	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2020/2021	VERMELHO	QAX0I85	9C6RG3150M0042479	MS	G3G2E-115662	RODINEY ARAUJO SOARES	6.373
52	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	HSK3920	9C2MC35004R013787	MS	MC35E-4013787	RAMAO FLEITAS CORRALES	3.223
53	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	HSW0892	9C6KE013020020468	MS	E314E-020305	ELTON DE MELLO SANTANA	1.510
54	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	NRK7037	9C2JC4110BR798854	MS	JC41E1B798854	JOSE TEIXEIRA NETO	3.710
55	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	HRK9257	9C2KC08205R030366	MS	KC08E25030366	SARA PEREIRA DA SILVA ALVES	4.798
56	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	HTR4216	9C6KE1220A0109808	MS	E3D1E-109811	ANDRE DE SOUZA PESSOA	2.379
75	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	PRETA	QAI2552	9C2KC2200JR113135	MS	KC22E0J113189	LUIZ HENRIQUE ROSA DO AMARAL	6.825
76	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRO6316	9C6KE1520B0031397	MS	E3G9E-031405	ELTON DE MELLO SANTANA	2.767
77	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2009	CINZA	HTM1512	9C2JC42109R010094	MS	JC42E19010094	APARECIDA BARBOSA	2.535
78	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSZ1183	9C2JC30707R243830	MS	JC30E77243830	EDSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	2.321
79	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	HSU8152	9C2KC08507R050635	MS	KC08E57050635	MAURO SERGIO ARAUJO DA SILVA	4.465
80	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2013/2014	BRANCA	OOK1970	9C6KG0650E0000625	MS	G3B9E-002233	CLEYTON LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO	3.518
81	HONDA/BIZ 110I	2018/2018	VERMELHO	QAM9547	9C2JC7000JR111346	MS	JC70E0J111386	GEMERSON ARMANDO AZAMBUJA KERKHOFF	5.914
82	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	OOI3861	9C2KC1680ER459396	MS	KC16E8E459396	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	4.516

83	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	NRT9899	9C2KC1670DR405717	MS	KC16E7D405717	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	5.644
84	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	PRETA	QAC0659	9C2KC2210GR040431	MS	KC22E1G040436	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	8.922
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
71	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	HRX7869	9C2JC30101R017669	MS	JC30E11017669	EDSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	2.170
72	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	OOI9499	9C2KC1680ER020916	MS	KC16E8E020916	GABRIEL DE LIMA PEREIRA	6.953
73	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	VERMELHO	HTM8051	9C2JC4220AR314036	MS	JC42E2A314036	FABIO FERREIRA DE SOUZA	4.623
74	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	CINZA	HTH2F36	9C2KC15209R020608	MS	KC15E29020608	GERALDO DE OLIVEIRA	3.810
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
64	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	VERMELHO	HTM6974	9C2KC1550AR020921	MS	KC15E5A020921	MILTON RAMIRES DE ALMEIDA	3.909
65	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRETA	HTM7B27	9C2NC4310AR027561	MS	NC43E1A027561	LUCAS ALBER NUNES FERNANDES	4.784
66	HONDA/BIZ 110I	2017/2017	BRANCA	QAP7557	9C2JC7000HR511239	MS	JC70E0H511285	MAURO SERGIO ARAUJO DA SILVA	6.607
67	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERMELHO	HSN3B56	9C2HA07105R052942	MS	HA07E15052942	DAIANA APARECIDA DA SILVA	3.417
68	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2007	VERMELHO	HSU1238	9C6KG017070034359	MS	G347E-035123	IRENILMA TEREZA LEITE	3.039
69	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1P	2013/2014	BRANCA	NRX6243	9C6KE2040E0000188	MS	E3L2E-012193	TIAGO DA ROCHA PRATES	2.129
70	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	VERMELHO	NRT4484	9C6KE1500B0009471	MS	E3G7E-009476	DANIEL DE SOUZA MARTINS	2.639
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
85	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	VERMELHO	NRR3113	9C6KE1520C0077963	MS	E3G9E-077962	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS NARDINE	2.367
86	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	HSQ6523	9C2HA07103R048936	MS	HA07E13048936	EDSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	2.662
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORÁ</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
87	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	HTR3A79	9C2KC1550AR080083	MS	KC15E5A080083	IONE DE JESUS OLIVEIRA	4.109
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
57	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2009	CINZA	HTH6056	9C2JC42309R102298	MS	JC42E39102298	PEDRO RONALDO MONTEIRO	4.144
58	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERDE	HRX4322	9C2HA0710YR259110	MS	HA07EY259110	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	1.273
59	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	HSB7860	9C2JC30103R052128	MS	JC30E13052128	GEOVANI MENDES DO NASCIMENTO	2.458
60	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	VERMELHO	HTB3477	9C6KG017080069140	MS	G347E-072073	ERIC DANTAS TEIXEIRA	3.731
61	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HSN1346	9C2JC30102R236239	MS	JC30E12236239	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	2.458
62	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2018/2019	PRETA	S/PLACA	9C6RE2140K0002234	--	E3T8E-022010	CLEYTON LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO	5.555
63	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2024	VERMELHO	SLW2B36	9C2KC2210RR009577	MS	KC22E1R009372	ALISSON STQUEIRA MARIANO DA SILVA	10.221
88	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	PRETA	HTH9482	9C2JC4220AR006582	MS	JC42E2A006582	DAIANA APARECIDA DA SILVA	4.892
89	HONDA/CB 250F TWISTER	2015/2016	PRETA	OOP2453	9C2MC4400GR008194	MS	MC44E0G008194	LUCAS ALBER NUNES FERNANDES	7.917
90	HONDA/BIZ 125 EX	2014/2015	VERMELHO	OOO3977	9C2JC4830FR030315	MS	JC48E3F030315	MARCOS HENRIQUE NOZABIELI DE SOUZA	7.054
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
9	VW/GOL 1.6	2000/2000	CINZA	AJK3D63	9BWCB15X9YT232907	MS	UNF168291	THIAGO DE SOUSA JARA	7.539

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
**Detran-MS**

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202500000396 – SUCATA APROVEITÁVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202500000396** DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, IVINHEMA, MARACAJU, NOVA ALVORADA DO SUL, PONTA PORÁ, RIO BRILHANTE/MS – VEÍCULOS PARA **Sucata Aproveitável**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **07/07/2025 e 22/07/2025**, ATRAVÉS DO PORTAL [WWW.TENORIOLEILOS.COM.BR](http://WWW.TENORIOLEILOS.COM.BR), PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA**.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
23	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERMELHO	HSB6989	9C2HA07101R229126	MS	HA07E1229126	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	494,51

22	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	VERMELHO	NRR3461	93FCTACLBCM001842	MS	KD05E5B030172	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	445,23
21	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	NJI0524	9C2JC30708R785192	MS	JC30E78785192	DIRCEU DIMAS GIAVARA	964,23
19	HONDA/NXR150 BROS ES	2007/2007	PRETA	HSU2B51	9C2KD03307R029745	MS	KD03E37029745	DIRCEU DIMAS GIAVARA	1.237,25
19	DAFRA/RIVA 150	2012/2013	VERMELHO	NRR4453	95VC02C2CDM000095	MS	C1CC003305	DIRCEU DIMAS GIAVARA	712,35
19	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	NRK9182	9C2JC4120BR714573	MS	JC41E2B714573	DIRCEU DIMAS GIAVARA	1.192,74
18	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	NRG8579	9C2JC4120BR516041	MS	MOTOR INSERVÍVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.068,61
14	VW/GOL 16V TURBO	2001/2001	BRANCA	NBV5100	9BWCA05X81T160570	RO	ASW013612	E.A. DA SILVA	1.202
8	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	BRANCA	HSY9G74	9BWAA05W39T045580	MS	CCP048676	FERREIRA & SILVA LTDA	3.381
1	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	AZUL	HSI3588	9BD17146G7272915	MS	178F1011*7065812*	E.A. DA SILVA	2.375
22	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	PRATA	CTY6870	9C2JC30201R007631	MS	JC30E21007631	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	765,02
22	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	VERMELHO	HSS0449	9C6KE092070066155	MS	E381E-010281	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	660,8
21	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	HSM3457	9C2KC08105R094889	MS	KC08E15094889	DIRCEU DIMAS GIAVARA	1.040,39
20	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	HSH9861	9C6KE044050140079	MS	E338E-135445	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	722,06
19	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	NRG9950	9C6KE1520B0021136	MS	E3G9E-021147	DIRCEU DIMAS GIAVARA	984,01
19	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	HSQ2C47	9C2JC30103R139080	MS	JC41E1C460526	DIRCEU DIMAS GIAVARA	989,64
18	HONDA/CG 125	1986/1986	BRANCA	HTW0E08	CG125BR1505828	MS	MOTOR INSERVÍVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	534,34
18	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HTW2566	9C2JC2501SR525046	MS	KC08E15136711	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	731,67
18	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2007	VERMELHO	DYK9172	9C6KG017070046189	MS	G347E045395	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.170,14
18	HONDA/CBX 150 AERO	1990/1990	BRANCA	HQO6276	9C2KC0501LR203989	MS	KC05E1023022	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	589,2
10	VW/PARATI AMBULANCIA 1.8	2001/2001	BRANCA	HRZ4846	9BWDC05X91T206115	MS	UDH189672	CAPELINI E SINHORELI LTDA	2.450
9	VW/GOL 1.0	2010/2010	PRATA	HKV9543	9BWAA05U0AP125432	MG	CCN467426	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	7.814
7	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2003	BRANCA	HSA7D90	9BD15802534421549	MS	5530876	E.A. DA SILVA	2.944
6	FIAT/UNO MILLE	1992/1993	AZUL	BME9041	9BD146000N3939169	MS	146B40113634385	E.A. DA SILVA	972
5	VW/GOL 1000I	1995/1996	AZUL	LBC0115	9BWZZZ377ST203033	MS	MOTOR INSERVÍVEL	E.A. DA SILVA	1.025
4	VW/PARATI GL	1990/1990	AZUL	BKI9172	9BWZZZ30ZLP200970	MS	UD053160	ELOI MOTO PECAS LTDA	697
3	VW/GOL 1.0	2011/2011	BRANCA	ETI5J31	9BWAA05U8BP159636	SP	CCN935107	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	9.651
2	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERMELHO	HRC2638	9BD146000R5231724	MS	3972170	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	1.285
15	AUDI/A3 1.8T	2003/2003	PRETA	FAR1413	93UMC28L034008049	GO	AGU161781	CAPELINI E SINHORELI LTDA	4.065

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
21	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	APX5654	9C2HB02107R005819	PR	HB02E17005819	DIRCEU DIMAS GIAVARA	797,41
21	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	DRZ4365	9C2KC08106R946478	SP	KC08E16946478	DIRCEU DIMAS GIAVARA	1.076,33
23	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	AZUL	HST3248	9C2HA07003R063712	MS	MOTOR INSERVÍVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	569,98
22	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	PRETA	HRW3169	9C2HA0700YR000666	MS	MOTOR INSERVÍVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	476,72
21	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	VERMELHO	NRM7275	9C2KC1680DR013017	MS	KC16E8D013017	DIRCEU DIMAS GIAVARA	1.485,61
12	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	2008/2008	CINZA	LTR2081	9BD13531682097563	SP	MOTOR INSERVÍVEL	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	8.312
13	VW/GOL CLI	1995/1995	VERMELHO	BTF1105	9BWZZZ377ST008934	MS	UNC012428	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	702
23	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	GWU3776	9C2JC3010YR124336	MS	JC30E1Y124336	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	562,65
23	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	HRQ5210	9C2JC250VTR025766	MS	JC25EV025766	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	490,98
16	VW/GOL MI	1997/1997	PRATA	CID4210	9BWZZZ377VT051486	MS	AFZ055096	E.A. DA SILVA	1.647

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
20	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	VERDE	S/PLACA	9C6KE010010041140	--	E338E-049936	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	454,5
11	VW/PARATI GL	1989/1989	PRATA	HRJ7225	9BWZZZ30ZKP207297	MS	UP505548	FERREIRA & SILVA LTDA	1.583

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
22	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	OAR7E43	9C2NC4310CR040863	MT	NC43E1C040863	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.401,23

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORÁ**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
17	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	PRETA	EAG2B28	9BD17164G85219361	SP	178F1011*8136501*	CENTRO OESTE DESMANCHE DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	4.991

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
24	FORD/KA	1998/1998	CINZA	AHT7037	9BFZZZGDAWB579168	PR	C4BW579168	LEANDRO B. LEAL - AUTO PECAS LTDA	949
23	HONDA/XLR 125 ES	2001/2001	BRANCA	HRX4378	9C2JD17201R006734	MS	JD17E21006734	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	596,86

20	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	HTW1934	9C2JC250TTR000653	MS	JC25ET000653	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	763,97
20	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	VERMELHO	HSZ9476	9C6KE090080022886	MS	E381E-065621	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	897,93
20	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HRX7072	9C2JC30101R108850	MS	MOTOR INSERVÍVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	903,54

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
Detran-MS

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202500000400 – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº 202500000400 dos Municípios abaixo discriminados, realizado entre os dias **07/07/2025 e 22/07/2025** em CAMPO GRANDE, COXIM, IVINHEMA, MARACAJU, NOVA ALVORADA DO SUL, PONTA PORÃ, RIO BRILHANTE, SETE QUEDAS, através do PORTAL **[WWW.TENORIOLEILOES.COM.BR](http://WWW.TENORIOLEILOES.COM.BR)**, pelo leiloeiro **LUÍS GUILHERME TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA**. Foram leiloados um total de 215 veículos apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRETA	HTL2489	MS	9C6KE091080064754	E381E-098514	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	VERMELHO	OOQ7629	MS	9C2JC4110DR103037	SEM MOTOR	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	I/TRAXX JH125 L	2007/2007	AZUL	HSV7560	MS	LAAAJKJG270001164	2007003762	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	SR/RANDON SR CS TR	1990/1990	PRETA	BWS7507	SP	9ADP12430LS087025	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAABBBY8FA001312	152FMH-15A00794	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAABBBY9JA001196	152FMH-17A13753	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PCACDE42LL401732	L1077876	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAABBBY3GA000442	152FMH-15A10367	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBG5DA001210	152FMI-13A01877	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	434HCX	--	9PCADEE50JL000379	HJ157FMI-170845157	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	CINZA	S/PLACA	--	9PAABBBYXJA003328	152FMH-18A65566	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBZ6FA001947	1P39FMB-CA098269	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PEACDE48JL401254	WQ1P52FMH-J1098113	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PFBNCT1C2T00462	162FMJ-10003108	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBG2GA000164	TIPO VEÍCULO: MOTOCIC	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBY6HA003577	152FMH-17A66512	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PCACDE45JL402922	WQ1P52FMH-J1113199	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDABBB2E1473687	AD1P52FMI-F0002618	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBZ5HA002252	152FMH-17A66706	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAABBBY5NA001007	152FMH-21A03141	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBT7BA001283	152FMH-0B101012	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAACBBSXBA003601	163FML8B801002	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	TRAXX/JL50Q-9	2015/2016	VERMELHO	S/PLACA	--	951BXKBF7GB000467	JL1P39FMB15T011778	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	496BOL	--	9PEAGFE59HL400049	QJ162FMJ-6365238	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCB01C0527173	1P39FMBCA067266	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORÁ									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	1187	--	9PAACBBJ9PA001078	ZS162FMJ2N300278	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	1186	--	9PAAJBBM2SA001073	2R60025	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	1185	--	9PAAHBBA7MA001851	162FMJ20B04563	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	1183	--	9PAABBL0PA001178	152FMHN6898617	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	1182	--	9PJAEA4E8A0005913	150FMG06000577	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	1180	--	9PAACBBB5NA001601	ZS161FMJ5M700305	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	1178	--	9PAACBBJ1KA003252	ZS161FMJ2J700491	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	1174	--	9PAABBBY8KA001983	152FMH18A14494	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	1173	--	9PACBBB1NA001711	ZS161FMJ5N101474	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBY1MA001942	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABB46HA003076	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PAABBBZ2JA000688	152FMH17A08912	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PAABBBY9EA002208	152FMH14A26906	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	DAFRA/ZIG 50	2014/2015	VERMELHO	S/PLACA	--	95VJK6E8EFM001353	J4EEM01291	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	I/WUYANG WY50QT 2	2012/2012	PRETA	S/PLACA	--	LWYMC202C6A31343	WY139FMA12812945	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAACBBJ2CA001947	ZS161FMJ2BC50336	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDACBBM1D14141	SK162FMJ1300014479	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PAABBBZ4EA001394	152FMH14A18672	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PAAHBMM6CA000330	162FMJ11B41211	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	810BKT	--	9PFMCBAV4AA2T16235	156FMI-2B1020853	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	S/PLACA	--	9PAABBBU5CA000143	162FMJ08129709	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO542592	--	9PFAKBWB8B2T06337	1P52FMI-B1015136	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO542584	--	9PAACBBJ4KA000331	ZS161FMJ-2J101132	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO542586	--	9PDABBB23H1002675	AD1P52FMH-J0001434	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO542585	--	9PAABBBZ4HA000993	152FMH-16A185	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AMARELA	AUTO542589	--	9PJAAA4E9AC006788	1P52FMI-78515090	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO542591	--	9PFELBCV7L2T10370	LC162FMJ-SQ369545	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAACBBR39A004135	162FMG09B03720	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PJAAA4E68C002286	1P52FMH8840447	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	S/PLACA	--	9PEADEE58CL002018	156FMIB1521387	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDACBBB8A1309987	161FMJC1488550	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	176AAT	--	CG125BR1221646	ZS161FMJ58812858	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PEADHE54DL500493	163FMLC1474608	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	S/PLACA	--	9PJAZD5E1BCB00595	163FMLBA127740	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJAAA4E09C004343	152FMH88900149	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAACBBA45A000933	ZS169FML25700141	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJAEB4E49C001584	156FMI91149991	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	846AOD	--	9PFMBBAJ8G2T64040	156FMI-2G5034051	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PAACBBJ6JA001320	163FMLE1292825	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	884LUC	--	9PAACBBR49A001504	162FMJ0832336	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PJAAA4E98C002332	1P52FHM88400550	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84

1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJAEB4E58C000426	1P52FMI88100520	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	368HPZ	--	LHJPCLLA5B2781651	169FMI11B40918	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAACBBR2BA000270	162FMJ10B31108	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAACBBA4AA000585	163FML1A016688	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAACBBR39A001865	162FMJC1418935	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PAACBDAX8A001666	162FMJ70050526	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	LHJPCCLA5A2633430	162FMJ10B12656	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	986CPT	--	ILEGIVEL	1P50FMG71646417	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PEAEHE5981K01388	162FMJ50022965	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDABBBH4C1390402	SK156FMI1200029239	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFBNDP1F2T00130	LX163FMKMQ286838	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PFMCBBR1A2T06067	162FMJDC176420	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PEAGEE556L001386	156FMI61062931	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PJAEB4E28C000433	1P52FMI88100578	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERDE	S/PLACA	--	9PAABBBTXDA003175	152FMH2D013578	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFMCBBR9A2T08262	161FMJA1047231	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERDE	S/PLACA	--	9PAABBC95A002388	147FMD06010838	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	886CBO	--	9PJAFB4E37C000047	1P52FMI76513856	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PFAKBWBXB2T07117	1P52FMIB1028710	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	332DAD	--	9PEADPE559L302565	162FMJ07000022	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LHJPCCLA9A2633706	162FMJ10B12609	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO542593	--	9PDABBBH2D1417	SK156FMI1300016326	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO542595	--	LHJXCHLAXJ2858347	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO542597	--	9PAAHBBA79A002084	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO542600	--	9PFAHBBG1K2111659	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO542598	--	9PAAHBBM6CA002482	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO542599	--	9PAABBBK5EA002215	152FMH14A26411	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO542594	--	9PDABB382H1004664	SK156FMI1700002008	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO542583	--	9PAACBBJ2DA001416	SK156FMI-0500001563	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO372974	--	ILEGIVEL	152FMI-71254354	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO451131	--	9PJAEB4E990001421	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO451132	--	9PJAFB4E180001182	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO451134	--	9PEAFGE567IGY0235	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO451133	--	9PAACBBR4AA002299	SK162FMJ1200040197	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AMARELA	AUTO451128	--	ILEGIVEL	YG1P52FMHA4000818	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	AUTO451129	--	ILEGIVEL	YG1P52FMH-A4000308	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO451126	--	9PJABB5E7HCA28397	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERDE	AUTO451117	--	ILEGIVEL	1P50FMGA1364585	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO451118	--	9PFAKBBIXF2T2535	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	101ASA	--	ILEGIVEL	152FMH51201348	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	LY4YBGHC0A4001092	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFMCBBR2A2T09768	161FMJA1364181	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	125HJL	--	9PEACJE41DL400577	154FMIC1370124	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJAAA4E9AC007410	1P52FMH91378793	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84

1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJAFB4E97C000098	1P52FMI76514812	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PEADHE50EL300387	163FMLE1397905	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAACBBRXAA000491	162FMJ09B10074	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PFMCBAP481T05379	161FMJ91006232	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAACBBR8BA000287	162FMJ10B31161	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AMARELA	S/PLACA	--	9PJAE4E6AC002642	SK150FMH0700007483	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJBF4E6CCA006989	1P52FMII076451	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PJAFB4EX80000466	1P52FMI88100438	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDACBBB7A1293393	SK162FMJ100002341	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAACBBJ8CA000209	ZS161FMJ2F383245	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	S/PLACA	--	9PAAHBBN7DA000945	169FML13B08447	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	722AAV	--	9PJA3C5E4DCA00005	162FMJD1066479	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PJBF4EXCCA06963	SK1P50FMG060005088	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERDE	S/PLACA	--	LY4YBGHC0A4000624	YG1P52FMHA4000624	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	ROXA	481HRO	--	9PJBFA1E9CCA03501	1P52FMHA1330432	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	268PLX	--	9PAABBBB27A001156	150FMG06070367	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	782CCK	--	9PJABB5E1BCA17516	162FMJB5022398	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFMBBAJ4C2T41543	156FMI2B5166762	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAABBBN49A000314	1P52FMHF6115232	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	555CCU	--	9PJBFA4E3FCA05278	1P52FMHF6115232	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJAMC5E79C000176	162FMJ91117378	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	01125	--	9PEAC1E498L401014	154FMI81100986	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PEADEE54GL001499	156FMIF100648	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJADC5E19C002117	162FMJ96800267	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	LARANJA	S/PLACA	--	C705545085	MOTOR INSERVÍVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFENCDK4A2T00445	162FMJ81021507	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFAKBBWB2T07100	1P52FMIB1028693	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PEAGFE5X7L300931	162FMJ70003573	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDABBB7641102198	156FMI-2114283	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAACBBR29A003526	162FMJ09B03504	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	S/PLACA	--	9PDABBBU171145902	SK150FMH0700005730	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDABBS371136908	SK156FMI0600019492	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAACBBS08A000860	163FML81122210	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFAKBBW9B2T07660	1P52FMIB1059078	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDABBBN571160590	SK150FMH0700022346	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PJAMC5E2AC004303	162FMJA1123497	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	356AAY	--	LHJPCKLA6A2632576	162FMJ10B12677	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PFMBBAE471T01977	1P50FMG71580741	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDABBBHXB1330848	SK156FMI1000092679	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAABBBM07A001683	156FMI-2A57912715	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAAHBBA4DA000513	162FMJ12B06931	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PAACBBH0BA000596	156FMI-295056294	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJABB5E57C000514	156FMI-2FC040105	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PEADFE53GL002455	162FMJG2201556	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84

1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PCAEEE525LGY0159	157FMIDC008504	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	623CBO	--	9PAAHBBA5CA000650	162FMJ11B46411	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	LHFYCKLA771000428	162FMJ07000066	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	366LBB	--	9PAACBBR6AA000598	162FMJ09B11308	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	743XAH	--	9PAAB8L70A001018	SK150FMH0500016618	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	194CAY	--	L7SPCJLG461905752	ZS161FMJ56900938	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFMBBAW981101970	1P52FMI81395236	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERDE	S/PLACA	--	9PAABBBJ57A000414	ZS154FMI86500094	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PEAEHE509LK00261	156FMI61269060	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDABBBN871149793	SK150FMH0700012026	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PJAFB4E37C000128	1P52FMI76513827	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJBEA4EXCCA08855	1P52FMHB1028934	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	00428	--	9PAAHBBA89A002112	162FMJ09B05845	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PDABBB0351118634	SK1P50FMG0500019795	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PJAFB4E37C000162	1P52-FMI76513883	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PFAKBBW202T08827	1P52FMIB1085113	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PJANB4E4AC000830	1P52FMIHC076834	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PPMBBAJX81T12593	SK156FMI1400001920	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFMBBAJ0A2T22825	156FMI-275046017	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PJAFB4E18C000632	1P52FMI88300127	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	333IUY	--	9PDABBBN7B1360041	SK150FMH1100024556	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAABBBG2EA002722	153FMI14A02735	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PEACJE49EL400831	154FMID1597058	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDABBBH361130745	156FMI0600011211	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	937PDA	--	9PDABBBN0B1317337	SK150FMH1200026751	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDABBBH061119551	SK156FMI0500020137	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	LF3PCJ5034B032439	156FMI61417926	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PCDDFE52AL304378	SK156FMI0600019444	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERDE	S/PLACA	--	9PDABBBN1B1332641	SK150FMH1000098912	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PFMCBAV3G2T42978	162FMJG5065861	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	ROXA	S/PLACA	--	9PDABBB0861123068	SK1P50FMG0600002241	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	258CHE	--	9PEADFE558L302242	162FMJ810221223	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	S/PLACA	--	9FEAEHE508LK00775	163FML81122408	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	037BRS	--	9PAACBBJ9HA004643	ZS161FMJ2GB00679	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LB411P108AC132787	152FMH0A207107	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRATA	552BLI	--	LY4YBGHC0A4000393	152FMH88100457	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	S/PLACA	--	9PJAAA4E97C001129	153FMH07064377	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFMCBAP381T05518	161FMJ91006371	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LAEMX1413AS125063	162FMJ46512063	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PFMBBAEX92T05819	1P50FMG91179679	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	ROXA	S/PLACA	--	9PAABBBCA002435	162FMI81112812	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAACBDA98A000976	162FMJ70050012	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDABBBN5A1276847	1P52FMHA1365951	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PDACBBB7B1342068	SK162FMJ1100014506	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84

1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PFAKBBW3B2T08562	1P52FMIB1084848	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	9PAABBBP2AA000155	156FMI09B4512	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	S/PLACA	--	9PJAZD5EXBCB00384	163FMLBA075848	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	ROXA	S/PLACA	--	9PDABBBN4A1296796	SK150FMH1000065852	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO565081	--	9PCDDEE56BL303297	162FMJ10125203	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO542574	--	9PDACBBXC1377873	162FMJF6114416	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO542571	--	9PEADFE567L300305	162FMJ07000751	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO372996	--	9PDACBBB1A1310043	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERDE	AUTO372986	--	ILEGIVEL	ZS150FMH-86400184	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO372973	--	9PAACBBJ4DA004317	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO372990	--	ILEGIVEL	162FMJ-10B12311	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO451141	--	9PEACJE41AL402972	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO372979	--	9PDABBBH8F1487087	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	CINZA	AUTO451146	--	9PAABBBZ2EA002642	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AUTO451138	--	9PJAAA4E08C002879	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AUTO372977	--	9PDACBBB381201819	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84
1	ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AUTO451135	--	LXYXCHL0X60B62924	1P53FMH-6C051745	ACO E ACO VERGALHOES LTDA ME	64,84

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor-Presidente  
**Detran-MS**

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Processo: 85/009.401/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **JH E B Produções Artísticas LTDA**, inscrito no CNPJ 46.324.805/0001-91, na condição de empresário exclusivo de "**João Haroldo e Betinho**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**FESTA DO PEÃO DE BOIADERIO DE CASSILANDIA**" no dia 31 de julho de 2025, a partir das 21 horas, **Sindicato Rural no município de Cassilândia/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), para a realização das apresentações.  
Data: 28/07/2025

EDUARDO MENDES PINTO  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Processo: 85/009.429/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Fábio Ribas Cunha MEI**, inscrito no CNPJ 29.907.790/0001-75, na condição de empresário exclusivo de "**Fábio Cunha e Grupo Batidão**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**FEIRA DA FAMILIA**" no dia 01 de agosto de 2025 a partir das 19 horas, **Praça da Matriz, no município de Corguinho/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para cada apresentação realização.  
Data: 28/07/2025

EDUARDO MENDES PINTO  
Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Processo: 85/009.402/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas**, inscrito no CNPJ 07.036.069/0001-14, nome fantasia "**Circo do Mato**", para que realize 01 (um) apresentação teatral circense, no evento "**CIRCUITO CULTURAL**" no dia 01 de agosto de 2025, às 19 horas, na **Rua Tônico de Carvalho, 263, bairro Amambai, município de Campo Grande/MS**, 40 minutos de duração, pelo Projeto

Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a realização da apresentação.  
Data: 28/07/2025

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0265980011

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Itens	Valor Total
27/005.958/2025	Aquisição Emergencial de Correlatos Hospitalares	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	002 e 003	R\$ 5.945,00
		CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA.	001	R\$ 164.400,00

Em 28 de julho de 2025

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### ERRATA N.º 01 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente errata de esclarecimento, referente ao item 4.1 da minuta de contrato, que trata da vigência contratual.

PROCESSO Nº: 29/028.731/2025

OBJETO: Fornecimento de marmitas (almoço e jantar) para os estudantes indígenas dos cursos de Agroecologia Intercultural Guarani e Kaiowá em Amambai-MS e Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal em Aquidauana-MS, Convênio 963983/2024-MPI/UEMS.

Onde se lê:

"4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133 de 2021".

Leia-se:

"4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal permitido, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, mediante a formalização de termo aditivo, e observada a vigência do Convênio nº 963983/2024-MPI/UEMS".

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Dourados, MS, 28 de julho de 2025.

Luiz Fernando Borella de Souza Junior  
Agente de Contratação da Fase Externa - Pregoeiro/UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 977, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Legislativo nº 793, de 15 de julho de 2025,

**R E S O L V E:**

Nomear CAROLINE FARIAS TOMANQUEVEZ para exercer o cargo em Comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Diretora de Regulação e Fiscalização - Área Transportes, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS), para mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do § 1º do art. 8º e do § 2º do art. 9º da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, com efeitos a contar de 24 de julho de 2025.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 978, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar os servidores LETÍCIA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO MATHIAS, matrícula nº 815165021; DANILA FERNANDA RODRIGUES FRIAS, matrícula nº 505669022 e MAURO LOPES, matrícula nº 50101024, a ausentarem-se do País, com destino às cidades de Puerto Quijarro e Puerto Suarez, na Bolívia, no período de 1º a 4 de agosto de 2025, para participar da Campanha Binacional de Vacinação Antirrábica Animal Brasil-Bolívia, conforme informações constantes Ofício nº 3487/2025/CVE, da Secretaria de Estado de Saúde.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 979, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 113 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei nº 6.034, de 26 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

Dispensar WILLIAM GODOY PEREIRA, membro titular, representante do Poder Executivo, eleito dentre os conselheiros designados pelo Decreto "P" nº 892, de 13 de julho de 2023, da função de Presidente do Conselho Fiscal da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2024, para fins de regularização.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 980, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 113 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei nº 6.034, de 26 de dezembro de 2022,

## RESOLVE:

Designar os representantes eleitos dentre os membros colegiados designados pelos Decretos de Pessoal especificados na tabela abaixo para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, período 2023 a 2025, exercer as funções previstas no art. 113 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, no Conselho Fiscal da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2024, para fins de regularização, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	ATOS DE DESIGNAÇÃO
<b>REPRESENTANTE DOS PODERES</b>			
Flávia Pierin Freitas Buchara - suplente	Presidente	Tribunal de Contas	Decreto "P" nº 1.039, de 4 de agosto de 2023.
<b>REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS</b>			
Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues - titular	Vice-Presidente	Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDIFISCAL-MS)	Decreto "P" nº 892, de 3 de julho de 2023.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 907, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o Major PM JOSE AUGUSTO DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº 47593024, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, § 1º e § 5º, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, em prorrogação, a partir de 6 de julho de 2025 (NUP: 31.086.977-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 931, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 4.399, de 28 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 9.265, de 7 de outubro de 2016, página 60, para que onde consta: "APOSENTAR, por invalidez, a servidora ROSÂNGELA VIEIRA, matrícula n. 96387022, ocupante do cargo de Agente de Ações Socioeducacionais, classe C, nível IV, código 70035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 35, caput, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, e na inatividade perceberá proventos proporcionais" (Processo n. 31/000580/2015). Passe a constar: "APOSENTAR, por invalidez, a servidora ROSÂNGELA VIEIRA BRITES, matrícula nº 96387022, ocupante do cargo de Agente de Ações Socioeducacionais, classe C, nível IV, código 70035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 35, §1º, (parte final) e §5º da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e na inatividade perceberá proventos integrais, conforme determinação judicial constante nos autos do processo número: 0823766-75.2019.8.12.0001 e Orientação PGE/MS/PPREV/Nº 000127/2025" (NUP: 77.007.654-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 936, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora LILIAM KOHLER DOS SANTOS ANGELO, matrícula nº 36341021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Gestores Estaduais Agropecuários, Agentes Fiscais Agropecuários, Agentes de Serviços Agropecuários e Auxiliares de Serviços Agropecuários do Estado de Mato Grosso do Sul - SIGEASFI-MS, com fulcro no art. 156, inciso III, alínea "a", §1º, §2º e §3º da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea "a", § 1º, §2º e 3º do Decreto nº 11.263, de 18 de junho de 2003, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 (NUP: 83.060.725-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 944, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LIDIANE CRISTINA CORNACCINI SALLESSE LORENZONI, matrícula nº 25507021, para responder, cumulativamente, pela Consultoria Legislativa da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, no período de 4 a 10 de agosto de 2025, em substituição à titular Doriane Gomes Chamorro, matrícula nº 117946021, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar n.95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 945, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 1.366, de 27 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.026, de 29 de dezembro de 2022, que concedeu promoção funcional, por merecimento, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, na parte referente aos servidores abaixo relacionados:

Cargo: Policial Penal

Matrícula nº	Nome	Classe Atual	Nova Classe	NUP
93828021	Olegário Leal Machado	Segunda	Primeira	15.010.394-2025
93604021	Mauro Marcio Silva Goncalves	Segunda	Primeira	15.013.094-2025

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 946, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INCLUIR no Decreto "P" nº 1.011, de 28 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.327, de 19 de novembro de 2020, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual do Sistema Penitenciário, com fundamento nos artigos 31 da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, a contar de 19 de novembro de 2020, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0807582-32.2024.8.12.0110 e Orientação PGE/MS/PP/N.000128/2025 (NUP: 15.010.394-2025)

Cargo: Policial Penal

Matrícula nº	Servidor	Classe	
		De	Para
93828021	OLEGÁRIO LEAL MACHADO	Segunda	Primeira

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 947, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INCLUIR no Decreto "P" nº 1.011, de 28 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.327, de 19 de novembro de 2020, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual do Sistema Penitenciário, com fundamento nos artigos 31 da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, a contar de 19 de novembro de 2020, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0807570-18.2024.8.12.0110 e Orientação PGE/MS/PP/N.000168/2025 (NUP: 15.013.094-2025):

Cargo: Policial Penal

Matrícula nº	Servidor	Classe	
		De	Para
93604021	MAURO MARCIO SILVA GONCALVES	Segunda	Primeira

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 949, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Profissional da Educação Básica do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos-SAD/SED/2013, homologado no Diário Oficial nº 8.655, de 10 de abril de 2014, em cumprimento a decisão proferida nos autos da ação judicial nº 0834744-48.2018.8.12.0001:

Cargo/Área: Professor – Língua Portuguesa/ Literatura

Município: Corguinho - MS

Inscrição nº	Nome	Classificação
026161075425	ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA	3º

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 731, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para nos termos dos arts. 8º, § 3º, e 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022, atuarem no

Contrato, conforme informações constantes no quadro abaixo:

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	<b>Contrato nº 009/2025</b> , firmado entre <b>A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.216.036/0001-03 e a empresa <b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, cujo objeto é contratação de serviços de seguro aeronáutico de responsabilidade do explorador de transporte aéreo (R.E.T.A.).
<b>PROCESSO Nº</b>	51/000.535/2025
<b>VIGÊNCIA</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Avyner Falcão Jaques – Matrícula: 20343022
	<b>Substituto:</b> Márcio Oliveira de Arruda - Matrícula: 121045022
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Titular:</b> Nathalia Peteres da Silva - Matrícula: 488145023
	<b>Substituto:</b> Fabio de Souza Andrino – Matrícula: 502802021
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>	<p>1. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de usa designação até o término do contrato.</p> <p>2. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>3. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**RODRIGO PEREZ RAMOS**

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL e GESTOR do Contrato supracitado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

**Assinaturas:**

Gestor de Contrato

Gestor Substituto de Contrato

Fiscal de Contrato

Fiscal Substituto de Contrato

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 732, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017, acrescentado pelo Decreto nº 16.164, de 25 de abril de 2023, resolve:

DISPENSAR o 1º Tenente PM JAMES AMAURI RACHEL ORTIGOZA, matrícula nº 49887027, da função de confiança de Tripulante Operacional, exercida na Casa Militar, com efeito a partir da data de publicação (NUP 51.007.066-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 525 DE 24 DE JULHO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO BERNARDON, matrícula n. 62695021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Fiscalização do Setor de Serviços de Transporte/COFICS/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Unidade de Fiscalização do Setor de Materiais de Construção, Ferramentas e Outros/COFICS/SAT, em virtude do afastamento do responsável, João Enildo Bogarim Insfran, matrícula n. 58412023, no período de 11 a 20 de agosto de 2025, para gozo de Férias Regulamentares. NUP 11.009.690-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de julho de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 526 DE 25 DE JULHO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR GIORGIA KOPCAK, matrícula n. 107080022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Recuperação de Ativos/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Fernando Medeiros Peretti, matrícula n. 433649021, no período de 4 a 13 de agosto de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.009.888-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de julho de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 527 DE 28 DE JULHO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR HIGOR HENRIQUE GOMES, matrícula n. 30851023, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Análise de Concessão de Incentivos Fiscais/CIDEC/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Coordenadoria de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômicos/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Ewerton Cruz Cordeiros, matrícula n. 432924021, no período de 6 a 15 de agosto de 2025, para gozo de Férias Regulamentares. NUP 11.009.918-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de julho de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 529 DE 28 DE JULHO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR ao servidor REMERSON JOSE BRASILEIRO, matrícula n. 467280021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 1 (um) dia de dispensa do serviço: 9 de agosto de 2025. NUP 11.010.041-2025.

CAMPO GRANDE, 28 de julho de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 528 DE 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 117, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 017/2025, registro IDENTIFICADOR n. 28231, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa CMI BRASIL Consultoria Empresarial e Desenvolvimento Profissional Ltda. - CNPJ n. 24.550.517/0001-12 (Processo n. 11/000.896/2025):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 017/2025
467310021	Fabício Cerezuela Policeno	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
432891021	Daniel Gaspar Luz Campos de Souza	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 017/2025
86167021	Marilene Costa Melo Rodrigues	Técnico Fazendário	Fiscal do Contrato
88329021	Ana Cristina Higa Mourão	Técnico Fazendário	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de julho de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

APOSTILA DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,

Na Resolução/SEFAZ "P" n. 492 de 10 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.885 de 14 de Julho de 2025, páginas 131, na parte que remanejou o servidor pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila, para que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
467246021	Paulo José de Souza	AFRE	Unidade de Fiscalização do ITCD/COFIT/SAT	Unidade de Fiscalização da Agricultura, Comércio e Indústria/COFAPEC/SAT

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
467246021	Paulo José de Souza	AFRE	Unidade de Fiscalização do ITCD/COFIT/SAT	Coordenadoria de Fiscalização do ICMS, Agricultura e Pecuária - COFAPEC/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 28 de julho de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Educação

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
504850021	ELISANGELA RODRIGUES DE ANDRADE	ELISANGELA RODRIGUES DE ANDRADE ROCHA	29.048.255-2025 – CODIF/SED/2025

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.075, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora CLAIRINEIA CARDOSO DA SILVA, matrícula n. 509976022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Profª. Zélia Quevedo Chaves, no município de Campo Grande/MS, 3 (três) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 22, inciso IX da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, no período de 10 a 12 de junho de 2025 (NUP: 29.047.886-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.076, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA, matrícula n. 471286021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício no Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, no município de Campo Grande/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 9 a 16 de julho de 2025 (NUP: 29.048.348-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.077, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora EDINA MARIA DOS SANTOS FLORENCIO, matrícula n. 90966021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, localizada no município de Jateí/MS, no período de 11 a 25 de agosto de 2025, em substituição ao servidor Robson Assunção dos Santos, matrícula n. 432903021, em gozo de férias (NUP: 29.047.768-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.078, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, ROBSON SHIRADO, matrícula n. 122526023, ocupante do Cargo de Direção Especial e Assessoramento, como fiscal de contrato, e ANDRESSA CLARINDA DOS SANTOS SALICANO RAMOS, matrícula n. 487542024, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de obras públicas (e-KRONOS), nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 050.006-2025 - SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/039316/2025	038/2025	EI SOLUÇÕES INTELIGENTES - CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA ME

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.079, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, VINÍCIOS VARZIM CABISTANY, matrícula n. 434828021, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e BENVÉRSO PAULO ROCHA DA SILVA, matrícula n. 475491026, ocupante do cargo de Professor, para realizar o acompanhamento e fiscalização da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de material didático denominado "Cadernos de Atividades MS + Aprendizagem", para o Ensino Fundamental (5º e 9º ano) e Ensino Médio (3º ano), nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 050.006-2025 - SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/037683/2025	037/2025	RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.080, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora GLAUCILENE APARECIDA TOMASELLI, matrícula n. 433552021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues para a Escola Estadual João Carlos Flores, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.049.958-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.759, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
48782021	FRANCISCO JOSE MENDES DOS REIS	05	20	17/08/2018 a 15/08/2023	27.002.863-2008	16/08/2023

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 751, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o §3º do Art. 4º da Resolução Conjunta SES/FUNSAU/N. 02, publicado no DOE n. 11.751, 20/02/2025, resolve:

DESIGNAR os representantes abaixo para compor o "Núcleo Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente - NEGESP/SES", e revogar a Resolução "P" SES n. 267/2025, publicada no DOE n. 11.767, de 11 de março de 2025, pág. 182, com efeitos a contar de 09 de junho de 2025:

Setor	Servidor	Matrícula	Função
Assessoria Técnica Médica	Eduarda Nassar Tebet	81941021	Coordenadora
Superintendência da Saúde Digital	Charles Allin Buarque dos Santos	499051021	Titular
	Rosangela Rodrigues Dobbro	504324022	Suplente
Superintendência de Relações Intersetoriais	Juliana Conegero	500139021	Titular
	Analice Ribeiro de Queiroz	118268022	Suplente
Superintendência de Atenção Primária à Saúde	Daianny Garcia do Nascimento	488005023	Titular
	Gabriela Piazza Pinto	485598022	Suplente
Superintendência de Gestão Estratégica	Rodrigo Silva de Quadros	93560024	Titular
	Joaquim Miguel Vinha	28151021	Suplente
Superintendência de Atenção à Saúde	Alexandra de Sousa Castro Harada	132321021	Titular
	Andreia Ferreira da Costa	501779021	Suplente
Superintendência de Vigilância em Saúde	Aline Schio de Souza	98260021	Titular
	Grazielli Rocha de Rezende Romera	-	Suplente
Superintendência de Governança Hospitalar	Sandra Leticia Souza Soares Junqueira	109404021	Titular
	Edson da Mata Torres Filho	58205022	Suplente
Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	Denise Rodrigues Fortes	116411021	Titular
	Josiane Cristina Dudu	499059021	Suplente
Auditoria, Controle e Avaliação no SUS	Patrícia Silva Marques	112338021	Titular
	Solange Glória de Oliveira	85187022	Suplente
Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU)	Roberta Alves Higa	111470021	Titular
	Simone Oliveira de Carvalho	435348021	Suplente

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.764, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
69337021	MARCIA CECILIA LOPES	05	10	27/08/2018 a 25/08/2023	27.003.024-2018	26/08/2023

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos o senhor Vanderson Rios Bitencourt, ex-servidor, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Agente Conductor de Veículos, a comparecer à Gerência de Folha de Pagamento/SGTES/CGT, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos relacionados ao período em que exerceu suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

CAMPO GRANDE-MS, 10 de julho de 2025.

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
Processo 27/017.378/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Partes</b>	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/017.378/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

Gestor do Contrato		Matrícula	Período
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023	Da abertura até 30/06/2025 e a partir de 16/07/2025 até final da execução
TITULAR	Flaviani Diogo Reis	499414021	01/07/2025 a 15/07/2025
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021	Da abertura até 23/06/2025 e a partir de 14/07/2025 até final da execução
SUBSTITUTO	Willian dos Santos Rocha Bezerra	814864021	24/06/2025 a 13/07/2025

Fiscal			
Função	Nome	Matricula	Período
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074021	Da abertura até 08/07/2025 e após 21/07/2025
Sibstituto	Lethycia Dias Buainain Soares Naglis	481461023	09/07/2025 a 18/07/2025
Substituto	Letícia Souza Lima	499063021	Da abertura até a execução do processo

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/022.582/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 010/SAD/2025-1 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</li> <li>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</li> <li>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</li> <li>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</li> </ol>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/022.611/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 054/SAD/2025-9 para atendimento de pacientes judiciais
---------------	---

<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS
--------------------------	------------

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>5. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>6. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>7. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>8. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/022.610/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 019/SAD/2025-3 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>9. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>10. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>11. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>12. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	--

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/024.522 /2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 036/SAD/2025-4 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>13. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>14. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>15. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>16. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/024.523/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 036/SAD/2025-4 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>17. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>18. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>19. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>20. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Mauricio Simões Corrêa**  
 Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/024.524/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 036/SAD/2025-7 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>21. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>22. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>23. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>24. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/024.525/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 036/SAD/2025-12 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>25. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>26. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>27. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>28. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/024.526/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 036/SAD/2025-13 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>29. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>30. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>31. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>32. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/024.527/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 054/SAD/2025-5 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>33. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>34. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>35. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>36. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO Processo 27/024.528/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 054/SAD/2025-7 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

#### Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>37. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>38. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>39. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>40. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/024.529/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 054/SAD/2025-10 para atendimento de pacientes judiciais
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

<b>Fiscal do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>41. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>42. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>43. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>44. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Mauricio Simões Corrêa**  
 Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO**  
**Processo 27/015.333/2025**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/015.333/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

<b>Gestor do Contrato</b>		<b>Matrícula</b>
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO  
Processo 27/010.479/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

<b>Objeto</b>	Aquisição de Medicamento por meio da Contratação Direta, n. 27/010.479/2025 para atendimento de pacientes judiciais.
<b>Setor solicitante</b>	CDS/SES/MS

**Dados dos servidores**

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

<b>Obrigações gerais</b>	<p>1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 404, DE 28 DE JULHO DE 2025

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo/Termo nº	Gestora / Matrícula	Lotação
Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos, em Campo Grande/MS	81.001.738-2025 2331	Títular: Isabela de Moraes – Matrícula: 431114024	CAOSC/SUTES /SEDH/SEAD
Associação de Apoio e Capacitação, Instrução e Economia Solidária do Povo – ACIESP, em Campo Grande/MS	81.001.957-2025 2372	Suplente: Izete Fonseca Rodrigues – Matrícula: 53359025	
CEACA – Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente, em Campo Grande/MS	81.001.682-2025 2290		

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 137, DE 9 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, do Decreto n. 15.370, de 17 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR os membros representantes abaixo nominados, titulares e suplentes, para compor o Comitê para a Implantação da Lei da Liberdade Econômica em Mato Grosso do Sul (CILE/MS), para mandato de 2 (dois) anos, no período de 01/06/2025 a 31/05/2027, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Titular: Augusto César Ferreira de Castro Suplente: Rogério Thomitão Beretta	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Titular: Milton Gonçalves Pessoa Suplente: Marlene Fernandes da Cruz	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Titular: Thaner Castro Nogueira Suplente: Márcio Moreira da Cunha Júnior	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
Titular: Coronel PM Ary Carlos Barbosa Suplente: Tiago Macedo dos Santos	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)
Titular: Nivaldo Domingos da Rocha Suplente: Márcio Cavassa do Valle	Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS)

Campo Grande (MS), 9 de julho de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO NUP: 07/2024

PROCESSO NUP: 83.036.026-2024

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, par intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.351.589/0001-29 e PRISCILA CINTRA ZANGIROLAMI, inscrita no CPF sob o n. xxx.768.661-xx.

OBJETO: 1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. 07/2024, cujo objeto prevê "a admissão temporária de pessoal necessário para desempenho na função de Gestor de Recursos Naturais, por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026.

2. Alterar o item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 07/2024 para que passe a constar: "10.1. A extinção do contrato, por iniciativa da contratante, independe de prévia comunicação".

RECURSO: Funcional Programática: 10.83101.18.541.2230.5022.0001 - Pessoal e Encargos; Fonte de Recursos: 0150000001 - Tesouro do Estado; Natureza de Despesas: 31900401.

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

Contratante: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado

Contratada: Priscila Cintra Zangirolami, CPF n. xxx.768.661-xx

## Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" Nº 59, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A Secretária de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar os/as representantes das Organizações Não Governamentais inframencionadas da função de Conselheiros/as do Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul, conforme especificado no quadro.

Instituto Brasileiro De Transmasculinidades De Mato Grosso Do Sul – IBRAT MS
Titular Luan Henrique da Silva Souza Suplente Theo Agoeiro Toledo
Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul – ATTMS
Titular Mikaella Lima Lopes

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA  
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" Nº 60, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A Secretária de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os/as representantes das Organizações Não Governamentais inframencionadas para desempenhar a função de Conselheiros/a do Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul, conforme especificado no quadro.

Instituto Brasileiro De Transmasculinidades De Mato Grosso Do Sul – IBRAT MS
Titular Theo Agoeiro Toledo Suplente Saulo Oliveira dos Santos
Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul – ATTMS
Titular Kensy Palácio dos Santos

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA  
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" Nº 61, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **SILVIA JANAINA FLORES PEREIRA**, matrícula nº 498983026, para desempenhar a função de Coordenadora de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, no período de 28 de julho de 2025 a

11 de agosto de 2025, em substituição a titular CIBELI DA SILVA CANEPA, matrícula nº 502989024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA  
Secretária de Estado da Cidadania

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 372/2025 – de 24 de julho de 2025

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Conceder **LICENÇA NOJO**, os servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº372/ 2025 – de 24 de julho de 2025

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo	Parentesco
10412023	Nilson Fonseca Martins	DELEGADO DE POLÍCIA	29/06/2025 A 06/07/2025	31.175.626-2025	Pai
79913024	Angelo Flavio Rodrigues Malheiros	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	01/07/2025 A 08/07/2025	31.175.626-2025	Pai

### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 375 de 25 de julho de 2025.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Designar MARIA LEUNICE DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 90296023, para desempenhar a função de Inspetora de Trabalho da UNEI Tia Aurora – Três Lagoas/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular MAURO VICENTE JERÔNIMO, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 118309022, no período de 14/08/2025 a 28/08/25. (Processo nº 31.173.987-2025).

Campo Grande, 25 de julho de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 367/2025 – de 25 de julho de 2025

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023

#### RESOLVE:

Designar a servidor **MARCIUS MARZIONI DE ANDRADE TRAJANO DO NASCIMENTO**, Cargo/Função Perito Oficial Forense/Perito Criminal, matrícula nº 495920022 para exercer a função de Coordenador

do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Bataguassu/URPIBT, no período de **02 A 16 de julho de 2025**, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular Diorginis Bueno Montrazi Ribeiro. (NUP 31.157.623/2025)

Campo Grande/MS, 25 de julho de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### **RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 373/2025 - de 25 de julho de 2025**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.,

#### **R E S O L V E:**

**Prorrogar**, por mais 60 (sessenta) dias, o servidor **JHONATAN SCHIAVI DO NASCIMENTO**, Cargo/Função Perito Oficial Forense/Perito Criminal, 3º Classe, matrícula nº 495914022, lotado no DAUR/URPI/Fatima do Sul/Coordenadoria Geral de Perícias/SEJUSP/MS, para atuar na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS/Coordenadoria de Projetos e Manutenção/COORDPROJ, **a contar 12 de junho de 2025**.

Campo Grande/MS, 25 de julho de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### **RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 374/2025 – de 25 de julho de 2025**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2023

#### **R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **MOISES FERREIRA DE JESUS**, 1º Sargento PM, matrícula nº 25016021 para exercer a função de Chefe da Assessoria de Gabinete/ASS/SEJUSP/MS, no período de **08 a 22 de agosto de 2025**, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição ao titular Sargento PM Rafael Mascaro. (NUP 31.174.757-2025)

Campo Grande/MS, 25 de julho de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### **RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 372/2025 – de 24 de julho de 2025**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023.

#### **R E S O L V E:**

Conceder **LICENÇA NOJO**, os servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional.

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

## ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº372/ 2025 – de 24 de julho de 2025

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo	Parentesco
10412023	Nilson Fonseca Martins	DELEGADO DE POLÍCIA	29/06/2025 A 06/07/2025	31.175.626-2025	Pai
79913024	Angelo Flavio Rodrigues Malheiros	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	01/07/2025 A 08/07/2025	31.175.626-2025	Pai

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Processo n: 77.004.350-2025

Interessado: **ADENILDO TAVARES PINHEIRO –**

Assunto Indenização Por Invalidez

Despacho: **INDEFIRO**, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, o presente feito por ter ocorrido a prescrição quinquenal, considerando o disposto no DESPACHO nº 288/2025/ASSATE/SEJUSP/MS.

Campo Grande/MS, 25 de julho de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 746, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**AVERBAR, a alteração do nome**, referente a Cb QPPM **INGLIDY APARECIDA NEVES POLI FREITAS MACHADO**, Mat. 128507022, do **13º BPM**, que passou a utilizar em virtude de Divorcio, para **INGLIDY APARECIDA NEVES POLI**, conforme consta na Averbação de Divorcio, contida na Certidão de Casamento Matrícula n. 062158 01 55 2000 2 00040 009 0002691 36, do Cartório de 2º Serviço Notarial e Registral, da Comarca de Paranaíba - MS, com fulcro no Art. 16 e § 2º do Art. 1.571 da Lei n. 10.406, de 10 Jan 2002 (Código Civil).

(Solução ao Processo n. 31.174.758-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA – Cel QOPM**

Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS – Em substituição legal

Mat. 83412021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 747, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, c/c Portaria n. 153/PM-1/EMG/PMMS, de 3 de julho de 2023, resolve:

**Conceder**, a ST QPPM **PAULA MARTINS PAEL DECKNIS**, Mat. 85137023, da **COORDENADORIA MILITAR/CASA MILITAR**, afastamento de um dos seus turnos de trabalho, com fulcro no Art 59-A, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo prazo de 01 (um) ano, com validade a contar da data da publicação.

(Solução ao Processo n. 51.006.916-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA – Cel QOPM**

Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS – Em substituição legal

Mat. 83412021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS, N. 1.093, de 22 de dezembro de 2023, publicado através do Diário Oficial Eletrônico n. 11.363, de 26 de dezembro de 2023, pagina 265, referente a **averbação** de tempo de serviços prestados junto ao INSS, referente ao ST QPPM **SEBASTIAO MUNDIM DA SILVA**, Mat. 57998021, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

"...

**Documentos de Origem:**

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1209182212-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 13 out 2023.

**PASSE A CONSTAR:**

"...

**Documentos de Origem:**

Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1209182212-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 13 out 2021.

(Solução ao Processo 31.150.321-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA** – Cel QOPM

Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS – Em substituição legal  
Mat. 83412021

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" 60/DGP-1/DGP/PMMS, de 22 de janeiro de 2020, publicado através do Diário Oficial Eletrônico n. 10.077, de 23 de janeiro de 2020, pagina 87, referente a **averbação** de tempo de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, referente ao CB QPPM **EVERTON GABRIEL FERREIRA LUCAS**, Mat. 425322021, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

"...

**Dias Averbados:**

2.557 (dois quinhentos e cinquenta e sete)

**PASSE A CONSTAR:**

"...

**Dias Averbados:**

3.042 (três mil e quarenta e dois)

**OBS:** Com acréscimo de 1/3 (um terço) referente a Guarnição Especial Categoria "A"

(Solução ao Processo 31.136.620-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA** – Cel QOPM

Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS – Em substituição legal  
Mat. 83412021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 748, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Autorizar a averbação** de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990

(Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue em anexo:

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA** – Cel QOPM

Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS – Em substituição legal

Mat. 83412021

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 748, DE 28 DE JULHO DE 2025.

<b>NOME: CB QPPM DIVINALDO GARCIA, Mat 426113021, do 11º BPM</b>			
<b>Dias Averbados:</b> 3.251 (três mil duzentos e cinquenta e um)			
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1264203838-8, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 25 ago 2021.			
<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:</b>			
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Zaira Catharina Portela.	Nada consta	01/09/1997 a 31/03/1998	212 dias
Brink & Segurança e Transporte de Valores Ltda.	Nada consta	07/11/2009 a 23/09/2014	1.780 dias
Sebival Segurança Bancaria Industrial e de Valores Ltda.	Nada consta	17/04/2006 a 30/09/2009	1.259 dias
<b>Solução ao Processo n. 31.137.879-2025.</b>			
<b>NOME: CB QPPM MAXON DOS SANTOS ALVES, Mat 434180021, do BPMCHOQUE</b>			
<b>Dias Averbados:</b> 3.560 (três mil e quinhentos e sessenta)			
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1278131438-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 20 fev 2021.			
<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:</b>			
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Asteco Turismo Ltda.	Nada consta	04/08/2000 a 31/12/2002	875 dias
West Central Representações Ltda.	Nada consta	01/07/2003 a 28/02/2005	609 dias
Trust – Tour Turismo Ltda.	Nada consta	01/05/2009 a 31/07/2014	1.918 dias
Transamerica Construções e Serviços Ltda	Nada consta	19/02/2015 a 19/05/2015	90 dias
Rosangela Pereira Machado Eireli	Nada consta	01/06/2015 a 07/08/2015	68 dias
<b>Solução ao Processo n. 31.015.887-2021.</b>			
<b>NOME: CB QPPM ALBER JUNIOR DA SILVA, Mat 115630021, do BPMRU</b>			
<b>Dias Averbados:</b> 1.243 (mil e duzentos e quarenta e três)			
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2017034110-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 11 jun 2025.			
<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:</b>			
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense.	Nada consta	06/05/2010 a 03/08/2010	88 dias
Jbs S/A	Nada consta	13/12/2010 a 12/02/2014	1.155 dias
<b>Solução ao Processo n. 31.141.481-2025.</b>			
<b>NOME: ST QPPM JOSE TEODORO DA SILVA, Mat 125748021, do 5º BPM</b>			
<b>Dias Averbados:</b> 74 (setenta e quatro)			
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1195725539-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 15 nov 2023.			
<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:</b>			
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	Nada consta	01/11/2002 a 20/11/2002	20 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	Nada consta	23/06/2003 a 27/06/2003	05 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	Nada consta	07/07/2003 a 13/07/2003	07 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	Nada consta	23/09/2003 a 30/09/2003	08 dias

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	Nada consta	17/10/2003 a 31/10/2003	15 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	Nada consta	12/11/2003 a 30/11/2003	19 dias
<b>Solução ao Processo n. 31.144.893-2025.</b>			
<b>NOME: SGT QPPM MARCIO OLIVEIRA DE ARRUDA, Mat 121045022, da CoordMil/Casa Militar</b>			
<b>Dias Averbados:</b> 692 (seiscentos e noventa e dois)			
<b>Documentos de Origem:</b> Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1901456925-7, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 01 out 2022.			
<b>Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:</b>			
<b>ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERIODO</b>	<b>TEMPO</b>
Nacagami Serviços Administrativos Ltda	Nada consta	01/12/2004 a 28/02/2005	90 dias
Independencia Ltda.	Nada consta	01/03/2005 a 27/10/2006	602 dias
<b>Solução ao Processo n. 51.004.768-2025.</b>			

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA** – Cel QOPM

Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS – Em substituição legal  
Mat. 83412021

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 749, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014; Art. 11 e § 2º do Art. 15 da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; inciso VI do Art. 54 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009; e considerando o Anexo I da Portaria “P” n. 0063/DEIP/PMMS, de 8 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.640, de 10 de outubro de 2024, referente ao Cumprimento de Decisão Judicial (OCDJ/PGE/MS/PP/N. 000355/2024, resolve:

**ANULAR** o ato de **INCLUSÃO**, realizado na condição “**Sub Judice**”, nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Soldado, **GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Mat. 388346021, conforme da Portaria “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 1.067, de 9 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.640, de 10 de outubro de 2024, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos n. 1415348-29.2024.8.12.0000 e Orientação PGE/MS/PP/Nº 000155/2025.

(Solução ao Processo n. 15.013.092-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 750, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os Policiais Militares relacionados, conforme segue abaixo:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º SGT QPPM	88018021	<b>LUIZ CARLOS REZENDE</b>	BOPE / CPE / Campo GrandeMS	Comando-Geral / Diretoria de Inteligencia (DINTEL) / Campo Grande-MS
SD QPPM	509559021	<b>MATHEUS HENRIQUE BISPO LOUZADA</b>	Comando-Geral / Diretoria de Inteligencia (DINTEL) / Campo Grande-MS	BOPE / CPE / Campo GrandeMS

CB QPPM	5573021	<b>RAFAEL ANTONIO MONACO</b>	2º GPM / 12ª CIPM / CPA-6 / Figueirão-MS	Comando-Geral / CPM / Campo Grande-MS
---------	---------	------------------------------	--	---------------------------------------

(Solução aos Processos n. 31.174.924-2025 ).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 751, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**REVOGAR**, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.071, de 9 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.640, de 10 de outubro de 2024, que **agregou** o 3º Sgt QPPM **RAMAO GERALDO CACHO ESCUDEIRO**, Mat. 77484021, do **15º BPM**, por ter atingido a idade limite de permanência no serviço ativo da PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-ofício" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso I, alínea "g" item 4 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, acrescentado pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, a contar de 25 de julho de 2025.

(Solução ao Processo: 31.177.290-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA**– Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS - Em substituição legal  
Mat. 83412021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 752, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar** o CB QPPM **REGINALDO DE ARAUJO PEREIRA**, Mat. 119948021, da **11ª CIPM**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço Policial Militar, **a contar de 13 de maio de 2025**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 153/JISO/2024, 18/JISO/2025 e 54/JISO/2025, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **fins de regularização funcional**.

(Solução ao Processo n. 31.176.613-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA**– Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS - Em substituição legal  
Mat. 83412021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 753, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Reverter**, ao respectivo quadro, o CB QPPM **ERIVELTON SEBASTIAO DUARTE**, Mat. 93059021, do **1º BPM**, que se encontrava agregado conforme Diário Oficial n. 11.825, de 12 de maio de 2025, por se encontrar apto para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 101/JISO/2025, com fulcro nos

artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 22 de julho de 2025.

(Solução ao Processo n. 31.177.177-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

**GIL ALEXANDRE DA ROCHA**– Cel QOPM

Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS - Em substituição legal

Mat. 83412021

**PORTARIA "P" N. 129/GABCMTG/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**1.**

**1. DESIGNAR**, o CEL QOPM **EDSON FURTADO DE OLIVEIRA** – Mat. 77958022, para responder pela função de confiança de **Ajudante Geral / Campo Grande / MS**, durante afastamento do titular, CEL QOPM CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES, Mat. 83477021, no **período de 24 julho a 21 de setembro de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.176.203-2025).

**2. DESIGNAR**, a TC QOPM **CLEIDE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 30206021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 9ºBPM / CPM / Campo Grande / MS**, durante afastamento do titular, TC QOPM GUILHERME DANTAS LOPES, Mat. 109043021, no **período de 28 de julho a 05 de agosto de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.175.845-2025).

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" N. 130/GABCMTG/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008. Resolve:

**1. Designar**, os militares abaixo relacionados, para exercerem a função de confiança nas seguintes **OPM's**, com fulcro no inciso **VI**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
3º SGT PM	73141021	ANTONIO CARLOS POLATTO	Comandante de equipe de serviço no BPMRu / CP-Rur / Nova Andradina - MS	31.170.636-2025
1º SGT PM	84427021	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Comandante de equipe de serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.165.971-2025
CB QPPM	130697021	ROBERCIO NUNES VEIGA	Comandante de equipe de serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.165.971-2025
CB QPPM	29416023	WESLEY DA SILVA RIBAS	Comandante de equipe de serviço no 9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	31.174.293-2025

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

**APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições, resolve:

Realizar apostila na **PORTARIA "P" N. 128/GABCMTG/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025**, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.898 de 28 de julho de 2025, página 115, na parte que **Designou a função** do CB QPPM RAFAEL FERREIRA DIB, Mat. 115021, conforme segue:

**ONDE CONSTA:**

CB QPPM	115021	RAFAEL FERREIRA DIB	Comandante de equipe de serviço no BPMRu / CP-Rur / Campo Grande - MS	31.174.482-2025
---------	--------	---------------------	---	-----------------

**PASSE A CONSTAR:**

CB QPPM	115021	RAFAEL FERREIRA DIB	Comandante de equipe de serviço no BPMRv / CPRv / Campo Grande - MS	31.174.482-2025
---------	--------	---------------------	---	-----------------

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 244, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Aldinei Peres da Silva, matrícula n. 97.734-021, para desempenhar provisoriamente a função de Diretor de Pessoal do CBMMS, no período de 28.07.2025 a 06.08.2025, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 822, de 28 de Julho de 2025.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REABILITAR** funcionalmente o servidor Reginaldo Olmedo Lopes, matrícula 122168021, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, da punição administrativa aplicada através do Processo n. 31/601681/2017, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 9.648, de 4 de maio de 2018, pág. 36, a contar da data de 12 de fevereiro de 2025. (Processo de reabilitação nº 31.034.389-2025).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 823, de 28 de Julho de 2025.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REABILITAR** funcionalmente a servidora Taciana Gonçalves Mendonça, matrícula 113644023, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso III do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, da punição administrativa aplicada através do Processo n.

**31/627995/2016**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 10.096, de 18 de fevereiro de 2020, pág. 195, a contar da data de 21 de maio de 2025. (Processo de reabilitação nº 31.119.565-2025).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 824, de 28 de Julho de 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REABILITAR** funcionalmente o servidor André Luiz de Barros Brandão, matrícula 61303021, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, da punição administrativa aplicada através do Processo **n. 31/005264/2021**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 10.917, de 17 de agosto de 2022, pág. 186, a contar da data de 05 de junho de 2025. (Processo de reabilitação nº 31.133.341-2025).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 825, de 28 de Julho de 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REABILITAR** funcionalmente a servidora Cristiane dos Santos Pereira Tavares, matrícula 119059024, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, da punição administrativa aplicada através do Processo **n. 31/073568/2021**, conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico nº 11.169, de 26 de maio de 2023, pág. 237, a contar da data de 08 de julho de 2025. (Processo de reabilitação nº 31.162.204-2025).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

**PORTARIA "P" AGESUL nº 139, de 28 de julho de 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/008.709/2022**.

EDITAL: **CO 136/2022-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **21206** – CONTRATO: **037/2023**  
OBJETO: **IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, RODOVIA ACESSO AO PORTO SÃO PEDRO, TRECHO: KM 0,000 AO KM 23,417 (COORD. INÍCIO: 18°10'4.16"S; 57°23'00.30"O E COORD. FINAL: 18°06'00.68"S ; 57°09'17.14"O) , COM EXTENSÃO DE 23,417 KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

GESTOR DO CONTRATO: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO**  
GERENTE - MATRÍCULA: **504041021**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **FELIPE SILVA DE FARIA**  
ENGENHEIRO CIVIL – MATRÍCULA: **814015021**

FISCAL SUBSTITUTO: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**  
**ENGENHEIRO CIVIL – MATRÍCULA: 437983024**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 100, de 27 de maio de 2025.

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 11.891 DE 21 DE JULHO, P. 165.**

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 872/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para integrarem o Grupo de Trabalho para a Revisão da Lei Estadual nº 5.060/2017, doravante denominado GT-Revisão.

<b>GT-Revisão</b>	
<b>Coordenador</b>	
João Claudio dos Santos	CJUR /FCMS
<b>Membro</b>	
Ricardo Assis Domingos	FCMS
Marinalda Junges	FCMS
Fábio Martins Cantero	FCMS
José Francisco Ferrari	FCMS
Pedro Sérgio Lima Ortale	Sociedade Civil

Campo Grande, 18 de julho de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 897/2025, 28 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 749/2025, Processo 85/008.526/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO:** Evelin Cristiane Dias Perdomo-MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 45.648.950/0001-65, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: Confecção de brinde.)

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Maísa Areco de Oliveira

Matrícula: 124791022

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Josiane Fátima Gaboardi

Matrícula: 130047022

Cargo: Gestora de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Eliana Rodrigues  
Matrícula: 14144025  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNSAU N. 246, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

A **Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**DESIGNAR**, Alfredo Pereira da Silva, matrícula n. 113276022, para desempenhar a função Gerente da Gerência de Enfermagem Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 27/08/2025 a 05/09/2025, em substituição ao titular Sandra Costa Correa, matrícula n. 91359021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JULHO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos o servidor **SUZANA ROSA**, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função enfermeiro, matrícula 10831021, a comparecer no Recursos Humanos, desta Fundação Serviços de Saúde de MS, na Av. Eng. Luthero Lopes, 36 - Aero Rancho Setor IV, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para tratar de assuntos referentes a sua vida funcional. O não comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação de medidas administrativas cabíveis.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE julho DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 75, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Lívia Cristina de Souza Pereira, matrícula 500173021, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento/-CCA-08/Assessor II, para responder como Gerente da Gerência de Compras, Contratos e Convênios da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul. E revogar a PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 33/24 DE 23 DE ABRIL DE 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.474 de 24 de abril de 2024, página 154, na parte que designou a servidora Dionéia Alessandra Pinheiro, matrícula 93932028, com validade a contar de 28 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI  
Diretora-Presidente da FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 76, DE 28 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, progressão funcional a servidora Marta de Oliveira Machado, matrícula 74561022, ocupante do Cargo de Agente de Ações de Trabalho, Classe F, Nível VII, Código 70312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Nível VIII, com fulcro no art. 37 da Lei nº 4.494 de 03 de abril de 2014, combinado com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº433/2014, com validade a contar de 25/07/2025. (NUP: 83.042.547-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI  
Diretora-Presidente da FUNTRAB

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 893, de 28 de julho de 2025.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

**CONTRATANTE.**

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

**CONTRATADO.**

Fabio Conscianza					CPF: xxx.446.841-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000687/2025	6h	21/07/2025	01/08/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.085,72
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 82/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11637 de 07 de outubro de 2024)					
France Ricardo Marques Gonzaga					CPF: xxx.980.351-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000688/2025	12h	22/07/2025	01/08/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.171,45
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 19/2025 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11749 de 18 de fevereiro de 2025)					
Rosa Maria Dias Catanio					CPF: xxx.972.049-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000689/2025	32h	22/07/2025	01/08/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 8.160,34

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 70/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11290 de 09 de outubro de 2023)					
Fernanda Lourenço Esteves Correa da Silva Cava					CPF: xxx.051.281-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000690/2025	6h	22/07/2025	01/08/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.085,72
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 36/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11481 de 03 de maio de 2024)					
Mirtes Rose Menezes da Conceição					CPF: xxx.385.605-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000691/2025	8h	23/07/2025	01/08/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 78/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.298 de 20 de outubro de 2023)					
Kamila Rodrigues Paixão					CPF: xxx.393.241-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000692/2025	6h	23/07/2025	01/08/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.085,72
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2025 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.820 de 06 de maio de 2025)					
Devanildo Braz da Silva					CPF: xxx.604.111-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000693/2025	12h	23/07/2025	15/08/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 2.171,45
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 36/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.481 de 03 de maio de 2024)					
Maria do Socorro Mascarenhas					CPF: xxx.913.581-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000694/2025	16h	23/07/2025	01/08/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 4.080,17
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.482 de 06 de maio de 2024)					
Dalila Tavares Garcia					CPF: xxx.859.331-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000695/2025	32h	24/07/2025	01/08/2025 a 05/11/2025	Excepcional interesse público	R\$ 5.790,53
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 27/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11479 de 25 de abril de 2024)					
Fabricio Simone Zera					CPF: xxx.456.008-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000696/2025	4h	28/07/2025	01/08/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R\$ 1.020,04
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 71/2023 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n. 11.290 de 09 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

### APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à PORTARIA "P"/UEMS nº 887 de 24 de julho de 2025 que publicou o extrato de rescisão de contrato no Diário Oficial nº 11.896 de 25 de julho de 2025 Página 237, na parte que estabelece a data da vigência:

Onde consta:

Andressa Higa Shinzato					CPF: xxx.221.941-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000343/2025	20h	23/07/2025	<b>28/07/2025</b>	Excepcional interesse público	R\$ 2.515,14
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 02/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11400 de 30 de janeiro de 2024)					

Passe a constar:

Andressa Higa Shinzato					CPF: xxx.221.941-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000343/2025	20h	27/07/2025	<b>27/07/2025</b>	Excepcional interesse público	R\$ 2.515,14
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 02/2024 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11400 de 30 de janeiro de 2024)					

Em 28 de julho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

### PORTARIA "P"/UEMS nº. 894, de 28 de julho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estáveis no serviço público, os servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

Nome	Cargo	Data do Exercício	Prontuário	Código	Validade a partir de
Aline Perdomo Soutelo	TNS	29/08/2022	500482021	60096	29/08/2025

Nome	Cargo	Data do Exercício	Prontuário	Código	Validade a partir de
Andre Rodrigues Lopes	ATNM	01/08/2022	480741022	60097	01/08/2025
Emily Soares Pereira	ATNM	01/08/2022	433646023	60097	01/08/2025
Evando Nantes Camargo	TNS	01/06/2025	80631025	60096	04/08/2025
Ezequiel Arce de Oliveira	TNS	22/08/2022	10351022	60096	22/08/2025
Manoel Garcia de Oliveira	ATNM	29/08/2022	37928033	60097	29/08/2025
Marli da Silva Mendes	ATNM	02/08/2022	106309025	60097	02/08/2025
Thainá Priscila dos Santos Zanzi Correa	ATNM	15/08/2022	500476021	60097	15/08/2025
Thaise Bocchi Sonoda	ATNM	01/08/2022	499214021	60097	01/08/2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 895, de 28 de julho de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 239, I, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Acolher e Aprovar, integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante, conforme julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar do Processo Administrativo Disciplinar nº 29/080751/2023 aplicando, com fulcro art. 234, I, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, a pena de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias, ao servidor E.F.G, matrícula nº. 53622023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por violação aos deveres funcionais previstos nos artigos 218, VI c.c 219, VI, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 896, de 28 de julho de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 239, I, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Acolher e Aprovar, integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante, conforme julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar do Processo Administrativo Disciplinar nº 29/052605/2023

aplicando, com fulcro art. 234, III, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, a pena de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias, ao servidor C.Y B. G. R., matrícula nº. 119383022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por violação aos deveres funcionais previstos nos artigos 218, VI c.c 219, VI, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 897, de 28 de julho de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, BIANCA PAULINO E SILVA, matrícula nº. 114770023, ocupante do cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CCA-15, código 130463, da Divisão de Articulação e Apoio Estudantil (DAES), na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), designada na Portaria "P" UEMS nº 71, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.388, de 18 de janeiro de 2024, à página 127, a partir de 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor-UEMS

### **Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**

#### **PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 60, DE 28 DE JULHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, prontuário n. 84399-022, Analista de Atividades Mercantis, para responder e substituir o servidor Luiz Flávio Mendonça, prontuário nº 84840-024, Gerente de Administração e Gestão de Pessoas, Símbolo CCA-12, em decorrência de Licença Saúde, no período de: 25 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

#### **PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 61, DE 28 DE JULHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência à servidora LUCIANNE ROMERO, Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário nº 90263022, para responder pela servidora CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA, Prontuário nº 71525025, Gerente de Registro, no período de 29 de julho de 2025 a 1º de agosto de 2025, por motivo de viagem a serviço.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

## Atos Normativos

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 017/DPGE/2025

Processo SEI n. 33/004203/2024

**Partícipes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Sonora/MS.

**Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA a disponibilização de 01 (um) estagiário (a), por parte do Município de Sonora/MS, com ônus para a origem, visando o desenvolvimento de atividades práticas acadêmicas junto à Unidade de Atendimento da DEFENSORIA, no Município de Sonora/MS.

**Vigência:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, obedecido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Decreto n. 11.261, de 2003 e demais legislações aplicáveis.

**Publicação:** A publicação do presente instrumento e de eventuais aditivos, sob a forma de extratos, a serem publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Estado, ficarão a cargo da DEFENSORIA, no prazo e forma dispostos na legislação pertinente.

**Foro:** Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, caso não seja possível à resolução dos casos concretos de forma acordada.

**Data da Assinatura:** 21 de julho de 2025.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini e Maria Clarice Ewerling

## Atos de Licitação

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 009/DPGE/2025

Processo SEI n. 22.0.000003239-9

**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e DEFFENZA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da **vigência** e o **reajuste** do Contrato n. 004/DPGE/2021, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva/corretiva em portões eletrônicos, bem como instalação/fornecimento de peças/equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, incluindo (motores, placas de codificação remota, braços mecânicos, entre outros que se fizerem necessário para seu regular funcionamento), além da mão de obra e fornecimento de controles remotos por unidade, constantes nas dependências dos imóveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - DPE/MS

**Da prorrogação da vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 004/DPGE/2021, por mais 04 (quatro) meses, com início em 11/08/2025 e término em 10/12/2025.

**Do Reajuste:** Fica reajustado o valor mensal contratado, a contar de 11/02/2025, aplicado ao período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, passando de **R\$ 13.032,47** (treze mil trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 13.626,75** (treze mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art.57, II da Lei n. 8.666, de 1993 e ainda, previsão contratual na cláusula sétima – da vigência, item 7.1, item 11.2., da cláusula décima primeira, com fulcro no art. 65, §8º, da Lei 8.666, de 1993, bem como no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007.

**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 009/DPGE/2025 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 004/DPGE/2021, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

**Data da assinatura:** 28 de julho de 2025.

**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini pela Contratante e Cirlene Martins de Matos Amorim pela Contratada.

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 1.017/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 001/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.712, de 6 de janeiro de 2025, páginas 109/132, na parte que designou os membros da Defensoria Pública, para atuarem em regime de Plantão, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

**SEGUNDA INSTÂNCIA – CRIMINAL**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	6ª DP Criminal de 2ª Instância	De 25/06 das 19h01min a 02/07/2025 às 11h59min

**1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CÍVEL (Campo Grande)**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO	18ª DPCCON	De 11/06 das 19h01min a 18/06/2025 às 11h59min
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO	19ª DPCCON	De 18/06 das 19h01min a 25/06/2025 às 11h59min

**1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CRIMINAL (Campo Grande)**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	3ª DPEP	De 04/06 das 19h01min a 11/06/2025 às 11h59min
EUCLIDES NUNES JÚNIOR	5ª DPEP	De 11/06 das 19h01min a 18/06/2025 às 11h59min
RONALD CALIXTO NUNES	9ª DPEP	De 25/06 das 19h01min a 02/07/2025 às 11h59min

**2ª REGIONAL DE CORUMBÁ – Corumbá e Ladário**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ARIEL BIANCHI RODRIGUES ALVES	1ª DP Criminal de Corumbá	De 11/06 das 19h01min a 18/06/2025 às 11h59min

**3ª REGIONAL DE COXIM – Coxim, Alcínópolis, Camapuã, Figueirão, Bandeirantes, Jaraguari, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO	2ª DP de Camapuã	De 18/06 das 19h01min a 25/06/2025 às 11h59min
FERNANDA LEAL BARBOSA	DP de Bandeirantes	De 25/06 das 19h01min a 02/07/2025 às 11h59min

**4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Criminal)**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
BRUNO BERTOLI GRASSANI	4ª DP Criminal de Dourados	De 04/06 das 19h01min a 11/06/2025 às 11h59min
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	1ª DP do tribunal do Juri de Dourados (em substituição)	De 25/06 das 19h01min a 02/07/2025 às 11h59min

**4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Cível)**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	2ª DP Cível Residual de Dourados	De 11/06 das 19h01min a 18/06/2025 às 11h59min

KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	3ª DP Cível Residual de Dourados	De 18/06 das 19h01min a 25/06/2025 às 11h59min
------------------------------	----------------------------------	--

**5ª REGIONAL DE JARDIM – Jardim, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista, Caracol, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VINÍCIUS AZEVÊDO VIANA	1ª DP de Jardim	De 04/06 das 19h01min a 11/06/2025 às 11h59min
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	2ª DP de Jardim	De 11/06 das 19h01min a 18/06/2025 às 11h59min
ANDRÉA PEREIRA NARDON	1ª DP de Bonito	De 25/06 das 19h01min a 02/07/2025 às 11h59min

**6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Taquarussu, Ivinhema e Novo Horizonte do Sul**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
SEME MATTAR NETO	1ª DP de Ivinhema	De 11/06 das 19h01min a 18/06/2025 às 11h59min
SEME MATTAR NETO	1ª DP de Ivinhema	De 18/06 das 19h01min a 25/06/2025 às 11h59min
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	2ª DP Cível de Nova Andradina	De 25/06 das 19h01min a 02/07/2025 às 11h59min

**8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ – Ponta Porã, Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Sete Quedas e Paranhos**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA	3ª DP Cível de Ponta Porã (em substituição)	De 11/06 das 19h01min a 18/06/2025 às 11h59min

**9ª REGIONAL DE NAVIRAÍ – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Tacuru, Itaquirai, Mundo Novo e Japorã**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI	2ª DP Cível de Naviraí	De 04/06 das 19h01min a 11/06/2025 às 11h59min

**10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Brasilândia e Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo e Selvíria**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	DP de Brasilândia	De 11/06 das 19h01min a 18/06/2025 às 11h59min
STEPHANY GIARDINI OLIVEIRA FONSECA	1ª DP de Bataguassu (em substituição)	De 18/06 das 19h01min a 25/06/2025 às 11h59min

**11ª REGIONAL DE AQUIDAUANA – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Bodoquena, Sidrolândia e Terenos**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	DP de Anastácio	De 04/06 das 19h01min a 11/06/2025 às 11h59min

CARLÚCIO GERMANO DA SILVA	1ª DP Criminal de Aquidauana	De 25/06 das 19h01min a 02/07/2025 às 11h59min
---------------------------	------------------------------	--

**12ª REGIONAL DE CHAPADÃO DO SUL – Chapadão do Sul, Paraíso das Águas, Cassilândia e Costa Rica**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
PAULO HENRIQUE AMERICO LUCINDO	1ª DP de Cassilândia	De 04/06 das 19h01min a 11/06/2025 às 11h59min
PAULO HENRIQUE AMERICO LUCINDO	2ª DP de Cassilândia (em substituição)	De 11/06 das 19h01min a 18/06/2025 às 11h59min

**13ª REGIONAL DE MARACAJU – Maracaju, Itaporã, Douradina, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante**

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Itaporã (em substituição)	De 11/06 das 19h01min a 18/06/2025 às 11h59min
JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO	DP Criminal de Rio Brilhante	De 18/06 das 19h01min a 25/06/2025 às 11h59min
JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO	DP Cível de Rio Brilhante (em substituição)	De 25/06 das 19h01min a 02/07/2025 às 11h59min

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.018/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa do assistido no Plenário do Júri da 1ª Vara da comarca de Maracaju/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/004045/2025)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS	DATA/HORA
RAFAEL DUQUE DE FREITAS Titular da 1ª DP Cível da comarca de Coxim/MS	0002028-54.2021.8.12.0014 Réu: L. O.	31/07/2025 8h30min

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.019/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da participação do Defensor Público nominado neste ato, que representou a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no evento cultural **Miss Trans/Travesti 2025**, realizado no dia 25 de julho de 2025, às 19 horas, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/004014/2025)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO/FUNÇÃO
-----------	-------------------------

55076261	MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA Adido ao Gabinete do Defensor Público-Geral - Assessor para Assuntos Institucionais da DPGE
----------	--

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.020/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da participação da Defensora Pública nominada neste ato, convidada para compor o Corpo de Jurados do evento cultural **Miss Trans/Travesti 2025**, realizado no dia 25 de julho de 2025, às 19 horas, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/004014/2025)

MATRÍCULA	DEFENSORA PÚBLICA/FUNÇÃO
55005161	THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE – Coordenadora do NUDEDH

Campo Grande, 25 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.021/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no **Projeto LUPA – Legalidade / União / Parceria / Atenção**, de iniciativa do Grupo de Atuação Especial da Execução Penal (GAEP), do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/002924/2025)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO
55146241	MAURICIO AUGUSTO BARBOSA Coordenador do Núcleo Institucional do Sistema Penitenciário - NUSPEN

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.022/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII e artigo 225, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c artigo 42 e artigo 43, I, ambos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando Avaliação Pericial da Perícia Médica Previdenciária do Estado de Mato Grosso do Sul e Decisão proferida no Processo SEI n. 33/006357/2024, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 825/2025, de 25 de junho de 2025, publicada no D.O.E. n. 11.865, de 26 de junho de 2025, que autorizou o registro da Readaptação Provisória, em prorrogação, do Defensor Público JOSÉ RICARDO MERINI, matrícula n. 5500451-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado da 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri da comarca de Dourados/MS, DESIGNANDO-O, com prejuízo das funções, para atuar perante a Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior, que não possui atendimento ao público externo, respeitando assim suas limitações médicas temporárias, e não podendo, ser designado para realizar substituição e juizado especial, de forma que:

**ONDE CONSTOU:** "... por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03/06/2025 a 01/12/2025."

**PASSE A CONSTAR:** "... por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03/06/2025 a 29/11/2025."

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 1.023/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da participação da Defensora Pública nominada neste ato, no **Seminário de Acesso à Justiça e Povos Indígenas**, promovido pelo Ministério dos Povos Indígenas, realizado no dia 23 de julho de 2025, na Faculdade Intercultural Indígena – FAIND-UFGD, de Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/003962/2025)

<b>MATRÍCULA</b>	<b>DEFENSORA PÚBLICA/FUNÇÃO</b>
7126631	LIGIANE CRISTINA MOTOKI – Coordenadora do NUPIIR

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 662/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Adriana Iguma Fujii Rockenbach	5521176-3	8 a 22/8/2025
Alessandra Chaves da Silva	5509890-3	12 a 26/8/2025
Amanda de Oliveira Silva Mello	5521410-3	18/8 a 1º/9/2025
Ana Cristina Silva de Gregori	5525118-3	25/8 a 8/9/2025
Bruno Henrique Wolff Cabral	5517684-3	12 a 26/8/2025
Clegia de Albuquerque Cruz de Oliveira	794945-1	12 a 26/8/2025
Giovanna Ohara Moreira	5523750-3	12 a 26/8/2025
Jacira Gonçalves Marques dos Santos	5507952-3	27/8 a 25/9/2025 e 26/9/2025 Doação de Sangue
Jamili Ariani Veiga de Mico Mosená	5529384-3	18/8 a 1º/9/2025
Leonuza Lopes Lisboa	5523408-3	12 a 26/8/2025
Marco Del Campo Fioravante Ferreira	5507030-3	8 a 22/8/2025
Marina de Oliveira Kroll Leite Marques	5509599-3	22/7 a 20/8/2025
Maryte Rios Fernandes	5530302-3	27/8 a 10/9/2025
Nathália de Figueirêdo Kalache	5522598-3	27/8 a 10/9/2025
Nilvane Pereira Costa de Moraes	592900-1	12 a 26/8/2025

Renata Gonçalves de Arruda Cortez	5509602-3	8 a 22/8/2025
Renata Tramontini Fernandes	5527278-3	18/8 a 1º/9/2025
Rosenilda Pires da Silva	767514-1	18/8 a 1º/9/2025
Welison Rocha Ribeiro	5522058-3	27/8 a 10/9/2025

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 663/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da participação do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que realizou a cobertura no evento cultural **Miss Trans/Travesti 2025**, realizado no dia 25 de julho de 2025, às 19 horas, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/004014/2025)

MATRÍCULA	SERVIDOR/FUNÇÃO
55319763	VITOR MENDES ILIS Assessor de Comunicação/DPGE

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 664/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AVERBAR a alteração de nome da servidora JANAÍNA ROCHA DA SILVA GOMES, matrícula funcional n. 55341361, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Defensoria, símbolo TECDP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para **JANAÍNA ROCHA DA SILVA GOMES RESQUIM**, com fundamento no artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/003947/2025).

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 665/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 623/2025, de 15 de julho de 2025, publicada no D.O.E n. 11.888, de 17 de julho de 2025, páginas 201/202, **na parte** que designou a servidora nominada neste ato, para participar com a **Van dos Direitos - Projeto Defensoria no Bairro**, realizado no dia **12 de julho de 2025**, sábado, no UBSF Portal Caiobá, localizado na Rua Cibele, 440 - Bairro Portal Caiobá, das 9h às 15h, em Campo Grande/MS. (33/000503/2025)

MATRICULA	SERVIDORA	FUNÇÃO
55249923	CAROLYNE MARQUES DE OLIVEIRA KORNDORFER	Assessoramento

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Adjudicação e Homologação. Processo Administrativo nº 039/2025. Pregão Eletrônico nº 019/2025. Registro do TCE/MS: A5B9B70519E282FBAF6A9A8AB962B0A4ADC57F33. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual serviços de locação de impressora multifuncional e scanner, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, **Adjudico e Homologo**, nesta data de 28 de Julho de 2025, o Processo Administrativo nº 039/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 019/2025, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: GIGANEWS Comercio de Informatica Ltda/EPP, CNPJ/MF nº 04.008.977/0001-06, Valor: R\$ 462.634,68 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Valor Total da Licitação: R\$ 462.634,68 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Água Clara/MS, 28 de Julho de 2025.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### Extrato do Contrato Administrativo nº 102/2025

Processo Administrativo nº 81/2025

Dispensa nº 38/225

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**

**OBJETO:** Transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE, englobando despesas administrativas e de manutenção.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (25) 01.002.04.123.0006.2007.337170.000000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 113.400,96 (cento e treze mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos) a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025

ASSINAM: RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO & LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

FORO: Anaurilândia/MS

DATA: 25/07/2025

## Prefeitura Municipal de Angélica

### Aviso de Licitação

**Concorrência Eletrônica n. 006/2025**

**Código registro TCE/MS: 71850FCF9E3B95380FAA20CA7D9BEF2668A321D0**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, no formato eletrônico, pelo critério de julgamento por "MENOR PREÇO GLOBAL", regime de execução: empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de: Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obra de qualificação estradas vicinais no município de Angélica - MS, conforme projeto executivo, com recurso do Contrato de Repasse n. 944319/2023/MIDR/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Local e Data da Sessão: 13 de agosto de 2025, às 09H00MIN (Horário de Brasília - DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico: [licitacao@angelicams.com.br](mailto:licitacao@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Angélica - MS, 24 de julho de 2025.

**Daniel Vitor Santos da Silva**  
Agente de Contratação

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 046/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2025**

**Código registro TCE/MS: F2829C69279EA6ECF26DADABC56AC2FEBAD34548**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Confecção de Próteses Dentárias, conforme credenciamento no Programa do Ministério da Saúde - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 14 de agosto de 2025, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico [licitacao3@angelicams.com.br](mailto:licitacao3@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 24 de julho de 2025.

**Caio Henrique Duarte da Silva**  
**Pregoeiro**

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 048/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**

**CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 07F8F1A2147C84D39F65B49C50B96DCF4197328A**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TIRAS DE TESTES DE GLICOSE SANGÜÍNEA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE AMPEROMETRIA COMPATIVELIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 15 de agosto de 2025, às 09H00MIN (Horário de Brasília - DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico: [licitacao@angelicams.com.br](mailto:licitacao@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, de 24 de julho de 2025.

**Daniel Vitor Santos da Silva**  
**Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Corumbá**

**Retificação de Publicação do Diocorumbá edição nº 3.179 de 25/07/2025 pág. 3 e 4 e Diário Oficial Eletrônico nº 11.898 de 28/07/2025 pág. 140.**

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 25/2025 - SEMED, Processo Licitatório nº 39.891/2023/2024 e processo administrativo nº 14.910/2025.

Onde se lê: Processo Administrativo nº 14.919/2025

Leia-se: Processo Administrativo nº 14.910/2025

As demais partes permanecem inalteradas.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

Protocolo E-sfinge: 9D0ABF650FF16E38DBBFB450E26398A9CEF07E44

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público a retificação do edital e prorrogação de data de abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Lei Complementar nº 123/06, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Processo nº 15575/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INTERNET (VIA SATÉLITE), PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA ÁREA RURAL E DA REGIÃO DAS ÁGUAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORUMBÁ/MS, BEM COMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Total Estimado: R\$ 424.504,08 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e quatro reais e oito centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das propostas: 29/07/2025, às 09h00min. ao dia 14/08/2025, às 09h:29min. (horário de Brasília).

Data e horário da sessão pública: 14 de agosto de 2025 às 09h:30min. (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações/Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>, <https://bll.org.br/> ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá/MS, 28 de julho de 2025.

Ênio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo

**Prefeitura Municipal de Dourados****1º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025 - SRP**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretária Municipal de Administração, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, resolve promover alteração ao edital em epígrafe - Processo n.º 043/2025 - conforme segue.

**Do Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos visando atender o Núcleo de Saúde Bucal e a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD) e equipamentos de urgência e emergência para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde e Serviço de Transporte Intermunicipal.

**Da Alteração:** Fica excluída a redação do inciso II do item 116 da Seção XV do edital, que trata da exigência de apresentação do Alvará Sanitário. Desta forma ficam as licitantes dispensadas da apresentação do referido documento no presente certame.

**Do Motivo:** A presente medida visa atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. n.º 133/2025) inserida nos autos do processo.

**Do Adendo:** O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 025/2025, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dourados-MS, 28 de julho de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz**  
Secretária Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de Ivinhema**

**PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL.PREGÃO ELETRÔNICO n° 031/2025.PROCESSO LICITATÓRIO n° 085/2025.OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a rede municipal de saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS comunica e torna público, para conhecimento dos interessados, que houve um pedido de alteração no item 2 – das condições de participação – subitem 2.1.1 e do Item 7 – Do conteúdo – Proposta de Preços subitem 7.2, portanto:Onde-se lê: Item 2 – Das condições de participação:**2.1.1. OS ITENS 11, 42, 73, 76, 97, 106, 152, 155, 183 e 217 são destinados** à participação de todos os interessados **que atendam aos requisitos deste edital, e;** Leia-se: Item 2 – Das condições de participação:**2.1.1. OS ITENS (11, 42, 73, 76, 96, 97, 106, 149, 152, 180 e 214) são destinados** à participação de todos os interessados **que atendam aos requisitos deste edital, e; Onde se lê:** Item 7 – Do conteúdo – Proposta de Preços.**7.2. Não serão admitidas propostas acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Medicamentos dos itens (155, 165, 183 e 217), do****

**Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA (Resolução CMED nº 03, de 2 de março de 2011) e vigente na data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação sumária. Leia-se:** Item 7 – Do conteúdo – Proposta de Preços. **7.2. Não serão admitidas propostas acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) pra nenhum item do certame, ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP - para Medicamentos dos itens (152, 162, 180 e 214), do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA (Resolução CMED nº 03, de 2 de março de 2011) e vigente na data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação sumária:** Fica alterada a data prefixada para recebimento da documentação e proposta do referido Edital, para o dia 11 de Agosto de 2025 às 09h00min – Oficial de Brasília (DF). Ivinhema – MS, 28 de Julho de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025. PROCESSO Nº 067/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e a Organização Religiosa **MITRA DIOCESANA DE NAVIRAÍ**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a **locação de imóvel**, destinado a Instalação da **Unidade de Recebimento de Pneus e móveis inservíveis** do município de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. Vigência: 24/07/2025 à 24/07/2026. **VALOR:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **FISCAL DE CONTRATO:** Gessica Diel Zortea. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva e Edilson Bonin de Pádua. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 24 de julho de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato**. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025. PROCESSO Nº 075/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025. PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e a empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A.** **OBJETO:** O objeto do presente contrato é **Credenciamento** da contratação de instituições bancárias, para prestação de **serviços bancários** de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Ivinhema, através de documento de arrecadação municipal – DAM, em padrão FEBRABRAN por intermédio de suas agências, de modo a atender às normas legais e vigentes. **PRAZO:** A vigência inicial do presente Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura. Vigência: 24/07/2025 à 24/07/2026. **VALOR:** O valor da contratação é de **R\$ 292.550,50 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**. **FISCAL DE CONTRATO:** Eliane Macineli e Juliana Hoffmam dos Santos. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Valter Telles do Nascimento e Maria Amelia Gomes da Silva. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 24 de julho de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato**. Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Naviraí

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: A4BF728EAAC84902DAA7E4F48D6C8FF167E2F5D8**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025**

\***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 49/2025. \* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 15/08/2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

\***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> Naviraí – MS, 28 de julho de 2025.

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### **TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2024/00267 SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 478/2025 EMPENHO 1554/2025**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, carne suína e carne de ave) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) e Entidades Filantrópicas atendidas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

**ASSUNTO:** Alteração para correção de fonte de saldo para pagamento de despesas (Alteração da dotação orçamentária).

**CONTRATADA:** RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 22.949.248/0001-36.

**AMPARO LEGAL:** Art. 136, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 11, Inc. VIII da Lei nº 1.847/2024.

I – A fonte de recursos do empenho nº 1554/2025, no valor de R\$ 642.441,60 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), vinculado ao projeto atividade 2.023 – Manutenção

e enc. Programa nacional de alimentação escolar PNAE, recurso 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, classificada pelo elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Despesa 39, sendo solicitado alteração do montante de R\$ 361.425,00 (Trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para o projeto atividade 2.026 – Manutenção e enc. com Salário Educação, recurso 1.550.000 – Transferência do Salário Educação, classificada pelo elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Despesa 44, conforme especificado abaixo:

**Dotação Atual****06.007.00001 – SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Proj. /Ativ.: 2.023 - Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesa: 39

Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Dotação a ser remanejada****06.007.00001 – SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Proj. /Ativ.: 2.026 – Manutenção e enc. com Salário Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Despesa: 44

Recurso: 1.550.000 – Transferência do Salário Educação

Nova Andradina – MS, 25 de julho de 2025.

**WAGNER CARLOS PERIGO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Ordenador de Despesa

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 144/2023.**

**CONTRATANTES:** o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e valor contratual, previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre os dias **09/08/2025 a 08/08/2026 (12 meses)**, bem como no reajuste das tarifas contratadas no contrato pelo índice INPC, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 144/2023, **no valor de R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais). A solicitação partiu da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, tendo em vista singularidade dos serviços prestados, com fundamento no artigo 57, §4º e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. **Conforme tabela abaixo atualizada:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	<b>Por recebimento de documento VIA GUICHE</b> , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
02	<b>Por recebimento de documento VIA REDE LOTÉRICA</b> , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
03	<b>Por recebimento de documento VIA INTERNET</b> , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	<b>3,24</b>
04	<b>Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO</b> , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	<b>3,35</b>
05	<b>Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO</b> , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
06	<b>Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO</b> , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	<b>5,13</b>
07	<b>Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL</b> , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-
08	<b>Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO</b> , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-

Nova Andradina-MS, 16 de julho de 2025.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**  
Vinicius Paulo Ferreira Van Riemsdijk  
Contratado

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**  
Valter Telles do Nascimento  
Contratada

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/04565, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de toners e peças para impressoras, visando atender às demandas das Secretarias.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

**Código registro TCE:** 089167FC3B014CB3B18C918A8E069E882EF6F9F6

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 29 de julho de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 12 de agosto de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES**

12 de agosto de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.Nova Andradina/MS. 29 de julho de 2025.**

*Katiuscia de Souza Lima*  
Agente de contratação

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção de melhor proposta visando a **aquisição de alimentos destinados a lactentes e alunos com necessidades alimentares especiais para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da rede municipal de educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS, em sessão pública, às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 08 de AGOSTO de 2025**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – [ronsogo@hotmail.com](mailto:ronsogo@hotmail.com) e [poliana.o.gomes@hotmail.com](mailto:poliana.o.gomes@hotmail.com) - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

**São Gabriel do Oeste – MS, 25 de julho de 2.025.**

Ronilso Freitas Brandão  
Superintendência de Compras e Licitações

**Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Global**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Município para a **Contratação de empresa especializada para a produção, gestão e organização da 29ª Edição da Festa do Leitão no Rolete, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que será realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, compreendendo o fornecimento de serviços técnicos, operacionais, estruturais e logísticos necessários à execução completa do evento, abrangendo a elaboração e execução de projetos técnicos e operacionais, administração geral, gestão e organização das atrações artísticas, montagem, operação e manutenção de toda a infraestrutura física e de apoio, fornecimento e gerenciamento de sistema informatizado para a venda de ingressos e recebimento de valores provenientes da comercialização de gêneros alimentícios (almoços e bebidas), organização e gestão da praça de alimentação, controle e operação de acesso ao evento, fornecimento e coordenação de equipes de eletricitistas, limpeza e carregadores, além da obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos públicos competentes, observadas todas as demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com abertura às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 13 de AGOSTO de 2025**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A íntegra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-SFINGE" 452ED4E223EAC4E55C0A4C957826F7D500994D44".

idRemessaOnline: 2384838

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações  
São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Julho de 2025.

Ronilso Freitas Brandão  
Superintendência de Compras e Licitações

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2025, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, DECLARO VENCEDORA** a empresa: **NEXTMED TECNOLOGIA LTDA**, para o lote 0001, com valor total de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).

E-SFINGE:B8E2163DF338AC04BF86A50421307B7905625838

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de julho de 2025. Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025  
CÓDIGO TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência"**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/08/2025

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**VANDER SOARES MATOSO**  
*Diretoria de Compras e de Licitação.*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025  
CÓDIGO TCE Nº 49C63590F11D49D79ECAD93A1F540D5E180414C1  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e refeições rápidas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/08/2025

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**VANDER SOARES MATOSO**  
*Diretoria de Compras e de Licitação.*

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO – SINDSAD-MS - GESTÃO 2025/2029

A presidente do **SINDSAD-MS**, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 01.952.241/0001-01, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Estatuto da entidade, nos termos dos artigos 18, alínea a, 19, 20 e ainda nos termos dos artigos 58 e 59, **CONVOCA** todos seus filiados, em gozo de sua capacidade eleitoral para votarem e serem votados, para participarem do processo de Eleição Sindical da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal do SINDSAD-MS, para o quadriênio **2025/2029** que acontecerá nos seguintes termos:

1- A Votação acontecerá no dia 10/10/2025, no horário das 8h 00min às 16h 00min, com **urnas fixas**, em **Campo Grande**, na sede do sindicato, na Rua Brilhante 1039, Vila Carvalho, em **Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas**, as urnas serão itinerantes, nos termos do artigo 76, parágrafo único do estatuto do sindicato, os horários e os locais da urna itinerante serão estabelecidos pela Comissão eleitoral e amplamente divulgados.

2- O período para registro de chapas será de 29/08/25 a 08/09/2025, e o registro deve ser realizado na secretária da sede do sindicato em Campo Grande, na Rua Brilhante, 1039, Vila Carvalho, de segunda a sexta-feira, das 13h até as 17h, estando a disposição pessoa habilitada para prestar informações referentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibo.

3- Os pedidos de registro de chapa deverão atender os termos dos artigos 68 e 69 do Estatuto da entidade, além de todos os documentos elencados no art. 66, de todos os candidatos da Chapa, bem como outras exigências estatutárias. O requerimento de registro de chapa já deverá conter a indicação de um membro da chapa para integrar a Comissão Eleitoral.

4- A Assembleia Geral de Eleição para a eleição da Comissão Eleitoral a realizar-se no dia 09/09/2025 na sede do SINDSAD-MS, na Rua Brilhante, 1039, Vila Carvalho, Campo Grande – MS, em primeira chamada às 14h e às 14h15m em segunda e última chamada com o número de filiados presentes.

5- Serão eleitos 06 membros para a comissão eleitoral, nos termos do artigo 62, sendo 03 titulares e 03 suplentes que poderão compor a comissão eleitoral, caso a somatória dos 03 membros titulares com os indicados por cada chapa se obtenha um resultado 'par'.

6- Após o encerramento da inscrição das chapas será integrado à comissão eleitoral um representante de cada chapa inscrita, observando sempre a composição máxima da comissão eleitoral como sendo em número ímpar.

7- A posse da direção eleita será no dia 25 de outubro de 2025, conforme expressa disposição do artigo 64 do Estatuto Social do SINDSAD.

Campo Grande, MS, 29 de julho de 2025.

Lilian Olivia Aparecida Fernandes  
Presidente SINDSAD-MS.

### EDITAL

**CONSÓRCIO SERIEMAS**, torna público que requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental Modalidade LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para atividade de **CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS DE CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL – ATÉ 25.000l/h**. Localizada à **ESTRADA MUNICIPAL PÉ DE GALINHA, FAZENDA SANTA RITA/RIO SANTANA (ao lado da Ponte do Rio Santana)** Município de Paranaíba –MS.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADA: THIAGO ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO. CNPJ nº. 14.094.133/0001-89. MODALIDADE: Dispensável de licitação, conforme Lei 14.133/21. OBJETO: Contratação de serviços organização, logística, cerimonial, infraestrutura e coordenação de eventos. VALOR GLOBAL: R\$ 43.400,00. Assinatura em: 11/07/2025. VIGÊNCIA: até 11/10/2025. Disponível no Portal Transparência do CRF/MS, em <http://crfms.org.br>.

### EDITAL

**Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA a **Renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LIO nº 001/2025** com validade de 48 meses a contar da data de 11/07/2025 para atividade de **Loteamento Urbano área de 25 ha e Sistema de Drenagem Urbana** localizada no Residencial do Lago, Chácara 5, Parte da Faz. São Bento, s/n, município de Sidrolândia/MS.